

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO – FAED
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO**

LEANDRO KINGESKI PACHECO

**FORMAÇÃO ÉTICA NO ENSINO DA DISCIPLINA FILOSOFIA, NA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO ARTICULADA E
INTEGRADA, NO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI,
ENTRE 2008 E 2017**

FLORIANÓPOLIS

2023

LEANDRO KINGESKI PACHECO

**FORMAÇÃO ÉTICA NO ENSINO DA DISCIPLINA DE FILOSOFIA, NA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO ARTICULADA E
INTEGRADA, NO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI,
ENTRE 2008 E 2017**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade do Estado de Santa Catarina, como requisito para a obtenção do grau de Doutor em Educação, área de concentração em História e Historiografia da Educação.

Orientador: Prof. Dr. Celso João Carminati.

FLORIANÓPOLIS

2023

**Ficha catalográfica elaborada pelo programa de geração automática da
Biblioteca Setorial da FAED/UEDESC,
com os dados fornecidos pelo autor**

Pacheco, Leandro Kingeski

Formação ética no ensino da disciplina filosofia, na educação profissional técnica de nível médio articulada e integrada, no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, entre 2008 e 2017 / Leandro Kingeski Pacheco. -- 2023.

226 p.

Orientador: Celso João Carminati

Tese (doutorado) -- Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências Humanas e da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Florianópolis, 2023.

1. Formação ética. 2. Ensino de filosofia. 3. Educação profissional técnica de nível médio. 4. História da educação. 5. História das disciplinas. I. Carminati, Celso João. II. Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências Humanas e da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação. III. Título.

Leandro Kingeski Pacheco

Formação Ética no Ensino da Disciplina Filosofia, na
Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Articulada e Integrada, no Instituto Federal
Catarinense – Campus Araquari, entre 2008 e 2017

Tese julgada adequada para obtenção do Título de doutor em Educação junto ao Curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE do Centro de Ciências Humanas e da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

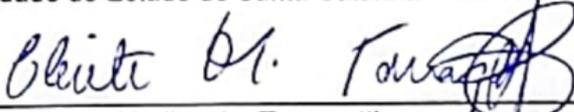
Florianópolis, 01 de junho de 2023.

Banca Examinadora:

Presidente/a:


Prof. Dr. Celso João Carminatti
Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

Membro:


Prof.ª Dr.ª Elisete Medianeira Tomazetti
Universidade Federal de Santa Maria – UFSM

Membro:


Prof. Dr. Celso Reni Braidá
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS

Membro:


Prof.ª Dr.ª Mdra Lucía Gaspar da Silva
Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

Membro:


Prof.ª Dr.ª Gisela Eggert Stöndel
Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

Dedico este trabalho à minha esposa Sibeli e aos nossos filhos João Pedro e Sara Maria.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que contribuíram direta ou indiretamente para realizar essa pesquisa. Especialmente, agradeço: i) à minha esposa Sibeli e aos nossos filhos João Pedro e Sara Maria, pela paciência, carinho e compreensão; ii) ao meu pai João Osmar e à minha mãe Otília, por terem, em certo momento de minha vida, cuidado da minha educação; iii) ao meu orientador, Prof. Dr. Celso J. Carminati, pela motivação e orientação contínua durante o doutoramento; iv) à Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), por oferecer e manter junto à comunidade catarinense um Curso de Doutorado em Educação, público, gratuito e de qualidade; v) aos meus professores e professoras do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Humanas e da Educação, da UDESC, pelos ensinamentos e pelos exemplos: Prof. Dr. Celso J. Carminati, Prof.^a Dra. Dalva M. A. Godoy, Prof. Dr. Lourival J. M. Filho, Prof.^a Dra. Rosa E. M. W. Martins, Prof.^a Dra. Vera L. G. da Silva, Prof.^a Dra. Silvia M. F. Arend e Prof.^a Dra. Geovana M. L. Mendes; vi) aos membros da banca de qualificação do projeto de tese, pelas considerações e apontamentos: Prof.^a Dra. Elisete M. Tomazetti, Prof. Dr. Celso R. Braidá, Prof.^a Dra. Vera L. G. da Silva e Prof.^a Dra. Gisela E. Steindel; vii) ao Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari (IFC-CA), pelo incentivo na minha qualificação profissional, inicialmente por meio do programa de afastamento parcial e posteriormente pelo programa de afastamento integral; viii) aos servidores do IFC-CA que contribuíram, direta ou indiretamente, para eu poder acessar vários documentos dessa instituição: Cleder A. Somensi (Diretor Geral), Cristiane V. T. Correa (Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão), Élder M. Lopes (ex-Coordenador do Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio), Gisele G. Guttschow (Responsável pelo Arquivo Histórico), Herbert R. Neves (Coordenador do Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio), Ivan Furmann (Coordenador do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio), Ivo M. Riegel (ex-Coordenador do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio), Juahil M. de Oliveira Junior (ex-Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio), Julio L. da Silva Junior (Coordenador Geral do Ensino Técnico), Otávio P. Netto (Chefe de Gabinete da Direção-Geral), Denise Martins, Karinna A. Cargnin e Thais R. Martins (Servidoras junto à Coordenação de Registro Acadêmico) e Vânia M. da Rocha (Pedagoga junto ao Núcleo Pedagógico); ix) à servidora do Instituto Federal Catarinense Josiele H. Azevedo (Pedagoga junto à Coordenação Geral de Cursos da Pró-Reitoria de Ensino), por contribuir na obtenção de projetos pedagógicos analisados na pesquisa; x) aos que, pelo cultivo da filosofia ou por seu ensino, contribuíram de algum modo para eu cultivar o amor à sabedoria assim como o ensino de filosofia,

pertinente à conjectura de que sempre posso buscar aprimorar mais o que sei e faço; xi) aos que, pelo cultivo da ética ou por seu ensino, contribuíram de algum modo para eu buscar promover a minha cultura relativa à autonomia, à excelência, à dúvida, à humildade e à responsabilidade, considerando a hipótese de que sempre posso ser melhor do que já sou, no âmbito pessoal, cidadão e profissional; xii) aos que, pelo cultivo da história e historiografia da educação ou por seu ensino, contribuíram para eu aplicar subsídios teóricos e metodológicos nessa pesquisa; xiii) a Deus, pela oportunidade de realizar esse humilde, mas intenso percurso.

RESUMO

Esta tese teve como tema a formação ética no ensino da disciplina filosofia, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio Articulada e Integrada (EPTNMAI), no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari (IFC-CA), entre 2008 e 2017. Visou compreender a história da formação ética relativa ao ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, entre 2008 e 2017 e buscou: i) apreender indícios históricos relativos ao IFC-CA; ii) examinar Leis e documentos do Ministério da Educação (MEC) em busca de prescrições pertinentes à formação ética, concernentes ao ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, entre 2008 e 2017; iii) analisar Projetos Pedagógicos (PPs) de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA, ofertados entre 2010 e 2017, em busca de prescrições pertinentes à formação ética no ensino da disciplina filosofia; iv) analisar Planos de Ensino (PEs) e Diários de Classe (DCs) da disciplina filosofia, ofertada na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017, em busca de registros pertinentes à formação ética; v) refletir sobre alcances e limites da formação ética no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, entre 2010 e 2017. A metodologia privilegiou uma abordagem documental; elegeu a expressão formação ética como categoria básica de investigação, o termo ética e o termo moral como categorias relacionadas à primeira; adotou Chervel (1990) como referencial analítico, concernente à investigação da história das disciplinas escolares, com o foco na disciplina filosofia; e adotou algumas teses de Sacristán (2000) e de Rocha (2008) para apoiar o último objetivo. Os resultados indicaram: i) um marco legal relativo ao IFC-CA, integrante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, constituídos pela Lei nº 11.892 de 2008, embora normativas mais antigas contribuam para compreender sua origem histórica, respectivamente, o Diário Oficial da União nº 63 de 1954 e o Decreto nº 7.566 de 1909; ii) um histórico de prescrições pertinentes à formação ética de 2008 a 2017, conforme indícios encontrados em duas Leis e em vinte documentos do MEC, concernentes à EPTNMAI; iii) um histórico de prescrições pertinentes à formação ética, conforme indícios encontrados em sete PPs, vinculados a três cursos, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017; iv) um histórico de registros pertinentes à formação ética no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, entre 2010 e 2017, conforme indícios encontrados em sessenta e oito PEs e oitenta e oito DCs; v) alcances, como notar coerência entre as prescrições e os registros pertinentes à formação ética; e limites, como não encontrar uma definição relativa à formação ética, nem alguma respectiva sistematização por parte do MEC. Considera que as fontes documentais permitiram notar: i) prescrições pertinentes à formação ética, enquanto uma tarefa conjunta, a impactar em todos os componentes curriculares envolvidos na EPTNMAI, entre 2008 e 2017 e que a filosofia foi

contemplada com a maior quantidade de prescrições pertinentes à formação ética específicas;
ii) diversidade de registros pertinentes à formação ética no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, entre 2010 e 2017, a indicar concentração temática, formação ética e mesmo da própria cultura.

Palavras-chave: Formação ética. Ensino de filosofia. Educação profissional técnica de nível médio. História da educação. História das disciplinas.

ABSTRACT

This thesis had as its theme the ethical formation in the teaching of the philosophy discipline, in Educação Profissional Técnica de Nível Médio Articulada e Integrada (EPTNMAI), at the Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* (IFC-CA), between 2008 and 2017. It aimed to understand the history of ethical formation related to the teaching of philosophy discipline, at EPTNMAI, at IFC-CA, between 2008 and 2017 and sought to: i) apprehend historical inklings related to IFC-CA; ii) examine Laws and documents from the Ministry of Education (MEC) in search of prescriptions pertinent to ethical formation, concerning the teaching of philosophy discipline at EPTNMAI, between 2008 and 2017; iii) analyze Pedagogical Projects (PPs) of courses linked to EPTNMAI at IFC-CA, offered between 2010 and 2017, in search of prescriptions pertinent to ethical formation in the teaching of philosophy discipline; iv) analyze Teaching Plans (TPs) and Class Diaries (CDs) of the philosophy discipline, offered at EPTNMAI, at IFC-CA, from 2010 to 2017, in search of records pertinent to ethical formation; v) reflect on the scope and limits of ethical formation in the teaching of philosophy discipline, at EPTNMAI, at IFC-CA, between 2010 and 2017. The methodology favored a documentary approach; chose the expression ethical formation as a basic category of investigation, the term ethic and the term moral as categories related to the first; adopted Chervel (1990) as an analytical reference, concerning the investigation of the history of school disciplines, with a focus on philosophy discipline; and adopted some theses by Sacristán (2000) and by Rocha (2008) to support the last objective. The results indicated: i) a legal framework related to the IFC-CA, part of the Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, constituted by Law nº 11.892 of 2008, although older regulations contribute to understanding its historical origin, respectively, the Official Diary of the Union nº 63 of 1954 and Decree nº 7.566 of 1909; ii) a historic of prescriptions pertinent to ethical formation from 2008 to 2017, according to inklings found in two Laws and twenty MEC documents, concerning EPTNMAI; iii) a historic of prescriptions pertinent to ethical formation, according to inklings found in seven PPs, linked to three courses, in EPTNMAI at IFC-CA, from 2010 to 2017; iv) a historic of records pertinent to ethical formation in the teaching of philosophy discipline, at EPTNMAI, at IFC-CA, between 2010 and 2017, according to inklings found in sixty-eight TPs and eighty-eight CDs; v) scopes, such as noting coherence between prescriptions and records pertinent to ethical formation; and limits, such as not finding a definition regarding ethical formation, nor any respective systematization by the MEC. It considers that the documentary sources made it possible to note: i) prescriptions relevant to ethical formation, as a joint task, to impact on all curricular components involved

in EPTNMAI, between 2008 and 2017 and that philosophy was contemplated with the greatest amount of specific prescriptions pertinent to ethical formation; ii) diversity of records relevant to ethical formation in the teaching of philosophy discipline, at EPTNMAI, at IFC-CA, between 2010 and 2017, indicating thematic concentration, ethical formation and even culture itself.

Keywords: Ethical formation. Philosophy teaching. High school technical professional education. History of education. History of disciplines.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Instituições da RFEPCT em 2019, localizados no mapa do Brasil.....	35
Figura 2 – <i>Campi</i> do IFSC em 2021, localizados no mapa do Estado de Santa Catarina.....	36
Figura 3 – <i>Campi</i> do IFC em 2021, localizados no mapa do Estado de Santa Catarina.....	37
Figura 4 – Entrada do IFC-CA em 2020.....	38
Figura 5 – Diferentes setores do IFC-CA em 2021.....	39
Figura 6 – Cursos oferecidos pela EPT e seus itinerários formativos.....	51
ANEXO A – PE DA DISCIPLINA FILOSOFIA, PROPOSTO PARA AS TURMAS 2AGRO1, 2AGRO2 E 2AGRO3, NO CTAIEM, NO IFC-CA, NO COMEÇO DE 2017.....	223-224
ANEXO B – PE DA DISCIPLINA FILOSOFIA, PROPOSTO PARA AS TURMAS 2INFO1, 2INFO2 E 2INFO3, NO CTIEM, NO IFC-CA, NO COMEÇO DE 2017.....	225-226

LISTA DE QUADROS

- Quadro 1 – Quantidade de prescrições pertinentes à formação ética específicas, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral, vinculados aos conhecimentos ou às disciplinas e às áreas de conhecimento do EM aplicável à EPTNMAI, no período de 2008 a 2017, encontrada em duas Leis e em treze documentos do MEC..... 126
- Quadro 2 – Quantidade de prescrições pertinentes à formação ética específicas, conforme indícios do termo ética vinculados às áreas profissionais ou aos eixos tecnológicos, aplicáveis à EPTNMAI, no período de 2008 a 2017, encontrada em sete documentos do MEC..... 128
- Quadro 3 – Oferta de turmas da disciplina filosofia, considerando PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA (2010a; 2010?; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), ano, professor propositor do PE (2010-2017b) e quantidade de estudantes conforme o respectivo DC (2010-2017a)..... 168-171
- Quadro 4 – Registro de justificativa pertinente à formação ética, conforme indícios do termo ética encontrados em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b)..... 173
- Quadro 5 – Diversidade de registros de objetivos pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética encontrados em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b)..... 174
- Quadro 6 – Diversidade de registros de objetivos pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo moral encontrados em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b)..... 174
- Quadro 7 – Diversidade de registros de conteúdos programados pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética encontrados em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b)..... 175
- Quadro 8 – Diversidade de registros de conteúdos programados pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo moral encontrados em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b)..... 176
- Quadro 9 – Diversidade de registros de metodologias pertinentes à formação ética, associadas aos respectivos objetivos ou aos conteúdos programados que apresentam indícios do termo ética ou do termo moral, encontrados em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b)..... 177

Quadro 10 – Diversidade de registros de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, associados aos respectivos objetivos ou aos conteúdos programados que apresentam indícios do termo ética ou do termo moral, encontrados em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b).....	178
Quadro 11 – Diversidade de registros de bibliografias pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética ou do termo moral em título de capítulo ou de tópico, que tendem a suplementar a bibliografia básica, complementar ou inexistente, prevista no respectivo PP, encontrada em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b).....	179-180
Quadro 12 – Diversidade de registros de conteúdos ministrados ou de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética encontrados em DCs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017a).....	183-186
Quadro 13 – Diversidade de registros de conteúdos ministrados ou de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo moral encontrados em DCs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017a).....	187
Quadro 14 – Quantidade de registros pertinentes à formação ética, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral, encontrados em PEs e em DCs da disciplina filosofia, ofertada na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017.....	188

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Quantidade de prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral, encontrados em duas Leis e em vinte documentos do MEC, com destaque para a respectiva vigência anual no EM e ou na EPTNMAI, em relação ao período de 2008 a 2017.....	123
Tabela 2 – Quantidade de prescrições pertinentes à formação ética gerais, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral, encontrados em duas Leis e em vinte documentos do MEC, pertinentes ao EM e à EPTNMAI ou apenas à EPTNMAI, aplicáveis no período de 2008 a 2017.....	124
Tabela 3 – Organização curricular prevista no PPCTAIEM (2010a).....	134
Tabela 4 – Organização curricular prevista no PPCTIEM (2012a).....	139
Tabela 5 – Organização curricular prevista no PPCTAIEM (2013a).....	144
Tabela 6 – Organização curricular prevista no PPCTQIEM (2014b).....	148
Tabela 7 – Organização curricular prevista no PPCTIEM (2015a).....	152
Tabela 8 – Organização curricular prevista no PPCTQIEM (2015b).....	157
Tabela 9 – Organização curricular prevista no PPCTAIEM (2016).....	161
Tabela 10 – Quantidade de prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral, encontrados em sete PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017.....	163

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
BNCC-EM	Base Nacional Comum Curricular – Ensino Médio
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEB	Câmara de Educação Básica
CES	Câmara de Educação Superior
CEFET	Centro Federal de Educação Tecnológica
CHT	Ciências Humanas e suas Tecnologias
CNCT	Catálogo Nacional de Cursos Técnicos
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNMT	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CRFB (1988)	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CTAIEM	Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio
CTIEM	Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio
CTQIEM	Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio
CTSIIEM	Curso Técnico em Sistemas de Informação Integrado ao Ensino Médio
DC	Diário de Classe
DCN	Diretrizes Curriculares Nacionais
DCNEM	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio
DCNEPNT	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico
DCNEPTNM	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio
DCNGEPT	Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica
DNA	Ácido Desoxirribonucleico
EM	Ensino Médio
EPT	Educação Profissional e Tecnológica
EPTNMAI	Educação Profissional Técnica de Nível Médio Articulada e Integrada
EPTNMIEM:DB	Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio: Documento Base
IF	Instituto Federal

IF	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
IFC	Instituto Federal Catarinense
IFC-CA	Instituto Federal Catarinense – <i>Campus</i> Araquari
IFSC	Instituto Federal de Santa Catarina
LCT	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
LDB (1996)	Lei nº 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996
MEC	Ministério da Educação
OCEM	Orientações Curriculares para o Ensino Médio
OCEM:CHT	Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Ciências Humanas e suas Tecnologias
OCEM:CNMT	Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias
OCEM:LCT	Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
PCN+EM	PCN + Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais
PCN+EM:CHT	PCN + Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Humanas e suas Tecnologias
PCN+EM:CNMT	PCN + Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias
PCN+EM:LCT	PCN + Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
PCNEM	Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio
PCNEM:BL	Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Bases Legais
PCNEM:CHT	Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Ciências Humanas e suas Tecnologias
PCNEM:CNMT	Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias
PCNEM:LCT	Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PE	Plano de Ensino

PP	Projeto Pedagógico
PPCTAIEM	Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio
PPCTIEM	Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio
PPCTQIEM	Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio
PPI	Projeto Político-pedagógico Institucional
RFEPCT	Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
RG	Relatório de Gestão
SEED-PR	Secretaria do Estado da Educação do Estado do Paraná
UDESC	Universidade do Estado de Santa Catarina
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNMEPT:CD	Um Novo Modelo em Educação Profissional e Tecnológica: Concepções e Diretrizes
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	22
1.1	PROBLEMA DE PESQUISA.....	23
1.2	OBJETIVOS.....	24
1.3	METODOLOGIA.....	24
1.4	ESTRUTURA DA TESE.....	33
2	INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – <i>CAMPUS</i> ARAQUARI.....	34
3	PRESCRIÇÕES PERTINENTES À FORMAÇÃO ÉTICA, CONCERNENTES AO ENSINO DA DISCIPLINA FILOSOFIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, EM LEIS E EM DOCUMENTOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ENTRE 2008 E 2017.....	46
3.1	CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DE 1988.....	46
3.2	LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, DE 1996.....	49
3.3	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO MÉDIO, DE 1998.....	58
3.4	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, DE 1999.....	62
3.5	PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO MÉDIO, DE 2000.....	65
3.5.1	Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Bases Legais.....	65
3.5.2	Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.....	68
3.5.3	Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias.....	69
3.5.4	Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Ciências Humanas e suas Tecnologias.....	71
3.6	PCN + ENSINO MÉDIO: ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES AOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, DE 2002.....	77
3.6.1	PCN + Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias... 	79
3.6.2	PCN + Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias.....	82

3.6.3	PCN + Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Humanas e suas Tecnologias.....	85
3.7	ORIENTAÇÕES CURRICULARES PARA O ENSINO MÉDIO, DE 2006.....	90
3.7.1	Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.....	91
3.7.2	Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias.....	93
3.7.3	Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Ciências Humanas e suas Tecnologias.....	95
3.8	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO: DOCUMENTO BASE, DE 2007.....	99
3.9	CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS, DE 2008.....	102
3.10	UM NOVO MODELO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: CONCEPÇÕES E DIRETRIZES, DE 2010.....	105
3.11	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO MÉDIO, DE 2012.....	110
3.12	CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS, DE 2012.....	114
3.13	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, DE 2012.....	117
3.14	CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS, DE 2016.....	120
4	PRESCRIÇÕES PERTINENTES À FORMAÇÃO ÉTICA, CONCERNENTES AO ENSINO DA DISCIPLINA FILOSOFIA, EM PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – <i>CAMPUS</i> ARAQUARI, DE 2010 A 2017.....	132
4.1	PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, DE 2010.....	132
4.2	PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, DE 2012.....	136
4.3	PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, DE 2013.....	140
4.4	PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, DE 2014.....	145
4.5	PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, DE 2015.....	149

4.6	PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, DE 2015.....	153
4.7	PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, DE 2016.....	158
5	REGISTROS PERTINENTES À FORMAÇÃO ÉTICA EM PLANOS DE ENSINO E EM DIÁRIOS DE CLASSE DE TURMAS DA DISCIPLINA FILOSOFIA, OFERTADAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO ARTICULADA E INTEGRADA, NO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – <i>CAMPUS</i> ARAQUARI, DE 2010 A 2017.....	167
6	ALCANCES E LIMITES DA FORMAÇÃO ÉTICA NO ENSINO DA DISCIPLINA FILOSOFIA, NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO ARTICULADA E INTEGRADA, NO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – <i>CAMPUS</i> ARAQUARI, DE 2010 A 2017.....	190
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	204
	REFERÊNCIAS.....	210
	ANEXOS.....	223

1 INTRODUÇÃO

A formação ética constitui um aspecto do Ensino Médio (EM) e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Articulada e Integrada (EPTNMAI), no Brasil contemporâneo. O professor que atua nesses âmbitos pode perceber acontecimentos diversos e cotidianos, que raramente ganham espaço nos noticiários, a indicar exercícios que visam o bem, o certo, a virtude, a excelência. É o caso, por exemplo, da atitude aparentemente simples de um estudante que respeitou a ordem em uma fila, a envolver possivelmente um ensino prévio, que contribuiu para desenvolver, entre outros, de modo inter-relacionado e intencional: i) uma avaliação crítica acerca do que fazer, considerando como parâmetros o permitido, o proibido ou o obrigatório; ii) a prática da vontade e da liberdade, respeitando certos limites; iii) a consciência, enquanto um exercício de autovigilância contínua; iv) a responsabilidade, como imputação justa e inerente a cada comportamento; v) e que esse, mesmo singelo, impacta na vida, não só própria mas também das demais pessoas, de modo direto ou indireto etc. Um acontecimento desse indica coerência com a formação ética, na escola e para além dela, no presente, aquém e além desse. Embora a escola atual geralmente não faça parte do cotidiano do estudante após a respectiva conclusão, espera-se que a formação ética – aplicável a esse exemplo, delimitado aqui pelo EM e pela EPTNMAI, mas não limitada por eles – a acompanhe em todas as suas atitudes, nas mais diversas situações, por toda sua vida.

Outros acontecimentos contemporâneos indicam insuficiência da formação ética, por exemplo, ao considerar notícias que revelam que pessoas que estão cursando a escola ou já a cursaram, humilham, agredem ou assediam outras, até mesmo da própria família. Escolas de Santa Catarina, do Brasil e do mundo atual têm registrado acontecimentos incompatíveis com a formação ética. Um exemplo inaceitável do ponto de vista ético e mesmo legal, foi o caso ocorrido em maio de 2021, no Município de Saudades, em Santa Catarina, na medida em que um jovem de dezoito anos invadiu uma creche municipal e executou cinco pessoas: uma professora com trinta anos, uma agente educacional com vinte anos e três estudantes com menos de dois anos de idade, conforme notícia expressa no portal brasileiro de notícias denominado G1 (2022).

Admite-se que uma pessoa não precise ir à escola para ser ética. Mesmo que uma pessoa passe por uma escola e fique lá por um bom tempo, inclusive estudando explicitamente ética, é muito provável que nem todas as suas atitudes na vida possam ser tipificadas como

tal. Ainda assim, admite-se pertinente cultivar a formação ética na escola, a contribuir, de algum modo, para as pessoas superarem ou ultrapassarem a si mesmas, de modo a buscarem ser melhores do que já são, por mais estranho que isso possa soar ao ouvir pela primeira vez. Parece idealista essa hipótese, mas o que seria um professor sem alguma utopia que lhe promove adiante?

Por melhor que seja uma utopia, um historiador da educação precisa atentar, em geral e entre outras coisas, ao ocorrido em determinado período, em uma determinada escola. Embora admita-se que a formação ética não esteja delimitada pela educação formal e ou profissional, por um nível de ensino, por uma disciplina, por uma escola, por um período, por um sistema de ensino, propõe-se aqui investigar, pela perspectiva histórica, prescrições e registros pertinentes à formação ética, relativa ao ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari (IFC-CA), uma instituição pública e federal situada no Município de Araquari, no Estado de Santa Catarina, de 2008 a 2017.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Indícios históricos permitem reconhecer a busca pela formação ética no Brasil contemporâneo e um desses indícios é encontrado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996:

O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades: I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (BRASIL, 1996, Art. 35)

Essa prescrição legal, ainda vigente: i) reconhece a formação ética como um aspecto de uma finalidade do EM, enquanto algo que se pretende intencionalmente alcançar para todos os estudantes desse nível, com impactos para todos aqueles que frequentam a EPTNMAI, desde 1996; ii) permite supor que o estudante no EM, inclusive na EPTNMAI, possa ser melhor do que já é; iii) reconhece uma insuficiência do estudante, mas também um caminho que pode e precisa ser percorrido pelo próprio estudante na escola, com o apoio de um professor; iv) motivou algumas questões, considerando o contexto de investigação

histórica anteriormente referido: que entender, basicamente, acerca do histórico do IFC-CA? O que foi prescrito pela legislação e pelo Ministério da Educação (MEC) para a formação ética, aplicável à filosofia, na EPTNMAI, no Brasil, entre 2008 e 2017? O que foi prescrito para a formação ética, sobretudo para o ensino da disciplina filosofia, nos Projetos Pedagógicos (PPs) dos cursos técnicos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA, ofertados entre 2010 e 2017? O que foi registrado em relação à formação ética nos Planos de Ensino (PEs) e nos Diários de Classe (DCs) da disciplina filosofia, ofertada na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017? Quais alcances e limites podem ser destacados em relação à formação ética no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, entre 2010 e 2017? Considerando essas questões, outra foi tipificada como geral em relação às anteriores e, assim, eleita como problema da tese: como as fontes documentais destacadas prescreveram ou registraram a formação ética relativa ao ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, entre 2008 e 2017?

1.2 OBJETIVOS

Considerando o problema exposto, o objetivo geral da tese foi: compreender a história da formação ética relativa ao ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, entre 2008 e 2017. Os objetivos específicos, considerando a busca por respostas em relação às questões anteriores, foram: i) apreender indícios históricos relativos ao IFC-CA; ii) examinar Leis e documentos do MEC em busca de prescrições pertinentes à formação ética, concernentes ao ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, entre 2008 e 2017; iii) analisar PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA, ofertados entre 2010 e 2017, em busca de prescrições pertinentes à formação ética no ensino da disciplina filosofia; iv) analisar PEs e DCs da disciplina filosofia, ofertada na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017, em busca de registros pertinentes à formação ética; v) refletir sobre alcances e limites da formação ética no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, entre 2010 e 2017.

1.3 METODOLOGIA

Optou-se na metodologia por uma abordagem documental, ao eleger documentos como fonte primordial de investigação, qualificada como um estudo de caso, ao visar, de modo específico, um tipo de formação, no ensino de uma disciplina, em um nível de ensino marcado pelo viés profissional, um sistema de ensino, uma escola pública e federal localizada em um Município e em um Estado, em um período histórico da educação brasileira.

Foram consideradas fontes documentais para a investigação do problema: i) a Lei de 2008 que fornece indícios relativos à constituição do IFC-CA e também o Projeto Político-pedagógico Institucional (PPI) do Instituto Federal Catarinense (IFC), que inicia vigência em 2009 e impacta inclusive no ano de 2017; ii) duas Leis federais que impactam no ensino da disciplina filosofia no EM e na EPTNMAI no Brasil, de 2008 a 2017; iii) vinte documentos do MEC que impactam no ensino da disciplina filosofia no EM e ou na EPTNMAI no Brasil, na totalidade ou em parte do período de 2008 a 2017; iv) sete PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, que impactam no ensino de filosofia nesse contexto; v) PEs e DCs da disciplina filosofia, impactados pelos PPs supracitados.

Outras fontes documentais contribuíram para compreender a oferta da disciplina filosofia na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017: os Relatórios de Gestão (RGs) do IFC-CA, relativos a 2009 a 2013, assim como os RGs do IFC, relativos a 2014 a 2017. Também foram consultados currículos lattes mantidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), relativos aos professores que lecionaram filosofia em cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, com o intuito de compreender a respectiva formação.

Considerando apreender indícios históricos relativos ao IFC-CA, analisou-se, sobretudo, a Lei nº 11.892 (2008b) e o Projeto Político-pedagógico Institucional (PPI) do IFC (2009b).

Em relação às Leis federais que impactam no ensino da disciplina filosofia no EM e na EPTNMAI no Brasil, de 2008 a 2017, foram selecionadas e analisadas a *Constituição da República Federativa do Brasil* (CRFB) de 1988 e a LDB (1996).

Acerca dos documentos do MEC que impactam no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, no Brasil, na totalidade ou em parte do período de 2008 a 2017, foram selecionados e analisados: i) as *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio* (DCNEM) de 1998, tanto a Resolução quanto o seu respectivo Parecer; ii) as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico* (DCNEPNT) de 1999; iii) os *Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio* (PCNEM) de 2000, que estão divididos em quatro partes; iv) os *PCN + Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais* (PCN+EM) de 2002, que estão separados em três textos; v) as *Orientações Curriculares para o Ensino Médio* (OCEM) de

2006, que são abordadas em três volumes; vi) o texto *Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio: Documento Base* (EPTNMIEM:DB) de 2007; vii) o *Catálogo Nacional de Cursos Técnicos* (CNCT) de 2008; viii) o texto *Um Novo Modelo em Educação Profissional e Tecnológica: Concepções e Diretrizes* (UNMEPT:CD) de 2010; ix) as DCNEM de 2012; x) o CNCT de 2012; xi) as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio* (DCNEPTNM) de 2012; xii) o CNCT de 2016. Foram desconsiderados da análise documentos do MEC posteriores ao recorte temporal, por exemplo: i) parte específica e relativa ao EM da *Base Nacional Comum Curricular* (BNCC), denominada *Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio* (BNCC-EM), publicada em 2018a; ii) as DCNEM de 2018b; iii) o CNCT de 2020; iv) e as *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica* (DCNGEPT) de 2021c.

Sobre os PPs de cursos vinculados à EPTNMAI, provenientes do IFC-CA, em diferentes edições, vigentes de 2010 a 2017, notou-se que se referem a três cursos: Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (CTAIEM), Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio (CTIEM) e Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio (CTQIEM), totalizando oito PPs. Buscou-se encontrar todos esses PPs, mas um deles não foi encontrado. Os sete PPs encontrados e, posteriormente analisados, foram disponibilizados sobretudo pela Coordenação Geral de Cursos da Pró-Reitoria de Ensino do IFC. A análise de cinco RGs do IFC-CA (2009; 2010b; 2011; 2012b; 2013b) e de quatro RGs do IFC (2014a; 2015; 2016; 2017) contribuiu para compreender que o CTAIEM e o CTIEM iniciaram a oferta em 2010 e que o CTQIEM iniciou a oferta em 2014. Tal compreensão foi corroborada por indícios relativos à disciplina filosofia, encontrados em respectivos PEs do IFC-CA (2010-2017b) e em respectivos DCs do IFC-CA (2010-2017a).

Notou-se que foi ofertado no IFC-CA o CTAIEM vinculado ao Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, de 2009 a 2011, no Município de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina. Observou-se que a referência a esse curso, enquanto integrado ao EM, só ocorre em um Relatório de Gestão (RG) do IFC-CA (2011, p. 16; 17; 19; 21; 23; 30). Esse PP não foi considerado na análise, pois não foi ofertado no Município de Araquari e apresenta uma carga horária provavelmente aquém da proposta nos cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA, no Município de Araquari, de 2010 a 2017. Duas outras justificativas contribuíram para não

analisar esse PP, o indício de que contou com a oferta de apenas uma turma e mesmo que ele não foi localizado.

Observaram-se indícios de um outro curso vinculado à EPTNMAI no IFC-CA, o Curso Técnico em Sistemas de Informação Integrado ao Ensino Médio (CTSIEM), concernente a matrículas relativas ao ano de 2010, oferta de primeira turma, no primeiro ano de curso, conforme dois RG do IFC-CA (2009, p. 13; 2010b, p. 17; 18; 19; 20). Contudo, o posterior RG do IFC-CA (2011, p. 16) não apresenta mais nenhum indício relativo ao CTSIEM e sim ao CTIEM, concernente a matrículas relativas ao ano de 2011, oferta de duas turmas de primeiro ano e oferta de uma turma de segundo ano, considerando o desenvolvimento de dois anos de curso. De modo análogo, dois outros e posteriores RGs do IFC-CA (2012b; 2013b) não fazem menção ao CTSIEM e sim ao CTIEM. Ainda se notou em relação ao DC da disciplina filosofia da turma 1info1 de 2010 (IFC-CA, 2010-2017a) uma informação contraditória: i) a capa faz menção ao CTIEM; ii) já as páginas iniciais fazem menção ao CTSIEM; iii) enquanto as demais páginas não fazem menção a qualquer curso. Por outro lado, todos os demais DCs analisados do CTIEM do IFC-CA (2010-2017a) apresentam indícios relativos ao CTIEM. Também não foi encontrado na instituição qualquer PP relativo ao CTSIEM ou qualquer outra menção a esse hipotético curso. Logo, foram desconsiderados os indícios referidos a um possível CTSIEM e passou-se a entendê-los como pertinentes, propriamente, ao CTIEM.

Em relação aos PEs e DCs da disciplina filosofia, ofertada conforme os PPs de cursos vinculados à EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017, observa-se que não foram localizados todos os documentos que se encaixam nesse perfil, mas foi possível precisar o total de noventa e oito turmas de filosofia ofertadas no recorte. Foram analisados todos os PEs e todos os DCs da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017, que foram disponibilizados pela respectiva Coordenação, pelo Registro Acadêmico, pelo Arquivo Histórico ou pelo Núcleo Pedagógico: i) sessenta e oito PEs; ii) oitenta e oito DCs.

O recorte temporal da pesquisa iniciou em 2008 e finalizou em 2017. Dois marcos legais destacam-se no ano de 2008: i) a Lei nº 11.684 (2008a), que altera o Art. 36 da LDB (1996), incluindo nesse Art. o inciso IV que, por sua vez, passa a determinar, explicitamente, o ensino obrigatório da disciplina filosofia em todas as séries do EM; ii) a Lei nº 11.892 (2008b), que cria a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), inclusive o IFC

e, nesse mesmo ato, o IFC-CA. Essa Lei entrou em vigor no fim de 2008 e, assim, somente a partir de 2009 poderia iniciar a oferta de EPTNMAI no IFC-CA. Conforme os RGs do IFC-CA (2009; 2010b; 2011; 2012b; 2013b), os RGs do IFC (2014a; 2015; 2016; 2017), os PEs da disciplina filosofia junto ao IFC-CA (2010-2017b) e os DCs da disciplina filosofia junto ao IFC-CA (2010-2017a), dois dos três cursos de EPTNMAI objeto de investigação iniciaram a oferta em 2010, enquanto o outro curso iniciou a oferta em 2014. O ano de 2017, que finda o recorte de pesquisa, tem como marco a revisão da filosofia no contexto do EM, explicitamente, para estudo e prática, conforme alteração da LDB (1996) então vigente, por meio da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, a impactar na EPTNMAI.

A expressão formação ética foi eleita como categoria básica de investigação, assim como duas outras categorias, por relação direta com essa, o termo ética e o termo moral, pela incidência de respectivo radical ou por derivação. Considerando a perspectiva histórica, procurou-se ignorar os entendimentos prévios sobre formação ética, ética e moral, de modo a buscar privilegiar os indícios encontrados nos documentos objeto de análise.

Algumas teses de Chervel (1990) sobre a história das disciplinas escolares orientaram a análise das fontes documentais, de modo a buscar compreender, em relação a uma disciplina: i) suas finalidades; ii) sua estabilidade ou sua mudança; iii) sua relação com as demais disciplinas; iv) sua organização interna; v) a formação estudantil e mesmo da própria cultura.

Conforme Chervel o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos:

[...] uma primeira documentação abre-se imediatamente diante do historiador, a série de textos oficiais programáticos, discursos ministeriais, Leis, ordens, decretos, acordos, instruções, circulares, fixando os planos de estudos, os programas, os métodos, os exercícios etc. O estudo das finalidades começa evidentemente pela exploração deste *corpus*. (CHERVEL, 1990, p. 188-189)

Admitiu-se encontrar indícios de finalidades que possam constituir prescrições pertinentes à formação ética, gerais ou específicas, aplicáveis na totalidade ou em parte do período de 2008 a 2017, sobretudo à disciplina filosofia na EPTNMAI, em parte da documentação supracitada: CRFB (1988), LDB (1996), Lei nº 11.892 (2008b), vinte documentos do MEC, PPI do IFC (2009b) e sete PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA.

Para Chervel a disciplina sujeita-se à estabilidade e à mudança:

Os processos de instauração e de funcionamento de uma disciplina se caracterizam por sua precaução, por sua lentidão e por sua segurança. A estabilidade da disciplina assim constituída não é então, como se pensa seguidamente, um efeito da rotina, do imobilismo, dos pesos e das inércias inerentes à instituição [...] essa estabilidade se inscreve, ela própria, numa transformação histórica na qual se distinguem vários períodos. O nascimento e a instauração de uma nova disciplina levaram alguns decênios, por vezes meio século [...] Vem depois o declínio, ou, se se quer, a mudança. Pois a disciplina, ainda que pareça imune por todos os lados, não é uma massa amorfa e inerte [...]. (Ibid., p. 198)

Supôs-se notar a estabilidade ou a mudança da filosofia, de 2008 a 2017, por meio da análise de alguns dos documentos recém-referidos: CRFB (1988), LDB (1996), Lei nº 11.892 (2008b), vinte documentos do MEC, PPI do IFC (2009b) e sete PPs de cursos vinculados à EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017. Buscou-se nesses documentos por incidências da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral, a constituir prescrições, gerais e específicas, pertinentes à formação ética, que possam indicar alguma estabilidade ou mudança da condição da filosofia. Admitiu-se, também, que a referência à filosofia, nessas Leis e documentos, permite observar respectiva estabilidade ou mudança.

Uma vez que Chervel afirma que “A história de uma disciplina escolar não pode então fazer abstração da natureza das relações que ela mantém com as disciplinas vizinhas.” (Ibid., p. 214), presumiu-se pertinente a procura por incidências da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral a estabelecer prescrições, gerais e específicas, aplicáveis não apenas à filosofia, mas também aplicáveis aos demais componentes curriculares, áreas de conhecimento, áreas profissionais ou eixos tecnológicos: na CRFB (1988), na LDB (1996), na Lei nº 11.892 (2008b), nos vinte documentos do MEC, no PPI do IFC (2009b) e nos sete PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA.

Segundo Chervel os conteúdos explícitos de uma disciplina contribuem para compreender sua organização interna:

A organização interna das disciplinas é, numa certa medida, produto da história [...] A tarefa primeira do historiador das disciplinas escolares é estudar os conteúdos explícitos do ensino disciplinar [...] todas as disciplinas, ou quase todas, apresentam-se sobre este plano como *corpus* de conhecimentos, providos de uma lógica interna, articulados em torno de alguns temas específicos [...] conteúdos explícitos constituem o eixo central da disciplina ensinada. (Ibid., p. 200-204)

Conjecturou-se compreender a organização interna da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, por meio dos sete PPs de cursos já referidos, assim como pelos respectivos PEs e DCs da disciplina filosofia, sobretudo, por meio de seus conteúdos explícitos. Procurou-se por incidências da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral: i) que pareçam estabelecer prescrições de formação ética, nos PPs de cursos vinculados à EPTNMAI, sobretudo nos conteúdos referidos em seus respectivos ementários; ii) que pareçam constituir registros de formação ética (específicos), nos PEs da disciplina filosofia – em termos de diversidade de conteúdos programados, justificativas, objetivos, metodologias, instrumentos de avaliação e bibliografia; iii) que pareçam constituir registros de formação ética (específicos), nos DCs da disciplina filosofia – em termos de diversidade de conteúdos ministrados e de instrumentos de avaliação aplicados. Em relação à organização interna da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, também se procurou conhecer o professor da disciplina filosofia por meio do respectivo PE e a quantidade de estudantes por meio do respectivo DC. Ainda buscou-se compreender a formação dos professores que lecionaram filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017, por meio dos currículos lattes disponíveis no site do CNPq (2022).

Conforme Chervel é possível perceber na escola a formação dos estudantes e mesmo da própria cultura:

[...] porque o sistema escolar é detentor do um poder criativo insuficientemente valorizado até aqui é que ele desempenha na sociedade um papel o qual não se percebeu que era duplo: de fato ele forma não somente os indivíduos, mas também uma cultura que vem por sua vez penetrar, moldar, modificar a cultura da sociedade global. (Ibid., p. 184)

Admitiu-se perceber a formação ética de estudantes da disciplina filosofia na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, por meio de registros pertinentes à formação ética, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral nos respectivos PEs e DCs. Também se admitiu perceber formação dessa cultura, conforme esses mesmos registros.

Chervel e outros autores contribuíram para ampliar a compreensão sobre a história das disciplinas escolares. Acerca da história das disciplinas escolares, Bertoni Pinto (2014) expõe que: i) é uma ramificação recente da história da educação; ii) tem Chervel como um dos seus principais representantes e que ele tem expressiva circularidade no Brasil; iii) lida, entre outros, com o desafio de escolher os documentos objeto de análise. Também sobre a história

das disciplinas escolares, Souza Júnior e Galvão (2005), afirmam que: i) tem sido objeto de crescentes pesquisas no Brasil, no campo da história da educação; ii) é designada por várias outras expressões: história das disciplinas curriculares, história das matérias escolares, história dos saberes escolares ou história dos conteúdos escolares; iii) visa, a partir de Chervel, entre outros, investigar a finalidade de um conteúdo em relação ao efetivamente ensinado; iv) permite olhar o passado não apenas pelo prescrito ou o que deveria ser, mas também para buscar compreender o que aconteceu. Em relação à história das disciplinas escolares, Viñao (2008) expõe que: i) Chervel é um representante da escola francesa, que buscou comparar o currículo prescrito com o currículo desenvolvido; ii) buscou, na França, entre outros, entender como, no ensino secundário, as matérias científicas ganharam peso no papel formativo em detrimento das humanidades. Sobre Chervel, Faria Filho, Gonçalves, Vidal e Paulilo (2004), afirmam que ele: i) advoga que a escola tem a capacidade de produzir uma cultura original, singular, assim como um saber específico, cujos efeitos impactam na sociedade; ii) critica esquemas explicativos que privilegiam os saberes superiores ou universitários em detrimento dos saberes escolares; iii) critica a concepção de escola como simples agente de transmissão elaborados fora dela, enquanto um mero lugar de conservadorismo; iv) conclui que a escola, em parte, traduz os resultados esperados do programa oficial, mas também revela efeitos criativos, de modo independente do sistema escolar e insuficientemente valorizados.

Buscou-se conhecer a produção acadêmica brasileira relativa à formação ética no ensino da disciplina filosofia, no contexto de cursos vinculados à EPTNMAI, relativos ao sistema federal de ensino e ao período delimitado. Por questões operacionais, esse foco ficou restrito ao Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES, 2023) que, por sua vez, apresenta obras que lidam com alguma parte desse tema, mas poucas que parecem lidar, de modo simultâneo e exaustivo, com todos os aspectos referidos e, ainda, dessas, notou-se que nem todas estão disponíveis para a consulta. As seguintes publicações foram destacadas desse repositório, por sua pertinência e disponibilidade para estudo: *Formação ética na rede de educação profissional, científica e tecnológica* (NUNES, 2014), *A Importância do ensino de ética em EPT para o aprimoramento do sujeito moral* (GARCIA, 2019) e *A formação ética no ensino de filosofia no ensino médio: análise teórico-metodológica da série televisiva The Walking Dead* (CHARNOSKI, 2021). A dissertação de Nunes (2014): i) buscou investigar os métodos para a formação ética nas unidades da RFEPCT; ii) considerou a ausência de discussão e de projeto sólido sobre a formação ética, enquanto uma política pública nacional para a EPT; iii) reconheceu a ausência de um conceito do MEC sobre a formação ética e, na sequência, propôs

um respectivo entendimento; iv) referiu Leis, das quais as seguintes foram analisadas nessa pesquisa: a LDB (1996); a Lei nº 11.684 (2008a) e a Lei nº 11.892 (2008b); v) referiu documentos do MEC, dos quais os seguintes foram analisados nessa pesquisa: o EPTNMIEM:DB (2007) e as DCNEPTNM (2012). A dissertação de Garcia (2019): i) procurou refletir acerca da importância do ensino de ética na EPT como condição de possibilidade para o aprimoramento do sujeito moral; ii) considerou que a formação ética na EPT não pode ignorar a moral de cada estudante e, na revisão da literatura, reconheceu uma distinção entre ética e moral, com destaque para algumas teses de Vázquez (1990); iii) referiu documentos do MEC, dos quais o seguinte, como já exposto, foi analisado nessa pesquisa: DCNEPTNM (2012). A dissertação de Charnoski (2021): i) almejou compreender o ensino de filosofia na educação básica como uma possibilidade para a formação ética, ao analisar uma série televisiva como um pressuposto teórico-metodológico, para possível contextualização e discussão; ii) considera que a formação ética, por meio do ensino de filosofia no EM, pode ser apoiada por uma narrativa seriada; iii) referiu documentos do MEC, dos quais os seguintes foram analisados nessa pesquisa: as DCNEM (1998a), os PCNEM:BL (2000a) e os PCNEM:CHT (2000d). Em comum, as três dissertações: i) reconhecem certo protagonismo das ciências humanas na formação ética, com certo destaque para a disciplina filosofia; ii) referem a obra *Ética* de Vázquez, em diferentes edições.

Acerca da pesquisa relacionada à educação e ao ensino profissional no Brasil, Oliveira, Gonçalves e Pereira (2021) afirmam que: i) a educação e o ensino profissional têm sido objeto, cada vez mais, de investigações no campo da história da educação; ii) constata-se uma ampliação de pesquisas, dissertações e teses, nesse campo e no Brasil, sobretudo nos últimos trinta anos; iii) observa-se, recentemente, a criação de linhas de pesquisa ou disciplinas específicas sobre a questão, por exemplo, a linha denominada história e historiografia da educação profissional e a disciplina intitulada história e historiografia da educação profissional no Brasil, junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação Tecnológica, do Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET) de Minas Gerais.

Nota-se, ainda, que Sacristán e Rocha contribuíram para refletir sobre alcances e limites da formação ética no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, entre 2010 e 2017, considerando algumas teses contidas em obras que versam sobre o currículo, respectivamente, *O currículo: uma reflexão sobre a prática* (2000) e *Ensino de filosofia e currículo* (2008).

1.4 ESTRUTURA DA TESE

Esta pesquisa contou com 7 Seções. A Introdução apresentou o tema da pesquisa pautada na pergunta e objetivos da investigação, a metodologia e uma revisão da literatura. Na Seção 2 buscou-se apreender indícios históricos relativos ao IFC-CA. Ao fazê-lo, também se notaram indícios relativos à RFEPCT, pertinentes ao IFC, assim como ao Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), com destaque para a Lei nº 11.892 (2008b). O PPI do IFC (2009b), por sua vez, permitiu destacar prescrições pertinentes à formação ética, ampliando-se a compreensão histórica relativa ao IFC-CA. Com a Seção 3 examinaram-se Leis e documentos do MEC em busca de prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, concernentes sobretudo ao ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, entre 2008 e 2017. As Leis analisadas foram: a CRFB (1988) e a LDB (1996). Já os documentos do MEC analisados foram: as DCNEM (1998a; 1998b), as DCNEPNT (1999a), os PCNEM:BL (2000a), os PCNEM:LCT (2000b), os PCNEM:CNMT (2000c), os PCNEM:CHT (2000d), os PCN+EM:LCT (2002a), os PCN+EM:CNMT (2002b), os PCN+EM:CHT (2002c), as OCEM:LCT (2006a), as OCEM:CNMT (2006b), as OCEM:CHT (2006c), o EPTNMIEM:DB (2007), o CNCT (2008d), o UNMEPT:CD (2010), as DCNEM (2012a), o CNCT (2012d), as DCNEPTNM (2012b) e o CNCT (2016). Por meio da Seção 4 analisaram-se sete PPs vinculados à EPTNMAI no IFC-CA (IFC-CA, 2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), ofertados entre 2010 e 2017, em busca de prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, aplicáveis na disciplina filosofia, assim como nos demais componentes curriculares. Na Seção 5 analisaram-se PEs e DCs da disciplina filosofia, ofertada na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017, em busca da diversidade registrada e pertinente à formação ética, considerando: i) justificativas, objetivos, conteúdos programados, metodologias, instrumentos de avaliação e bibliografia em PEs; ii) conteúdos ministrados e instrumentos de avaliação em DCs. Foram analisados todos os PEs e todos os DCs encontrados: i) sessenta e oito PEs (IFC-CA, 2010-2017b); ii) oitenta e oito DCs (IFC-CA, 2010-2017a). Com a Seção 6 refletiu-se sobre alcances e limites da formação ética no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, entre 2010 e 2017. Por fim na Seção 7 apresentaram-se as Considerações Finais do estudo em tela. Ainda consta um Anexo, em que foram dispostos, a título meramente ilustrativo, dois PEs (IFC-CA, 2010-2017b) propostos no começo do ano de 2017, para turmas do CTAIEM e para turmas do CTIEM.

2 INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI

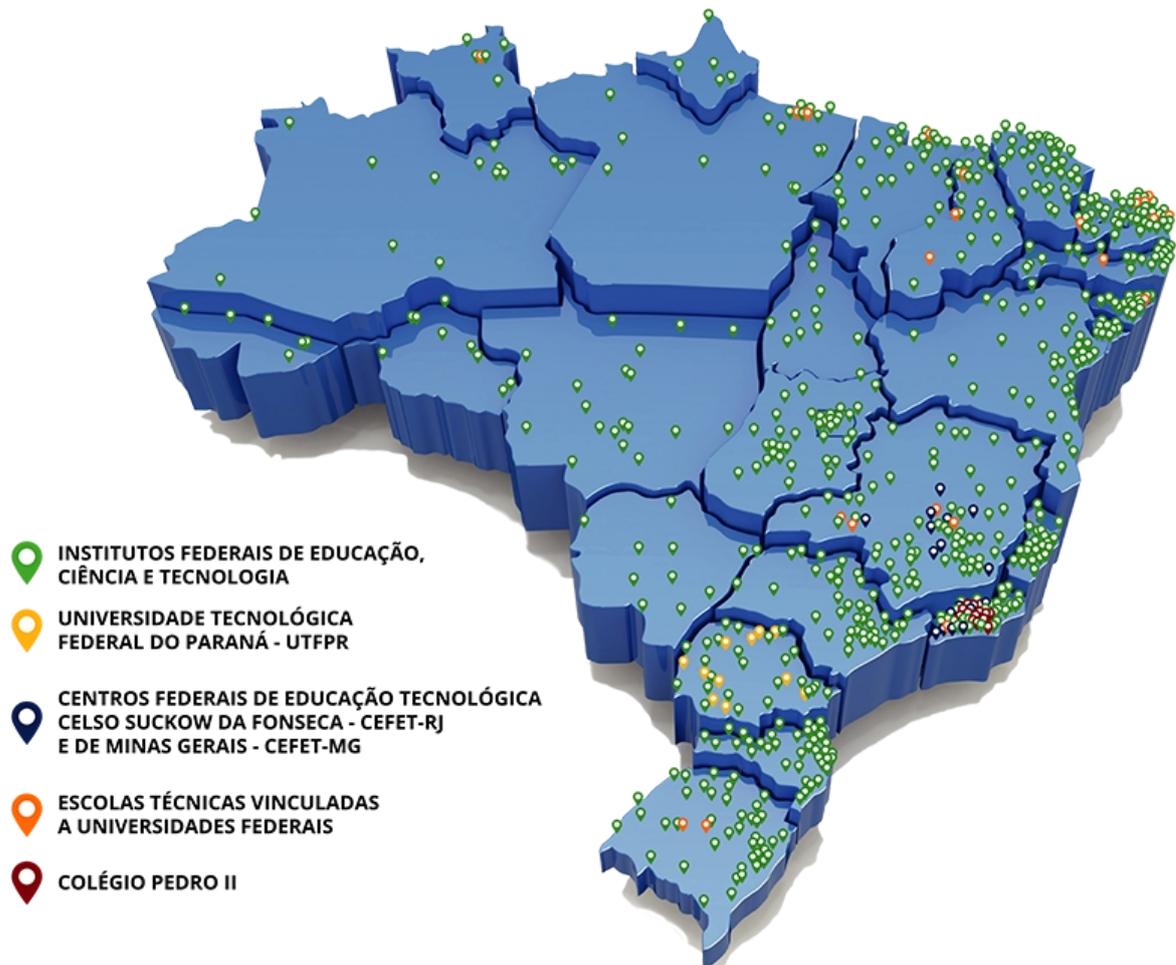
Por meio desta Seção procurou-se compreender indícios históricos relativos à instituição educativa Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari (IFC-CA), que é uma unidade do Instituto Federal Catarinense (IFC) que, por sua vez, faz parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT). Uma vez que Santa Catarina é contemplada com dois Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) ou Institutos Federais (IFs), o IFC e o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), também foram expostos alguns indícios relativos a essa instituição.

Uma Lei se destacou para a compreensão referida, a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008b. Essa Lei, criada durante o governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva e que contava com Fernando Haddad como Ministro da Educação, institui a RFEPCT, vinculada ao MEC. Essa Lei não contempla em seu texto a expressão formação ética, o termo ética, o termo moral, nem referência à filosofia ou a outras disciplinas. Porém estabelece: i) os tipos de unidades vinculados à RFEPCT, basicamente: os IFs; mas também a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR); os Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs); as Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais; e o Colégio Pedro II; ii) que cada unidade dessa rede, com exceção das penúltimas, adota a natureza jurídica de autarquia e goza de respectiva autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar:

Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições: I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais; II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR; III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG; IV - Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais; e V - Colégio Pedro II. Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. (BRASIL, 2008b, Art. 1º e seu parágrafo único)

Conforme dados do MEC (2021a), a RFEPCT contempla em 2019 seiscentas e sessenta e uma unidades, vinculadas: i) a trinta e oito IFs; ii) a dois CEFETs; iii) a UTFPR; iv) a vinte e duas Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais; v) ao Colégio Pedro II. A figura seguinte ilustra essa abrangência em todos os Estados da federação.

Figura 1 – Instituições da RFEPCT em 2019, localizados no mapa do Brasil



Fonte: BRASIL (2021a).

Sobre a RFEPCT o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (2021) expressa que ela conta, então, com mais de um milhão de matrículas.

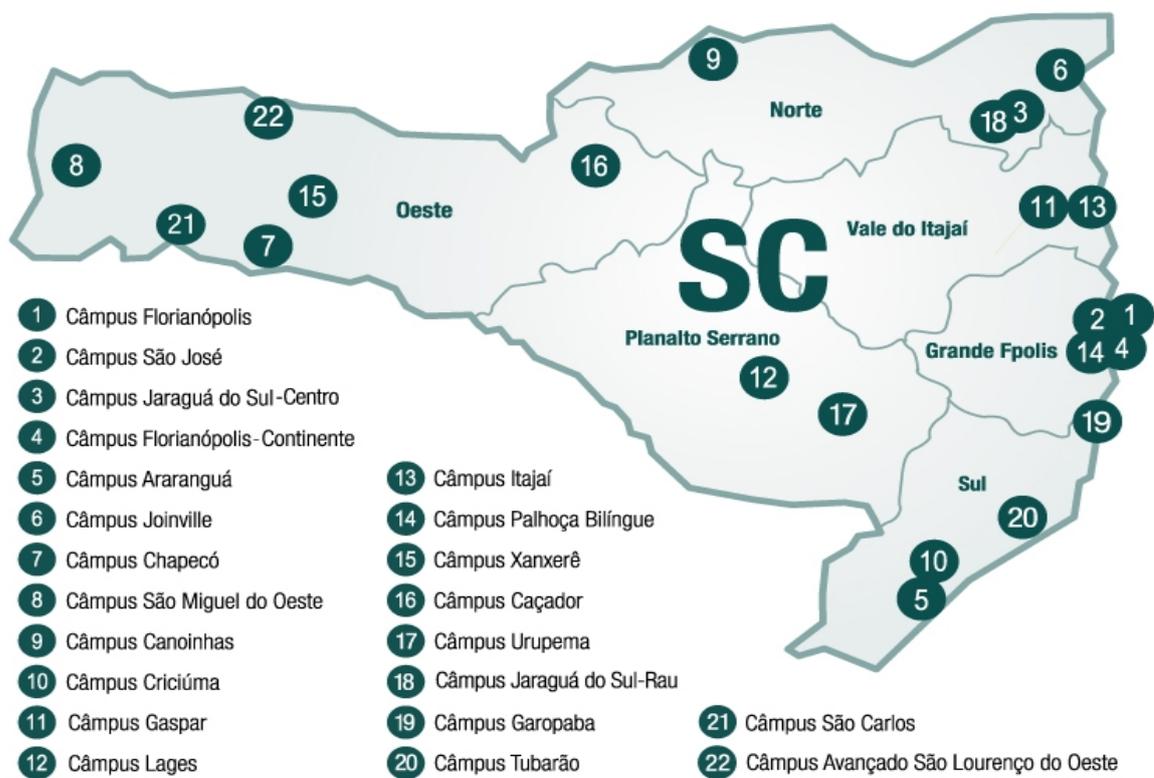
Com a criação dos trinta e oito IFs no Brasil, a Lei nº 11.892 (2008b) também especifica que dois desses IFs vinculam-se ao Estado de Santa Catarina: o IFSC e o IFC:

Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: [...] XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina; XXXV - Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio [...]; (BRASIL, 2008b, inciso XXXIV-XXXV do Art. 5º)

O IFSC surge a partir dos CEFETs instalados em Santa Catarina, enquanto o IFC difere por surgir a partir da integração de Escolas Agrotécnicas Federais instaladas em Santa Catarina. O IFSC e o IFC têm em comum a data de criação e a condição de autarquia.

O IFSC conta em 2021 com vinte e dois *campi*. Há *campi* instalados na capital assim como em outras cidades no interior do Estado de Santa Catarina. A reitoria está instalada na cidade de Florianópolis, no *campus* 1. A figura seguinte ilustra essa estrutura organizacional.

Figura 2 – *Campi* do IFSC em 2021, localizados no mapa do Estado de Santa Catarina



Fonte: IFSC (2021).

O IFC conta em 2021 com 15 *campi* instalados no interior do Estado de Santa Catarina. A figura seguinte ilustra essa estrutura e o IFC-CA, que faz referência ao nome de um Município situado no nordeste do Estado de Santa Catarina, Araquari, pode ser localizado pelo número 3 no mapa de Santa Catarina.

Figura 3 – Campi do IFC em 2021, localizados no mapa do Estado de Santa Catarina



Fonte: IFC (2021).

Pelo exposto, o IFC-CA foi criado em 29 de dezembro pela Lei nº 11.892 (2008b), enquanto uma instituição integrante do IFC, vinculada à RFEPECT, e todas essas estão vinculadas ao MEC. O inciso IV do supracitado Art. 1º combinado com o Anexo II dessa Lei permite ampliar a compreensão de que o IFC-CA foi criado a partir da Escola Técnica Federal até então denominada Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes, vinculado naquela época à UFSC: “Escolas Técnicas vinculadas que passam a integrar os Institutos Federais [...] Escola Técnica vinculada [...] Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes – UFSC [que passa a integrar o] Instituto Federal Catarinense.” (BRASIL, 2008b, Anexo II). A origem agrícola do IFC-CA contribui para fortalecer, de certo modo, uma identidade agrícola do IFC.

A história do IFC-CA inicia, assim e formalmente, em 2008 e continua para além de 2017. Contudo, o próprio IFC-CA (2021) reconhece diferentes momentos que constituem marcos históricos em atividades educativas mais antigas, vinculados à instituição escolar que veio a se tornar: i) em 1954 ocorreu a criação da Escola de Iniciação Agrícola de Araquari, por meio de acordo entre o Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, conforme publicação do Diário Oficial da União nº 63 de 18 de março; ii) em 1959 foram construídas as instalações iniciais, ofertado o primeiro curso de Iniciação Agrícola e alterado o nome da instituição para Escola de Iniciação Agrícola Senador Gomes de Oliveira; iii) em 1968

ocorreu a vinculação da escola à UFSC, por meio do Decreto nº 62.173 de 25 de janeiro; iv) em 1975 iniciou a oferta do Curso de Técnico em Agropecuária; v) em 2008b foi criado o IFC-CA, pela Lei nº 11.892, no 29 de dezembro e, assim, a desvinculação da escola junto à UFSC. A figura seguinte ilustra a entrada do IFC-CA, em 2020, situada nas margens da BR – 280, no Município de Araquari, no norte do Estado de Santa Catarina.

Figura 4 – Entrada do IFC-CA em 2020



Fonte: IFC-CA (2021b).

A próxima figura permite localizar diferentes setores do IFC-CA, em 2021, inclusive salas de aula e laboratórios.

Figura 5 – Diferentes setores do IFC-CA em 2021



Fonte: IFC-CA (2021a).

A Lei nº 11.892 (2008b) também expressa que os IFs visam ofertar EPT básica, superior e profissional, com impactos nas atividades do IFSC, do IFC e mesmo do IFC-CA:

Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei. (BRASIL, 2008b, Art. 2º)

A oferta de EPT no IFC-CA, conforme dados do próprio IFC-CA (2021), permite reconhecer certa linhagem e verticalização dos cursos oferecidos, tendo como base a EPT de nível médio: i) cursos técnicos profissionalizantes integrados ao EM: de agropecuária, de informática e de química; ii) curso técnico profissionalizante em agrimensura, na modalidade subsequente; iii) cursos de graduação: bacharelado em agronomia, licenciatura em ciências agrícolas, bacharelado em medicina veterinária, licenciatura em química, bacharelado em sistemas de informação e tecnologia em redes de computadores; iv) especializações: em aquicultura e em educação matemática; v) mestrados: em produção e sanidade animal e em tecnologia e ambiente.

Entre as finalidades e as características pertinentes aos IFs, inclusive para o IFSC, o IFC e o IFC-CA, destaca-se da Lei nº 11.892 (2008b) a busca de oferta de EPT que valorize a cidadania, assim como o desenvolvimento socioeconômico não só nacional, mas também regional e local, em diferentes níveis e modalidades:

Os Institutos Federais têm por finalidades e características: I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional [...]. (BRASIL, 2008b, inciso I do Art. 6º)

Acerca dos objetivos dos IFs, inclusive do IFSC, do IFC e do IFC-CA, essa mesma Lei estipula apoiar a geração de trabalho, de renda e a emancipação do cidadão que, por sua vez, podem contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local e regional:

Observadas as finalidades e características definidas no Art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais: [...] V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; (Ibid., inciso V do Art. 7º)

Sobre a prioridade do público-alvo dos IFs prevista na Lei nº 11.892 (2008b), inclusive para o IFSC, o IFC e o IFC-CA, é estabelecido o mínimo de cinquenta por cento das

vagas ofertadas para cursos de EPT de nível médio, prioritariamente integrado, conforme aproximação do inciso I do Art. 7º: “[...] são objetivos dos Institutos Federais: I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;” (Ibid., inciso I do Art. 7º) com o caput do Art. 8º: “No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do Art. 7º desta Lei [...]” (Ibid., caput do Art. 8º).

O Projeto Político-pedagógico Institucional (PPI) do IFC, de 2009b, com validade desde então e que alcança o ano de 2017, permite compreender um pouco mais acerca do que é aplicável inclusive no IFC-CA. Não há incidência da expressão formação ética, nem do termo moral, nem referência à filosofia ou a outras disciplinas nesse documento. Por outro lado, há oito incidências do termo ética, a instituir prescrições pertinentes à formação ética, gerais: i) qualificando um tipo de formação que não pode ser perdida da vista da EPT (IFC, 2009b, p. iv); ii) como uma das dimensões gerais do PPI, ligada às suas funções fim: ensino, pesquisa e extensão (Ibid., p. v); iii) especificando um tipo de formação, entendida como um compromisso do IFC (Ibid., p. v); iv) como um aspecto de um processo que contribui para qualificar o cidadão, no contexto da EPT (Ibid., p. 7); v) como um de seus princípios e valores (Ibid., alínea a, p. 32); vi) enquanto um aspecto que contribui na formação, previsto em parte de um dos princípios para o ensino (Ibid., alínea d, p. 38); vii) como um aspecto de um princípio pertinente à EPT e ao campo da Educação de Jovens e Adultos (Ibid., p. 40); viii) como um tipo de ação a ser buscada na qualificação do quadro docente e técnico-administrativo (Ibid., p. 54). Admite-se qualificar tais prescrições como gerais, uma vez que não estão vinculadas, explicitamente, a alguma disciplina, a alguma área de conhecimento, a alguma área profissional ou a algum eixo tecnológico, pertinente à EPTNMAI. Uma vez que esse documento não vincula essas prescrições pertinentes à formação ética, admite-se que elas se apliquem em todos os seus *campi*, mesmo no IFC-CA, incluindo-se a disciplina filosofia a ser desenvolvida na EPTNMAI nesse *campus*, inclusive no período de 2010 a 2017. Também se notou no PPI do IFC (2009b) a previsão do incentivo à interdisciplinaridade como aspecto de um de seus princípios educativos, na parte destinada à política de ensino (Ibid., p. 37), a indicar a aplicabilidade irrestrita dessas prescrições para todas as disciplinas que compõem a EPTNMAI no IFC-CA, desde então e inclusive em 2017.

Outros aspectos históricos pertinentes à EPT no Brasil foram encontrados antes da criação da RFEPCT, em um documento do MEC (2009) que afirma que: i) a EPT no Brasil pode ser reconhecida nos tempos mais remotos da colonização, ao buscar ‘instruir’ o povo originário ou o escravizado como ‘trabalhador’; ii) até 1785 houve uma estagnação tecnológica no Brasil, devido sobretudo a um alvará que intencionalmente proibia a instalação de fábricas aqui, de modo a manter a colônia dependente da produção portuguesa; iii) em 1808 D. João VI, ao chegar no Brasil, revogou o alvará referido e criou o Colégio das Fábricas, que, por sua vez, é considerado a primeira instituição educativa brasileira instalada pelo poder público; iv) em 1889 existiam seiscentas e trinta e seis fábricas instaladas no Brasil e a economia tinha um perfil agrário-exportador; v) em 1906 o então Presidente do Estado do Rio de Janeiro, Nilo Peçanha, fomentou o ensino técnico por meio do Decreto nº 787 que, por sua vez, criou quatro escolas nessa unidade federativa, sendo três voltadas para o ensino de ofícios e uma voltada especificamente à aprendizagem agrícola; vi) em 1906 discutiu-se no congresso um projeto de promoção do ensino prático, industrial, agrícola e comercial, por meio de criação de respectivas escolas técnicas e profissionais, nos Estados da federação. Nesse mesmo ano o então Presidente do Brasil, Afonso Pena, expressou em seu discurso de posse que criar e multiplicar institutos técnicos e profissionais, para instruir mestres e operários hábeis, pode contribuir para as indústrias prosperarem.

Sobre a criação da RFEPCT, o MEC (2009) ainda expõe que: i) o seu marco inicial pode ser considerado o ano de 1909, pois, com o falecimento do Presidente Afonso Pena, Nilo Peçanha assume a presidência do Brasil e, por meio do Decreto nº 7.566, criou dezenove Escolas de Aprendizes Artífices, distribuídas em diferentes unidades da federação, com finalidade educativa profissional, primária e gratuita; ii) em 1937 a Constituição brasileira desse ano tratou pela primeira vez e especificamente do ensino técnico, profissional e industrial, como dever do Estado em relação às classes menos favorecidas. Também nesse ano as Escolas de Aprendizes Artífices foram transformadas em Liceus Profissionais, por meio da Lei nº 378, ampliando seus ramos e graus; iii) em 1941 uma série de Leis de cunho educativo, conhecidas em conjunto como Reforma Capanema, passou a reconhecer o ensino profissional como de nível médio; iv) em 1942, por meio do Decreto nº 4.127, tais instituições passaram a ser conhecidas como Escolas Industriais e Técnicas, passaram a oferecer formação profissional equivalente ao secundário e seus egressos ficaram autorizados a ingressar no ensino superior, em sua área de formação; v) em 1959 essas escolas passaram a ser denominadas Escolas Técnicas Federais, foram transformadas em autarquias e adquiriram autonomia didática e de gestão; vi) em 1971 a Lei nº 5.692 tornou compulsória a formação

técnico profissional em todo currículo de segundo grau; vii) em 1978, por meio da Lei nº 6.545, três Escolas Técnicas Federais foram transformadas em CEFETs, o que permitiu ampliar a oferta de cursos dessas instituições para o nível superior, em vistas da formação de engenheiros e tecnólogos; viii) em 1994 a Lei nº 8.948 dispôs sobre a possibilidade de mudança gradativa de Escolas Técnicas Federais e de Escolas Agrotécnicas Federais para CEFETs; ix) em 1996 a LDB (1996) abordou a EPT em capítulo separado da educação básica, com redação que busca superar o enfoque assistencialista e o preconceito social apresentado nas primeiras legislações; x) em 1997 o Decreto nº 2.208 regulamentou a educação profissional e criou um programa que visou sua expansão; xi) em 1999 foi retomado o processo de transformação de Escolas Técnicas Federais em CEFETs, iniciado em 1978; xii) em 2004 o Decreto nº 5.154 permitiu a integração do ensino técnico de nível médio ao EM; xiii) em 2005 a Lei nº 11.195 buscou expandir a EPT, com a criação de sessenta e quatro novas unidades de ensino; xiv) em 2007 foi dada continuidade a expansão da EPT, com a criação de mais cento e cinquenta novas unidades, de modo a cobrir todas as regiões do país; xv) em 2008 entrou em vigor: * a Lei nº 11.892 (2008b), que criou, formalmente, a RFEPCT e os IFs; * o *Catálogo Nacional de Cursos Técnicos* (CNCT), de 2008d, enquanto um instrumento de divulgação e regulação da oferta de cursos técnicos no Brasil.

Sobre a implantação dos IFs, enquanto uma política educacional nacional, Turmena e Azevedo (2017) consideram que, durante o governo do Presidente Lula, procurou-se investir fortemente na EPT, dada a carência de mão de obra técnica e a falta de investimentos de governos anteriores. Almejou, assim, contrapor-se à política neoliberal vigente no governo anterior, desenvolvida pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso, que sucateou e desmantelou, entre outras coisas, as instituições federais de EPT existentes na época. Turmena e Neves de Azevedo expressam, porém, que a política econômica do governo Lula não foi tão diferente da implantada pelo governo Cardoso, pois, guardadas as devidas proporções, lhes é comum a reprodução de princípios hegemônicos do capital – embora a política educacional do governo Lula não tenha atendido tão somente à lógica do capital.

Sobre a formação profissional no Brasil, Garcia (2000) expõe que: i) em seus primeiros passos, relativo ao período colonial, esteve associada ao estigma da servidão e destinou-se aos povos originários e aos escravizados, posteriormente destinou-se aos órfãos e aos mendigos, e mais tarde também se destinou aos excluídos, como cegos e surdos-mudos; ii) no período republicano, em 1910, o Presidente Nilo Peçanha criou dezenove escolas de profissionalização, mas eram precárias as suas instalações e a formação dos respectivos

professores e o foco estava no treinamento ou adestramento; iii) até o surgimento de Leis orgânicas sobre o ensino, a partir de 1942, não havia regulamentação, exceto para as escolas federais, o que veio a acontecer na sequência, com a transferência da responsabilidade do Estado para os empresários, justificada pela ineficiência do primeiro, o que se materializou em um sistema de ensino paralelo ao oficial, organizado inicialmente pela Confederação Nacional das Indústrias (CNI) e oferecido pelo Serviço Nacional de Industriários, mais tarde denominado Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) – o que indica como saldo, naquele período, um controle praticamente único dos empresários em relação à formação dos trabalhadores; iv) a atual LDB (1996) trata da educação profissional, mas essa temática foi uma das mais polêmicas, inclusive pelos interesses que envolvem e é considerada uma das mais frágeis quanto à sua articulação com o sistema nacional de educação; v) mesmo que o governo e os empresários desqualifiquem a formação profissional ou não se posicionem de modo claro sobre a mesma, é preciso tentar qualificá-la como escola unitária, científica e tecnológica e não como mera preparação de mão de obra.

Buscou-se apreender nessa Seção alguns indícios históricos relativos ao IFC-CA, sobretudo por meio da Lei nº 11.892 (2008b) e do PPI do IFC (2009b). Conforme Chervel (1990) o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. A Lei 11.892 (2008b) não contempla a expressão formação ética, nem o termo ética e nem o termo moral, e não faz referência à filosofia, mas essa Lei impacta na oferta da disciplina filosofia na EPTNMAI no IFC-CA de 2010 a 2017, considerando, por exemplo, a prioridade de público-alvo, de cinquenta por cento para educação profissional técnica de nível médio, na forma de cursos integrados. O PPI do IFC (2009b) não apresenta indício da expressão formação ética, nem do termo moral, nem faz referência à disciplina filosofia, mas apresenta oito indícios do termo ética, a constituir prescrições pertinentes à formação ética gerais, a impactar inclusive no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017.

Chervel (1990) explica que a disciplina se sujeita à estabilidade e à mudança histórica. A ausência de referência à disciplina filosofia na Lei 11.892 (2008b) e no PPI do IFC (2009b) dificulta esse parecer. Por outro lado, admite-se estabilidade do IFC-CA, em termos de natureza jurídica, finalidade, objetivo e prioridade de público-alvo, conforme a Lei nº 11.892 (2008b), a impactar no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017. Observou-se que o IFC-CA foi formalmente constituído pela Lei nº 11.892 (2008b), no mesmo momento que a RFEPCT, o IFSC e o IFC, enquanto um *campus* dessa última

instituição, desde então e ainda em atividade. Também se encontraram indícios do próprio IFC-CA (2021), relativos à mudança em um período anterior a 2008, desde 1954, com fulcro no Diário Oficial da União nº 63, e outros, mais recentes, que compreendem também o período de 2008 a 2017, a indicar uma origem agrícola e um perfil agrícola, embora não delimitado mais apenas por esse. Embora a RFEPCT tenha sido formalmente instituída há pouco tempo, pela Lei nº 11.892 (2008b), outros indícios históricos, conforme o MEC (2009), reconhecem uma origem mais antiga, no Decreto nº 7.566 de 1909. Em relação à EPT no Brasil, MEC (2009) e Garcia (2000) apontam outros indícios relativos à EPT ainda no período colonial. Notou-se estabilidade de indícios de constituem prescrições pertinentes à formação ética gerais no PPI do IFC (2009b), válidos desde 2009 e inclusive em 2017, aplicáveis ao ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017.

Para Chervel (1990) a história de uma disciplina escolar não pode ignorar as relações com disciplinas vizinhas. Não se encontrou indício da expressão formação ética, do termo ética, do termo moral, nem referência à filosofia ou a outras disciplinas na Lei 11.892 (2008b), o que dificulta um respectivo parecer. Embora o PPI do IFC (2009b) não tenha feito referência à disciplina filosofia ou outras, admite-se que as oito prescrições pertinentes à formação ética gerais se apliquem não apenas na disciplina filosofia mas em todos os componentes curriculares envolvidos na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, a indicar uma tarefa conjunta. A previsão no PPI do IFC (2009b) de interdisciplinaridade como um aspecto de um de seus princípios educativos reforça a aplicabilidade irrestrita dessas prescrições para todas as disciplinas que compõem a EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, inclusive para o ensino da disciplina filosofia, nesse contexto e período.

3 PRESCRIÇÕES PERTINENTES À FORMAÇÃO ÉTICA, CONCERNENTES AO ENSINO DA DISCIPLINA FILOSOFIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, EM LEIS E EM DOCUMENTOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ENTRE 2008 E 2017

Com esta Seção examinaram-se Leis e documentos do MEC em busca de prescrições pertinentes à formação ética, concernentes sobretudo ao ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, entre 2008 e 2017, considerando a incidência da expressão formação ética, do termo ética ou do termo moral. Duas Leis foram selecionadas e analisadas, por relação com a formação ética, a impactar no ensino da disciplina filosofia no EM e na EPTNMAI, inclusive no IFC-CA, no período de 2010 a 2017: a CRFB (1988) e a LDB (1996). Ainda, vinte documentos do MEC foram selecionados e analisados, por relação com a formação ética, a impactar no ensino da disciplina filosofia no EM e ou na EPTNMAI, inclusive no IFC-CA, no período de 2010 a 2017: as DCNEM (1998a; 1998b), as DCNEPNT (1999a), os PCNEM:BL (2000a), os PCNEM:LCT (2000b), os PCNEM:CNMT (2000c), os PCNEM:CHT (2000d), os PCN+EM:LCT (2002a), os PCN+EM:CNMT (2002b), os PCN+EM:CHT (2002c), as OCEM:LCT (2006a), as OCEM:CNMT (2006b), as OCEM:CHT (2006c), o EPTNMIEM:DB (2007), o CNCT (2008d), o UNMEPT:CD (2010), as DCNEM (2012a), o CNCT (2012d), as DCNEPTNM (2012b) e o CNCT (2016).

3.1 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DE 1988

A *Constituição da República Federativa do Brasil* (CRFB) vigente desde 5 de outubro de 1988, continua para além de 2017 e, portanto, aplica-se à totalidade do recorte temporal da pesquisa. Essa é atualmente a principal Lei brasileira, a estabelecer diversas prescrições legais, para várias áreas, inclusive para a área da educação, com impactos no EM e na EPTNMAI. Não foram encontradas incidências da expressão formação ética e nem do termo ética nessa Lei, mas onze incidências do termo moral, a instituir respectivas prescrições pertinentes à formação ética gerais.

O termo moral incide na CRFB (1988) associado: i) a um dano passível de ser indenizado, por direito à resposta proporcional (BRASIL, 1988, inciso V do Art. 5º); ii) a um dano passível de ser indenizado, por violação à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas (Ibid., inciso X do Art. 5º); iii) à necessidade de respeito à integridade do preso (Ibid., inciso XLIX do Art. 5º); iv) à possibilidade do cidadão tomar uma medida

judicial cabível para anular algum ato lesivo à administração pública (Ibid., inciso LXXIII do Art. 5º); v) à idoneidade, enquanto parte de um dos dois requisitos para se tornar um brasileiro naturalizado, de modo bem mais breve do que na outra hipótese de naturalização (Ibid., alínea ‘a’ do inciso II do Art. 12); vi) a um objeto de investigação em situações de inelegibilidade de um candidato (Ibid., § 9º do Art. 14); vii) a um dos princípios de toda administração pública (Ibid., caput do Art. 37); viii) à idoneidade, enquanto parte de um dos quatro requisitos para a nomeação de cada um dos nove Ministros do Tribunal de Contas da União (Ibid., inciso II do § 1º do Art. 73); ix) a uma competência funcional da Justiça do Trabalho, em julgar, entre outras coisas, um dano relativo à relação trabalhista (Ibid., inciso VI do Art. 114); x) à idoneidade, enquanto parte de um dos dois requisitos para a nomeação de juízes do Tribunal Superior Eleitoral (Ibid., inciso II do Art. 119); xi) à idoneidade, como parte dos requisitos para a nomeação de juízes do Tribunal Regional Eleitoral (Ibid., inciso III do § 1º do Art. 120).

A CRFB (1988) parece contribuir para estabelecer a formação ética enquanto um aspecto de uma das finalidades do EM na LDB (1996):

A Lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do país; VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (BRASIL, 1988, Art. 214)

Instituiu-se um sistema nacional de educação colaborativo, que contempla inclusive o EM e, por consequência, também a EPTNMAI, e que visa conduzir, entre outras coisas, à formação para o trabalho e à promoção humanística, científica e tecnológica. Embora essas previsões destacadas tenham sido dispostas em incisos distintos, não se justifica admitir qualquer incompatibilidade entre a formação para o trabalho e a promoção humanística e nem entre a promoção humanística e a promoção científica e tecnológica. Ainda, a referência à promoção humanística, por si, indica a possibilidade de abordar a formação ética, no EM e mesmo na EPTNMAI, no Brasil, desde 1988, inclusive no período de 2008 a 2017.

A CRFB (1988) também aborda a finalidade da educação, com impactos no EM e na EPTNMAI:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Ibid., Art. 205)

A educação, um direito social de todos os brasileiros, compete à família e ao Estado, com a colaboração da sociedade, e visa, substancialmente, três aspectos: i) o desenvolvimento pleno da pessoa; ii) à preparação para a cidadania; iii) à qualificação para o trabalho. Nesse sentido, em geral, todos precisam: i) amadurecer, fazer e lidar com as suas escolhas, como pessoa; ii) exercitar os seus direitos e deveres, como cidadão; iii) contribuir com o seu trabalho na sociedade atual, como trabalhador. Admite-se tais dimensões como integradas e complementares, a indicar a possibilidade de desenvolver a formação ética nessas três dimensões, no EM e inclusive na EPTNMAI.

Uma das teses de Chervel (1990) refere-se ao estudo das finalidades de uma disciplina, por meio da análise de documentos. Não há referência à filosofia na CRFB (1988). Contudo, as onze incidências do termo moral encontradas nessa Lei indicam prescrições pertinentes à formação ética gerais do estudante no EM e na EPTNMAI, considerando sua condição atual ou futura, aplicáveis de 2008 a 2017, inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017. Outra tese de Chervel (1990) refere-se à estabilidade e à mudança de uma disciplina. Não foi observada na CRFB (1988) qualquer vinculação das onze prescrições pertinentes à formação ética gerais a qualquer componente curricular, nem mesmo em relação à filosofia. A filosofia não é referida nessa Lei, o que dificulta um parecer relativo à sua estabilidade ou à sua mudança. Por outro lado, essas onze prescrições, estáveis no período de 2008 a 2017, impactam no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017. Chervel (1990) também afirma que a história de uma disciplina escolar precisa compreender sua relação com as disciplinas vizinhas. Considerando o caráter geral das onze prescrições pertinentes à formação ética encontradas na CRFB (1988), admite-se os seus impactos em todos os componentes curriculares envolvidos no EM e na EPTNMAI, de 2008 a 2017, inclusive na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, a indicar a formação ética como uma tarefa conjunta.

3.2 LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, DE 1996

A *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* (LDB) inicia vigência em 20 de dezembro de 1996 e continua vigente em 2023. É atualmente a principal Lei brasileira que versa especificamente sobre a educação e impacta no EM e na EPTNMAI, no período de 2008 a 2017, embora hierarquicamente inferior à CRFB (1988). Não se encontrou nenhuma incidência do termo ética e nem do termo moral na LDB (1996), mas uma incidência da expressão formação ética:

O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades: I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (BRASIL, 1996, Art. 35)

Nota-se prescrição pertinente à formação ética geral: i) de modo explícito, como um aspecto de uma finalidade do EM, logo, com impactos na EPTNMAI; ii) como capaz de contribuir no aprimoramento do educando como pessoa humana, coerente, entre outros, com o previsto no inciso V do Art. 214 da CRFB (1988) que, por sua vez, faz referência ao sistema nacional de educação conduzir à promoção humanística, científica e tecnológica; iii) associável ao desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, como caminhos que podem, por sua vez, contribuir no aprimoramento do educando como pessoa humana.

O Art. 35 da LDB (1996) apresenta outras finalidades específicas para o EM, que buscam, entre outras coisas, em seu inciso II, a preparação do educando para o trabalho e para a cidadania, assim como para a aprendizagem contínua. A proximidade do inciso II com o inciso III, que aborda a formação ética, ou seja, situados no mesmo Art., impede ou dificulta cogitar qualquer incoerência ou incompatibilidade entre o previsto nesses incisos. Assim, é admissível que a formação ética contribua para o estudante desenvolver sua preparação para o trabalho, para a cidadania e para a aprendizagem contínua e vice-versa, no EM, a impactar na EPTNMAI.

A LDB (1996) permite tipificar o EM como um nível da educação básica, que ocorre no final dessa, conforme expressa seu Art. 21: “A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II - educação superior.” (BRASIL, 1996, Art. 21).

Reconhece-se que a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) de nível médio não se identifica com a EPT:

A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. § 1º Os cursos de Educação Profissional e Tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. § 2º A Educação Profissional e Tecnológica abrangerá os seguintes cursos: I - de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; II - de educação profissional técnica de nível médio; III - de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. (Ibid., caput, § 1º e § 2º do Art. 39)

A EPT pode organizar-se por eixos tecnológicos, tem como foco o trabalho, a ciência e a tecnologia, abrange diferentes cursos e níveis, dos quais os cursos de EPT de nível médio fazem parte, por exemplo, o CTAIEM, o CTIEM e o CTQIEM, ambos do IFC-CA. A EPT também pode ocorrer por meio de formação inicial ou continuada, assim como por meio da graduação ou da pós-graduação.

Explicita-se que a EPT pode ocorrer no EM mas precisa atentar às determinações gerais pertinentes a esse nível: “Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.” (Ibid., caput do Art. 36-A).

Afirma-se que a EPT de nível médio deve respeitar as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) expedidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE): “A educação profissional técnica de nível médio deverá observar: I - os objetivos e definições contidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.” (Ibid., inciso I do § único do Art. 36-B).

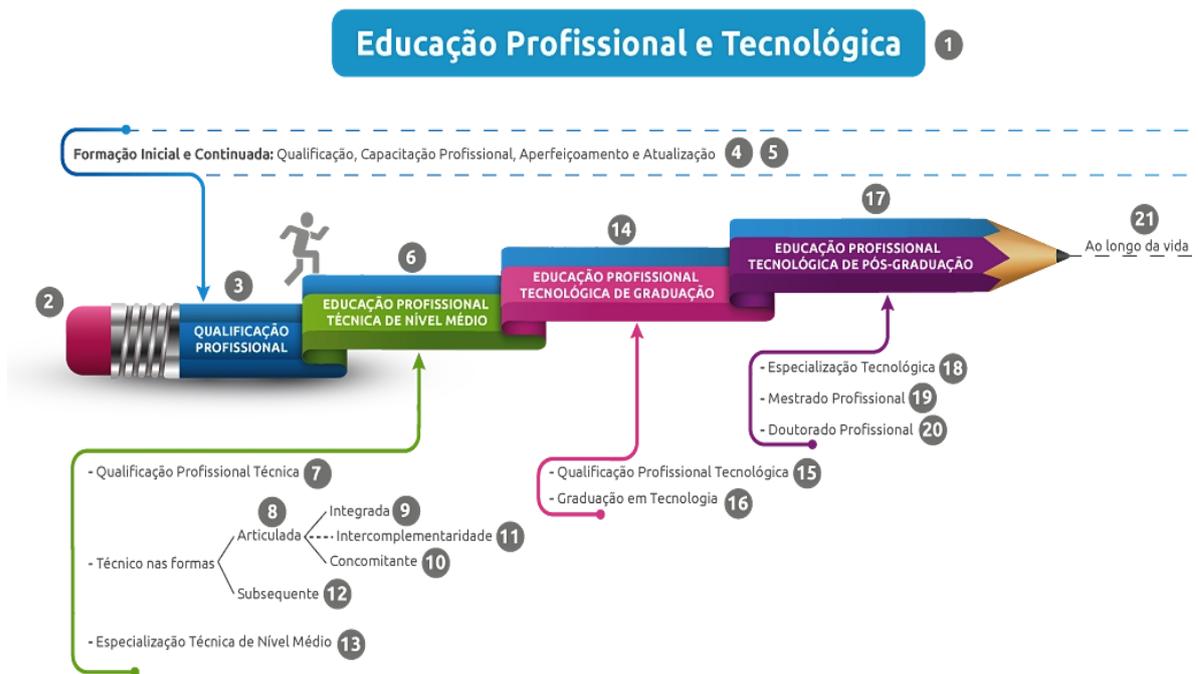
Distingue-se a EPT de nível médio como: i) articulada, para aqueles que estudam no EM; ii) subsequente, para aqueles que já concluíram o EM: “A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas: I - articulada com o ensino médio; II -

subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.” (Ibid., caput e inciso I e II do Art. 36-B). Distingue-se, ainda, a articulação da EPT de nível médio:

A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do caput do Art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma: I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso [...]. (Ibid., caput, incisos I e II do Art. 36-C)

A articulação da EPT de nível médio pode ocorrer de modo: i) integrado, para o estudante que tem uma mesma matrícula válida para o EM e para a EPT na mesma instituição; ii) concomitante, para quem tem duas matrículas, uma relativa ao EM e outra relativa à EPT, não necessariamente na mesma instituição de ensino. Lembra-se que esta pesquisa delimitou a investigação, entre outros, por cursos de EM articulados e integrados à EPT, no IFC-CA, de 2010 a 2017. A seguinte figura, por meio dos itens seis, oito e nove, ilustra que tais cursos, articulados e integrados, são uma possibilidade, considerando o contexto de outros também oferecidos pela EPT e seus itinerários formativos.

Figura 6 – Cursos oferecidos pela EPT e seus itinerários formativos



Fonte: BRASIL (2021b).

A LDB (1996) também estabelece três finalidades da educação, em sentido amplo, geral: “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (BRASIL, 1996, Art. 2º). Tais finalidades gerais relativas à educação abrangem o estudante no EM e o estudante na EPTNMAI, considerando: i) seu pleno desenvolvimento; ii) sua preparação para o exercício da cidadania; iii) sua qualificação para o trabalho. O Art. 2º, supracitado, reitera o Art. 205 da CRFB (1988), pois, com conteúdo muitíssimo semelhante a esse, estabelece que a educação visa: i) ao desenvolvimento da pessoa; ii) ao preparo para a cidadania; iii) à qualificação para o trabalho. A diferença parece estar na referência ao educando no Art. 2º da LDB (1996) enquanto o Art. 205 da CRFB (1988) refere a pessoa. As três dimensões referidas do educando, relacionadas às finalidades da educação, em sentido amplo, no Art. 2º da LDB (1996): pessoal, cidadã e profissional, são reiteradas em relação ao EM, com impactos na EPTNMAI, em dois dos incisos já analisados do Art. 35 da LDB (1996): i) pelo inciso III, que reconhece sua condição de pessoa; ii) pelo inciso II, que reconhece sua condição de cidadão e de (potencial) trabalhador.

O Art. 2º da LDB (1996) aborda as finalidades da educação em sentido amplo, e seu Art. 22 reitera o exposto, mas considerando agora o escopo da educação básica: “A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.” (Ibid., Art. 22). O desenvolvimento do educando, a formação para o exercício da cidadania e para a progressão no trabalho reforçam uma mesma concepção de educação, com impactos no EM e na EPTNMAI. Porém, o Art. 22 acrescenta em relação ao Art. 2º a finalidade relativa aos estudos posteriores, algo que, por sua vez, é reiterado no nível escolar EM, conforme exposto no inciso I do Art. 35 da LDB (1996).

A LDB (1996) estabelece o professor, em geral, como um dos profissionais da educação básica habilitado a lecionar no EM:

Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: I - professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; [...] Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos: I - a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de

trabalho [...]. (Ibid., caput, inciso I do Art. 61 e inciso I do parágrafo único do Art. 61)

O professor da educação básica, incluindo o EM, precisa: i) ser um profissional habilitado no EM ou no nível superior; ii) ter sólida formação básica, em um curso reconhecido, com fundamentação pertinente aos conteúdos de seu curso e competências profissionais, de trabalho, relacionadas ao ensino.

Em relação ao período aqui pesquisado, o professor de filosofia que atua no EM ou na EPTNMAI requer habilitar-se em curso superior de licenciatura em filosofia que, por sua vez, precisa explicitar em seu respectivo Projeto Pedagógico (PP), entre outras coisas, o perfil dos formandos, competências e habilidades a serem desenvolvidas e conteúdos curriculares das disciplinas básicas, conforme o previsto nas *Diretrizes Curriculares para os cursos de filosofia*, regulada pela Resolução nº 12, de 13 de março de 2002g, da Câmara de Educação Superior (CES), vinculada ao Conselho Nacional de Educação (CNE), do MEC. Essa Resolução, com escopo nacional, expressa que a integram dois Pareceres emitidos pelo CES do CNE, o de nº 492 (BRASIL, 2001a) e o de nº 1.363 (BRASIL, 2001b). O Parecer nº 492, de 4 de julho de 2001a, propõe indicações diversas, inclusive sobre os três aspectos referidos, perfil dos formandos, competências e habilidades a serem desenvolvidas e conteúdos curriculares para os cursos superiores de filosofia:

PERFIL DOS FORMANDOS [...] O licenciado deverá estar habilitado para enfrentar com sucesso os desafios e as dificuldades inerentes à tarefa de despertar os jovens para a reflexão filosófica, bem como transmitir aos alunos do ensino médio o legado da tradição e o gosto pelo pensamento inovador, crítico e independente. [...] COMPETÊNCIAS E HABILIDADES [...] Percepção da integração necessária entre a filosofia e a produção científica, artística, bem como com o agir pessoal e político; [...] CONTEÚDOS CURRICULARES [...] O elenco tradicional das cinco disciplinas básicas (história da filosofia, teoria do conhecimento, ética, lógica, filosofia geral: problemas metafísicos [...] tem se comprovado como uma sábia diretriz. [...] Entretanto, tendo em vista o desenvolvimento da filosofia nas últimas décadas, algumas áreas merecem ser consideradas, como: filosofia política, filosofia da ciência (ou epistemologia), estética, filosofia da linguagem e filosofia da mente. No caso da licenciatura, deverão ser incluídos os conteúdos definidos para a educação básica, as didáticas próprias de cada conteúdo e as pesquisas que as embasam. (BRASIL, 2001a, p. 3-4)

Conforme esse Parecer, o licenciado no curso de filosofia precisa, por meio de didática própria, ser capaz de promover a reflexão dos estudantes no EM, inclusive na EPTNMAI, de modo a desenvolver a habilidade ou a competência relacionável ao agir pessoal, integrado à

política e, de modo mais abrangente, à filosofia, à ciência e à arte, e, de modo explícito, relacionável à ética, enquanto um conteúdo curricular básico e tradicional desse curso. Já o Parecer nº 1.363, de 12 de dezembro de 2001b, por sua vez, expressa um formato padrão de texto, que foi adotado na Resolução supracitada (2002g).

Notou-se que a LDB (1996) previu o ensino de filosofia enquanto uma disciplina obrigatória em todos os anos do EM, durante o período de 2008 a 2016, o que implicou lidar com a necessidade de sua oferta curricular nesse nível de ensino e na EPTNMAI, e, assim, algum respectivo impacto na formação ética. Seu fundamento legal foi a alteração do Art. 36 da LDB (1996), no ano de 2008, com a inclusão do inciso IV nesse Art., por meio do Art. 1º da Lei nº 11.684, de 2 de junho de 2008a, assinada pelo Vice-Presidente José Alencar Gomes Da Silva, subscrita pelo Ministro da Educação Fernando Haddad e com início da vigência na mesma data: “[...] serão incluídas a filosofia e a sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio.” (BRASIL, 2008a, Art. 1º; BRASIL, 1996, inciso IV do Art. 36), concomitante a revogação do texto que expressava a filosofia como um dos conhecimentos necessários ao exercício da cidadania, pertinentes ao egresso do EM, que estava previsto na LDB (1996) desde o início de sua vigência: “Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre: [...] III - domínio dos conhecimentos de filosofia e de sociologia necessários ao exercício da cidadania.” (BRASIL, 1996, caput e inciso III do § 1º do Art. 35; BRASIL, 2008a, Art. 2º).

Em 2016 foi suprimida do inciso IV do Art. 36 da LDB (1996) a previsão textual da obrigatoriedade da disciplina filosofia em todos os anos do EM, com impactos na EPTNMAI, por meio da Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, assinada pelo Presidente Michel Miguel Elias Temer Lulia e subscrita pelo Ministro da Educação Mendonça Filho, por texto que passa a enfatizar a respectiva área de conhecimento, ciências humanas.

Em 2017 o Art. 4º da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro, também assinada pelo Presidente Michel Miguel Elias Temer Lulia e subscrita pelo Ministro da Educação Mendonça Filho, atualizou a redação do inciso IV do Art. 36 da LDB (1996) para ciências humanas e sociais aplicadas:

O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a

possibilidade dos sistemas de ensino, a saber: I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; IV - ciências humanas e sociais aplicadas; V - formação técnica e profissional. (BRASIL, 2017, Art. 4º; BRASIL, 1996, caput, incisos I a V do Art. 36)

Essas duas últimas reformas na LDB (1996), de 2016 e de 2017, admitem, implicitamente, a possibilidade da abordagem da filosofia no EM, inclusive na EPTNMAI, na área de conhecimento curricular ciências humanas e posteriormente na área de conhecimento ciências humanas e sociais aplicadas.

Contudo, a Lei nº 13.415, de 2017, entre outras coisas, também propôs um texto específico que impacta na condição da filosofia no EM, alterando um pouco mais a LDB (1996): “A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia.” (BRASIL, 2017, Art. 3º; BRASIL, 1996, § 2º do Art. 35-A).

Entende-se que a concepção de disciplina difere da concepção de estudo e prática. Essa distinção impactou na organização curricular, inclusive no EM e no EPTNMAI. Admite-se que essa última reforma implique, sobremaneira, em atenuação do papel da filosofia no EM e na EPTNMAI, a partir de 2017, na educação brasileira. Por outro lado, a previsão legal, no Brasil contemporâneo, da obrigatoriedade do ensino da disciplina filosofia, em todos os anos de EM, com marco inicial em 2008, supressão em 2016 e final explícito de sua condição em 2017, sugere a possibilidade de um paradigma histórico, relativo à possibilidade de contribuição do ensino de filosofia no EM, inclusive na EPTNMAI, nesse período, inclusive em relação à formação ética.

Acerca do fim da obrigatoriedade legal do ensino de filosofia em todos os anos do EM: i) Portela e Portela (2019) a compreendem como desprovida de fundamentação, o que acarreta uma expatriação da filosofia no EM, por força de um esvaziamento formativo; ii) Da Silva e Carminati (2020) consideram que o ensino de filosofia no EM sofreu um forte revés com essa nova exclusão, motivada por forças conservadoras, pois tende a reduzir a presença da filosofia nos currículos do EM; iii) Pacheco e Carminati (2020) afirmam que pode parecer irrelevante para alguns, mas pode ser questionada, pois indica esforços contemporâneos em extirpar a contribuição do ensino da filosofia nesse nível, inclusive em relação aos conteúdos de ética.

Voltando um pouco mais no tempo, relativo a outro momento da história do EM brasileiro, Fávero, Ceppas, Gontijo, Gallo e Kohan (2004), afirmam que a filosofia: i) deixa de ser obrigatória com a Lei nº 4.024 de 1961; ii) praticamente desaparece do currículo escolar com a Lei nº 5.692 de 1971.

Pinho (2014) afirma que: i) o governo militar que inicia em 1964 e termina em 1985 não revoga plenamente a Lei nº 4.024 de 1961, mas praticamente extingue, injustamente, a filosofia do currículo do EM; ii) a ausência da filosofia como disciplina no EM ocorre sobretudo a partir da Lei nº 5.692 de 1971.

Sobre a Lei nº 5.692 de 1971, Aranha (2006) explica que ela acarreta uma reforma que impacta no EM, incluindo o estudo de moral e cívica, concomitante a exclusão da disciplina filosofia do currículo, de modo a reforçar a ideologia do governo militar da época, assim como busca atenuar o senso crítico dos estudantes.

Acerca das mudanças impostas pelo regime militar após 1964 no então ensino de 2º grau, Carminati (1997) expõe que procuravam: i) introduzir cursos profissionalizantes obrigatórios nas escolas de 2º grau; ii) atrelar os objetivos da escola à formação de mão de obra ao mercado de trabalho; iii) conter a demanda no ensino superior; iv) atender a um modelo que privilegiava o capitalismo internacional e a doutrina de segurança nacional; v) tratar as disciplinas de ciências humanas de modo insignificante no currículo, o que significa um abandono e quase extinção da filosofia nesse nível.

Em relação à profissionalização do EM expressa na Lei nº 5.692 de 1971, Cunha (1977) explica que na época: i) a dificuldade para acessar os cursos superiores contribuiu para que os estudantes procurassem uma respectiva qualificação profissional no EM, com o intuito de obter renda, facilitar o acesso a um curso superior (por exemplo, ao aprimorar o desempenho para o vestibular, considerando o estudado em algumas matérias-chave) ou mesmo ajudar a financiar um curso superior; ii) garantiu boas oportunidades de emprego para alguns egressos; iv) revela um erro de planejamento educacional, pois a escassez de técnicos não foi adequadamente dimensionada e sim generalizada, ao se ignorar, por exemplo, que alguns postos de trabalho requerem um estudante formado em um curso superior, por exemplo, em engenharia.

A respeito dos motivos para a retirada do ensino de filosofia no Brasil, no período do regime militar, Carminati (2007) destacou a possibilidade de diminuir o questionamento do *status quo*, assim como atenuar o questionamento crítico em relação à situação vivida, concomitante à respectiva substituição por disciplinas como educação moral e cívica que, por sua vez, visavam um moralismo reformista acrítico.

Alves (2002) afirma que a ausência da disciplina filosofia no currículo durante o período de governo militar foi justificada por substituição de disciplinas correspondentes, como educação moral e cívica e organização social e política brasileira, embora não tratassem do mesmo conteúdo; e que o ensino escolar brasileiro sempre foi condicionado por um modelo econômico e político determinado pelos respectivos governantes e assim também ocorreu durante o regime militar após 1964. Também afirma que as reformas educacionais empreendidas pelos militares, na época, valorizam um currículo tecnicista, que visa à formação de trabalhadores técnicos sem perspectiva de boa remuneração, em detrimento da formação humanista, inclusive da formação filosófica.

Chervel (1990) afirma que o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Não se encontrou incidência do termo ética e nem do termo moral na LDB (1996), mas uma incidência da expressão formação ética, a indicar prescrição de formação ética geral, a impactar no EM e na EPTNMAI, de 2008 a 2017, inclusive na filosofia, como conhecimento, disciplina ou estudo e prática, inclusive na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017. Essa prescrição pertinente à formação ética parece coerente com as prescrições pertinentes à formação ética destacadas da CRFB (1988). Acrescenta-se, de modo indireto em relação à análise da LDB (1996) mas direto em relação aos professores de filosofia que cabem atuar no EM ou na EPTNMAI, que o Parecer nº 492 do CES do CNE (2001a) prevê a ética como um conteúdo curricular básico do formando em curso superior de filosofia, inclusive na licenciatura, com impactos no EM e na EPTNMAI, de 2008 a 2017, inclusive na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017.

Outra tese de Chervel (1990) refere-se à estabilidade e à mudança de uma disciplina. A LDB (1996) permitiu observar tanto estabilidade quanto mudança da condição da filosofia no EM e na EPTNMAI, de 2008 a 2017. A mudança da condição da filosofia é constatada no texto da LDB (1996), considerando o contexto do EM, com impactos na EPTNMAI: i) em 1996, pois a filosofia é contemplada como conhecimento; ii) em 2008, uma vez que a condição da filosofia passa para disciplina obrigatória; iii) em 2016, já que a condição da

filosofia é alterada, com a supressão de sua obrigatoriedade enquanto disciplina e mesmo referência nessa Lei; iii) em 2017, à medida que a filosofia volta a ser prevista, agora como estudo e prática. Observa-se estabilidade da filosofia como disciplina obrigatória no contexto do EM, com impactos na EPTNMAI, durante o período de 2008 a 2016, inclusive na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2016. Nota-se estabilidade relativa à prescrição de formação ética geral encontrada na LDB (1996), vigente desde 1996 e aplicável ao período de 2008 a 2017. Um pouco aquém do período de 2008 a 2017, observou-se a condição frágil da filosofia no EM brasileiro, conforme Carminati (1997; 2007), Alves (2002), Fávero, Ceppas, Gontijo, Gallo e Kohan (2004), Aranha (2006) e Pinho (2014). Considerando o fim do período de 2008 a 2017, notou-se crítica à condição atual da filosofia, desprovida de previsão de obrigatoriedade legal, como disciplina, em todos os anos do EM, conforme Portela e Portela (2019), Da Silva e Carminati (2020) e Pacheco e Carminati (2020).

Para Chervel (1990) a história de uma disciplina escolar requer compreender as relações com as disciplinas vizinhas. Considerando o caráter geral da prescrição pertinente à formação ética encontrada na LDB (1996), admite-se a sua aplicabilidade em todos os componentes curriculares envolvidos no EM e na EPTNMAI, de 2008 a 2017, inclusive na filosofia, como conhecimento, disciplina ou estudo e prática, e na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, a indicar a formação ética como uma tarefa conjunta.

3.3 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO MÉDIO, DE 1998

O MEC instituiu *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio* (DCNEM) em 26 de junho de 1998a, por meio da Resolução nº 3, da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE). Tal documento impacta no EM, inclusive na EPTNMAI, com vigência desde a sua publicação até o começo de janeiro de 2012 (época em que são publicadas novas DCNEM), logo, abrangendo parte do período de pesquisa aqui delimitado, de 2008 a 2017.

As DCNEM (1998a) expressam: i) estabelecer um conjunto de definições doutrinárias a serem observadas na organização curricular de cada unidade escolar dos diversos estabelecimento de ensino; ii) propor a autonomia e a interdisciplinaridades como dois de seis princípios estruturadores do EM. Em relação à interdisciplinaridade, é exposto que: iii) todo conhecimento mantém um diálogo permanente com outros conhecimentos; iv) cada disciplina

escolar pode ser entendida como um recorte arbitrário de alguma área de conhecimento, que não esgota isoladamente a realidade; v) é preciso buscar a complementaridade entre as diferentes disciplinas. Ainda é exposto nas DCNEM (1998a) que: vi) a base nacional comum dos currículos do EM é organizada, na época, por três áreas do conhecimento, de modo a indicar a busca pela interdisciplinaridade: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT); Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (CNMT); e Ciências Humanas e suas Tecnologias (CHT); e vii) a filosofia e a sociologia são reconhecidas como conhecimentos necessários para o exercício da cidadania, de acordo com o então previsto na LDB (1996).

Não se encontrou incidência da expressão formação ética na Resolução que institui as DCNEM (1998a). Contudo, no começo desse documento há referência explícita ao Parecer nº 15 da CEB do CNE (1998b), como parte integrante das DCNEM (1998a). Esse Parecer apresenta quatro incidências da expressão formação ética, a estabelecer respectivas prescrições pertinentes à formação ética gerais, como: i) um aspecto de uma das finalidades do EM, conforme o inciso III do Art. 35 da LDB (1996) (BRASIL, 1998b, p. 10); ii) parte da resposta a uma demanda educacional contemporânea, que busca equilibrar finalidades personalistas e produtivistas (Ibid., p. 14); iii) constituinte de uma identidade comprometida pela busca da verdade, com autonomia (Ibid., p. 21); iv) um dos cinco princípios axiológicos que devem inspirar o currículo do EM, conforme demanda legal (Ibid., p. 45).

Observaram-se nas DCNEM (1998a) duas incidências do termo ética e uma incidência do termo moral, a instituir prescrições pertinentes à formação ética gerais. A primeira incidência do termo ética está associada a um princípio de amplo espectro, válido na convivência escolar, na organização curricular, na prática pedagógica e na avaliação:

[...] a prática administrativa e pedagógica dos sistemas de ensino e de suas escolas, as formas de convivência no ambiente escolar, os mecanismos de formulação e implementação de política educacional, os critérios de alocação de recursos, a organização do currículo e das situações de ensino aprendizagem e os procedimentos de avaliação deverão ser coerentes com princípios estéticos, políticos e éticos [...]. (BRASIL, 1998a, caput do Art. 3º, p. 1)

A segunda incidência do termo ética ocorre concomitante a incidência do termo moral, como abrangidas pelo princípio já referido, na continuidade do mesmo Art.:

III - a ética da identidade, buscando superar dicotomias entre o mundo da moral e o mundo da matéria, o público e o privado, para constituir identidades sensíveis e igualitárias no testemunho de valores de seu tempo, praticando um humanismo contemporâneo, pelo reconhecimento, respeito e acolhimento da identidade do outro

e pela incorporação da solidariedade, da responsabilidade e da reciprocidade como orientadoras de seus atos na vida profissional, social, civil e pessoal. (Ibid., inciso III do Art. 3º, p. 2)

Esse inciso procura, de certo modo, expor um contexto a ser superado, procedimentos e finalidades relativas ao princípio ético, referido no caput do Art. 3º da Resolução que institui as DCNEM (1998a), ao buscar construir identidades, com fulcro na prática de um humanismo contemporâneo, pautado por alguns valores destacados: reconhecimento, respeito, acolhimento, solidariedade, responsabilidade e reciprocidade, pertinentes ao âmbito profissional, social, civil e pessoal. Já o termo moral qualifica aqui um mundo distinto do mundo material, mas que tais mundos podem ser aproximados por meio do exercício da denominada ética da identidade.

Já nas DCNEM (1998b) notaram-se vinte e sete incidências do termo ética, a instituir prescrições pertinentes à formação ética gerais, reconhecendo-a como: i) um dos princípios que inspira a LDB (1996) e que deve inspirar o currículo (BRASIL, 1998b, p. 2); ii) um dos fundamentos do novo EM brasileiro (Ibid., p. 16); iii) um dos valores que inspira a CRFB (1988) e a LDB (1996) (Ibid., p. 17); iv) oposta ao antiético, uma vez que esse pode, entre outras coisas, agredir a sensibilidade (Ibid., p. 17); v) uma dimensão da educação ligada a outras duas, estética e política (Ibid., p. 17); vi) associável à dimensão política, como valorização, por exemplo, de atitudes e condutas responsáveis em relação aos bens e serviços públicos (Ibid., p. 18); vii) associável à identidade (Ibid., p. 19). Ainda nesse Parecer (1998b) o termo ética: viii) é relacionado à possibilidade de substituir a moralidade de valores abstratos da era industrial (Ibid., p. 19); ix) designa constituir-se a partir da estética e da política e não por negação delas e tem o humanismo como ideal (Ibid., p. 19-20); x) indica algo que não se apresenta de forma acabada (Ibid., p. 20); xi) assinala um princípio educativo que desiste de formar conforme modelos e reconhece que a educação é um processo de construção de identidades (Ibid., p. 20); xii) inspira educar não pelo transmitir valores morais, mas por criar condições para desenvolver a sensibilidade e o reconhecimento do direito à igualdade, para orientar a respectiva conduta por valores (Ibid., p. 20); xiii) é associado à identidade, o que significa buscar reconhecer a própria identidade e a do outro (Ibid., p. 20); xiv) é associado à identidade que “[...] tem como fim mais importante a autonomia.” (Ibid., p. 20); xv) indica a possibilidade de mobilizar o estudante a viver de forma sistemática os desafios de sua capacidade (Ibid., p. 20); xvi) é entendido como oposto ao antiético, se isso designar, por exemplo, uma aprendizagem programada para produzir o fracasso; xvii) é compreendido como oposto ao antiético, se isso, por exemplo, não recompensar devidamente

o estudante (Ibid., p. 20); xviii) é associado à identidade que visa formar pessoas solidárias e responsáveis por serem autônomas e a um tipo de racionalidade avessa aos valores abstratos (Ibid., p. 20); xix) indica um dos fundamentos da identidade autônoma (Ibid., p. 20); xx) é reconhecido como um princípio da LDB (1996) (Ibid., p. 22); xxi) é relacionado à autonomia, como um pressuposto para a convivência democrática (Ibid., p. 25); xxii) designa um pressuposto da autonomia escolar (Ibid., p. 25); xxiii) indica algo pertinente à identidade do professor (Ibid., p. 25); xxiv) é considerado pertinente ao aprimoramento da pessoa humana (Ibid., p. 27); xxv) é um aspecto relacionado à cidadania e ao trabalho, por exemplo, na responsabilidade em obras da construção civil (Ibid., p. 34); xxvi) é um aspecto relacionado à cidadania, por exemplo, na discussão de questões eleitorais próprias do grêmio estudantil (Ibid., p. 34); xxvii) indica a possibilidade de apoiar o ensino superior no exame de sua missão, considerando a seleção de seus estudantes a partir do EM que, por sua vez, tem uma proposta em relação às competências e aos respectivos conhecimentos (Ibid., p. 52).

Também no Parecer (1998b), encontraram-se seis incidências do termo moral, a constituir prescrições pertinentes à formação ética gerais: i) associado à perspectiva industrial taylorista (BRASIL, 1998b, p. 17); ii) relacionado a valores abstratos da era industrial (Ibid., p. 19); iii) qualificando um mundo distinto do mundo material (Ibid., p. 19); iv) associado a valores transmissíveis, mas que não se identificam com uma educação inspirada pela ética (Ibid., p. 20); v) em uma citação de Arendt – ligado a um tipo de retórica, relacionável à educação vazia, sem aprendizagem e fundada tão somente no ensino (Ibid., p. 22); vi) relacionado a uma interpretação de Piaget – como um tipo de autonomia, distinta, por exemplo, da autonomia intelectual (Ibid., p. 38).

Observa-se, ainda no Parecer (1998b), a previsão da filosofia como um dos conhecimentos necessários para o exercício da cidadania, de acordo com o então previsto na LDB (1996) (Ibid., p. 11; 46), assim como a previsão de interdisciplinaridade, em um tópico específico (Ibid., p. 29-32).

Conforme Chervel (1990) o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Observou-se nas DCNEM (1998a) três prescrições pertinentes à formação ética gerais, conforme duas incidências do termo ética e uma incidência do termo moral. Notou-se nas DCNEM (1998b) em trinta e sete prescrições pertinentes à formação ética gerais, conforme quatro incidências da expressão formação ética, vinte e sete incidências do termo ética e seis incidências do termo moral. As prescrições pertinentes à formação ética

gerais contidas nas DCNEM (1998a; 1998b) impactam na filosofia desde 1998 até 2012, no EM e na EPTNMAI, inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2012. As prescrições pertinentes à formação ética encontradas nas DCNEM (1998a; 1998b) parecem coerentes com as prescrições pertinentes à formação ética destacadas da CRFB (1988) e da LDB (1996).

Outra tese de Chervel (1990) refere-se à estabilidade e à mudança de uma disciplina. A referência à filosofia nas DCNEM (1998a; 1998b) indicam, na época, estabilidade em relação à sua condição de conhecimento, conforme o então previsto na LDB (1996). Porém, as prescrições pertinentes à formação ética gerais, encontradas nas DCNEM (1998a; 1998b), contribuem, de certo modo, para mudar a atividade da filosofia, qualificando-a, desde 1998 até 2012, no EM e na EPTNMAI, inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2012.

Segundo Chervel (1990) a história de uma disciplina escolar requer observar as relações com as disciplinas vizinhas. O caráter geral das prescrições pertinentes à formação ética destacadas das DCNEM (1998a; 1998b), assim como o acento na interdisciplinaridade expresso na Resolução e no Parecer, implica considerar sua aplicação não apenas na filosofia, mas em todos os componentes curriculares previstos no EM, assim como em todas as três áreas do EM que orientam a organização do currículo, na época: de LCT, de CNMT e de CHT, de 1998 até janeiro de 2012 – com impactos na EPTNMAI, inclusive no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2012, a indicar a formação ética como uma tarefa conjunta.

3.4 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, DE 1999

O MEC instituiu em 8 dezembro de 1999a as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico* (DCNEPNT), por meio da Resolução nº 4, da CEB do CNE. Tal documento impacta na EPTNMAI, no Brasil, de 1999 até 2012, facultativa desde a sua publicação e obrigatória a partir de 2001 (observa-se que em 2012 são publicadas as DCNEPTNM, que inicia a respectiva vigência obrigatória somente em 2013, de modo a substituir as DCNEPNT). Logo, as DCNEPNT (1999a) incidem em parte do recorte temporal da pesquisa, de 2008 a 2012.

As DCNEPNT (1999a) afirmam que: i) o seu texto está em conformidade com as DCNEM (1998a); ii) a educação profissional deve ser compreendida como integrada às diferentes formas de educação; iii) a educação profissional de nível técnico adota, entre seus seis princípios norteadores: “independência e a articulação com o EM;” (BRASIL, 1999a, inciso I do Art. 3º, p. 1) e “flexibilidade, interdisciplinaridade e contextualização;” (Ibid., inciso IV do Art. 3º, p. 1); iv) competência profissional pode ser entendida como “[...] a capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação valores, conhecimentos e habilidades necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho.” (Ibid., Art. 6º, p. 2); v) são de três tipos as competências requeridas pela educação profissional: * básicas, constituídas inclusive no EM; * profissionais gerais, comuns aos técnicos da área; * profissionais específicas, conforme a respectiva qualificação ou habilitação; vi) o MEC deve procurar organizar um cadastro nacional de cursos de educação profissional de nível técnico, com o intuito de registro e de divulgação nacional.

Não se encontraram incidências da expressão formação ética e nem do termo moral no texto das DCNEPNT (1999a), nem em seu anexo. Por outro lado, encontrou-se uma incidência do termo ética, enquanto um aspecto de um dos seis princípios norteadores da educação profissional de nível técnico, a estabelecer uma prescrição pertinente à formação ética geral: “São princípios norteadores da educação profissional de nível técnico [...] respeito aos valores estéticos, políticos e éticos.” (Ibid., inciso II do Art. 3º, p. 1).

As DCNEPNT (1999a) são acompanhadas de um anexo que busca organizar a educação profissional de nível técnico, considerando vinte áreas profissionais, tecendo algumas caracterizações e propondo algumas competências. Nesse anexo, notaram-se sete incidências do termo ética, a constituir sete prescrições pertinentes à formação ética específicas. Essas prescrições estão vinculadas a seis áreas profissionais, conforme respectivas competências profissionais gerais: i) artes: “Utilizar de forma ética e adequada, as possibilidades oferecidas por Leis de incentivo fiscal à produção na área.” (Ibid., p. 7); ii e iii) comunicação: “Aplicar normas e Leis pertinentes ou que regulamentem atividades da área, como as referentes a conduta ética e a direitos autorais, patentes e saúde e segurança no trabalho.” (Ibid., p. 9) e “Utilizar, de forma ética e adequada, as possibilidades oferecidas por Leis de incentivo fiscal à produção na área.” (Ibid., p. 9); iv) lazer e comunicação social: “Identificar e utilizar, de forma ética e adequada, programas de incentivos e outras possibilidades de captação de recursos e patrocínios para a viabilização das atividades.” (Ibid., p. 15); v) meio ambiente: “Identificar e correlacionar o conjunto dos aspectos sociais,

econômicos, culturais e éticos envolvidos nas questões ambientais.” (Ibid., p. 16); vi) química: “Aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional da área.” (Ibid., p. 19); vii) saúde: “Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde” (Ibid., p. 20). Basicamente e relacionada aqui à competência profissional geral, a ética, sobretudo enquanto princípio, está associada a um tipo de conduta profissional esperada.

A Resolução que institui as DCNEPNT (1999a) tem origem em um Parecer homônimo (1999b), de nº 16 da CEB do CNE. Contudo, como o texto da Resolução das DCNEM (1998a) não faz referência explícita ao Parecer como integrando-o, esse último não foi analisado.

Chervel (1990) afirma que o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Reparou-se nas DCNEPNT (1999a) em oito incidências do termo ética, a constituir prescrições pertinentes à formação ética, uma geral e sete específicas. Embora o termo filosofia não incida no texto das DCNEPNT (1999a), tais prescrições, geral e específicas, impactam na disciplina filosofia, em parte do período que vai de 2008 a 2012, na EPTNMAI, inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2012. O caráter geral da prescrição de formação ética encontrada nas DCNEPNT (1999a) implica sua aplicação em todos os componentes curriculares na EPTNMAI, inclusive na disciplina filosofia, na medida em que esses componentes buscam desenvolver competências requeridas pela educação profissional (básicas, profissionais gerais e específicas). Considerando que as DCNEPNT (1999a) visam à interdisciplinaridade e que se notaram sete prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas a algumas competências profissionais gerais, em seis áreas profissionais, admite-se impactos dessas prescrições também na filosofia, pois ela não deve ser compreendida como isolada, e sim buscar contribuir com os outros conhecimentos, disciplinas ou áreas, mesmo profissionais, na EPTNMAI. As prescrições pertinentes à formação ética encontradas na DCNEPNT (1999a) parecem coerentes com as prescrições pertinentes à formação ética destacadas da CRFB (1988), da LDB (1996) e das DCNEM (1998a; 1998b).

Outra tese de Chervel (1990) refere-se à estabilidade e à mudança de uma disciplina. Uma vez que as DCNEPNT (1999a) não fazem qualquer referência ao ensino de filosofia, dificulta-se tal parecer. Porém, as prescrições pertinentes à formação ética destacadas das

DCNEPNT (1999a), geral e mesmo específicas, contribuem, de certo modo, para mudar a atividade da filosofia, qualificando-a.

Chervel (1990) expressa que a história de uma disciplina escolar requer observar as relações com as disciplinas vizinhas. A prescrição de formação ética geral encontrada nas DCNEPNT (1999a), assim como o acento na interdisciplinaridade combinada com as sete prescrições pertinentes à formação ética específicas, permitem a aplicação dessas oito prescrições pertinentes à formação ética em competências requeridas pela educação profissional (básicas, profissionais gerais e específicas), não apenas na filosofia, mas em todos os componentes curriculares previstos na EPTNMAI, abrangendo todas as áreas profissionais, a indicar a formação ética como uma tarefa conjunta, desde 1999 até 2012, com impactos no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2012.

3.5 PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO MÉDIO, DE 2000

Os *Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio* (PCNEM) constituem outro documento do MEC que impacta no EM, inclusive na EPTNMAI. Os PCNEM (2000) iniciam vigência em 2000 e, a princípio, vigeriam até a publicação de uma nova versão de DCNEM. Contudo, a vigência dos PCNEM (2000) parece abranger todo o período da pesquisa, que vai de 2008 a 2017. Embora novas DCNEM (2012a) entrem em vigor em 30 de janeiro em 2012, esse documento não revoga os PCNEM (2000). Assim, admite-se razoável que tudo aquilo que foi expresso nos PCNEM (2000) e não contradiga a nova versão de DCNEM (2012a) seja aplicável não só de 2000 a janeiro de 2012, mas também aplicável ao período restante do recorte temporal da pesquisa, de 2012 a 2017. Os PCNEM (2000) são compostos de quatro partes ou textos, que abordam, nesta ordem: i) as bases legais; ii) a área de LCT; iii) a área de CNMT; iv) a área de CHT.

3.5.1 Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Bases Legais

Os *Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Bases Legais* (PCNEM:BL), de 2000a, enfatizam buscar consonância com a LDB (1996), enquanto a principal referência legal em relação à educação. Os PCNEM:BL (2000a) expressam que foram pensados considerando três áreas do conhecimento (de LCT, de CNMT e de CHT), para reorganizar intencionalmente o currículo, de modo a buscar a interdisciplinaridade, de modo coerente com o prescrito pelas DCNEM (1998a; 1998b).

Os PCNEM:BL (2000a) reconhecem: i) a necessidade de mudanças no EM no Brasil, ao ponderar sobre a necessidade da consolidação do Brasil como um Estado Democrático de Direito, em um tempo que requer integrar a formação cidadã e a formação profissional; ii) que o EM até então vigente no Brasil estava marcado pelo acúmulo de informação, mas era preciso mais do que isso, por exemplo, procurar desenvolver no estudante a capacidade de raciocinar, isto é, de pensar de modo sistemático e rigoroso, assim como a capacidade de atribuir significado ao estudado, contextualizando-o, conhecendo-o, por meio da reflexão sobre o que até então tinha sido apenas geralmente informado; iii) que há diferentes concepções históricas de formação no EM no Brasil contemporâneo, por exemplo, nas décadas de 1960 e 1970 predomina no EM uma concepção de formação específica para lidar com maquinarias, alinhada com uma política de industrialização da América Latina; enquanto na década de 1970 adota-se a profissionalização compulsória para aliviar a demanda sobre o ensino superior; e que na década de 1990 elege-se o desafio do desenvolvimento das novas tecnologias da informação e da comunicação, a requerer não mais o acúmulo de informações, mas sim um cidadão capaz de adquirir conhecimentos, qualificar-se por meio da ciência e utilizar diferentes tecnologias em sua área de atuação; iv) que o foco para o EM nos anos 2000 altera-se e passa a visar à formação geral e não uma formação específica, em conformidade com a LDB (1996); v) que, embora o MEC tenha organizado o conhecimento em três áreas, por disciplinas potenciais, essas últimas não devem ser consideradas como obrigatórias.

Os PCNEM:BL (2000a) expressam que a LDB (1996) significa, nesse contexto e momento, uma mudança de identidade em relação ao EM. Se a anterior Lei nº 5.692 de 1971 visou preparar para o prosseguimento dos estudos e habilitar para o exercício de uma função técnica, em relação ao EM, a nova LDB (1996) busca vincular a educação escolar ao mundo do trabalho e à prática social, o que se traduz na intencionalidade de integrar funções equivalentes para todos os educandos, incluindo a formação ética:

[...] a Lei nº 9.394/96 muda no cerne a identidade estabelecida para o ensino médio contida na referência anterior, a Lei nº 5.692/71, cujo 2º grau se caracterizava por uma dupla função: preparar para o prosseguimento de estudos e habilitar para o exercício de uma profissão técnica. Na perspectiva da nova Lei, o ensino médio, como parte da educação escolar, “*deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social*” (Art. 1º § 2º da Lei nº 9.394/96). Essa vinculação é orgânica e deve contaminar toda a prática educativa escolar. Em suma, a Lei estabelece uma perspectiva para esse nível de ensino que integra, numa mesma e única modalidade, finalidades até então dissociadas, para oferecer, de forma articulada, uma educação equilibrada, com funções equivalentes para todos os educandos: [...] * o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o

desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico [...]. (BRASIL, 2000a, p. 10)

Essa passagem indica a primeira incidência da expressão formação ética nos PCNEM:BL (2000a), a constituir uma prescrição pertinente à formação ética geral. Reitera-se aqui a pertinência da formação ética para todos os educandos, enquanto um aspecto de uma das finalidades do EM, com fulcro na atual LDB (1996), de modo orgânico, não dissociada da possibilidade do prosseguimento de estudos e nem da habilitação para o exercício de uma profissão técnica, mas sim como um elemento que pode contribuir para o equilíbrio e a articulação dessas duas funções.

Afirma-se nos PCNEM:BL (2000a) que é preciso superar o modelo tradicional de ensino e que a formação ética, em sua segunda incidência no texto, a instituir uma prescrição pertinente à formação ética geral, concomitante ao desenvolvimento da autonomia e do pensamento crítico, precisa ser encarada como uma prioridade no nível médio, que pode contribuir para a construção da cidadania do educando:

Há, portanto, necessidade de se romper com modelos tradicionais, para que se alcancem os objetivos propostos para o ensino médio. A perspectiva é de uma aprendizagem permanente, de uma formação continuada, considerando como elemento central dessa formação a construção da cidadania em função dos processos sociais que se modificam. Alteram-se, portanto, os objetivos de formação no nível do ensino médio. Prioriza-se a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico. (Ibid., p. 13)

Essa reforma curricular admite buscar incorporar algumas diretrizes da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), incluindo a premissa aprender a ser, considerando o estudante como uma pessoa capaz de desenvolver-se e exercitar a respectiva autonomia, crítica, decisão, liberdade e criatividade, face às circunstâncias da vida:

Nessa perspectiva, incorporam-se como diretrizes gerais e orientadoras da proposta curricular as quatro premissas apontadas pela UNESCO como eixos estruturais da educação na sociedade contemporânea: * *Aprender a conhecer* [...] * *Aprender a fazer* * *Aprender a viver* [...] * *Aprender a ser*: A educação deve estar comprometida com o desenvolvimento total da pessoa. Aprender a ser supõe a preparação do indivíduo para elaborar pensamentos autônomos e críticos e para formular os seus próprios juízos de valor, de modo a poder decidir por si mesmo, frente às diferentes circunstâncias da vida. Supõe ainda exercitar a liberdade de pensamento, discernimento, sentimento e imaginação, para desenvolver os seus talentos e permanecer, tanto quanto possível, dono do seu próprio destino. (Ibid., p. 15-16)

A expressão formação ética aparece em sua terceira incidência nos PCNEM:BL (2000a), ao ser reforçado que, entre as finalidades de formação do egresso do EM, há a busca pela formação ética, assim como do desenvolvimento da autonomia e da crítica, em prol do estudante como pessoa humana, com fulcro na LDB (1996), a estabelecer outra prescrição pertinente à formação ética geral:

O perfil de saída do aluno do ensino médio está diretamente relacionado às finalidades desse ensino, conforme determina o Art. 35 da Lei: [...] a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico [...]. (Ibid., p. 18)

Considerando as prescrições da LDB (1996) da época, os PCNEM:BL (2000a) expressam que, ao final do EM, o educando precisa dominar conhecimentos necessários ao exercício de cidadania, incluindo o conhecimento de filosofia. Encontrou-se ainda no texto dos PCNEM:BL uma incidência do termo ética associado à biogenética e a outros avanços (BRASIL, 2000a, p. 12), a instituir outra prescrição pertinente à formação ética geral. Por outro lado, não se encontrou qualquer incidência do termo moral nos PCNEM:BL (2000a).

3.5.2 Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (PCNEM:LCT), de 2000b, abordam textos específicos e relativos aos conhecimentos de língua portuguesa, língua estrangeira moderna, educação física, arte e informática, pertinentes ao currículo desse nível, mas durante sua abordagem também é feita referência, explícita ou implícita, a outros tipos de conhecimentos das outras duas áreas, considerando, por exemplo, que a linguagem é compreendida como interdisciplinar e inter-relacionada a ambos. A inclusão da informática como componente curricular dessa área é justificada enquanto uma necessidade da cultura, brasileira e mundial da época.

Encontraram-se quatro incidências da expressão formação ética nos PCNEM:LCT (2000b), a constituir prescrições pertinentes à formação ética específicas. Duas dessas incidências estão relacionadas ao conhecimento de língua portuguesa: i) como meta do EM, conforme a atual LDB (BRASIL, 2000b, p. 17); ii) como pertinente à formação de valores sociais e culturais, na e pela língua (Ibid., p. 17). As outras duas incidências da expressão formação ética surgem no texto relativo ao conhecimento de educação física: iii) ao ser

reconhecida como um aspecto de uma das finalidades do EM amparada pela LDB (1996) (Ibid., p. 33); iv) ao constatar que a respectiva prática pedagógica indica um desafio face a esse aspecto dessa finalidade, pois parece ter pouco contribuído (Ibid., p. 33).

Notaram-se sete incidências do termo ética nos PCNEM:LCT (2000b), a instituir prescrições pertinentes à formação ética específicas. Na parte destinada à língua portuguesa, há associação da ética: i) à linguagem como uma respectiva fonte (Ibid., p. 17); ii) à fala e à escrita, historicamente situadas (Ibid., p. 22); iii) à garantia do uso da linguagem verbal na escola (Ibid., p. 22); iv) à responsabilidade no uso da língua (Ibid., p. 23). Na parte destinada à arte, há associação da ética: v) à construção de identidades artísticas (Ibid., p. 46); vi) à construção de identidades (Ibid., p. 55); e vii) à humanização melhor (Ibid., p. 50). Não se encontrou incidência do termo moral nos PCNEM:LCT (2000b).

3.5.3 Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias

Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (PCNEM:CNMT), de 2000c, desenvolvem textos específicos e relativos aos conhecimentos de biologia, de física, de química e de matemática. Afirma-se que o aprendizado dessa área tem estreita proximidade com o das outras duas áreas. Não se encontrou qualquer incidência da expressão formação ética nos PCNEM:CNMT (2000c), mas onze incidências do termo ética e quatro incidências do termo moral, a constituir prescrições pertinentes à formação ética específicas.

Na parte destinada aos conhecimentos de biologia, o termo ética incide associado: i) à genética, à biologia molecular, às tecnologias de manipulação do ácido desoxirribonucleico (DNA) e de clonagem, relacionadas à ciência, à tecnologia e à sociedade (BRASIL, 2000c, p. 14); ii) à valorização da vida em sua diversidade, seres humanos, seu meio e planeta, considerando valores envolvidos na produção e na aplicação do conhecimento científico e tecnológico (Ibid., p. 15); iii) a um aspecto a ser analisado nas tecnologias de clonagem, na engenharia genética e na manipulação do DNA, relacionados à produção científica e tecnológica (Ibid., p. 19).

Na parte destinada aos conhecimentos de física, o termo ética é relacionado: iv) à responsabilidade e são propostos exemplos, de modo a pensar problemas e soluções,

concernentes ao abastecimento de água, à produção de energia elétrica, ao uso da energia atômica etc. (Ibid., p. 27-28).

Na parte destinada aos conhecimentos de química, o termo ética incide: v) relacionado a algo que faz parte do mundo (Ibid., p. 31); vi) associado à ciência, pois essa, como criação humana, é avaliável e não está acima do bem e do mal (Ibid., p. 31-32); vii) relacionado à investigação de situações problemáticas que envolvem a química (Ibid., p. 34-35); viii) relacionado às interpretações e às implicações químicas, considerando os limites do conhecimento científico e tecnológico (Ibid., p. 34); ix) associado ao emprego de processos industriais ambientalmente limpos, de controle e monitoramento da poluição, de divulgação pública de índices de qualidade ambiental (Ibid., p. 35). Ainda na parte destinada aos conhecimentos de química, há a prescrição de uma competência que contempla o termo ética: x) “Reconhecer os limites éticos e morais que podem estar envolvidos no desenvolvimento da química e da tecnologia.” (Ibid., p. 39).

Na parte destinada aos rumos e aos desafios dos PCNEM:CNMT (2000c), abrangida por essa área, o termo ética incide: xi) como pertinente aos respectivos procedimentos, de modo a contribuir na formação de valores humanos fundamentais (Ibid., p. 55).

Na parte destinada à biologia, o termo moral incide: i) como um aspecto a ser analisado nas tecnologias de clonagem, na engenharia genética e na manipulação do DNA, relacionados à produção científica e tecnológica (Ibid., p. 19).

Na parte que aborda a química, o termo moral surge: ii) associado às interpretações e às implicações químicas, considerando os limites do conhecimento científico e tecnológico (Ibid., p. 34); iii) associado ao emprego de processos industriais ambientalmente limpos, de controle e monitoramento da poluição, de divulgação pública de índices de qualidade ambiental (Ibid., p. 35); iv) na prescrição de uma competência: “Reconhecer os limites éticos e morais que podem estar envolvidos no desenvolvimento da química e da tecnologia.” (Ibid., p. 39).

3.5.4. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Ciências Humanas e suas Tecnologias

Os *Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Ciências Humanas e suas Tecnologias* (PCNEM:CHT), também de 2000d, propõem textos específicos e relativos aos conhecimentos de história, de geografia, de sociologia, antropologia e política, assim como de filosofia, o que permite inferir sua respectiva pertinência curricular no EM. Contudo, durante a abordagem desses, também é feita alusão, não como a mesma intensidade, a outros tipos de conhecimentos dessa área, como direito, economia e psicologia, como potencialmente contribuintes para a formação do egresso do EM.

Os PCNEM:CHT (2000d) expressam que: i) é preciso repensar as ciências humanas, incluindo a filosofia, no contexto escolar do EM, o que pode ser buscado por meio de uma formação humanista, inclusive moral e cultural, enquanto algo já defendido e desenvolvido na Antiguidade e no Renascimento; ii) embora os pesquisadores das ciências humanas tenham ocupado postos-chave nas sociedades do século XX, tal prestígio não foi compartilhado no Brasil nos anos de autoritarismo institucionalizado, pois as ciências humanas foram paulatinamente perdendo espaço, com impactos inclusive no então 2º grau, instância em que a filosofia e a sociologia deixam de ser oferecidas; iii) essa atitude de distanciamento das ciências humanas foi justificada pela busca pela formação de técnicos, enquanto uma resposta às demandas do mundo industrial e tecnológico; iv) o currículo do EM precisa, considerando-se um momento distinto do anterior, buscar conciliar, integrar e incluir, de modo complementar e não excludente, a formação humanista, científica e tecnológica; v) a formação humanista é entendida, nesse novo momento, como uma necessidade do próprio sistema produtivo, que requer cada vez mais um outro indivíduo, que também tenha essa formação.

Em relação às incidências nos PCNEM:CHT (2000d), encontraram-se três da expressão formação ética, a constituir prescrições pertinentes à formação ética específicas, todas reconhecendo-a como um aspecto de uma das finalidades do EM, com amparo no Art. 35 da LDB (1996): i) na parte relativa ao sentido do aprendizado da área (BRASIL, 2000d, p. 8); ii) na parte relativa aos conhecimentos de geografia (Ibid., p. 30); e iii) na parte relativa aos conhecimentos de filosofia (Ibid., p. 44).

Observaram-se dezenove incidências do termo ética nos PCNEM:CHT (2000d), a constituir prescrições pertinentes à formação ética específicas. Na parte vinculada à área, o termo ética surge associado: i) à retomada e à atualização da formação humanista, fundada em princípios, inclusive éticos (Ibid., p. 8); ii) à formação da identidade, pressupondo o aprender a ser (Ibid., p. 8). Nessa mesma parte, são estabelecidas algumas competências básicas relativas à área de CHT no EM e o termo ética é relacionado ao desenvolvimento de uma dessas competências, como: iii) um princípio capaz de contribuir para a construção da própria identidade e para o respeito à identidade dos outros:

A presença da área de ciências humanas e suas tecnologias na organização curricular do ensino médio tem por objetivo a constituição de competências que permitam ao educando: * compreender os elementos cognitivos, afetivos, sociais e culturais que constituem a identidade própria e a dos outros. Afeitos ao princípio da ética da identidade, os conhecimentos da área devem contribuir para a construção da identidade pessoal e social dos educandos. (Ibid., p. 11)

Pela passagem a formação ética não é considerada exclusividade de uma disciplina, mas algo pertinente à área de CHT a reiterar o entendimento da ética como um princípio curricular, proposto nas DCNEM (1998a; 1998b). Ainda na parte destinada à área, o termo ética incide como: iv) uma dimensão do trabalho produtivo (Ibid., p. 14). Na parte destinada às considerações sobre as competências e as habilidades da área, para o EM, o termo ética é relacionado: v) à construção da identidade e ao pensar de modo fundamentado e consciente antes de agir, com o intuito de resolver problemas:

A ética da identidade pressupõe uma ação consciente e reflexiva, embasada nos conhecimentos sobre o homem e a sociedade. Referida no pensar e no agir, essa consciência traduz-se na capacidade de lidar com situações novas, acionando-se os conhecimentos construídos, que são redirecionados para a resolução de problemas. Isso vale tanto para as decisões pessoais e intransferíveis do cotidiano, quanto para as grandes questões que afligem as comunidades e a humanidade como um todo. (Ibid., p. 14-15)

O termo ética incide na parte destinada ao conhecimento de geografia: vi) como um dos três princípios filosóficos da concepção curricular então proposta (Ibid., p. 31).

Na parte referente aos conhecimentos de sociologia, antropologia e política, o termo ética é: vii) associado à busca por melhores práticas políticas (Ibid., p. 41); viii) previsto como um princípio em uma competência: “Compreender e valorizar as diferentes manifestações culturais de etnias e segmentos sociais, agindo de modo a preservar o direito à diversidade,

enquanto princípio estético, político e ético que supera conflitos e tensões do mundo atual.” (Ibid., p. 43).

Na parte destinada ao conhecimento de filosofia, nota-se o termo ética como: ix) uma importante dimensão do ser humano (Ibid., p. 48); x) pertinente à cidadania (Ibid., p. 49); xi) um tema ou uma área privilegiada da filosofia, suscetível de ser discutida isoladamente (Ibid., p. 51); xii) um tema da filosofia suscetível de ser combinada com outras, por exemplo, engenharia genética (Ibid., p. 51); xiii) uma manifestação cultural que, sobretudo a partir da Modernidade, tende a ser pensada por princípios e de modo profano (Ibid., p. 55).

Na parte destinada aos rumos e desafios dos PCNEM:CHT, o termo ética ainda designa para a área: xiv) algo capaz de contribuir na constituição de personalidades, por exemplo, no desenvolvimento da autonomia (Ibid., p. 66); xv) algo capaz de orientar o pensar e o agir (Ibid., p. 66); xvi) algo suscetível de ser reconstruído individualmente e por grupos (Ibid., p. 66); xvii) algo que tem uma tradição, mas também busca atualização (Ibid., p. 66); xviii) um princípio que pode contribuir para a desalienação do homem (Ibid., p. 66); xix) algo capaz de contrapor qualquer avanço tecnológico aético, assim como alinhado com a perspectiva de que as tecnologias têm hoje um papel inegável na sociedade (Ibid., p. 67-68).

Encontraram-se quinze incidências do termo moral nos PCNEM:CHT (2000d), a constituir prescrições pertinentes à formação ética específicas. Na introdução, ao abordar o sentido do aprendizado da área, o termo moral é: i) associado a uma formação elitista de uma época (Ibid., p. 5); ii) relacionado a uma concepção de educação autoritária, que incluiu, em determinado momento, a disciplina denominada educação moral e cívica, no então 2º grau (Ibid., p. 7); iii) entendido, nesse contexto recém-referido, como uma formação distanciada, sem o componente próprio das humanidades (Ibid., p. 7). Ainda em relação à área de CHT, observa-se a presença do termo moral no título de uma das bibliografias: iv) “*Consciência moral e agir comunicativo*”, de Habermas (Ibid., p. 71).

Na parte destinada aos conhecimentos de sociologia, antropologia e política, o termo moral mostra-se associado: v) à autoridade, como uma das características fundamentais de uma instituição social (Ibid., p. 40); vi) a um tipo de coerção que existe na ordem social (Ibid., p. 40); vii) a um tipo de valor que interfere na conduta (Ibid., p. 40-41).

Na parte destinada aos conhecimentos de filosofia, o termo moral indica: viii) uma dimensão objeto de sua elaboração (Ibid., p. 50); ix) uma implicação do mundo ou de um texto, capaz de ser compreendida de modo crítico, por um pensar autônomo (Ibid., p. 53); x) um tipo de estrutura discursiva (Ibid., p. 54); xi) um tipo de expectativa (Ibid., p. 55); xii) algo que pode ser visado por competências básicas e gerais (Ibid., p. 55-56); xiii) algo que pode contribuir para aprender, a partir de argumentos (Ibid., p. 59). Nessa mesma parte o termo moral é associado: xiv) a algo que deve ser criticado se estiver ligado a uma injustiça (Ibid., p. 59). Ainda se nota a presença do termo moral no título de uma das referências vinculadas ao conhecimento filosofia, que fundamenta uma nota de rodapé: xv) “*Consciência moral e agir comunicativo*”, de Habermas (Ibid., p. 75).

Sobre a filosofia, é afirmado que ela tem, no EM e na época, foco na perspectiva interdisciplinar:

Devemos levar isso em consideração e referirmo-nos sempre ao espírito de uma legislação que destina um papel primordial para a filosofia no ensino médio. Isso fica mais claro quando apontamos o foco para a *interdisciplinaridade*, proposta como eixo estruturante a ser privilegiado em toda formulação curricular e o modo como devem ser tratados os conhecimentos filosóficos [...]. (Ibid., p. 45-46)

Esse foco é justificado pela histórica lentidão na reinclusão curricular da filosofia, devido aos posicionamentos autoritários, mas que a nova educação brasileira relativa ao EM literalmente prescreve para a filosofia, assim como para a área de CHT, atribuições previstas em Lei, entre elas, a formação ética, prevista no inciso III do Art. 35 da LDB (1996):

São também conhecidos de todos os motivos do autoritarismo para retirar a filosofia dos currículos escolares e, tendo em vista as inúmeras e excelentes avaliações sobre o assunto, seria ocioso historiar aqui todo o percurso feito, entretantes, até agora. Aliás, se considerarmos que sua reinclusão curricular vem acontecendo de modo gradativo há quase duas décadas, nem se admite mais que essa ‘nova realidade’ possa ser tratada como ‘novidade’ [...] Talvez por isso, criaram-se as condições para que a nova educação brasileira pudesse prescrever, tanto à filosofia quanto às ciências humanas, as atribuições pedagógicas com que hoje são apresentadas na Lei nº 9.394/96 e suas regulamentações. Convém considerar, brevemente, essa apresentação. Em primeiro lugar, do ponto de vista das *finalidades* do ensino médio, estabelecidas no artigo 35 da LDB, destacam-se: [...] c) ‘*o aprimoramento do educando, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico*’ (inciso III); [...]. (Ibid., p. 44)

Também é expresso nos PCNEM:CHT que a filosofia precisa ser ensinada principalmente como exercício, como filosofar, e que ela pode contribuir de modo histórico para a formação sistemática da cidadania:

Mais do que nunca, filosofar é preciso! [...] A nova legislação educacional brasileira parece reconhecer, afinal, o próprio sentido histórico da atividade filosófica e, por esse motivo, enfatiza a competência da filosofia para promover, *sistematicamente*, condições indispensáveis para a formação de cidadania plena! (Ibid., p. 45)

Ainda na parte que trata da filosofia nos PCNEM:CHT, a dimensão ética é entendida, como capaz de contribuir para a cidadania em termos de formação de uma identidade associada, explicitamente, à autonomia, por meio de: i) consciência, respeito universal e liberdade para posicionamento; ii) reconhecimento do outro e busca da solidariedade; iii) liberdade de pensar, criticar e agir; iv) admissão de princípios universais igualitários:

Do ponto de vista ético, a cidadania deve ser entendida como consciência e atitude de respeito universal e liberdade na tomada de posição. De uma parte, a possibilidade de agir com simetria, a capacidade de reconhecer o outro em sua identidade própria e a admissão da solidariedade como forma privilegiada da convivência humana; de outra parte, a liberdade de tematizar e, eventualmente, criticar normas, além de agir com (e exigir) reciprocidade com relação àquelas que foram acordadas e o poder, livremente, decidir sobre o que fazer da própria vida, possibilitam desenhar os contornos de uma cidadania exercida em bases orientadas por princípios universais igualitários. O aspecto do *éthos* que se evidencia aqui é o que chamaríamos de *identidade autônoma*. (Ibid., p. 49)

Em relação ao ensino de filosofia no EM, o texto afirma que essa pode se dar em uma perspectiva histórica ou por meio de suas áreas específicas, por exemplo, pela área da ética:

Pode-se tomar, também, a história da filosofia como referencial, quando se opta por dar ênfase a um tratamento temático ou por 'áreas' de investigação filosófica. No caso de uma opção por áreas, por exemplo, filosofia da natureza, filosofia da linguagem, filosofia da ciência, ética etc., deve-se recorrer à contribuição específica dos filósofos na elaboração de um corpo de conceitos, doutrinas [...]. (Ibid., p. 51)

É advertido no texto dos PCNEM (2000d) ser inadequado buscar querer, no nível médio, formar filósofos profissionais, assim como banalizar o conhecimento filosófico:

[...] nem se pode ter a veleidade de pretender formar filósofos profissionais e nem se deve banalizar o conhecimento filosófico. Ambos os equívocos esvaziam o sentido e invalidam a pertinência da filosofia no ensino médio. Não pretender formar filósofos profissionais significa que a presente proposta parte do pressuposto de que o ensino médio não deve ser uma transposição reduzida de qualquer currículo acadêmico. Ainda que se deva partir dos conhecimentos acadêmicos, deve-se evitar o academicismo. Não banalizar o conhecimento filosófico significa não falsear ou trivializar o sentido de um pensamento filosófico, prática que ocorre, muitas vezes, sob o manto de metodologias pseudofacilitadoras da aprendizagem. (Ibid., p. 52)

Uma das teses de Chervel (1990) refere-se ao estudo das finalidades de uma disciplina por meio da análise de documentos. Observou-se nos PCNEM:CHT (2000d) uma incidência da expressão formação ética, cinco incidências do termo ética e oito incidências do termo

moral, a constituir prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas ao conhecimento filosofia. Uma vez que o conhecimento filosofia está contemplado na área de CHT, admite-se que todas as prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas à área se apliquem ao conhecimento filosofia, conforme um indício da expressão formação ética, onze indícios do termo ética e quatro indícios do termo moral. Considerando a interdisciplinaridade prevista nos PCNEM:BL (2000a) e associada explicitamente à filosofia nos PCNEM:CHT (2000d), admite-se que todas as prescrições pertinentes à formação ética notadas nos PCNEM:BL (2000a), nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c) e nos PCNEM:CHT (2000d), mesmo que não estejam vinculadas à filosofia ou à área de CHT, impactem no conhecimento filosofia no EM, de 2000 a 2017, mesmo na EPTNMAI, inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017. Os PCNEM:CHT (2000d) permitiram observar que o conhecimento filosofia não deve ser banalizado, precisa ser ensinado principalmente como um exercício relativo ao filosofar, pode ser ensinado por meio da perspectiva histórica ou por temas, por exemplo, a ética, e que a ética, enquanto tema ou uma área privilegiada da filosofia, tem relação com a autonomia. Esses aspectos impactam no conhecimento filosofia no EM, de 2000 a 2017, mesmo na EPTNMAI, e inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017. As prescrições pertinentes à formação ética encontradas nos PCNEM:BL (2000a), nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c) e nos PCNEM:CHT (2000d) parecem coerentes com as prescrições pertinentes à formação ética encontradas na CRFB (1988), na LDB (1996) e nas DCNEM (1998a; 1998b).

Chervel (1990) afirma que a disciplina se sujeita à estabilidade e à mudança. A condição da filosofia enquanto conhecimento abordada nos PCNEM:BL (2000a), nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c) e nos PCNEM:CHT (2000d) indica estabilidade em relação à respectiva condição então prevista na LDB (1996) e nas DCNEM (1998a; 1998b). Por outro lado, admite-se que o conhecimento filosofia, previsto sobretudo nos PCNEM:CHT (2000d), tenha mudado, qualificado, em relação à prescrição pertinente à formação ética geral destacada da LDB (1996) e às prescrições pertinentes à formação ética gerais destacadas das DCNEM (1998a; 1998b), considerando: i) as prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas ao conhecimento filosofia, observadas nos PCNEM:CHT (2000d); ii) as prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas à área de CHT, contidas nos PCNEM:CHT (2000d); iii) as prescrições pertinentes à formação ética gerais, destacadas dos PCNEM:BL (2000a); iv) e, considerando a interdisciplinaridade, todas as prescrições pertinentes à formação ética específicas encontradas e vinculadas aos

demais conhecimentos e demais áreas previstas para o EM, notadas nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c) e nos PCNEM:CHT (2000d). Observa-se estabilidade relativa ao conjunto de prescrições de formação ética encontradas nos PCNEM:BL (2000a), nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c) e nos PCNEM:CHT (2000d), conforme dez indícios da expressão formação ética, trinta e oito indícios do termo ética e dezenove indícios do termo moral, a impactar na filosofia no EM, de 2000 a 2017, mesmo na EPTNMAI, e inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017.

Chervel (1990) também afirma que a história de uma disciplina escolar requer compreender sua relação com as disciplinas vizinhas. A previsão de interdisciplinaridade nos PCNEM:BL (2000a), reiterada e associada de modo explícito ao conhecimento filosofia nos PCNEM:CHT (2000d), implica admitir que esse conhecimento possa contribuir, de algum modo, com alguma intensidade, nas prescrições de formação ética específicas, vinculadas aos demais conhecimentos e vinculadas às áreas previstas para o EM, de LCT, de CNMT e de CHT, e vice-versa. A formação ética constitui-se, assim, como uma tarefa conjunta dos conhecimentos e das áreas pertinentes ao EM, de 2000 a 2017, com impactos na EPTNMAI, nesse período, inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017. Em tempo. Alguns indícios destacados e relativos ao conhecimento de filosofia indicam a possibilidade de um papel diferenciado desse na formação ética, considerando, por exemplo, a referência à ética como uma de suas áreas tradicionais, em função da respectiva possibilidade de fundamentação ou mesmo de aplicação e considerando a moral como um objeto de sua elaboração. Por outro lado, outros indícios relativos aos conhecimentos de química e aos conhecimentos de sociologia, antropologia e política permitem o reconhecimento da busca de formação ética de modo intencional, em um outro nível, ao fazer menção explícita, em respectiva competência, à ética e à moral.

3.6 PCN + ENSINO MÉDIO: ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES AOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, DE 2002

Os *PCN + Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais* (PCN+EM), de 2002, impactam no EM e mesmo na EPTNMAI, a partir desse ano. De modo análogo à condição dos PCNEM (2000), os PCN+EM (2002) não foram revogados pelas novas DCNEM (2012a). Logo, admite-se razoável que tudo aquilo foi expresso nos PCN+EM (2002) e não contradiga as novas

DCNEM (2012a) seja aplicável não só de 2002 a janeiro de 2012, mas também para o período restante do recorte temporal da pesquisa, de 2012 a 2017. Os PCN+EM (2002) são constituídos por três textos, homônimos e respectivos às três últimas partes dos PCNEM (2000), de LCT, de CNMT e de CHT, com os seguintes títulos: PCN+EM + *Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias* (PCN+EM:LCT); PCN + *Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias* (PCN+EM:CNMT); e PCN + *Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Humanas e suas Tecnologias* (PCN+EM:CHT).

Os PCN+EM:LCT (2002a), os PCN+EM:CNMT (2002b) e os PCN+EM:CHT (2002c) têm em comum uma introdução muito semelhante e, em várias passagens respectivas, é feita referência à interdisciplinaridade entre as diferentes disciplinas e áreas envolvidas.

Os PCN+EM:CHT (2002c) afirmam em sua introdução que: i) os PCN+EM (2002) não tem a pretensão normativa nem de receita, mas visam propor sugestões e orientações complementares aos PCNEM (2000), em atenção à educação básica, com respeito à atual LDB (1996); ii) tanto a LDB (1996) quanto os PCNEM (2000) buscam atender a uma concepção atualizadora de educação, entre outras coisas, alinhada com: * a democratização social e cultural; * a promoção humana em face da expansão do EM, como uma etapa final e articuladora dos conteúdos das diversas disciplinas; * a promoção de competências gerais; * o completar a educação básica, preparar para a vida, qualificar para a cidadania e capacitar para o trabalho; * a articulação entre as três áreas e as disciplinas que compõem o EM; * o interesse pelos problemas da comunidade; * a emancipação para a participação; * a busca pelo desenvolvimento ou promoção de competências, que não se identificam com conhecimentos, mas se fundam neles; * o equacionamento e a resolução de problemas. Ainda na introdução dos PCN+EM:CHT (2002c) afirma-se que é preciso: iii) superar alguns aspectos da concepção que vigeu no antigo EM, por exemplo: * simplesmente preparar para o prosseguimento de estudos (ensino superior); * focar o estritamente profissional ou a especialização técnica, em detrimento da formação geral; * estruturar-se em disciplinas compartimentadas e ou distanciadas da realidade; * basear-se em uma didática focada na transmissão ou em uma pedagogia do discurso; * domesticar para a obediência.

Observou-se ainda que os PCN+EM:LCT (2002a), os PCN+EM:CNMT (2002b) e os PCN+EM:CHT (2002c) fazem uso mais frequente da nomenclatura disciplina, o que indica diferença em relação à nomenclatura conhecimento adotada nos PCNEM:BL (2000a), nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c) e nos PCNEM:CHT (2000d).

3.6.1 PCN + Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

Os *PCN + Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias* (PCN+EM:LCT), de 2002a, reconhecem em sua introdução cinco disciplinas pertinentes ao currículo: língua portuguesa, língua estrangeira moderna, educação física, arte e informática – abrangidas pela área de LCT. Contudo, admitem posteriormente que informática não deve ser considerada disciplina, mas ferramenta complementar disponível para todas as disciplinas.

Encontrou-se apenas uma incidência da expressão formação ética nos PCN+EM:LCT (2002a), no texto relativo à disciplina língua portuguesa, na parte destinada aos conceitos, constituindo, assim, uma prescrição pertinente à formação ética específica:

A formação ética pressupõe a capacidade de as pessoas pensarem criticamente o mundo e atribuírem sentido às mudanças. Algumas sugestões que ativam a formação de valores éticos: * apresentar aos alunos situações-problema que os levem a, num deslocamento de posições, sentir-se na pele do outro pode aprofundar e fundamentar valores como a ajuda mútua, a tolerância, o respeito, a confiança, a justiça e outros tantos; * simulações de tribunais, júris e eleições, debates regrados, mesas-redondas são procedimentos que propiciam o exercício da ética. (BRASIL, 2002a, p. 67)

Reconhece-se aqui um pressuposto explícito para a formação ética, enquanto pensar de modo crítico o mundo e atribuir sentido às suas mudanças, assim como sugestões didáticas de como trabalhar a formação ética, por: i) situações-problema; ii) simulações de tribunais, júris e eleições, iii) debates regrados; iv) mesas-redondas – com o intuito de ativar valores éticos, no decorrer da experiência individual de aprendizagem do estudante, enquanto um exercício que promova o diálogo, a argumentação, o posicionamento e o respeito.

Encontraram-se trinta e nove incidências do termo ética nos PCN+EM:LCT (2002a), a instituir prescrições pertinentes à formação ética específicas. Na parte relativa à introdução dos PCN+EM:LCT, o termo ética incide quatro vezes, relacionado à área de LCT, como: i) um tipo de valor (Ibid., p. 13); ii) uma temática interdisciplinar, ao envolver, por exemplo, a

questão da sucata industrial ou do detrito orgânico doméstico (Ibid., p. 15); iii) uma possível aplicação em competências gerais (Ibid., p. 16); iv) concernente à discussão e ao questionamento de meios de destruição em massa (Ibid., p. 19). Na parte destinada à área de LCT, o termo ética ainda incide: v) como um conceito pertinente a alguma competência da área (Ibid., p. 50).

O termo ética incide oito vezes na parte destinada à disciplina língua portuguesa: vi) enquanto um conceito a ser considerado nessa disciplina (Ibid., p. 67); vii) como um conceito pertinente à formação ética (Ibid., p. 67); viii) relacionado a algumas sugestões que ativam a formação de valores (Ibid., p. 67); ix) como algo que pode ser exercitado (Ibid., p. 67); x) como pertinente ao diálogo dos estudantes na sala de aula (Ibid., p. 75); xi) relacionado a deveres e dilemas da profissão de professor (Ibid., p. 89); xii) reconhecido como um dos pilares da postura do professor para garantir a confiança dos estudantes (Ibid., p. 89); xiii) apropriado aos professores que, enquanto tal, mobilizam a atenção dos estudantes para focos de interesse pertinentes, que requerem atenção no discurso e na prática, como: * prevenção da violência, luta contra preconceitos e discriminações; * exercício de criação de regras e de sanções, assim como apreciação de condutas referentes à disciplina na escola; * análise da autoridade e da comunicação em sala de aula; * desenvolvimento do senso de responsabilidade, solidariedade e justiça (Ibid., p. 89).

O termo ética incide dezesseis vezes na disciplina língua estrangeira moderna, associado: xiv) a um conceito próximo à cidadania, relacionado à respectiva cultura, que pode contribuir para eliminar estereótipos e preconceitos (Ibid., p. 101). No contexto da avaliação na educação e nessa disciplina o termo ética designa: xv) um tipo de acontecimento (Ibid., p. 128); xvi) algo que não se identifica com fato, pois fato refere algo que ocorre sem a necessidade de consciência e de memória do acontecido (Ibid., p. 128); xvii) um tipo de acontecimento que requer consciência e memória do acontecido e pode contribuir para formar ou transformar o estudante (Ibid., p. 128); xviii) um tipo de acontecimento em que nada a volta a ser como antes (Ibid., p. 128); xix) um acontecimento que não pode ser entendido como intercâmbio, porque não depende da reciprocidade e nem é econômico (Ibid., p. 128). Ainda na disciplina língua estrangeira moderna, o termo ética incide: xx) associado a deveres e dilemas da profissão de professor (Ibid., p. 133); xxi) associado à criação de situações que promovam a consciência, a construção de valores e de uma identidade moral e cívica e ao desenvolvimento de competências que: * previnam a violência; * lutem contra preconceitos e discriminações; * exercitem a criação de regras e de sanções, assim como apreciem condutas

referentes à disciplina na escola; * analisem a autoridade e a comunicação em sala de aula; * desenvolvam a responsabilidade, a solidariedade e a justiça (Ibid., p. 133); xxii) relacionado à aquilo que faz com que a educação seja educação (Ibid., p. 133); xxiii) enquanto aquilo que sem o qual, não há educação mas apenas domesticação de cérebros (Ibid., p. 133); xxiv) como aquilo que sem o qual não é possível distinguir as relações totalitárias das demais (Ibid., p. 133); xxv) como o que baliza uma relação como educativa (Ibid., p. 133); xxvi) relacionado ao cuidado com o diferente em detrimento da indiferença de simplesmente tolerar o outro como diferente (Ibid., p. 133); xxvii) como um tipo de hospitalidade (Ibid., p. 133); xxviii) associado à educação e relativo à atenção, ao acolher e ao cuidar (Ibid., p. 133); xxix) como um tipo de acontecimento educativo que pode ser vivido e também transformar o professor (Ibid., p. 136).

O termo ética incide uma vez na parte destinada à disciplina educação física, associado: xxx) a uma reflexão relacionada ao estudo e à pesquisa de práticas corporais (Ibid., p. 160).

Na parte relativa à disciplina arte, o termo ética incide cinco vezes, associado: xxxi) às produções artísticas que escolhem defender o meio ambiente em oposição à sua devastação (Ibid., p. 188); xxxii) a um aspecto envolvido na competência de emitir juízos críticos em relação às manifestações culturais (Ibid., p. 190); xxxiii) a um conceito próximo à cidadania e relacionado à construção da consciência planetária e histórica (Ibid., p. 192); xxxiv) à explicação relativa à intermediação necessária ente o âmbito planetário e local, na crítica à arte, no contexto de uma competência: “Analisar as linguagens como geradoras de acordos sociais e fontes de legitimação desses acordos”. (Ibid., p. 193); xxxv) a um dos princípios pedagógicos pertinentes a orientar o ensinar e o avaliar (Ibid., p. 195).

Já na parte que aborda a informática, o termo ética incide quatro vezes, reconhecido como: xxxvi) um conceito pertinente à construção de respectivas competências (Ibid., p. 216); xxxvii) um princípio a ser discutido em relação às interações, comunicações e respectivas responsabilidades daqueles que interagem no ciberespaço (Ibid., p. 216); xxxviii) algo ainda estruturado de modo rudimentar no convívio cibernético (Ibid., p. 217); xxxix) um exercício requerido pela competência: “contextualizar e comparar esse patrimônio [cultural nacional e internacional] respeitando as visões de mundo nele implícitas” (Ibid., p. 219).

Notaram-se duas incidências do termo moral nos PCN+EM:LCT (2002a), estabelecendo prescrições pertinentes à formação ética específicas. A primeira é encontrada na parte destinada aos dilemas éticos da profissão, junto à disciplina de língua estrangeira moderna, ao ponderar: i) sobre a responsabilidade do professor criar situações para o estudante construir valores, desenvolver a consciência e uma identidade moral e cívica (Ibid., p. 133).

A segunda incidência do termo moral está expressa na parte destinada à disciplina arte e está associada: ii) ao conceito correlação, exercitado, por exemplo, a partir de produções artísticas que denunciam a destruição atual do meio ambiente (Ibid., p. 188).

3.6.2 PCN + Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias

Os *PCN + Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias* (PCN+EM:CNMT), de 2002b, ressaltam quatro disciplinas que podem contribuir para a formação do estudante na área de CNMT no EM: matemática, biologia, física e química – em consonância com os PCNEM:CNMT (2000c). Não se notou a incidência da expressão formação ética nos PCN+EM:CNMT (2002b), mas notaram-se trinta e cinco incidências do termo ética e uma incidência do termo moral, a constituir prescrições pertinentes à formação ética específicas.

O termo ética surge na introdução dos PCN+EM:CNMT (2002b), abrangido pela área de CNMT, quatro vezes, relacionado: i) a um tipo de valor (BRASIL, 2002b, p. 13); ii) a uma temática interdisciplinar, não restrita à área de CNMT, ao envolver, por exemplo, à questão da sucata industrial ou do detrito orgânico doméstico (Ibid., p. 14); iii) a uma possível aplicação em competências gerais da área (Ibid., p. 15); iv) à discussão e ao questionamento de meios de destruição em massa (Ibid., p. 18).

Na parte destinada à área, o termo ética incide mais cinco vezes, relacionado: v) a uma parte do contexto em que se desenvolve o conhecimento científico (Ibid., p. 24); vi) a uma especificidade pertinente às disciplinas da área, por exemplo, na física das radiações, na química da poluição, na biologia da manipulação gênica e na matemática do cálculo de juros (Ibid., p. 25); vii) às competências que envolvem o reconhecimento e a discussão da ciência

no mundo contemporâneo (Ibid., p. 31); viii) a outros conceitos, pertinentes a uma competência geral da área: “ciência e tecnologia, ética e cidadania” (Ibid., p. 32). O termo ética também incide no texto da competência relacionada aos conceitos recém-referidos: ix) “Reconhecer e avaliar o caráter ético do conhecimento científico e tecnológico e utilizar esses conhecimentos no exercício da cidadania.” (Ibid., p. 32).

O termo ética incide dezesseis vezes na parte que trata da disciplina biologia: x) como parte da discussão pertinente aos assuntos biológicos, suscitados por inúmeros meios de comunicação (Ibid., p. 33); xi) relacionado às questões da vida, como bioética, por exemplo, no título de uma reportagem publicada (Ibid., p. 33); xii) ao considerar a competência geral referida anteriormente, da área: “ciência e tecnologia, ética e cidadania” (Ibid., p. 40); xiii) na competência que assim expressa: “Reconhecer e avaliar o caráter ético do conhecimento científico e tecnológico e utilizar esses conhecimentos no exercício da cidadania.” (Ibid., p. 40); xiv) em exemplo da supracitada competência, pertinente à disciplina biologia: “Reconhecer a importância dos procedimentos éticos na aplicação das novas tecnologias para o diagnóstico precoce de doenças e do uso dessa informação para promover a saúde do ser humano sem ferir a sua privacidade e dignidade.” (Ibid., p. 40); xv) em parte do título de um dos seus seis temas estruturadores: “transmissão da vida, ética e manipulação gênica” (Ibid., p. 40); xvi) junto ao tema “identidade dos seres vivos”, no debate relacionado às tecnologias de manipulação de material genético, por exemplo, os transgênicos, devidos aos seus impactos na saúde humana e no meio ambiente (Ibid., p. 46); xvii) no título do tema “transmissão da vida, ética e manipulação genética” (Ibid., p. 49); xviii) no detalhamento do que é tratado nesse tema, entre outras coisas, nas implicações das manipulações genéticas, em termos de riscos e benefícios para humanidade e para o planeta (Ibid., p. 49); xix) no título de uma unidade temática “Os benefícios e os perigos da manipulação genética: um debate ético”, no contexto do tema recém e suprarreferido (Ibid., p. 50); xx) em um dos objetivos dessa unidade temática “Reconhecer a importância dos procedimentos éticos no uso da informação genética para promover a saúde do ser humano sem ferir a sua privacidade e sua dignidade.” (Ibid., p. 50); xxi) em uma sugestão de sequência de abordagem temática, do tema aqui referido, no primeiro semestre da 3ª série (Ibid., p. 52); xxii) em outra sugestão de sequência de abordagem temática, do mesmo tema aqui referido, no segundo semestre da 2ª série (Ibid., p. 52); xxiii) como uma das ferramentas que pode contribuir no desenvolvimento de juízos de valor e posicionamento do estudante em relação a temas contemporâneos e polêmicos da sociedade atual (Ibid., p. 52). Ainda na parte destinada à disciplina biologia, agora na parte destinada às estratégias para abordagem dos temas, o termo ética incide relacionado: xxiv) a

seminários, de modo a exercitar uma postura (Ibid., p. 57). No final dos PCN+EM:CNMT (2002b), na parte que aborda o ensino articulado das ciências e sua avaliação, dessa área, é apresentada outra sugestão de programação, em que a ética pode ser abordada: xxv) na 3ª série da disciplina biologia, referida no tema “Transmissão da vida, manipulação gênica e ética”.

Na parte que trata da disciplina física o termo ética incide quatro vezes: xxvi) relacionado à competência geral referida anteriormente, da área: “ciência e tecnologia, ética e cidadania” (Ibid., p. 68); xxvii) na competência que expressa: “Reconhecer e avaliar o caráter ético do conhecimento científico e tecnológico e utilizar esses conhecimentos no exercício da cidadania.” (Ibid., p. 68); xxviii) no exemplo da supracitada competência, pertinente à disciplina física: “Reconhecer, em situações concretas, a relação entre física e ética, seja na definição de procedimentos para a melhoria das condições de vida, seja em questões como do desarmamento nuclear ou em mobilizações pela paz mundial.” (Ibid., p. 68); xxix) no tema matéria e radiação, na discussão de riscos e benefícios dessa em relação à ciência, à tecnologia e a vida contemporânea (Ibid., p. 77).

Encontraram-se três incidências do termo ética na parte que trata da disciplina química: xxx) relacionado à competência geral já referida, da área: “ciência e tecnologia, ética e cidadania” (Ibid., p. 93); xxxi) no texto da competência que afirma: “Reconhecer e avaliar o caráter ético do conhecimento científico e tecnológico e utilizar esses conhecimentos no exercício da cidadania.” (Ibid., p. 93); xxxii) no exemplo da supracitada competência, pertinente à disciplina química:

Compreender e avaliar a ciência e tecnologia química sob o ponto de vista ético para exercer a cidadania com responsabilidade, integridade e respeito; por exemplo, no debate sobre fontes de energia, julgar implicações de ordem econômica, social, ambiental, ao lado de argumentos científicos para tomar decisões a respeito de atitudes e comportamentos individuais e coletivos. (Ibid., p. 93)

Na parte que trata da disciplina matemática o termo ética incide três vezes: xxxiii) ao partir da competência geral já referida, da área: “ciência e tecnologia, ética e cidadania” (Ibid., p. 118); xxxiv) no texto da competência que afirma: “Reconhecer e avaliar o caráter ético do conhecimento científico e tecnológico e utilizar esses conhecimentos no exercício da cidadania.” (Ibid., p. 118-119). Na parte destinada aos temas estruturadores do ensino da matemática, o termo ética é associado: xxxv) a um sentido a ser desenvolvido pelo estudante em relação aos fatos e às questões desse mundo (Ibid., p. 119).

Observou-se uma incidência do termo moral na disciplina biologia, no tema “Transmissão da vida, ética e manipulação gênica”, no detalhamento do que é tratado nesse tema, entre outras coisas, nas implicações das manipulações genéticas, em termos de riscos e benefícios para humanidade e para o planeta (Ibid., p. 49).

3.6.3 PCN + Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Humanas e suas Tecnologias

Os *PCN + Ensino Médio: Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Humanas e suas Tecnologias* (PCN+EM:CHT), de 2002c, ressaltam quatro disciplinas que podem contribuir para a formação do estudante em ciências humanas no EM: filosofia, sociologia, história e geografia – em consonância com os PCNEM (2000), pela busca de articulação de competências e habilidades sugeridas em relação aos respectivos temas e conceitos, que não devem ser entendidos como restritos a uma disciplina, mas relacionados à área e mesmo às demais áreas. Também é afirmado que a disciplina sociologia engloba os conhecimentos de antropologia e de política. Ainda se observou o entendimento, nos PCN+EM:CHT (2002c), do termo disciplina como uma forma de organizar o conhecimento.

Notou-se que a expressão formação ética incide duas vezes nos PCN+EM:CHT (2002c), a instituir prescrições pertinentes à formação ética específicas, enquanto: i) um aspecto de uma das finalidades do EM, prevista no inciso III do Art. 35 da LDB (1996), e que, enquanto tal, contribui para pensar conceitos estruturadores da disciplina filosofia (BRASIL, 2002c, p. 41); ii) um cuidado permanente na respectiva elaboração do documento da disciplina sociologia (Ibid., p. 98).

Encontraram-se vinte e quatro incidências do termo ética nos PCN+EM:CHT (2002c), a estabelecer prescrições pertinentes à formação ética específicas. Na parte relativa à introdução dos PCN+EM:CHT, o termo ética incide duas vezes relacionado à área: i) enquanto um tipo de valor (Ibid., p. 14); ii) concernente à possibilidade de compor competências não apenas específicas, mas também gerais (Ibid., p. 16).

Repararam-se em mais quatorze incidências do termo ética, na parte destinada à área, relacionado: iii) a um campo composto por valores, atitudes e ações (Ibid., p. 26); iv) à representação e à justificação de valores, atitudes e ações (Ibid., p. 26); v) a uma

representação dos seres humanos, que impacta nas relações sociais amplas e ou particulares (Ibid., p. 26); vi) à construção da identidade, submetida às escolhas individuais, mas também por influências coletivas (Ibid., p. 26); vii) a um contexto amplo presente em toda e qualquer sociedade e suscetível de conceitualização, mas não necessariamente no mesmo momento em que passa a existir (Ibid., p. 27); viii) a um tipo de relação social (Ibid., p. 27); ix) a valores presentes em certas competências (Ibid., p. 29-30); x) a valores presentes nas relações sociais, que contribuem para a construção da identidade social do indivíduo, mas que, enquanto históricos, não são imutáveis e nem ausentes de conflitos (Ibid., p. 29-30); xi) a padrões que podem ser reconhecidos em diversos âmbitos culturais, dentre os quais, o trabalho (Ibid., p. 31); xii) a um conceito estruturador explicitado, envolvido em uma competência dessa área: “Obter informações contidas em diferentes fontes e expressas em diferentes linguagens, associando-as às soluções possíveis para situações-problema diversas.” (Ibid., p. 33); xiii) a um conceito estruturador explicitado, envolvido em outra competência dessa área: “Compreender que as instituições sociais, políticas e econômicas são historicamente construídas / reconstruídas por diferentes sujeitos sociais, em processos influenciados por fatores variados e a partir de diferentes projetos sociais.” (Ibid., p. 33); xiv) a um conceito estruturador explicitado, envolvido em mais outra competência dessa área:

Ser capaz de trabalhar com diferentes interpretações, relacionando o desenvolvimento dos conhecimentos com os sujeitos sociais que os produzem, de modo que se saiba quem se apropria dos conhecimentos, como os sujeitos sociais se apropriam dos conhecimentos e quais os impactos sociais provocados pelos diferentes conhecimentos produzidos pelos seres humanos. (Ibid., p. 33)

Ainda foram encontradas incidências do termo ética, na parte destinada à área, associado: xv) a um conceito vinculado a uma situação-problema que envolve a mobilização de competências (Ibid., p. 35); xvi) a valores presentes em relações de poder, em representações culturais e nas formas de trabalho, capazes de contribuir para a construção da identidade social de um indivíduo, passíveis de serem problematizados, visando ao desenvolvimento de respectivas competências, não restrita a uma única disciplina, mas pertinente para todas as disciplinas da área (Ibid., p. 35).

Na parte destinada à disciplina filosofia, o termo ética incide seis vezes: xvii) associado a uma dificuldade relativa à formação do sujeito ético, pois a filosofia não necessariamente tem uma função pragmática, tal e qual a que vincula saberes e competências necessárias, entre outras coisas, embora a filosofia possa ter tal dimensão, pedagógica, à medida que o seu professor orienta o estudante para construir o seu conhecimento crítico e

para orientar-se pela autonomia em sua ação (Ibid., p. 42); xviii) reconhecido como um possível eixo principal da disciplina filosofia e não apenas uma reflexão transversal prevista nas demais disciplinas, não por superioridade, mas por especificidade, relativa aos seus fundamentos e pressupostos, a ser trabalhada de modo radical, racional e globalizante ou de conjunto (Ibid., p. 44); xix) compreendido como uma área da filosofia, que contribui para pensar os fundamentos e os fins da ação, para compreender o agir moral (Ibid., p. 46); xx) previsto no subtema “as várias dimensões da liberdade [ética, econômica, política]” do tema “autonomia e liberdade”, na parte relativa à sugestão de eixos temáticos, que tem como título o eixo “a construção do sujeito moral” (Ibid., p. 53); xxi) no título do tema “ética e política” (Ibid., p. 53); xxii) previsto no subtema “bioética” do tema “filosofia, ciência e tecnocracia”, na parte relativa à sugestão de eixos temáticos, que tem como título o eixo “o que é filosofia” (Ibid., p. 53).

Notou-se incidência do termo ética na parte destinada à disciplina história, no contexto do eixo temático “cultura e trabalho”: xxiii) no título do subtema “Glorificação do trabalho na ética protestante e capitalista”, do tema “mentalidades: o trabalho e o tempo” (Ibid., p. 84).

Na parte destinada à disciplina sociologia, o termo ética incidiu no texto de uma competência pertinente a essa disciplina: xxiv) “Compreender e valorizar as diferentes manifestações culturais de etnias e segmentos sociais, agindo de modo a preservar o direito à diversidade, enquanto princípio estético, político e ético que supera conflitos e tensões do mundo atual.” (Ibid., p. 90).

Também se notaram oito incidências específicas do termo moral nos PCN+EM:CHT (2002c), a constituir outras prescrições pertinentes à formação ética específicas. Na parte destinada à disciplina filosofia, o termo moral incide seis vezes: i) como um tipo de comportamento, suscetível de ser criticado pelo estudante da disciplina filosofia, por exemplo, em relação aos seus pressupostos (Ibid., p. 45); ii) como um campo relacionado ao agir, passível de ser analisado e compreendido pela ética (Ibid., p. 46); iii) relacionado a uma norma não necessariamente justa, também suscetível de crítica (Ibid., p. 50); iv) em parte do título de um eixo temático sugerido para ser estudado na disciplina filosofia “a construção do sujeito moral” (Ibid., p. 53); v) como um tipo de alienação, previsto no título de um tema do eixo recém-referido: “as formas de alienação moral” (Ibid., p. 53); vi) no título do subtema “Maquiavel: as relações entre moral e política”, do tema “ética e política”, do já referido eixo temático “a construção do sujeito moral” (Ibid., p. 53).

Na parte destinada à disciplina história, o termo moral incide duas vezes, relacionado: vii) ao passado, enquanto um repertório de preceitos passíveis de orientar uma ação em casos de dúvidas (Ibid., p. 82); viii) a valores reguladores de relações (Ibid., p. 82).

Em relação ao ensino da disciplina filosofia nos PCN+EM:CHT (2002c), considerando a sua história, é feita uma ponderação sobre a vocação de seu ensino, no sentido de muito mais propor problemas do que resolvê-los. E que, mesmo diante da diversidade de definições e interpretações, a filosofia pode ser compreendida como: “[...] uma reflexão crítica a respeito do conhecimento e da ação, a partir da análise dos pressupostos do pensar e do agir e, portanto, como fundamentação teórica e crítica dos conhecimentos e das práticas.” (Ibid., p. 44). Também é exposto que o ensino de filosofia pode contribuir para o estudante transformar a sua experiência vivida em compreendida, mas seu professor não pode ser entendido como um guia, mas como um mediador cultural que se apoia em algum texto e que precisa promover competências, muito antes do que transmitir conhecimentos, a partir de conteúdos escolhidos por temas ou pela perspectiva histórica.

Para Chervel (1990) o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Notou-se nos PCN+EM:CHT (2002c) uma incidência da expressão formação ética, seis incidências do termo ética e seis incidências do termo moral, a constituir prescrições pertinentes à formação ética específicas junto à disciplina filosofia, no EM, com impactos na EPTNMAI, desde 2002 até 2017, inclusive no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017. Uma vez que a disciplina filosofia está contemplada na área de CHT, admite-se que todas as prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas à área se apliquem também ao contexto supracitado, conforme dezesseis indícios do termo ética. Considerando o acento na interdisciplinaridade previsto no texto dos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b) e nos PCN+EM:CHT (2002c), admite-se que todas as prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas a outras disciplinas e outras áreas, mesmo que não estejam vinculadas especificamente à disciplina filosofia ou à área de CHT, impactem na filosofia no EM e mesmo na EPTNMAI, desde 2002 até 2017, inclusive no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017. Os PCN+EM:CHT (2002c) permitiram observar que a disciplina filosofia precisa lidar, com a proposição de problemas, desenvolver no estudante a reflexão crítica, considerando a análise de pressupostos e de fundamentos envolvidos na teoria e na prática, assim como precisa mobilizar o estudante para compreender a própria experiência. O professor de filosofia não é entendido como um mero transmissor de conteúdos, mas como

um mediador, que busca desenvolver competências no EM, com impactos na EPTNMAI, desde 2002 até 2017, inclusive no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017. As prescrições pertinentes à formação ética encontradas nos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b) e nos PCN+EM:CHT (2002c) parecem coerentes com as prescrições destacadas da CRFB (1988), da LDB (1996), das DCNEM (1998a; 1998b), dos PCNEM:BL (2000a), dos PCNEM:LCT (2000b), dos PCNEM:CNMT (2000c) e dos PCNEM:CHT (2000d).

Para Chervel (1990) a disciplina sujeita-se à estabilidade e à mudança. A condição da filosofia enquanto disciplina, implícita nos PCN+EM:LCT (2002a) e nos PCN+EM:CNMT (2002b) e frequente nos PCN+EM:CHT (2002c) indica uma mudança relativa à sua abordagem como conhecimento, observada nos PCNEM:BL (2000a), nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c), nos PCNEM:CHT (2000d), nas DCNEM (1998a; 1998b) e na então LDB (1996). Admite-se que a disciplina filosofia, prevista sobretudo nos PCN+EM:CHT (2002c), tenha mudado, qualificado, em relação: i) à prescrição pertinente à formação ética geral destacada da LDB (1996); ii) às prescrições pertinentes à formação ética gerais destacadas das DCNEM (1998a; 1998b); iii) às prescrições pertinentes à formação ética específicas e vinculadas ao conhecimento filosofia, observadas nos PCNEM:CHT (2000d); iv) as prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas à respectiva área, contidas nos PCNEM:CHT (2000d); iii) às prescrições pertinentes à formação ética gerais, destacadas dos PCNEM:BL (2000a); iv) considerando a interdisciplinaridade, às prescrições pertinentes à formação ética específicas encontradas e vinculadas aos demais conhecimentos e demais áreas previstas para o EM, notadas nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c) e nos PCNEM:CHT (2000d). Essa mudança da filosofia, qualificação, é justificada pelas: i) prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas à disciplina filosofia, contidas nos PCN+EM:CHT (2002c); ii) prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas à área de CHT, notadas nos PCN+EM:CHT (2002c); iii) considerando a interdisciplinaridade, pelas prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas às demais disciplinas e demais áreas previstas para o EM, notadas nos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b) e nos PCN+EM:CHT (2002c). Observa-se estabilidade relativa ao conjunto de prescrições de formação ética específicas encontradas nos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b) e nos PCN+EM:CHT (2002c), conforme três indícios da expressão formação ética, noventa e oito indícios do termo ética e onze indícios do termo moral, a impactar no conhecimento filosofia no EM, de 2002 a 2017, mesmo na EPTNMAI, e inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017.

Outra tese de Chervel (1990) afirma que a história de uma disciplina escolar requer compreender sua relação com as disciplinas vizinhas. A interdisciplinaridade prevista nos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b) e nos PCN+EM:CHT (2002c), permite admitir que a disciplina filosofia possa contribuir nas prescrições de formação ética específicas vinculadas às demais disciplinas previstas para o EM, com impactos na EPTNMAI, assim como nas prescrições de formação ética específicas e vinculadas às áreas previstas para o EM, de LCT, de CNMT e de CHT, e vice-versa. A formação ética é entendida, assim, como uma tarefa conjunta das disciplinas e das áreas de conhecimento pertinentes ao EM, de 2002 a 2017, com impactos na EPTNMAI, nesse período, inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017.

3.7 ORIENTAÇÕES CURRICULARES PARA O ENSINO MÉDIO, DE 2006

As *Orientações Curriculares para o Ensino Médio* (OCEM), de 2006, impactam no EM e mesmo na EPTNMAI, desde então, inclusive de 2008 a 2017. Considerando o mesmo raciocínio relativo à condição dos PCNEM (2000) e dos PCN+EM (2002), que não foram revogados pelas DCNEM de 2012, admite-se razoável que tudo aquilo foi expresso nas OCEM (2006) e não contradiga as DCNEM (2012a) seja aplicável não só de 2006 a 2011, mas também para o período restante do recorte temporal da pesquisa, de 2012 a 2017.

As OCEM (2006) são abordadas em três textos distintos – *Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias* (OCEM:LCT), de 2006a; *Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias* (OCEM:CNMT), de 2006b; *Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Ciências Humanas e suas Tecnologias* (OCEM:CHT), de 2006c – respectivos às três últimas partes dos PCNEM (2000) e respectivos às três partes dos PCN+EM (2002). As OCEM:LCT (2006a), as OCEM:CNMT (2006b) e as OCEM:CHT (2006c) têm em comum dois textos idênticos: carta ao professor e apresentação.

Na carta ao professor das OCEM:CHT (2006c) expressa-se que: i) é preciso lidar com o desafio contemporâneo e brasileiro de oferecer uma educação básica de qualidade, inclusive no EM; ii) oferece um instrumento para a reflexão do professor, em busca da melhoria do ensino, mas não um manual ou uma mera cartilha.

Já na apresentação das OCEM:CHT (2006c) é afirmado que: iii) o EM brasileiro tem como atual marco legal a LDB (1996), documento do qual se destacam as respectivas finalidades, em seu Art. 35, incluindo a formação ética; iv) é preciso um planejamento e um desenvolvimento orgânico do currículo, que supere a organização disciplinar; v) é preciso promover a interdisciplinaridade; vi) as OCEM (2006) buscam retomar algumas discussões dos PCNEM (2000), apontando indicativos ou alternativas didáticas que agreguem apoio ao trabalho do professor e respeitem as respectivas áreas de conhecimento. Em tempo, notou-se que as OCEM:LCT (2006a), as OCEM:CNMT (2006b) e as OCEM:CHT (2006c) utilizam sobretudo o termo conhecimento, mas também o termo disciplina, para se referir à organização curricular.

3.7.1 Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

As *Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias* (OCEM:LCT), de 2006a, abordam os seguintes conhecimentos ou disciplinas: língua portuguesa, literatura, línguas estrangeiras, espanhol, arte e educação física. Notou-se que as OCEM:LCT (2006a) diferem um pouco da organização curricular prevista nos PCNEM:LCT (2000b) e nos PCN+EM:LCT (2002a), pois esses tratam, de modo específico e respectivo, do conhecimento e da disciplina informática; assim como não tratam de modo específico o conhecimento ou a disciplina espanhol, nem literatura.

Notou-se que a expressão formação ética incide três vezes nas OCEM:LCT (2006a), a constituir prescrições pertinentes à formação ética, uma geral e duas específicas: i) na apresentação, de modo geral, ao afirmar que o EM brasileiro tem como marco legal a LDB (1996), documento do qual se destacam as respectivas finalidades, em seu Art. 35, inclusive a formação ética (BRASIL, 2006a, p. 7); ii) na parte destinada aos conhecimentos de literatura, ao reiterar a sua importância enquanto um aspecto de uma das finalidades do novo EM, com fulcro no Art. 35 da LDB (1996), a indicar um avanço em relação à Lei nº 5.692 de 1971, pois essa legislação mais antiga tinha um foco delimitado sobretudo pela formação de mão de obra semiespecializada (Ibid., p. 53); iii) na parte destinada aos conhecimentos de línguas estrangeiras, ao reforçá-la como um aspecto de uma das finalidades do EM, conforme o Art. 35 da LDB (1996), que pode contribuir na formação de indivíduos e cidadãos, sem negligenciar a preparação para o mercado de trabalho (Ibid., p. 119-120).

Encontraram-se dez incidências do termo ética nas OCEM:LCT (2006a), a instituir prescrições pertinentes à formação ética específicas. Na parte que trata dos conhecimentos de língua portuguesa o termo ética incide uma vez: i) como uma forma de atuação responsável na sociedade, enquanto uma capacidade a ser desenvolvida no EM (Ibid., p. 17-18).

Na parte que trata dos conhecimentos de literatura o termo ética aparece: ii) como um tipo de mensagem presente na literatura, que não pode ser proscrita (Ibid., p. 57); iii) como um tipo de experiência que pode ser exercitada na prática da leitura (Ibid., p. 80); iv) no título de uma referência bibliográfica: *Ética e Leitura*, de Nunes (Ibid., p. 83).

O termo ética é encontrado na parte que trata dos conhecimentos de arte: v) como um aspecto visado em uma das dimensões do ensino da pedagogia tradicional vigente por um longo período, mas que, ao ser desenvolvido nessa perspectiva, geralmente esteve centrado no professor, nos conhecimentos normativos, na aquisição de informações, em detrimento da apreciação crítica (Ibid., p. 171); vi) relacionado a um tipo de troca sensorial, passível de ocorrer entre espectador e dançarino (Ibid., p. 198).

Já na parte que trata dos conhecimentos de educação física, com referência explícita às DCNEM (1998a), o termo ética aparece: vii) como um princípio necessário à avaliação (Ibid., p. 215); viii) associado à construção da identidade (Ibid., p. 215); ix) como algo que pode estar comprometido pelo Decreto-Lei nº 10.793 de 2003, pois esse isenta ou dispensa da prática da educação física alguns estudantes do EM, tipificados como incapazes ou privilegiados (Ibid., p. 215-216). O termo ética ainda incide na parte que trata dos conhecimentos de educação física: x) como um posicionamento pertinente ao estudante e que contribui para construir o papel da educação física na escola (Ibid., p. 218).

Observou-se que o termo moral incidiu seis vezes nas OCEM:LCT (2006a), de modo a estabelecer prescrições pertinentes à formação ética específicas. Na parte relativa aos conhecimentos de literatura o termo moral foi: i) associado a um cânone asséptico, que não cabe ser adotado, ao manter em seu repertório literário apenas obras que atendam a um determinado grupo (Ibid., p. 77); ii) relacionado a valores de algum grupo (Ibid., p. 77).

O termo moral apareceu na parte que trata dos conhecimentos de arte: iii) relacionado à pedagogia tradicional, por exemplo, em atividades cênicas valorizadas tão somente em datas festivas, ao visar desenvolver um tipo de valor (Ibid., p. 170).

Na parte que trata dos conhecimentos de educação física, o termo moral foi: iv) com referência explícita às DCNEM (1998a), entendido como um tipo de mundo distinto do mundo da matéria, cujas dicotomias precisam ser superadas com apoio da ética da identidade (Ibid., p. 216); v) compreendido como um ponto de vista que incide sobre o corpo do estudante (Ibid., p. 222); vi) associado a valores sexistas que precisam ser desmistificados, por exemplo, acerca da virilidade masculina e da fragilidade feminina (Ibid., p. 236).

3.7.2 Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias

As *Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias* (OCEM:CNMT), de 2006b, fazem referência aos seguintes conhecimentos ou disciplinas: biologia, física, matemática e química. Assim, as OCEM:CNMT (2006b) mantêm a organização curricular prevista nos PCNEM:CNMT (2000c) e nos PCN+EM:CNMT (2002b).

Observaram-se sete incidências da expressão formação ética nas OCEM:CNMT (2006b), a instituir prescrições pertinentes à formação ética, uma geral e seis específicas. A incidência geral ocorre em sua apresentação, ao afirmar que: i) o EM brasileiro tem como marco legal a LDB (1996), documento que estabelece as respectivas finalidades, em seu Art. 35, inclusive a formação ética (BRASIL, 2006b, p. 7).

Na parte que trata dos conhecimentos de biologia, a expressão formação ética: ii) refere o seu planejamento e execução, de acordo com as finalidades do EM, previstas no Art. 35 da LDB (1996), incluindo a formação ética (Ibid., p. 33); iii) surge em exemplo do conhecimento de biologia, relativo ao conteúdo genética, pois, por meio dessa, o estudante pode vir a compreender que não existem bases biológicas que justifiquem qualquer preconceito, pois todos os seres humanos possuem uma mesma ascendência e compartilham características semelhantes (Ibid., p. 38); iv) aparece como suscetível de ser estimulada pela exposição do estudante a situações-problema que envolvam valores e são relativas, por exemplo, à produção de organismos geneticamente modificados, aos riscos e benefícios da utilização de transgênicos, ao desmatamento da Amazônia para a produção de alimentos e geração de empregos etc. (Ibid., p. 38-39); v) incide como um parâmetro que pode servir de critério na avaliação (Ibid., p. 40); vi) é entendida como passível de ser avaliada, mesmo em relação a temas polêmicos, por meio de debates, projetos ou jogos (Ibid., p. 41).

Na parte relativa aos conhecimentos de matemática, a expressão formação ética designa: vii) um aspecto de uma das finalidades do EM, tendo como fundamento a LDB (1996) (Ibid., p. 69).

Encontraram-se treze incidências do termo ética nas OCEM:CNMT (2006b), a constituir prescrições pertinentes à formação ética específicas. Na parte relativa aos conhecimentos de biologia referida nos PCN+EM (2002), a ética indica: i) parte de um dos seus seis temas estruturadores: “transmissão da vida, ética e manipulação gênica” (Ibid., p. 21). O termo ética também incide nessa disciplina ii) em uma nota de rodapé, reiterando que a ética está associada à transmissão da vida (Ibid., p. 23); iii) como um tipo de valor a ser mobilizado pelo estudante na discussão e avaliação de vantagens e desvantagens das técnicas de clonagem e manipulação do DNA (Ibid., p. 24); iv) como uma postura exercitável em seminários, na parte que aborda a metodologia de ensino (Ibid., p. 28); v) como um tipo de personalidade do educando, distinta da cidadania (Ibid., p. 38).

Na parte que aborda os conhecimentos de física, o termo ética é: vi) associado ao debate, à crítica, à discussão de questões, a ser amparada por sólida formação científica e tecnológica (Ibid., p. 47); vii) relacionado às discussões, por exemplo, sobre a clonagem, pesticidas agrícolas ou uso da energia nuclear (Ibid., p. 47); viii) relacionado a alguma competência de física que requeira exercitar a autonomia crítica, por exemplo, ao avaliar o conhecimento científico e tecnológico (Ibid., p. 60).

Na parte que aborda os conhecimentos de química, o termo ética é associado a: ix) uma implicação do conhecimento químico que, por sua vez, está relacionado ao meio cultural e natural (Ibid., p. 107); x) um ponto de vista pertinente à compreensão e à avaliação da ciência e da tecnologia química, capaz de contribuir com a cidadania que cultiva a responsabilidade, a integridade e o respeito – considerando conhecimentos, habilidades e valores relativos à história, à filosofia da química e às suas relações com a sociedade e o ambiente (Ibid., p. 115); xi) uma questão que envolve valores e atitudes, concernente ao tratamento de aspectos sociais e científicos, de forma articulada, no currículo (Ibid., p. 118-119); xii) um aspecto a ser discutido e relacionado à ciência no mundo contemporâneo, assim como associado a temas sociais (Ibid., p. 121); xiii) à discussão sobre a vida (Ibid., p. 128).

Notou-se uma incidência do termo moral nas OCEM:CNMT (2006b), a constituir uma prescrição pertinente à formação ética específica, na parte que trata dos conhecimentos de

biologia, associado a um tipo de valor a ser mobilizado pelo estudante na discussão e avaliação de vantagens e desvantagens das técnicas de clonagem e manipulação do DNA (Ibid., p. 24).

3.7.3 Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Ciências Humanas e suas Tecnologias

As *Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Ciências Humanas e suas Tecnologias* (OCEM:CHT), de 2006c, fazem referência aos seguintes conhecimentos ou disciplinas: filosofia, geografia, história e sociologia. As OCEM:CHT (2006c) mantêm, assim, a mesma organização curricular prevista nos PCN+EM:CHT (2002c), mas de modo semelhante a organização curricular dos PCNEM:CHT (2000d) pois esses, por sua vez e de um modo um pouco mais ampliado, fazem referência ao conhecimento sociologia, antropologia e política.

Notaram-se três incidências da expressão formação ética nas OCEM:CHT (2006c), a instituir prescrições pertinentes à formação ética, uma geral e duas específicas. É afirmado na apresentação, de modo geral, que: i) o EM brasileiro tem como marco legal a LDB (1996), documento que estabelece as respectivas finalidades, em seu Art. 35, inclusive a formação ética (BRASIL, 2006c, p. 7).

Na parte destinada aos conhecimentos de filosofia, a expressão formação ética designa, explicitamente: ii) algo que não pode ser feito apenas por essa disciplina, isoladamente, pois esse é um papel de todo o conjunto das disciplinas do EM:

Tampouco caberia a ela, isoladamente, ‘o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico’ (LDB, Art. 35, inciso III). Uma vez que é possível formar cidadãos sem a contribuição formal da filosofia, seria certamente um erro pensar que a ela, exclusivamente, caberia tal papel, como se fosse a única disciplina capaz de fazê-lo, como se às outras disciplinas coubesse o ensinamento de conhecimentos técnicos e a ela o papel de formar para uma leitura crítica da realidade. Esse é na verdade um papel do conjunto das disciplinas e da política pública voltada para essa etapa da formação. (Ibid., p. 26)

Ainda na parte que trata da filosofia, a expressão formação ética: iii) é reconhecida como um aspecto de um objetivo do EM, fundado na legislação, especificamente no inciso III do Art. 35 da LDB (1996) e que interessa aos objetivos dessa disciplina (Ibid., p. 28).

Encontraram-se dez incidências do termo ética nas OCEM:CHT (2006c), de modo a estabelecer prescrições pertinentes à formação ética específicas. Na parte que trata dos conhecimentos de filosofia o termo ética é associado: i) a um tipo de inquietação, suscitada por episódios políticos ou critérios utilizados em descobertas científicas (Ibid., p. 15); ii e iii) ao abordar a questão da didática – à advertência que a referência vaga e simples às questões éticas, não necessariamente se identifica com a ética (Ibid., p. 17); iv) a uma das matérias básicas que precisam ser oferecidas nos cursos de graduação em filosofia (Ibid., p. 20). Em conformidade com as DCNEM (1998a), também na parte que aborda a filosofia, o termo ética incide: v) como um princípio pertinente à prática escolar (Ibid., p. 25); vi) associado à identidade (Ibid., p. 25). Ainda na parte que trata dos conhecimentos de filosofia o termo ética: vii) aparece como um conteúdo que não necessariamente coincide com os conhecimentos necessário à cidadania (Ibid., p. 30); viii e ix) designa dois de diversos temas previstos como sugestões ou pontos de apoio, na lista de conteúdos de filosofia pertinentes ao EM, delimitado por um curto período histórico e por um dos seus tipos: “9) a ética antiga; Platão, Aristóteles e filósofos helenistas; [...] 22) éticas do dever; fundamentações da moral; autonomia do sujeito;” (Ibid., p. 34-35).

Na parte que trata dos conteúdos de sociologia a ética designa: x) algo analisado por Weber, especificamente, as éticas religiosas, desde a Antiguidade até o protestantismo (Ibid., p. 123).

Observou-se cinco incidências do termo moral nas OCEM:CHT (2006c), a constituir prescrições pertinentes à formação ética específicas. Na parte que trata dos conhecimentos de filosofia, o termo moral, com referência explícita às DCNEM (1998): i) designa um tipo de mundo distinto do mundo da matéria, cujas dicotomias precisam ser superadas com apoio da ética da identidade (Ibid., p. 25). Também na parte que trata dos conhecimentos de filosofia, o termo moral aparece: ii) na nomenclatura de uma antiga disciplina do EM, educação moral e cívica, mas que não se pode esperar da disciplina filosofia os mesmos papéis desempenhados anteriormente pela primeira (Ibid., p. 26); iii) como parte de um dos vários temas previstos na lista de conteúdos de filosofia pertinentes ao EM: “22) éticas do dever; fundamentações da moral; autonomia do sujeito;” (Ibid., p. 35).

Na parte que trata dos conhecimentos de sociologia, o termo moral surge: iv) relacionado a um tipo de crise que a sociedade pode passar, conforme a interpretação

funcionalista do positivista Durkheim (Ibid., p. 123); v) como algo possivelmente laico, enquanto um dos conceitos pertinentes à compreensão da teoria de Durkheim (Ibid., p. 123).

Conforme Chervel (1990) o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Notou-se nas OCEM:CHT (2006c) em duas incidências da expressão formação ética, nove incidências do termo ética e três incidências do termo moral, a constituir prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas à disciplina filosofia, no EM, com impactos na EPTNMAI, desde 2006 até 2017, inclusive no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017. Os indícios da expressão formação ética, a constituir três prescrições pertinentes à formação ética gerais, encontrados nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b) e nas OCEM:CHT (2006c), permite admitir respectivo impacto junto à disciplina filosofia, no EM, mesmo na EPTNMAI, desde 2006 até 2017, inclusive no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017. Considerando a busca pela interdisciplinaridade prevista nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b) e nas OCEM:CHT (2006c), admite-se que todas as prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas a outros conhecimentos ou disciplinas distintas da filosofia, impactem nessa no EM e mesmo na EPTNMAI, desde 2006 até 2017, inclusive no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017. As prescrições pertinentes à formação ética encontradas nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b) e nas OCEM:CHT (2006c) parecem coerentes com as prescrições destacadas da CRFB (1988), da LDB (1996), das DCNEM (1998a; 1998b), dos PCNEM:BL (2000a), dos PCNEM:LCT (2000b), dos PCNEM:CNMT (2000c), dos PCNEM:CHT (2000d), dos PCN+EM:LCT (2002a), dos PCN+EM:CNMT (2002b) e dos PCN+EM:CHT (2002c).

Chervel (1990) expressa que a disciplina se sujeita à estabilidade e à mudança. A condição da filosofia, tratada como conhecimento ou disciplina, de modo implícito nas OCEM:LCT (2006a) e nas OCEM:CNMT (2006b) e de modo explícito nas OCEM:CHT (2006c), indica tanto estabilidade quanto mudança. A condição da filosofia como conhecimento nas OCEM:CHT (2006c) indica estabilidade em relação à então LDB (1996), às DCNEM (1998a; 1998b) e aos PCNEM:BL (2000a). A condição da filosofia como disciplina nas OCEM:CHT (2006c) indica mudança em relação aos documentos recém-referidos e certa estabilidade em relação aos PCNEM:CHT (2000d) e estabilidade em relação aos PCN+EM:CHT (2002c). Notou-se a condição da filosofia como disciplina nas OCEM:CHT (2006c) em um outro nível, em relação aos documentos anteriores – LDB

(1996), DCNEM (1998a; 1998b), PCNEM:BL (2000a), PCNEM:LCT (2000b), PCNEM:CNMT (2000c), PCNEM:CHT (2000d), PCN+EM:LCT (2002a), PCN+EM:CNMT (2002b) e PCN+EM:CHT (2002c) – ao expressar, explicitamente, por exemplo, que: “A filosofia deve ser tratada como disciplina obrigatória no ensino médio [...]” OCEM:CHT (BRASIL, 2006c, p. 15). Admite-se que a disciplina filosofia, tratada sobretudo nas OCEM:CHT (2006c), tenha mudado, qualificado, em relação: i) à prescrição pertinente à formação ética geral destacada da LDB (1996); ii) às prescrições pertinentes à formação ética gerais destacadas das DCNEM (1998a; 1998b); iii) às prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas ao conhecimento filosofia, observadas nos PCNEM:CHT (2000d); ii) as prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas à área de CHT, contidas nos PCNEM:CHT (2000d); iii) às prescrições pertinentes à formação ética gerais, destacadas dos PCNEM:BL (2000a); iv) considerando a interdisciplinaridade, às prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas aos demais conhecimentos e demais áreas previstas para o EM, notadas nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c) e nos PCNEM:CHT (2000d); v) às prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas à disciplina filosofia, contidas nos PCN+EM:CHT (2002c); vi) às prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas à área de CHT, notadas nos PCN+EM:CHT (2002c); vii) considerando a interdisciplinaridade, às prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas às demais disciplinas e demais áreas previstas para o EM, notadas nos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b) e nos PCN+EM:CHT (2002c). Essa mudança da filosofia, qualificação, é justificada pelas: i) prescrições pertinentes à formação ética gerais, notadas nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b) e nas OCEM:CHT (2006c); ii) prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas à disciplina filosofia, observadas nas OCEM:CHT (2006c); iii) considerando a interdisciplinaridade, pelas demais prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas a outras disciplinas, encontradas nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b) e nas OCEM:CHT (2006c). Observa-se estabilidade relativa ao conjunto de prescrições de formação ética encontradas nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b) e nas OCEM:CHT (2006c), conforme treze indícios da expressão formação ética, trinta e três indícios do termo ética e doze indícios do termo moral, a impactar na disciplina filosofia no EM, de 2006 a 2017, mesmo na EPTNMAI, e inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017.

Chervel (1990) afirma que a história de uma disciplina escolar requer compreender sua relação com as disciplinas vizinhas. A interdisciplinaridade prevista nas OCEM:LCT (2006a),

nas OCEM:CNMT (2006b) e nas OCEM:CHT (2006c), permite admitir que a disciplina filosofia possa contribuir nas prescrições de formação ética específicas e vinculadas às demais disciplinas previstas para o EM, com impactos na EPTNMAI, e vice-versa. A formação ética é entendida, mais uma vez, como uma tarefa conjunta das disciplinas e das áreas de conhecimento pertinentes ao EM, de 2006 a 2017, com impactos na EPTNMAI, nesse período, inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017. As OCEM:CHT (2006c) permitiram notar na parte destinada aos conhecimentos de filosofia, literalmente, que a formação ética não é algo que pode ser feito apenas por essa disciplina, isoladamente, pois essa formação é compartilhada pelo conjunto de disciplinas do EM, a impactar a EPTNMAI, desde 2006 até 2017, inclusive o ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017.

3.8 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO: DOCUMENTO BASE, DE 2007

O MEC publicou em dezembro de 2007 o texto *Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio: Documento Base* (EPTNMIEM:DB), que impacta na EPTNMAI, desde dezembro de 2007, inclusive no período aqui analisado, de 2008 a 2017.

O EPTNMIEM:DB (2007) expõe alguns antecedentes históricos da educação profissional e do EM no Brasil: i) até o século XIX não há registros de iniciativas sistemáticas pertencentes ao campo da EPT; ii) a educação que existia até essa época estava voltada para a formação de futuros dirigentes, para as elites; iii) em 1809 há o primeiro indício do que pode ser caracterizado como EPT, por meio da criação do Colégio das Fábricas, por meio de ato do então príncipe regente, futuro D. João VI; iv) ao longo do século XIX foram criadas várias instituições, geralmente de âmbito civil, voltadas para a alfabetização e a iniciação em ofícios, para crianças pobres, órfãos e abandonados – o que indica uma marca assistencialista na origem da EPT no Brasil; v) o Presidente Nilo Peçanha, no início do século XX, busca superar essa marca assistencialista, ao almejar preparar operários para o exercício profissional, por meio da criação de dezenove Escolas de Aprendizes Artífices, em várias unidades da federação, em 1909; vi) a criação dessas escolas significou um redirecionamento da EPT no Brasil, ao ampliar o horizonte de atuação profissional, com enfoque nas necessidades emergentes da agricultura e da indústria; vii) a partir de 1942 foram criadas várias Leis orgânicas relativas à EPT nacional, conhecidas como a reforma Capanema, devido a atuação, sobretudo, do então Ministro da Educação Gustavo Capanema. A reforma

Capanema estruturou a educação brasileira em dois níveis: básica e superior. A educação básica abrangia o curso primário e o secundário e esse, por sua vez, abrangia o ginásial o colegial. A vertente profissionalizante, na parte final do ensino secundário, abrangia os cursos: normal, industrial técnico, comercial técnico e agrotécnico, todos com o mesmo nível e duração do colegial, mas sem habilitar para o ingresso no ensino superior; viii) a Lei nº 4.024 de 1961 reconheceu a equivalência entre todos os cursos do mesmo nível, propedêutico e profissional, sem a necessidade de exames e provas para tal equiparação; ix) a Lei nº 5.692 de 1971 reestruturou a educação de nível médio, de modo que o 1º grau passa a agrupar o primário e o ginásial; o 2º grau absorve o colegial e busca aplicar, de modo obrigatório, a educação de nível médio brasileiro profissionalizante para todos. Essa compulsoriedade foi justificada por buscar garantir a inserção de trabalhadores no mercado de trabalho, mas restringiu-se à educação pública, uma vez que a maioria das escolas privadas continuaram visando um currículo propedêutico e ao atendimento das elites. Ainda, de forma incoerente e não por acaso, ao invés de se ampliar a duração do 2º grau para atender também a formação profissional, houve, de fato, a redução de conhecimentos de ciências, letras e artes em favor da primeira; x) tal contexto contribuiu para que os filhos da classe média saíssem das escolas públicas em direção às escolas privadas, de modo a garantir-lhes uma formação que lhes permitisse buscar os estudos superiores, o que acarretou uma desvalorização da escola pública em detrimento da escola privada; xi) a profissionalização compulsória perde força no final dos anos 1980 e na primeira metade dos anos 1990; xii) A CRFB (1988) garantiu e a LDB (1996) ratificou a lógica de mercado ou a possibilidade irrestrita de atuação da iniciativa privada na educação, em todos os níveis, inclusive na EPT e mesmo na EPTNMAI.

O seguinte trecho reitera, de modo implícito mas coerente com a LDB (1996) e com as DCNEPNT (1999a), que a EPT de nível médio não pode ignorar a formação geral de nível médio, inclusive a formação ética:

[...] o desenvolvimento da habilitação profissional no ensino médio é uma possibilidade legal e necessária aos jovens brasileiros, devendo-se ter assegurada a formação geral, de acordo com as finalidades dispostas no Art. 35 [...]. (BRASIL, 2007, p. 8)

Não se encontrou incidência da expressão formação ética nem do termo moral no EPTNMIEM:DB (2007), mas se notaram cinco incidências do termo ética, a instituir respectivas prescrições pertinentes à formação ética. O termo ética aparece: i) relacionado ao EM integrado à formação técnica de nível médio, como capaz de contribuir na forma de atuar

pertinente ao cidadão, em função de interesses sociais e coletivos e em prol da sociedade (Ibid., p. 25); ii) como um tipo de valor pertinente à cultura, pois contribui para orientar as normas de conduta em uma sociedade (Ibid., p. 41); iii) como um dos valores pertinentes à integração do trabalho, da ciência e da cultura (Ibid., p. 45); iv) como um sentido fundamental na reprodução e na produção do conhecimento, que visa à melhoria das condições de vida coletiva em detrimento da concentração da riqueza (Ibid., p. 49); v) associado à investigação e à responsabilidade relativa às questões políticas, sociais, culturais e econômicas (Ibid., p. 49).

Há referência à disciplina filosofia e a outros componentes curriculares em um exemplo relativo a uma área profissional, nesse documento, na parte relativa à proposta curricular, em que se admite a necessidade de integrar a formação básica e a formação profissional, assim como se presume a interdisciplinaridade como um princípio organizador do currículo (Ibid., p. 52).

Chervel (1990) afirma que o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Notou-se no EPTNMIEM:DB (2007) em cinco incidências do termo ética, a instituir prescrições pertinentes à formação ética gerais, aplicáveis de 2007 a 2017, na EPTNMAI, inclusive na disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017. As cinco prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas no EPTNMIEM:DB (2007): i) parecem coerentes com as prescrições destacadas da CRFB (1988), da LDB (1996), das DCNEM (1998a; 1998b) e das DCNEPNT (1999a); ii) não parecem contradizer as prescrições pertinentes à formação ética destacadas dos PCNEM:BL (2000a), dos PCNEM:LCT (2000b), dos PCNEM:CNMT (2000c), dos PCNEM:CHT (2000d), dos PCN+EM:LCT (2002a), dos PCN+EM:CNMT (2002b), dos PCN+EM:CHT (2002c), das OCEM:LCT (2006a), das OCEM:CNMT (2006b) e das OCEM:CHT (2006c).

Outra tese de Chervel (1990) refere-se à estabilidade e à mudança de uma disciplina. Há menção à filosofia no EPTNMIEM:DB (2007), reconhecendo-a, de modo implícito, como uma disciplina. Observa-se, assim, mudança da condição da filosofia no EPTNMIEM:DB (2007), quando comparada com: i) a LDB (1996) e as DCNEM (1998a; 1998b), pois nesses documentos a filosofia é tratada como conhecimento; ii) as DCNEPNT (1999a), já que nesse documento ela não foi referida. Admite-se que a condição da filosofia tenha mudado, qualificado, no EPTNMIEM:DB (2007), em relação às prescrições pertinentes à formação ética, uma geral e sete específicas, encontradas nas DCNEPNT (1999a). Essa mudança da filosofia, qualificação, é justificada pelas cinco prescrições pertinentes à formação ética gerais

encontradas no EPTNMIEM:DB (2007), a impactar na atividade da filosofia na EPTNMAI, de 2007 a 2017, inclusive na disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017.

Para Chervel (1990) a história de uma disciplina escolar requer observar as relações com as disciplinas vizinhas. As prescrições pertinentes à formação ética gerais expressas no EPTNMIEM:DB (2007) permitem admitir sua aplicação em todos os componentes curriculares previstos na EPTNMAI, de 2007 a 2017, inclusive na disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017. A admissão da interdisciplinaridade como um princípio organizador do currículo no EPTNMIEM:DB (2007) permite admitir que todos os componentes curriculares na EPTNMAI sejam responsáveis pela formação ética, de modo que a disciplina filosofia possa contribuir junto aos demais componentes curriculares nessa atividade e vice-versa, enquanto uma tarefa conjunta.

3.9 CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS, DE 2008

O *Catálogo Nacional de Cursos Técnicos* (CNCT), de 2008d, é outro documento do MEC que impacta na EPTNMAI, regido pela Resolução 3, de julho de 2008c, da CEB do CNE e a sua vigência cobre até junho de 2012, ano em que é publicada a segunda edição do CNCT. Logo, o CNCT (2008d) incide em parte do período do recorte temporal da pesquisa, que vai de 2008 a 2017. Não há incidência da expressão formação ética, nem do termo ética e nem do termo moral na Resolução que institui e implantação do CNCT (2008c).

A apresentação do CNCT (2008d) expressa que o referido catálogo: i) faz parte da política do MEC que busca desenvolver e valorizar a EPT de nível médio; ii) organiza e orienta a oferta nacional de cursos técnicos de nível médio, nacionalmente válidas e amparadas por DCN instituídas pelo CNE; iii) orienta e induz cursos pertinentes à expansão da rede federal, a serem desenvolvidos por meio da articulação da EPT, inclusive no ensino técnico integrado, simplificando o cadastro nacional de cursos técnicos de nível médio que, em 2008, apresentava aproximadamente duas mil e oitocentas designações distintas (lembra-se que o cadastro nacional de cursos de EPT de nível médio foi estabelecido como prerrogativa do MEC no texto das DCNEPNT (1999a)); iv) informa: atividades principais do técnico, destaques em sua formação, possibilidades de locais de atuação, infraestrutura recomendada, carga horária mínima e subsídios fundamentais para o exercício da cidadania. Já a introdução do CNCT (2008d) afirma que este catálogo agrupa cento e oitenta e cinco cursos em doze eixos tecnológicos (observa-se aqui uma organização um pouco distinta da

prevista nas DCNEPNT (1999a), já que esse documento expressa que sua organização privilegia a então denominada área profissional).

Não se encontrou no CNCT (2008d) a incidência da expressão formação ética e nem do termo moral, nem referência à filosofia (que teve a sua condição alterada na LDB (1996), no mês anterior, também no ano de 2008, de conhecimento para disciplina), mas encontraram-se dezessete incidências do termo ética. O termo ética incide na introdução, de modo geral: i) como um dos elementos pertinentes à formação integral técnica brasileira:

Gostaríamos de ressaltar que ética, atenção e normas técnicas e de segurança, redação de documentos técnicos, raciocínio lógico, além da capacidade de trabalhar em equipes com iniciativa, criatividade e sociabilidade concretizam a política de formação integral da formação técnica brasileira. (BRASIL, 2008d, p. 10)

O termo ética volta a incidir ao longo do CNCT (2008d), de modo específico, em cada um dos doze eixos tecnológicos, principalmente, como pertinente à respectiva organização curricular, logo, aplicável a todos os cento e oitenta e cinco cursos: ii) no eixo tecnológico ambiente, saúde e segurança, como parte da organização curricular, que contempla vinte e oito cursos (Ibid., p. 11); iii) no eixo tecnológico apoio educacional, como parte da organização curricular, pertinente aos seus seis cursos (Ibid., p. 29); iv) no eixo tecnológico controle e processos industriais, como uma traço marcante desse eixo, aplicável a seus quinze cursos, inclusive no curso técnico em química (Ibid., p. 35); v) no eixo tecnológico gestão e negócios, como característica do eixo (Ibid., p. 47); vi) também nesse eixo, como parte da organização curricular dos seus dezesseis cursos (Ibid., p. 47); vii) no eixo tecnológico hospitalidade e lazer, como um elemento comum (Ibid., p. 59); viii) ainda nesse eixo, como um traço marcante da organização curricular dos seus sete cursos (Ibid., p. 59); ix) no eixo tecnológico informação e comunicação, como estudo a ser contemplado na organização curricular de seus oito cursos, inclusive no curso técnico em informática (Ibid., p. 67); x) no eixo tecnológico infraestrutura, como característica comum do eixo a ser abordada de modo sistemático (Ibid., p. 75); xi) ainda nesse eixo, como estudo contemplado na organização curricular de seus dezoito cursos (Ibid., p. 75); xii) no eixo tecnológico militar, como parte da organização curricular de seus vinte e um cursos (Ibid., p. 87); xiii) no eixo tecnológico produção alimentícia, como essencial à organização curricular de seus oito cursos (Ibid., p. 103); xiv) no eixo tecnológico produção cultural e design, como um componente fundamental na organização curricular de seus vinte e seis cursos (Ibid., p. 111); xv) no eixo tecnológico produção industrial, relacionado às competências desse eixo (Ibid., p. 127); xvi) ainda nesse

eixo, como parte característica da organização curricular de seus dezessete cursos (Ibid., p. 127); xvii) no eixo tecnológico recursos naturais, como parte integrante da organização curricular de seus quinze cursos, inclusive no curso técnico agropecuária (Ibid., p. 139).

Chervel (1990) afirma que o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Notou-se no CNCT (2008d) em uma prescrição pertinente à formação ética geral, aplicável de 2008 a 2012 na EPTNMAI, inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2012. As dezesseis prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas a todos os eixos tecnológicos previstos no CNCT (2008d) também se aplicam ao ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2012, considerando-se a interdisciplinaridade prevista nas DCNEPNT (1999a) e no EPTNMIEM:DB (2007). As dezessete prescrições pertinentes à formação ética encontradas no CNCT (2008d): i) parecem coerentes com as prescrições destacadas da CRFB (1988), da LDB (1996), das DCNEM (1998a; 1998b), das DCNEPNT (1999a) e do EPTNMIEM:DB (2007); ii) não parecem contradizer as prescrições pertinentes à formação ética destacadas dos PCNEM:BL (2000a), dos PCNEM:LCT (2000b), dos PCNEM:CNMT (2000c), dos PCNEM:CHT (2000d), dos PCN+EM:LCT (2002a), dos PCN+EM:CNMT (2002b), dos PCN+EM:CHT (2002c), das OCEM:LCT (2006a), das OCEM:CNMT (2006b) e das OCEM:CHT (2006c).

Outra tese de Chervel (1990) refere-se à estabilidade e à mudança de uma disciplina. Não se encontrou referência à filosofia no CNCT (2008d), o que dificulta um parecer relativo à sua estabilidade ou mudança. Contudo, admite-se que a condição da filosofia tenha mudado, qualificado, no CNCT (2008d), em relação: i) às prescrições pertinentes à formação ética, uma geral e sete específicas, encontradas nas DCNEPNT (1999a); ii) cinco prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas no EPTNMIEM:DB (2007). Essa mudança da filosofia, qualificação, é justificada: i) pela prescrição pertinente à formação ética geral destacada do CNCT (2008d), a impactar na EPTNMAI, de 2008 a 2012, inclusive na disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2012; ii) pelas prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas a todos os eixos tecnológicos previstos no CNCT (2008d), considerando a interdisciplinaridade expressa nas DCNEPNT (1999a) e no EPTNMIEM:DB (2007), a impactar na EPTNMAI, de 2008 a 2012, inclusive na disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2012.

De acordo com Chervel (1990) a história de uma disciplina escolar requer observar as relações com as disciplinas vizinhas. A prescrição pertinente à formação ética geral expressa no CNCT (2008d) permite admitir a sua aplicação em todos os componentes curriculares previstos na EPTNMAI, de 2008 a 2012, inclusive na disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2012. Admite-se que interdisciplinaridade expressa nas DCNEPNT (1999a) e no EPTNMIEM:DB (2007) impacte no CNCT (2008d), de modo que as prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas a todos os eixos tecnológicos previstos nesse último documento apliquem-se a todos os componentes curriculares na EPTNMAI, como uma tarefa conjunta, de modo que a disciplina filosofia possa contribuir nessa atividade e vice-versa.

3.10 UM NOVO MODELO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA: CONCEPÇÕES E DIRETRIZES, DE 2010

O texto do MEC *Um Novo Modelo em Educação Profissional e Tecnológica: Concepções e Diretrizes* (UNMEPT:CD), de 2010, impacta na EPTNMAI, inclusive na desenvolvida no IFC-CA e incide em parte do recorte temporal da pesquisa, que vai de 2008 a 2017.

É expresso na apresentação do UNMEPT:CD (2010) que o MEC: i) pretende implantar um novo modelo de EPT; ii) busca aproveitar o potencial então instalado (CEFETs; Escolas Técnicas Federais, Agrotécnicas e vinculadas às Universidades Federais) para instituir os IFs; iii) visa aprimorar condições estruturais necessárias ao desenvolvimento educacional e socioeconômico; iv) rearranja o EM, ao procurar combinar ensino de ciências naturais, humanidades e EPT; v) almeja expor, nesse documento, os fundamentos dos IFs.

Sobre os IFs é exposto no UNMEPT:CD (2010) que eles: i) são um compromisso do MEC; ii) visam ampliar a oferta de cursos técnicos, sobretudo na forma de EM integrado; iii) reafirmam a formação humana e cidadã como precedentes à qualificação laboral; iv) indicam uma política pública relativa à EPT, mantida com recursos federais, de origem pública.

No tópico que aborda a perspectiva histórica dos IFs, é afirmado no UNMEPT:CD (2010) que: i) nas primeiras décadas do Brasil republicano, ainda sob o domínio do capital agrário exportador, a formação para o trabalho foi um expediente utilizado pela classe dirigente para que o cidadão melhorasse as suas condições de vida, assim como para conter

certa desordem social, o que pode ser entendido, respectivamente, como qualificação da mão de obra e controle social; ii) a criação de um conjunto de Escolas de Aprendizes Artífices, em 1909, em cada capital federativa da época, com apenas duas exceções, foi justificada pelo Estado brasileiro pela necessidade de prover às classes proletárias ou aos desfavorecidos da fortuna os meios que garantissem a respectiva sobrevivência; iii) nas décadas de 1930 a 1945 a economia teve como principal esteio o capital ligado à indústria e as escolas públicas profissionalizantes procuraram atender a tais interesses, vinculados ao desenvolvimento econômico e à qualificação da mão de obra como papel estratégico para o país; iv) em 1942 as então Escolas de Aprendizes Artífices passaram a ser conhecidas como escolas industriais e técnicas e, com isso, passaram a oferecer formação profissional técnica equivalente ao denominado nível secundário; v) de 1956 a 1961 a educação priorizou a formação de profissionais ligados ao desenvolvimento do país, conforme a demanda da indústria e dos investimentos públicos na infraestrutura; vi) em 1959 as escolas industriais e técnicas adquiriram o status de autarquia, com autonomia didática e de gestão e passaram a ser denominadas escolas técnicas federais; vii) de 1964 a 1985 houve uma modernização da estrutura produtiva e cursos técnicos foram implantados para dar conta da implantação de programas relacionados ao desenvolvimento econômico, como o petroquímico e o de comunicações; viii) em 1971 a Lei nº 5.692 transformou de modo compulsório todo o currículo do então segundo grau em técnico profissional; ix) em 1978 três escolas técnicas federais foram transformadas em CEFETs, o que lhes permitiu atuar em um nível mais elevado de formação, não apenas no técnico; x) na década de 1980 o papel da telecomunicação, da microeletrônica, da automação e da informática etc. se refletiu na demanda por novos cursos técnicos; xi) na segunda metade da década de 1990 começou a surgir a proposta de uma reforma curricular orientada não apenas pela criação de novos cursos técnicos, mas também ligada às demandas sociais locais e regionais, o que deu impulso às aspirações territoriais, conjuntas, potencializando o surgimento de uma rede federal de EPT; xii) em 1994 a Lei nº 8.948 instituiu o sistema nacional de educação tecnológica e previu a possibilidade de transformação de outras escolas técnicas federais em CEFETs (o que ocorre a partir de 1999), assim como a possibilidade de que as escolas agrotécnicas fossem integradas à rede; xiii) em 1996 a LDB (1996) tratou da EPT, mas com reflexos do ideal de Estado mínimo; xiv) em 1999 foi retomado o processo de transformação das escolas técnicas federais e das escolas agrotécnicas federais em CEFETs; xv) em 2003 o foco da política da EPT deslocou-se do viés econômico para a qualidade social, para o desenvolvimento local e regional, para o padrão de vida de populações geograficamente delimitadas; xvi) em 2004 o Decreto nº 5.154 retirou algumas restrições relativas à organização curricular e à oferta dos

cursos técnicos; xvii) nesse mesmo ano as diferentes unidades da rede federal de EPT adquiriram autonomia para criar e implantar cursos em todos os níveis da EPT, inclusive, no caso das escolas agrotécnicas federais a possibilidade de ofertar cursos superiores de tecnologia; xviii) em 2006 houve uma expansão de unidades para os Estados então desprovidos de IFs, assim como para alguns Municípios distantes dos centros urbanos; xix) em 2007 houve outra expansão de unidades, considerando agora, entre tantos critérios, as cidades polo.

Sobre a institucionalidade dos IFs é expresso no UNMEPT:CD (2010) que a criação dos IFs: i) é uma ação concreta da educação brasileira, considerando o recorte da EPT e da rede federal; ii) está comprometida com o desenvolvimento local, regional e nacional, mas também com o fortalecimento da cidadania; iii) busca, por meio de um projeto educativo progressista, a transformação social; iv) tem como base um modelo educacional humanista, técnico e científico; v) busca ofertar EPT em diferentes níveis e modalidades; vi) buscam atender a uma política pública; vii) possibilita ao estudante gerar conhecimentos a partir de sua interação com a realidade; viii) procura uma integração interdisciplinar; ix) valoriza a postura humana, a diversidade cultural e a ética. Encontrou-se nessa parte do texto a primeira incidência do termo ética, a instituir uma prescrição pertinente à formação ética geral, como algo desejável aos atores que estão nos IFs, que, como construtores de si, são humanos e precisam reconhecer a humanidade do outro, têm uma cultura e precisam respeitar a cultura do outro, o que contribui para cultivar a democracia:

A era dos Institutos Federais exige que seus atores, em seu caminhar, conheçam-se em sua humanidade comum e, ao mesmo tempo, venham a reconhecer-se em sua diversidade cultural. Como construtores de si, esses atores precisam criar seu próprio ambiente não apenas se adaptando ao mundo existente, mas acima de tudo construindo um novo mundo; precisam carregar dentro de si a realidade de ser, ao mesmo tempo, parte da sociedade e parte da espécie, envolvidos por uma ética que ‘necessita do controle mútuo da sociedade pelo indivíduo e do indivíduo pela sociedade, ou seja, a democracia’. (BRASIL, 2010, p. 25)

Também sobre a institucionalidade dos IFs é afirmado no UNMEPT:CD (2010) que a criação dos IFs: ix) busca valorizar uma arquitetura curricular, tanto quanto possível, transversal, vertical, multi e interdisciplinar; x) busca ofertar principalmente cursos de EM integrados à EPT (por exemplo, o CTAIEM, o CTIEM e o CTQIEM do IFC-CA, de 2010 a 2017), mas também formação inicial e continuada ao trabalhador, ensino técnico, tecnólogos, licenciaturas e bacharelados, pós-graduação *lato* e *stricto sensu* – sobretudo na área da ciência e da tecnologia; xi) tem compromisso com a ética da responsabilidade e do cuidado, relativa à

diversidade cultural e à preservação ambiental, o que indica a segunda incidência do termo ética nesse documento, a instituir outra prescrição pertinente à formação ética geral:

Considera-se que os Institutos Federais, na construção de sua proposta pedagógica, façam-no com a propriedade que a sociedade está a exigir e transformem-se em instrumentos sintonizados com as demandas sociais, econômicas e culturais, permeando-se das questões de diversidade cultural e de preservação ambiental, o que estará traduzindo um compromisso pautado na ética da responsabilidade e do cuidado. (Ibid., p. 26)

Ainda sobre a institucionalidade dos IFs é estabelecido no UNMEPT:CD (2010) que a criação dos IFs: xii) busca a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; xiii) requer um professor reflexivo e criativo, que promova transposições didáticas que contribuam para a construção da autonomia de seus estudantes; xiv) busca superar o conceito de escola dual e fragmentada; xv) estabelece a pesquisa como princípio educativo e científico; xiv) entende as ações de extensão como forma de diálogo com a sociedade; xvi) reconhece que ainda é tímida a oferta de vagas relacionadas à formação na EPT, considerando a demanda, por exemplo, da indústria; xvii) elege o trabalho como princípio educativo, potencializador do ser humano, capaz de contribuir na própria emancipação; xviii) propõe o homem como referência fundamental da EPT; xix) busca dispor a ciência a serviço do homem; xx) entende as tecnologias como produtos da ação humana; xxi) elege a autonomia como um objetivo educativo, o que significa viver e participar de uma cultura, buscar compreender as contradições do mundo, questionar e também agir em vista de uma mudança qualitativa; xxii) busca preparar o estudante para exercer a autonomia; xxii) reconhece cada IF como uma autarquia e que, enquanto tal, goza de respectiva autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-científica e disciplinar.

Nas considerações finais do UNMEPT:CD (2010) encontrou-se a terceira incidência do termo ética, a instituir mais uma prescrição pertinente à formação ética geral, como uma das duas fontes que fornece princípios e valores que nutrem o papel central dos IFs, a reiterar a tese da ética como princípio axiológico exposta nas DCNEM (1998a; 1998b):

Alimentados de princípios e valores, que colhem da cidadania e da ética, o papel central desses Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em seu fazer pedagógico, no tratamento estreito que travam com ciência-tecnologia-cultura, pode estabelecer interlocução permanente com setores difusores da tecnologia e colaborar significativamente com áreas estratégicas para o desenvolvimento do país. (BRASIL, 2010, p. 39)

Observa-se que não foram encontradas no UNMEPT:CD (2010) incidências da expressão formação ética e nem menção à filosofia. Por outro lado, o termo moral incide uma vez no tópico que aborda a perspectiva histórica dos IFs, ao referir a origem da rede federal de EPT, ligada às Escolas de Aprendizes Artífices, em 1909, ao qualificar o caráter assistencialista da política de governo da época (Ibid., p. 10), de modo a instituir outra prescrição pertinente à formação ética geral.

Chervel (1990) afirma que o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Conforme três indícios do termo ética e um indício do termo moral, admite-se que o UNMEPT:CD (2010) estabeleça quatro prescrições pertinentes à formação ética gerais, aplicáveis de 2010 a 2017 na EPTNMAI, inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017. As quatro prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas no UNMEPT:CD (2010): i) parecem coerentes com as prescrições destacadas da CRFB (1988), da LDB (1996), das DCNEM (1998a; 1998b), das DCNEPNT (1999a), do EPTNMIEM:DB (2007) e do CNCT (2008d); ii) não parecem contradizer as prescrições pertinentes à formação ética destacadas dos PCNEM:BL (2000a), dos PCNEM:LCT (2000b), dos PCNEM:CNMT (2000c), dos PCNEM:CHT (2000d), dos PCN+EM:LCT (2002a), dos PCN+EM:CNMT (2002b), dos PCN+EM:CHT (2002c), das OCEM:LCT (2006a), das OCEM:CNMT (2006b) e das OCEM:CHT (2006c).

Outra tese de Chervel (1990) refere-se à estabilidade e à mudança de uma disciplina. Não se encontrou referência à filosofia no UNMEPT:CD (2010), mas admite-se que a condição da filosofia tenha mudado, qualificado, em relação: i) às prescrições pertinentes à formação ética, uma geral e sete específicas, encontradas nas DCNEPNT (1999a); ii) cinco prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas no EPTNMIEM:DB (2007); iii) uma prescrição pertinente à formação ética geral e dezesseis prescrições pertinentes à formação ética específicas, encontradas no CNCT (2008d). Essa mudança da filosofia, qualificação, é justificada: i) pelas quatro prescrições pertinentes à formação ética gerais destacadas do UNMEPT:CD (2010), a impactar na EPTNMAI, de 2010 a 2017, inclusive na disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, nesse período.

Conforme Chervel (1990) a história de uma disciplina escolar requer observar as relações com as disciplinas vizinhas. Admite-se que as quatro prescrições pertinentes à formação ética gerais destacadas do UNMEPT:CD (2010) apliquem-se em todos os componentes curriculares previstos na EPTNMAI, de 2010 a 2017, inclusive na disciplina

filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, nesse período. A interdisciplinaridade expressa no UNMEPT:CD (2010) indica que a formação ética se aplica de modo conjunto a todos os componentes curriculares na EPTNMAI, de modo que a disciplina filosofia pode contribuir com essa atividade junto aos demais componentes e vice-versa.

3.11 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO MÉDIO, DE 2012

As *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio* (DCNEM), de 30 de janeiro de 2012a, representam outro documento do MEC que impacta no EM e mesmo na EPTNMAI. Sua vigência aplica-se de 2012 até a publicação de nova edição de DCNEM, em novembro de 2018b, mas, como já exposto, essa última não será objeto de análise, em função do recorte temporal. O MEC institui as DCNEM de 2012a por meio da Resolução nº 2 da CEB do CNE, que expressa revogar a Resolução que estabelecia as DCNEM (1998a), logo, também o Parecer que compunha as DCNEM (1998b). Não se encontrou no texto das DCNEM (2012a) menção à revogação dos PCNEM:BL (2000a), dos PCNEM:LCT (2000b), dos PCNEM:CNMT (2000c), dos PCNEM:CHT (2000d), dos PCN+EM:LCT (2002a), dos PCN+EM:CNMT (2002b), dos PCN+EM:CHT (2002c), das OCEM:LCT (2006a), das OCEM:CNMT (2006b) e das OCEM:CHT (2006c). Logo, admite-se que esses últimos documentos, de 2000, de 2002 e de 2006, continuem válidos para o EM, desde que não contradigam o texto das novas DCNEM (2012a).

As DCNEM (2012a) expressam orientar as políticas públicas educativas federais, estaduais e municipais, públicas e privadas, relativas a todas as formas e a todas as modalidades do EM, a serem complementadas por diretrizes específicas e próprias quando necessário. Também propõe uma definição de currículo:

O currículo é conceituado como a proposta de ação educativa constituída pela seleção de conhecimentos construídos pela sociedade, expressando-se por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e socioafetivas. (BRASIL, 2012a, Art. 6º, p. 2)

Nessa acepção, o currículo, de modo geral, indica um planejamento que busca selecionar conhecimentos relevantes e pertinentes ao desenvolvimento do estudante. Ainda é afirmado que as unidades escolares que ministram essa etapa da educação básica devem atentar para as finalidades do EM previstas na LDB (1996), incluindo a formação ética.

Admite-se que o indício único dessa expressão nesse documento constitua uma prescrição pertinente à formação ética geral:

As unidades escolares que ministram esta etapa da educação básica devem estruturar seus projetos político-pedagógicos considerando as finalidades previstas na Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): [...] III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; (BRASIL, 2012a, Art. 4º, p. 1-2)

É exposto que a organização do EM nas DCNEM (2012a): i) busca integração de conhecimentos gerais e técnico profissionais, considerando a interdisciplinaridade; ii) busca integração, no currículo, entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura; iii) deve contemplar a interdisciplinaridade, a interação e a articulação entre as áreas de conhecimento; iv) busca não excluir componentes curriculares com as suas respectivas especificidades, mas requer planejamento e execução conjugados no fortalecimento de suas relações; v) prevê (agora, de modo um pouco diferente das DCNEM (1998a; 1998b)) quatro áreas de conhecimento e respectivos componentes obrigatórios: * área de linguagens, constituída por língua portuguesa, língua materna (para populações indígenas), língua estrangeira moderna (inclusive língua espanhola, de modo facultativo), artes, educação física (facultativa nos casos previstos em Lei); * área de matemática, constituída pelo componente homônimo; * área de ciências da natureza, formada por biologia, física e química; * área de ciências humanas, integrada por história, geografia, filosofia e sociologia (com o reconhecimento expresso, conforme a LDB (1996) então em vigor, de que esses dois últimos componentes curriculares devem ser ofertados em todos os anos do EM); vi) prevê a possibilidade de inclusão de outros componentes curriculares, a critério dos sistemas de ensino e unidades escolares, preferencialmente de modo transversal e integrador; vii) adota o trabalho como um princípio educativo; viii) elege a pesquisa como um princípio pedagógico; ix) propõe os direitos humanos enquanto um princípio norteador; x) expressa a sustentabilidade socioambiental como uma meta universal; xi) adota diferentes formas de organização dos tempos escolares: ano, semestre, ciclo, módulo, alternância ou mesmo outra; xii) possibilita preparar para o exercício de profissões técnicas, de modo integrado com a EPT; xiii) prevê que os componentes curriculares podem ser: disciplinas, unidades de estudo, módulos, atividades, práticas, projetos ou outra forma de organização; xiv) busca a interdisciplinaridade entre os diferentes componentes curriculares.

As DCNEM (2012a) não desenvolvem explicações sobre que conhecimentos, habilidades e competências são pertinentes para as quatro áreas relativas à organização curricular, a reiterar a hipótese de que continuem válidas as explicações relativas aos conhecimentos ou disciplinas desenvolvidas nos PCNEM:BL (2000a), nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c), nos PCNEM:CHT (2000d), nos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b), nos PCN+EM:CHT (2002c), nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b) e nas OCEM:CHT (2006c) – válidas anteriormente para três áreas (de LCT, de CNMT e CHT), mas que agora precisam ser revistas para quatro áreas (de linguagens, de matemática, de ciências da natureza e de ciências humanas), basicamente, separando o componente matemática dos demais previstos na área anteriormente denominada de CNMT, concomitante a eleição da matemática como uma área, mas também com mudança de nomenclatura das outras três áreas.

Notaram-se três incidências do termo ética nas DCNEM (2012a), a constituir três prescrições pertinentes à formação ética gerais. A primeira incidência ocorre como um tipo de valor suscetível de orientar condutas e que compõe a cultura, contribuindo, aqui, para a sua definição: “A cultura é conceituada como o processo de produção de expressões materiais, símbolos, representações e significados que correspondem a valores éticos, políticos e estéticos que orientam as normas de conduta de uma sociedade.” (BRASIL, 2012a, § 4º do Art. 5º, p. 2). A segunda ocorrência do termo ética encontra-se relacionada ao dever das unidades escolares considerarem em seu respectivo projeto político-pedagógico, entre outras coisas, o:

[...] comportamento ético, como ponto de partida para o reconhecimento dos direitos humanos e da cidadania, e para a prática de um humanismo contemporâneo expresso pelo reconhecimento, respeito e acolhimento da identidade do outro e pela incorporação da solidariedade; (Ibid., inciso V do Art. 16, p. 7)

A ética não é entendida como conhecimento meramente teórico, mas como um comportamento exercitável pelos estudantes, em duas frentes, como fundamento para reconhecer os direitos humanos e a cidadania, assim como fundamento para praticar um humanismo contemporâneo, do qual alguns valores são destacados: reconhecimento, respeito, acolhimento e solidariedade.

A terceira incidência do termo ética ocorre como um princípio pertinente à convivência e à participação democrática dos estudantes em colegiados e representações

estudantis, com o intuito de contribuir na construção das unidades escolares e de uma sociedade livre de preconceitos, de discriminações e de violências, a partir da previsão de mecanismos que buscam promover a participação da comunidade, em todos os sistemas de ensino (Ibid., alínea 'd' do inciso II do Art. 17, p. 8). Não se observou a incidência do termo moral nesse documento.

Notou-se ainda no texto das DCNEM (2012a) referência à filosofia como um componente obrigatório do currículo, para todos os anos do EM, em conformidade com a então LDB (1996) (Ibid., Art. 9º, inciso I, alínea e, p. 3), assim como integrante da área de ciências humanas (Ibid., Parágrafo único, inciso IV, alínea c, p. 3).

Conforme Chervel (1990) o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Observou-se nas DCNEM (2012a) uma incidência da expressão formação ética e três incidências do termo ética, a constituir quatro prescrições pertinentes à formação ética gerais. As prescrições pertinentes à formação ética gerais destacadas das DCNEM (2012a): i) impactam na filosofia, de 2012 até 2017, no EM e mesmo na EPTNMAI, inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI no IFC-CA, de 2012 a 2017; ii) parecem coerentes com as prescrições pertinentes à formação ética destacadas da CRFB (1988) e da LDB (1996).

Outra tese de Chervel (1990) refere-se à estabilidade e à mudança de uma disciplina. A referência à filosofia nas DCNEM (2012a) indicam, na época, estabilidade em relação à sua condição de disciplina, conforme o então previsto na LDB (1996) desde 2008. Essa condição de disciplina nas DCNEM (2012a) indica mudança em relação à condição de conhecimento expressa na versão anterior das DCNEM (1998a; 1998b) e mesmo em relação ao exposto na LDB (1996) desde 1996 até 2008. Admite-se que as quatro prescrições pertinentes à formação ética gerais, destacadas das DCNEM (2012a), contribuam, de certo modo, para mudar a atividade da filosofia, qualificando-a, a impactá-la, no EM e mesmo na EPTNMAI, desde 2012 até 2017, inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI no IFC-CA, de 2012 a 2017. Admite-se que as prescrições pertinentes à formação ética destacadas dos PCNEM:BL (2000a), dos PCNEM:LCT (2000b), dos PCNEM:CNMT (2000c), dos PCNEM:CHT (2000d), dos PCN+EM:LCT (2002a), dos PCN+EM:CNMT (2002b), dos PCN+EM:CHT (2002c), das OCEM:LCT (2006a), das OCEM:CNMT (2006b) e das OCEM:CHT (2006c) continuem estáveis em relação ao EM, com impactos na EPTNMAI, pois não parecem contradizer as prescrições encontradas nas DCNEM (2012a), embora seja preciso, agora,

destrinchá-las em quatro áreas do conhecimento (de linguagens, de matemática, de ciências da natureza e de ciências humanas) e não mais em apenas três áreas de conhecimento.

De acordo com Chervel (1990) a história de uma disciplina escolar requer observar as relações com as disciplinas vizinhas. O caráter geral das quatro prescrições pertinentes à formação ética destacadas das DCNEM (2012a), assim como o acento na interdisciplinaridade reiterado nessa Resolução, implica considerar sua aplicação não apenas na filosofia, mas em todos os componentes curriculares previstos no EM, com impactos na EPTNMAI, de 2012 a 2017, inclusive no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2012 a 2017.

3.12 CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS, DE 2012

O MEC publica em 2012d a segunda edição do *Catálogo Nacional de Cursos Técnicos* (CNCT) e esse documento impacta na EPTNMAI, de 2012 até 2016 (ano em que é publicada a terceira edição do CNCT), incidindo, assim, em parte do recorte temporal dessa pesquisa. O CNCT (2012d) é regido pela Resolução nº 4 da CEB do CNE, de 6 de junho de 2012c, que define nova edição do CNCT de nível médio. Não se encontrou incidência da expressão formação ética, nem do termo ética e nem do termo moral na Resolução (2012c) que define a segunda edição do CNCT.

Já o texto do CNCT (2012d) expressa em sua apresentação: i) continuidade enquanto referência e fonte de informação para a oferta de cursos técnicos de nível médio, considerando o antigo CNCT (2008d); ii) a incorporação de trinta e cinco novos cursos, totalizando agora duzentos e vinte cursos; iii) a criação de um novo eixo, perfazendo agora treze eixos tecnológicos iv) a atualização da nomenclatura de dois eixos. Nota-se na introdução do CNCT (2012d) a reiteração desse documento como referência, pertinente aos diferentes sistemas de ensino: federal, estadual, distrital e municipal.

Não se encontrou incidência da expressão formação ética, nem do termo moral e nem referência à filosofia no texto do CNCT (2012d), mas vinte e oito incidências do termo ética, a instituir respectivas prescrições pertinentes à formação ética específicas, a abranger todos os treze eixos tecnológicos e todos os duzentos e vinte cursos: i) no eixo tecnológico ambiente e saúde, como parte da organização curricular dos seus vinte e nove cursos (BRASIL, 2012d, p. 15); ii) como tema associável ao trabalho e possível de ser abordado no curso técnico agente comunitário e saúde (Ibid., p. 16); iii) como tema associável à vida e possível de ser abordado

no curso técnico biotecnologia (Ibid., p. 17); iv) como tema associável à vida e possível de ser abordado no curso técnico em citopatologia (Ibid., p. 17); v) como tema relacionável ao trabalho, à humanização e à legislação profissional, possível de ser abordado no curso técnico em enfermagem (Ibid., p. 19); vi) como tema possível de ser abordado no curso técnico necropsia (Ibid., p. 24); vii e viii) como tema específico e como tema relacionável à vida, possíveis de serem abordado no curso técnico vigilância e saúde (Ibid., p. 30); ix) no eixo tecnológico controle e processos industriais, como um traço marcante desse eixo, a ser abordado de modo sistemático (Ibid., p. 31), contemplando os seus vinte e cinco cursos, incidindo inclusive para o curso técnico em química; x) no eixo tecnológico desenvolvimento educacional e social, como estudo a ser contemplado na organização curricular de seus dez cursos (Ibid., p. 45); xi) ligado à atuação profissional do intérprete que faz o curso técnico em tradução e interpretação de libras (Ibid., p. 50); xii) no eixo tecnológico gestão e negócios, como uma das características desse eixo (Ibid., p. 52); xiii) ainda nesse eixo, como um estudo destacável na respectiva organização curricular (Ibid., p. 52), pertinente aos seus dezessete cursos; xiv) como um tema associável à cultura e aos valores organizacionais, possível de ser abordado no curso técnico em recursos humanos (Ibid., p. 57); xv) no eixo tecnológico informação e comunicação, como um dos estudos relativos à organização curricular (Ibid., p. 62), de seus nove cursos, incidindo inclusive para o curso técnico em informática; xvi) no eixo tecnológico infraestrutura, como uma característica comum desse eixo (Ibid., p. 68); xvii) também nesse eixo, como um dos estudos que precisa estar presente na organização curricular (Ibid., p. 68), de seus dezessete cursos; xviii) no eixo tecnológico militar, como um dos saberes que precisa estar presente na organização curricular (Ibid., p. 78), de seus trinta e quatro cursos; xix) no eixo tecnológico produção alimentícia, como um dos conteúdos essenciais à organização curricular (Ibid., p. 98), de seus oito cursos; xx) no eixo tecnológico produção cultural e design, como um dos critérios pertinentes às suas atividades (Ibid., p. 103); xxi) ainda nesse eixo, como um dos componentes fundamentais à sua organização curricular (Ibid., p. 103), a integrar os seus vinte e nove cursos; xxii) no eixo tecnológico produção industrial, como uma das características associadas às competências desse eixo (Ibid., p. 119); xxiii) ainda nesse eixo, como uma característica de sua organização curricular (Ibid., p. 119), para os seus dezoito cursos; xxiv) no eixo tecnológico recursos naturais, como elemento integrante da organização curricular (Ibid., 130), pertinente aos seus quinze cursos, inclusive para o curso técnico em agropecuária; xxv) no eixo tecnológico segurança, como um tipo de competência a ser construída junto ao estudante e que precisa estar presente na organização curricular (Ibid., p. 139), de seus dois cursos; xxvi) no eixo tecnológico turismo, hospitalidade e lazer, como um elemento comum desse eixo (Ibid., p. 141); xxvii) ainda nesse

eixo, como um dos traços marcantes da organização curricular nos seus sete cursos (Ibid., p. 141); xviii) como pertinente ao profissional que cursa técnico em guia de turismo e respeita o ambiente, a cultura e a legislação (Ibid., p. 143).

Chervel (1990) afirma que o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Notou-se no CNCT (2012d) em vinte e oito prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas a todos os eixos tecnológicos, aplicáveis de 2012 a 2016 na EPTNMAI, a impactar no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2012 a 2016. As prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas a todos os eixos tecnológicos encontradas no CNCT (2012d) se aplicam ao ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2012, considerando-se a interdisciplinaridade prevista nas DCNEM (2012a), nas DCNEPNT (1999a), no EPTNMIEM:DB (2007) e no UNMEPT:CD (2010). As prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas a todos os eixos tecnológicos encontradas no CNCT (2012d): i) parecem coerentes com as prescrições destacadas da CRFB (1988), da LDB (1996), das DCNEM (2012a), das DCNEPNT (1999a), do EPTNMIEM:DB (2007) e do UNMEPT:CD (2010); ii) não parecem contradizer as prescrições pertinentes à formação ética destacadas dos PCNEM:BL (2000a), dos PCNEM:LCT (2000b), dos PCNEM:CNMT (2000c), dos PCNEM:CHT (2000d), dos PCN+EM:LCT (2002a), dos PCN+EM:CNMT (2002b), dos PCN+EM:CHT (2002c), das OCEM:LCT (2006a), das OCEM:CNMT (2006b) e das OCEM:CHT (2006c).

Outra tese de Chervel (1990) refere-se à estabilidade e à mudança de uma disciplina. Não se encontrou referência à filosofia no CNCT (2012d), mas admite-se que a condição da filosofia tenha aqui mudado, qualificado, em relação: i) às prescrições pertinentes à formação ética, uma geral e sete específicas, encontradas nas DCNEPNT (1999a); ii) as cinco prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas no EPTNMIEM:DB (2007); iii) as quatro prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas no UNMEPT:CD (2010). Essa mudança da filosofia, qualificação, é justificada: i) pelas prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas a todos os eixos tecnológicos, destacadas do CNCT (2012d), considerando a interdisciplinaridade expressa nas DCNEM (2012a), nas DCNEPNT (1999a), no EPTNMIEM:DB (2007) e no UNMEPT:CD (2010), a impactar na EPTNMAI, de 2012 a 2016, inclusive na disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2012 a 2016.

Para Chervel (1990) a história de uma disciplina escolar requer observar as relações com as disciplinas vizinhas. Admite-se que a interdisciplinaridade expressa nas DCNEM

(2012a), nas DCNEPNT (1999a), no EPTNMIEM:DB (2007) e no UNMEPT:CD (2010) impacte no CNCT (2012d), de modo que as prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas a todos os eixos tecnológicos encontradas nesse último documento apliquem-se de 2012 a 2016 em todos os componentes curriculares na EPTNMAI, enquanto uma tarefa conjunta, inclusive na disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2012 a 2016, de modo que a disciplina filosofia possa contribuir nessa atividade e vice-versa.

3.13 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, DE 2012

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio (DCNEPTNM), de setembro de 2012, vigem obrigatoriamente a partir de 2013 e têm vigência até janeiro de 2021 (quando são publicadas as DCNGEPT) e constituem outro documento do MEC que impacta na EPTNMAI. As DCNEPTNM (2012b) foram instituídas por meio da Resolução nº 6 da CEB do CNE, de 20 de setembro de 2012, que expressa que: i) revogam-se as disposições contrárias das DCNEPNT (1999a); ii) os seus cursos devem atender, entre outros, para as então atuais DCNEM (2012a), assim como para a devida autorização do órgão competente, do respectivo sistema de ensino.

Nota-se que o termo sistema de ensino designa, conforme se depreende de suas várias ocorrências na LDB (1996), a competência relativa à organização do ensino, respectiva ao ente federativo: da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios. Uma vez que os IFs estão contemplados pelo sistema de ensino federal, da União, com validade nacional, entende-se que os IFs, o IFC e mesmo o IFC-CA precisam atender necessariamente as normas organizadoras desse sistema de ensino. Tal aspecto encontra fulcro em, pelo menos, duas passagens da LDB (1996): i) é de competência da União organizar e manter os estabelecimentos abrangidos pelo sistema federal de ensino: “A União incumbir-se-á de: [...] II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;” (BRASIL, 1996, caput e inciso II do Art. 9º); ii) as instituições de ensino mantidas pela União, como é o caso do IFC-CA, estão abrangidas pelo sistema federal de ensino: “O sistema federal de ensino compreende: I - as instituições de ensino mantidas pela União;” (Ibid., caput e inciso I do Art. 16).

Observa-se uma mudança na nomenclatura das DCNEPTNM (2012b) em relação às DCNEPNT (1999a). Tal mudança está amparada pela Resolução nº 1 da CEB do CNE, de 3

de fevereiro de 2005, que estabelece: “A nomenclatura dos cursos e programas de educação profissional passará a ser atualizada nos seguintes termos: [...] II. ‘Educação profissional de nível técnico’ passa a denominar-se ‘educação profissional técnica de nível médio’; (BRASIL, 2005, inciso II e caput do Art. 3º, do p. 1).

As DCNEPTNM (2012b) também expressam que a EPT de nível médio: i) pode ser desenvolvida na forma articulada ou subsequente ao EM e que a forma articulada pode ser desenvolvida de modo integrado ou concomitante, de modo coerente com a LDB (1996); ii) é organizada por eixos tecnológicos (nota-se aqui outra mudança em relação às DCNEPNT (1999a), pois essa previa a sua organização por áreas profissionais); iii) seu planejamento deve considerar como base o CNCT, documento instituído pela MEC, assim como a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), documento instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); iv) elege como princípios norteadores, entre outros: * a articulação entre a formação no EM e a preparação para o exercício da profissão técnica; * o trabalho como princípio educativo; * a pesquisa como princípio pedagógico; * a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos de aprendizagem; * a interdisciplinaridade, para superar a fragmentação de conhecimentos e a segmentação da organização curricular; v) requer atentar aos conhecimentos e às habilidades previstas agora em quatro áreas do EM (linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas), de modo coerente com as DCNEM (2012a), a permear o currículo dos cursos EPT de nível médio, como elementos fundamentais para a formação e para o desenvolvimento profissional do cidadão; vi) visam promover conhecimentos, habilidades e competências profissionais.

Não se encontrou incidência da expressão formação ética e nem do termo moral nas DCNEPTNM (2012b), nem referência à filosofia, mas seis incidências do termo ética, a instituir respectivas prescrições pertinentes à formação ética gerais. O termo ética incide no documento: i) na parte que trata dos princípios norteadores da EPT de nível médio, previsto como parte de um dos seus princípios, que precisa ser respeitado e desenvolvido na vida social e profissional: “São princípios da educação profissional técnica de nível médio: [...] II - respeito aos valores estéticos, políticos e éticos da educação nacional, na perspectiva do desenvolvimento para a vida social e profissional;” (BRASIL, 2012b, caput e inciso II do Art. 6º, p. 2); ii) no tópico destinado à organização curricular, como um dos fundamentos que deve estar presente no núcleo politécnico comum que, por sua vez, é uma das partes da estruturação dos cursos na EPT de nível médio, por eixo tecnológico:

A estruturação dos cursos da educação profissional técnica de nível médio, orientada pela concepção de eixo tecnológico, implica considerar: [...] II - o núcleo politécnico comum correspondente a cada eixo tecnológico em que se situa o curso, que compreende os fundamentos científicos, sociais, organizacionais, econômicos, políticos, culturais, ambientais, estéticos e éticos [...]; (Ibid., caput e inciso II do Art. 13, p. 4)

O termo ética também incide, na parte destinada ao currículo da EPT de nível médio, como: iii) um dos princípios capazes de orientar o exercício competente da profissão e iv) um dos fundamentos profissionais:

Os currículos dos cursos de educação profissional técnica de nível médio devem proporcionar aos estudantes: [...] III - recursos para exercer sua profissão com competência, idoneidade intelectual e tecnológica, autonomia e responsabilidade, orientados por princípios éticos, estéticos e políticos, bem como compromissos com a construção de uma sociedade democrática; [...] VI - fundamentos de empreendedorismo, cooperativismo, tecnologia da informação, legislação trabalhista, ética profissional, gestão ambiental, segurança do trabalho, gestão da inovação e iniciação científica, gestão de pessoas e gestão da qualidade social e ambiental do trabalho. (Ibid., caput e inciso III e VI do Art. 14, p. 5)

O termo ética ainda incide em relação ao planejamento curricular da EPT de nível médio, como um tipo de compromisso: v) da instituição educacional em relação à concretização do perfil profissional de conclusão de curso (Ibid., p. 5); vi) para com os estudantes e com a sociedade, ao considerar as demandas sociais, econômicas e ambientais, tanto dos cidadãos quanto do mundo do trabalho (Ibid., p. 5).

Chervel (1990) afirma que o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Destacou-se das DCNEPTNM (2012b) seis prescrições pertinentes à formação ética gerais. Embora a filosofia não tenha sido referida nesse texto, essas prescrições impactam na mesma na EPTNMAI, de 2012 até 2017, inclusive no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI no IFC-CA, de 2012 a 2017. Nota-se que as prescrições pertinentes à formação ética gerais destacadas das DCNEPTNM (2012b) parecem coerentes com as prescrições destacadas da CRFB (1988), da LDB (1996) e das DCNEM (2012a), assim como não parecem contradizer prescrições relativas ao EM e provenientes dos PCNEM:BL (2000a), dos PCNEM:LCT (2000b), dos PCNEM:CNMT (2000c), dos PCNEM:CHT (2000d), dos PCN+EM:LCT (2002a), dos PCN+EM:CNMT (2002b), dos PCN+EM:CHT (2002c), das OCEM:LCT (2006a), das OCEM:CNMT (2006b) e das OCEM:CHT (2006c).

Outra tese de Chervel (1990) refere-se à estabilidade e à mudança de uma disciplina. As DCNEPTNM (2012b) não fazem referência à filosofia, mas as prescrições pertinentes à formação ética gerais destacadas desse documento, contribuem, de certo modo, para mudar a atividade da filosofia, qualificando-a, considerando-se as prescrições encontradas na CRFB (1988), na LDB (1996) e nas DCNEM (2012a).

Conforme Chervel (1990) a história de uma disciplina escolar requer observar as relações com as disciplinas vizinhas. Admite-se que as seis prescrições pertinentes à formação ética gerais destacadas das DCNEPTNM (2012b), assim como o acento na interdisciplinaridade previsto nessa Resolução, apliquem-se não apenas na filosofia, mas em todos os componentes curriculares previstos na EPTNMAI, de 2012 a 2017, inclusive no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2012 a 2017, abrangendo: i) as quatro áreas do EM: linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas; ii) todos os eixos tecnológicos – a indicar a formação ética como uma tarefa conjunta.

3.14 CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS, DE 2016

Em 2016 o MEC publica a terceira edição do *Catálogo Nacional de Cursos Técnicos* (CNCT) e esse documento impacta na EPTNMAI, de 2016 até dezembro de 2020 (pois em dezembro de 2020 é publicada a quarta edição do CNCT), incidindo, assim, em parte do período do recorte temporal da pesquisa. A terceira edição do CNCT (2016) é regida pela Resolução nº 1 da CEB do CNE, de 5 de dezembro de 2014, mas não se encontrou incidência da expressão formação ética, nem do termo ética e nem do termo moral nessa Resolução.

Já o CNCT (2016) expressa em sua apresentação: i) ser um instrumento e um referencial relativo à oferta de cursos de EPT de nível médio; ii) acrescentar sete cursos em relação aos duzentos e vinte já abordados na edição anterior, distribuídos ainda em treze eixos tecnológicos. Não há introdução nesta edição de CNCT (2016), tópico desenvolvido na primeira e na segunda edição do CNCT (2008d; 2012c). Não se encontrou incidência da expressão formação ética nem do termo moral no CNCT (2016), nem referência à filosofia, mas quatorze incidências do termo ética, a instituir respectivas prescrições pertinentes à formação ética específicas.

O termo ética incide no CNCT (2016) relacionado à respectiva profissão, vinculado em cada um dos eixos tecnológicos, como um dos conhecimentos pertinentes à respectiva

organização curricular: i) no eixo tecnológico ambiente e saúde (BRASIL, 2016, p. 14), incidindo em seus vinte e oito cursos; ii) no eixo tecnológico controle e processos industriais (Ibid., p. 43), pertinente aos seus vinte e três cursos; iii) no eixo tecnológico desenvolvimento educacional e social (Ibid., p. 67), abrangendo os seus onze cursos; iv) no eixo tecnológico gestão e negócios (Ibid., p. 79), contemplando os seus dezessete cursos; v) no eixo tecnológico informação e comunicação (Ibid., p. 97), abarcando os seus dez cursos, inclusive o curso técnico em informática; vi) no eixo tecnológico infraestrutura (Ibid., p. 108), envolvendo os seus dezessete cursos; vii) no eixo tecnológico militar (Ibid., p. 126), pertinente aos seus trinta e cinco cursos; viii) no eixo tecnológico produção alimentícia (Ibid., p. 162), concernente aos seus oito cursos; ix) no eixo tecnológico produção cultural e design (Ibid., p. 171), atinente aos seus trinta cursos; x) no eixo tecnológico produção industrial (Ibid., p. 202), abrangendo os seus vinte e dois cursos, inclusive o curso técnico em química; xi) no eixo tecnológico recursos naturais (Ibid., p. 225), contemplando os seus dezessete cursos, inclusive o curso técnico em agropecuária; xii) no eixo tecnológico segurança (Ibid., p. 243), abarcando os seus dois cursos; xiii) no eixo tecnológico turismo, hospitalidade e lazer (Ibid., p. 246), pertinente aos seus sete cursos. Notou-se também uma incidência do termo ética a instituir outra prescrição pertinente à formação ética como: xiv) um tipo de contexto a ser investigado pelo técnico em artes visuais, conforme o seu respectivo perfil profissional (Ibid., p. 173).

Chervel (1990) afirma que o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Notou-se no CNCT (2016) em quatorze prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas a todos os eixos tecnológicos, aplicáveis de 2016 a 2017 na EPTNMAI, a impactar no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2016 a 2017. As prescrições pertinentes à formação ética específicas a todos os eixos tecnológicos encontradas no CNCT (2016) se aplicam ao ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2016 a 2017, considerando-se a interdisciplinaridade prevista no EPTNMIEM:DB (2007), no UNMEPT:CD (2010), nas DCNEM (2012a) e nas DCNEPTNM (2012b). As prescrições pertinentes à formação ética vinculadas a todos os eixos tecnológicos encontradas no CNCT (2016): i) parecem coerentes com as prescrições pertinentes à formação ética destacadas da CRFB (1988), da LDB (1996), do EPTNMIEM:DB (2007), do UNMEPT:CD (2010), das DCNEM (2012a) e das DCNEPTNM (2012b); ii) não parecem contradizer as prescrições pertinentes à formação ética destacadas dos PCNEM:BL (2000a), dos PCNEM:LCT (2000b), dos PCNEM:CNMT (2000c), dos PCNEM:CHT (2000d), dos

PCN+EM:LCT (2002a), dos PCN+EM:CNMT (2002b), dos PCN+EM:CHT (2002c), das OCEM:LCT (2006a), das OCEM:CNMT (2006b) e das OCEM:CHT (2006c).

Outra tese de Chervel (1990) refere-se à estabilidade e à mudança de uma disciplina. Não se encontrou referência à filosofia no CNCT (2016), mas admite-se que a condição da filosofia tenha aqui mudado, qualificado, em relação: i) às prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas na CRFB (1988); ii) à prescrição pertinente à formação ética geral encontrada na LDB (1996); iii) às prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas no EPTNMIEM:DB (2007); iv) às prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas no UNMEPT:CD (2010); v) às prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas nas DCNEM (2012a); vi) às prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas nas DCNEPTNM (2012b). Essa mudança da filosofia, qualificação, é justificada: i) pelas prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas a todos os eixos tecnológicos destacadas do CNCT (2016), considerando a interdisciplinaridade expressa no EPTNMIEM:DB (2007), no UNMEPT:CD (2010), nas DCNEM (2012a) e nas DCNEPTNM (2012b), a impactar na EPTNMAI, de 2016 a 2017, inclusive na disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, nesse período.

Segundo Chervel (1990) a história de uma disciplina escolar requer observar as relações com as disciplinas vizinhas. Admite-se que a interdisciplinaridade expressa no EPTNMIEM:DB (2007), no UNMEPT:CD (2010), nas DCNEM (2012a) e nas DCNEPTNM (2012b) impacte no CNCT (2016), de modo que as prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas a todos os eixos tecnológicos, encontradas nesse último documento, apliquem-se de 2016 a 2017 em todos os componentes curriculares na EPTNMAI, enquanto uma tarefa conjunta, inclusive na disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2016 a 2017, de modo que a disciplina filosofia possa contribuir nessa atividade e vice-versa.

A seguinte tabela busca sistematizar a quantidade de prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral, encontrados em duas Leis federais e em vinte documentos do MEC, com destaque para a respectiva vigência anual no EM e ou na EPTNMAI, em relação ao período de 2008 a 2017.

Tabela 1 – Quantidade de prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral, encontrados em duas Leis e em vinte documentos do MEC, com destaque para a respectiva vigência anual no EM e ou na EPTNMAI, em relação ao período de 2008 a 2017

Leis e documentos do MEC	Quantidade de prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas			Vigência no ano 2008 a 2017										
	Expressão formação ética	Termo ética	Termo moral	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	
CRFB (1988)	0	0	11	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
LDB (1996)	1	0	0	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
DCNEM (1998a)	0	2	1	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
DCNEM (1998b)	4	27	6	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
DCNEPNT (1999a)	0	8	0	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
PCNEM:BL (2000a)	3	1	0	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
PCNEM:LCT (2000b)	4	7	0	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
PCNEM:CNMT (2000c)	0	11	4	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
PCNEM:CHT (2000d)	3	19	15	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
PCN+EM:LCT (2002a)	1	39	2	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
PCN+EM:CNMT (2002b)	0	35	1	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
PCN+EM:CHT (2002c)	2	24	8	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
OCEM:LCT (2006a)	3	10	6	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
OCEM:CNMT (2006b)	7	13	1	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
OCEM:CHT (2006c)	3	10	5	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
EPTNMIEM:DB (2007)	0	5	0	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
CNCT (2008d)	0	17	0	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
UNMEPT:CD (2010)	0	3	1	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
DCNEM (2012a)	1	3	0	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
CNCT (2012d)	0	28	0	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
DCNEPTNM (2012b)	0	6	0	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
CNCT (2016)	0	14	0	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
Total	32	282	61	10 anos										
	375													

Legenda:

■	Aplicável ao EM e à EPTNMAI
■	Aplicável à EPTNMAI

Fonte: CRFB (1988); LDB (1996); DCNEM (1998a; 1998b); DCNEPNT (1999a); PCNEM:BL (2000a); PCNEM:LCT (2000b); PCNEM:CNMT (2000c); PCNEM:CHT (2000d); PCN+EM:LCT (2002a), PCN+EM:CNMT (2002b), PCN+EM:CHT (2002c); OCEM:LCT (2006a); OCEM:CNMT (2006b); OCEM:CHT (2006c); EPTNMIEM:DB (2007); CNCT (2008d); UNMEPT:CD (2010); DCNEM (2012a); CNCT (2012d); DCNEPTNM (2012b); CNCT (2016).

As trezentas e setenta e cinco prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, encontradas nessas duas Leis e nesses vinte documentos do MEC, indicam um

histórico aplicável ao ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, considerando o período de 2008 a 2017.

Com a próxima tabela buscou-se sistematizar a quantidade de prescrições pertinentes à formação ética gerais, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral, encontrados nas duas Leis federais e nos vinte documentos do MEC, pertinentes ao EM e à EPTNMAI ou apenas à EPTNMAI, aplicáveis no período de 2008 a 2017.

Tabela 2 – Quantidade de prescrições pertinentes à formação ética gerais, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral, encontrados em duas Leis e em vinte documentos do MEC, pertinentes ao EM e à EPTNMAI ou apenas à EPTNMAI, aplicáveis no período de 2008 a 2017

Leis e documentos do MEC	Quantidade de prescrições pertinentes à formação ética gerais		
	Expressão formação ética	Termo ética	Termo moral
CRFB (1988)	0	0	11
LDB (1996)	1	0	0
DCNEM (1998a)	0	2	1
DCNEM (1998b)	4	27	6
DCNEPNT (1999a)	0	1	0
PCNEM:BL (2000a)	3	1	0
PCNEM:LCT (2000b)	0	0	0
PCNEM:CNMT (2000c)	0	0	0
PCNEM:CHT (2000d)	0	0	0
PCN+EM:LCT (2002a)	0	0	0
PCN+EM:CNMT (2002b)	0	0	0
PCN+EM:CHT (2002c)	0	0	0
OCEM:LCT (2006a)	1	0	0
OCEM:CNMT (2006b)	1	0	0
OCEM:CHT (2006c)	1	0	0
EPTNMIEM:DB (2007)	0	5	0
CNCT (2008d)	0	1	0
UNMEPT:CD (2010)	0	3	1
DCNEM (2012a)	1	3	0
CNCT (2012d)	0	0	0
DCNEPTNM (2012b)	0	6	0
CNCT (2016)	0	0	0
Total	12	49	19
		80	

Fonte: CRFB (1988); LDB (1996); DCNEM (1998a; 1998b); DCNEPNT (1999a); PCNEM:BL (2000a); PCNEM:LCT (2000b); PCNEM:CNMT (2000c); PCNEM:CHT (2000d); PCN+EM:LCT (2002a), PCN+EM:CNMT (2002b), PCN+EM:CHT (2002c); OCEM:LCT (2006a); OCEM:CNMT (2006b); OCEM:CHT (2006c); EPTNMIEM:DB (2007); CNCT (2008d); UNMEPT:CD (2010); DCNEM (2012a); CNCT (2012d); DCNEPTNM (2012b); CNCT (2016).

As oitenta prescrições pertinentes à formação ética gerais, encontrada nas Leis e documentos do MEC, pertinentes ao EM e à EPTNMAI ou apenas à EPTNMAI, aplicáveis de 2008 a 2017, indicam que a formação ética, como um aspecto de uma finalidade do EM, não está restrita a um conhecimento ou a uma disciplina ou a um estudo e prática, a uma área de conhecimento, a uma área profissional ou a um eixo tecnológico, mas aplica-se a todo esse rol.

Dos documentos analisados e referidos nessa tabela, os seguintes encontram-se desprovidos de prescrições pertinentes à formação ética gerais: PCNEM:LCT (2000b), PCNEM:CNMT (2000c), PCNEM:CHT (2000d), PCN+EM:LCT (2002a), PCN+EM:CNMT (2002b), PCN+EM:CHT (2002c), CNCT (2012d) e CNCT (2016). Contudo, aplicam-se em relação a esses documentos as prescrições pertinentes à formação ética gerais destacadas da CRFB (1988) e da LDB (1996).

Ainda: i) as prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas nas DCNEM (1998a; 1998b) e nos PCNEM:BL (2000a) impactam nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c), nos PCNEM:CHT (2000d) e nos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b) e nos PCN+EM:CHT (2002c); ii) as prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas nas DCNEPNT (1999a), no EPTNMIEM:DB (2007), no UNMEPT:CD (2010) e nas DCNEM (2012a) impactam no CNCT (2012d); iii) as prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas no EPTNMIEM:DB (2007), no UNMEPT:CD (2010), nas DCNEM (2012a) e nas DCNEPTNM (2012b) impactam no CNCT (2016).

Também se procurou sistematizar a quantidade de prescrições pertinentes à formação ética específicas, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral, encontrados em duas Leis e em treze documentos do MEC, vinculadas aos conhecimentos ou às disciplinas e às áreas de conhecimento do EM, aplicável à EPTNMAI, no período de 2008 a 2017, conforme o próximo quadro.

Quadro 1 – Quantidade de prescrições pertinentes à formação ética específicas, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral, vinculados aos conhecimentos ou às disciplinas e às áreas de conhecimento do EM, aplicável à EPTNMAI, no período de 2008 a 2017, encontrada em duas Leis e em treze documentos do MEC

Conhecimentos ou disciplinas e áreas de conhecimento do EM, aplicável à EPTNMAI, no período de 2008 a 2017	Quantidade de prescrições pertinentes à formação ética específicas			Leis e documentos do MEC contemplados
	Expressão formação ética	Termo ética	Termo moral	
LCT	0	5	0	PCN+EM:LCT (2002a)
Arte ou artes	0	10	2	PCNEM:LCT (2000b); PCN+EM:LCT (2002a); OCEM:LCT (2006a)
Educação física	2	5	3	PCNEM:LCT (2000b); PCN+EM:LCT (2002a); OCEM:LCT (2006a)
Espanhol	0	0	0	-
Informática	0	4	0	PCN+EM:LCT (2002a)
Língua materna (para populações indígenas)	0	0	0	-
Língua estrangeira moderna ou línguas estrangeiras	1	16	1	PCN+EM:LCT (2002a); OCEM:LCT (2006a)
Língua portuguesa	3	13	0	PCNEM:LCT (2000b); PCN+EM:LCT (2002a); OCEM:LCT (2006a)
Literatura	1	3	2	OCEM:LCT (2006a)
CNMT	0	10	0	PCNEM:CNMT (2000c); PCN+EM:CNMT (2002b)
Biologia	5	24	3	PCNEM:CNMT (2000c); PCN+EM:CNMT (2002b); OCEM:CNMT (2006b)
Física	0	8	0	PCNEM:CNMT (2000c); PCN+EM:CNMT (2002b); OCEM:CNMT (2006b)
Matemática	1	3	0	PCN+EM:CNMT (2002b); OCEM:CNMT (2006b)
Química	0	14	3	PCNEM:CNMT (2000c); PCN+EM:CNMT (2002b); OCEM:CNMT (2006b)
CHT	1	27	4	PCNEM:CHT (2000d); PCN+EM:CHT (2002c)
Filosofia	4	20	17	PCNEM:CHT (2000d); PCN+EM:CHT (2002c); OCEM:CHT (2006c)
Geografia	1	1	0	PCNEM:CHT (2000d)
História	0	1	2	PCN+EM:CHT (2002c)
Sociologia, antropologia e política ou sociologia	1	4	5	PCNEM:CHT (2000d); PCN+EM:CHT (2002c); OCEM:CHT (2006c)
Total	20	168	42	9
		230		

Fonte: CRFB (1988); LDB (1996); DCNEM (1998a; 1998b); PCNEM:BL (2000a); PCNEM:LCT (2000b); PCNEM:CNMT (2000c); PCNEM:CHT (2000d); PCN+EM:LCT (2002a); PCN+EM:CNMT (2002b); PCN+EM:CHT (2002c); OCEM:LCT (2006a); OCEM:CNMT (2006b); OCEM:CHT (2006c); DCNEM (2012a).

As duzentos e trinta prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas aos conhecimentos ou às disciplinas e às áreas de conhecimento do EM, aplicável à EPTNMAI, no período de 2008 a 2017, encontradas em duas Leis e em treze documentos do MEC, indica a responsabilidade de cada disciplina e de cada área de conhecimento em relação à formação ética.

Não se encontrou na CRFB (1988), na LDB (1996), nas DCNEM (1998a; 1998b), nos PCNEM:BL (2000a) e nas DCNEM (2012a) prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas aos conhecimentos ou às disciplinas e às áreas de conhecimento do EM, aplicável à EPTNMAI, no período de 2008 a 2017. Por outro lado, encontraram-se tais prescrições, específicas, concentradas em nove documentos: PCNEM:LCT (2000b); PCNEM:CNMT (2000c), PCNEM:CHT (2000d), PCN+EM:LCT (2002a), PCN+EM:CNMT (2002b), PCN+EM:CHT (2002c), OCEM:LCT (2006a), OCEM:CNMT (2006b) e OCEM:CHT (2006c), a contemplar as três áreas previstas na época (de LCT, de CNMT e de CHT), de modo a impactar nos respectivos conhecimentos ou disciplinas.

Lembra-se que o conhecimento ou a disciplina espanhol foi prevista nas OCEM:LCT (2006a) e que o componente curricular língua materna foi previsto nas DCNEM (2012a). Embora esses componentes curriculares não tenham sido contemplados, explicitamente, por prescrições pertinentes à formação ética específicas, admite-se que as prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas à área de LCT, encontradas nas PCN+EM:LCT (2002a), apliquem-se, também, aos referidos componentes.

Observou-se, por meio desse quadro, que a maior quantidade de prescrições pertinentes à formação ética específicas se encontra na área de CHT (trinta e duas), quando comparada com a área de LCT (cinco) e a área de CNMT (dez). A maior quantidade de prescrições pertinentes à formação ética específicas encontra-se no conhecimento ou disciplina filosofia (quarenta e uma), quando comparada com os demais (quinze) conhecimentos ou disciplinas. Com o próximo quadro, buscou-se sistematizar a quantidade de prescrições pertinentes à formação ética específicas, conforme indícios do termo ética encontrados em sete documentos do MEC, vinculados às áreas profissionais ou aos eixos tecnológicos pertinentes à EPTNMAI. Observa-se que não foram encontrados indícios da expressão formação ética e nem do termo moral nesses documentos.

Quadro 2 – Quantidade de prescrições pertinentes à formação ética específicas, conforme indícios do termo ética vinculados às áreas profissionais ou aos eixos tecnológicos, aplicáveis à EPTNMAI, no período de 2008 a 2017, encontrada em sete documentos do MEC

Áreas profissionais ou eixos tecnológicos, aplicáveis à EPTNMAI, no período de 2008 a 2017	Quantidade de prescrições pertinentes à formação ética específicas	Documento do MEC contemplado
	Termo ética	
Área profissional artes	1	DCNEPNT (1999a)
Área profissional comunicação	2	DCNEPNT (1999a)
Área profissional lazer e comunicação social	1	DCNEPNT (1999a)
Área profissional meio ambiente	1	DCNEPNT (1999a)
Área profissional química	1	DCNEPNT (1999a)
Área profissional saúde	1	DCNEPNT (1999a)
Eixo tecnológico ambiente, saúde e segurança	1	CNCT (2008d)
Eixo tecnológico ambiente e saúde	9	CNCT (2012d; 2016)
Eixo tecnológico apoio educacional	1	CNCT (2008d)
Eixo tecnológico controle e processos industriais	3	CNCT (2008d; 2012d; 2016)
Eixo tecnológico desenvolvimento educacional e social	3	CNCT (2012d; 2016)
Eixo tecnológico gestão e negócios	6	CNCT (2008d; 2012d; 2016)
Eixo tecnológico hospitalidade e lazer	2	CNCT (2008d)
Eixo tecnológico informação e comunicação	3	CNCT (2008d; 2012d; 2016)
Eixo tecnológico infraestrutura	5	CNCT (2008d; 2012d; 2016)
Eixo tecnológico militar	3	CNCT (2008d; 2012d; 2016)
Eixo tecnológico produção alimentícia	3	CNCT (2008d; 2012d; 2016)
Eixo tecnológico produção cultural e design	5	CNCT (2008d; 2012d; 2016)
Eixo tecnológico produção industrial	5	CNCT (2008d; 2012d; 2016)
Eixo tecnológico recursos naturais	3	CNCT (2008d; 2012d; 2016)
Eixo tecnológico segurança	2	CNCT (2012d; 2016)
Eixo tecnológico turismo, hospitalidade e lazer	4	CNCT (2012d; 2016)
Total	65	4

Fonte: DCNEPNT (1999a); EPTNMIEM:DB (2007); CNCT (2008d); UNMEPT:CD (2010); DCNEPTNM (2012b); CNCT (2012d); CNCT (2016).

As sessenta e cinco prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas às áreas profissionais ou aos eixos tecnológicos pertinentes à EPTNMAI, contemplam todos os eixos tecnológicos e respectivos cursos vinculados à EPTNMAI, no período de 2008 a 2017, de modo a reiterar a responsabilidade de cada eixo tecnológico e respectivo curso em relação à formação ética, conforme o: i) CNCT (2008d), ao contemplar prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas aos doze eixos tecnológicos e respectivos cento e oitenta e cinco cursos; ii) o CNCT (2012d), ao contemplar prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas aos treze eixos tecnológicos (criando-se um novo eixo e atualizando a nomenclatura de dois eixos) e respectivos duzentos e vinte cursos; iii) o CNCT (2016), ao contemplar prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas aos treze eixos tecnológicos e respectivos duzentos e vinte sete cursos.

Notou-se que: i) o curso de técnico em agropecuária foi contemplado no eixo tecnológico recursos naturais nas três edições de CNCT analisadas (2008d, p. 141; 2012d, p. 132; 2016, p. 229); ii) o curso de técnico em informática foi contemplado no eixo tecnológico informação e comunicação em três edições de CNCT (2008d, p. 68; 2012d, p. 63; 2016, p. 100); iii) o curso de técnico em química foi contemplado no eixo tecnológico controle e processos industriais nas duas primeiras edições de CNCT (2008d, p. 43; 2012d, p. 42) e no eixo produção industrial na terceira edição de CNCT (2016, p. 222). Observa-se que não foram encontradas incidências que constituam prescrições pertinentes à formação ética específicas no EPTNMIEM:DB (2007), no UNMEPT:CD (2010) e nem nas DCNEPTNM (2012b). Nota-se, ainda, que não foram encontradas incidências da expressão formação ética e nem do termo moral nas DCNEPNT (1999a), no CNCT (2008d), no CNCT (2012d) e no CNCT (2016).

Três teses de Chervel orientaram a análise nessa Seção. Uma das teses de Chervel (1990) refere-se ao estudo das finalidades de uma disciplina, por meio da análise de documentos. Admite-se, conforme o exposto nessa Seção, que as prescrições pertinentes à formação ética gerais, encontradas na CRFB (1988), na LDB (1996), nas DCNEM (1998a; 1998b), nas DCNEPNT (1999a), nos PCNEM:BL (2000a), nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b), nas OCEM:CHT (2006c), no EPTNMIEM:DB (2007), no CNCT (2008d), no UNMEPT:CD (2010), nas DCNEM (2012a) e nas DCNEPTNM (2012b), impactem na filosofia na EPTNMAI, na totalidade ou em parte do período que vai de 2008 a 2017, inclusive na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, na totalidade ou em parte do período de 2010 a 2017. Admite-se que as prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas aos conhecimentos ou às disciplinas e às áreas de conhecimento do EM, encontradas nos PCNEM:LCT (2000b); nos PCNEM:CNMT (2000c), nos PCNEM:CHT (2000d), nos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b), nos PCN+EM:CHT (2002c), nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b) e nas OCEM:CHT (2006c), impactem de 2008 a 2017 na filosofia na EPTNMAI, diretamente por vincularem-se a ela ou indiretamente por essa pertencer à área de conhecimento de CHT ou por força da interdisciplinaridade (prevista nas DCNEM (1998a), nos PCNEM:BL (2000a), PCNEM:LCT (2000b); nos PCNEM:CNMT (2000c), nos PCNEM:CHT (2000d), nos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b), nos PCN+EM:CHT (2002c), nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b), nas OCEM:CHT (2006c) e nas DCNEM (2012a)), inclusive na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017. Admite-se que as prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas aos eixos tecnológicos e

respectivos cursos, encontradas nos CNCT (2008d; 2012d; 2016), impactem na filosofia na EPTNMAI, nos anos de 2008 a 2017, por força da interdisciplinaridade (prevista nas DCNEM (1998a), nas DCNEPNT (1999a), no EPTNMIEM:DB (2007), no UNMEPT:CD (2010), nas DCNEM (2012a) e nas DCNEPTNM (2012b)), inclusive na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017. Também se admite que as prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas a seis áreas profissionais, encontradas nas DCNEPNT (1999a), impactem na filosofia na EPTNMAI, de 2008 a 2012, por força da interdisciplinaridade (prevista nas DCNEM (1998a) e nas próprias DCNEPNT (1999a)), inclusive na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2012.

Outra tese de Chervel (1990) refere-se à estabilidade e à mudança de uma disciplina. Admite-se que cada uma das Leis e dos documentos do MEC examinados nessa Seção contribuam para mudar, qualificar, a condição da filosofia, considerando respectivas prescrições pertinentes à formação ética, gerais ou específicas, aplicáveis na totalidade ou em parte do período de 2008 a 2017. Admite-se estabilidade de parte dessas prescrições, em relação ao período de 2008 a 2017, na medida em que se aplicam a todo o período e se não foram revogadas. Nota-se mudança em parte dessas prescrições, na medida em que foram revogadas por algum documento posterior, de mesma hierarquia. Embora a filosofia não tenha sido referida na CRFB (1988), nas DCNEPNT (1999a), no CNCT (2008d), no UNMEPT:CD (2010), no CNCT (2012d), nas DCNEPTNM (2012b) e no CNCT (2016), notou-se mudança explícita na condição da filosofia, na outra Lei e nos outros documentos do MEC analisados: i) na LDB (1996), a filosofia é tratada como conhecimento pertinente ao EM desde 1996; depois, em 2008, é entendida como disciplina obrigatória no EM; posteriormente, em 2016, teve suprimida sua obrigatoriedade; e passa a ser prevista como estudo e prática em 2017; ii) nas DCNEM (1998a; 1998b), a filosofia é tratada como conhecimento; iii) nos PCNEM:BL (2000a), nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c) e sobretudo nos PCNEM:CHT (2000d), a filosofia é tratada como conhecimento; iv) nos PCN+EM:LCT (2002a) e nos PCN+EM:CNMT (2002b) a filosofia é tratada como disciplina, de modo implícito, e de modo frequente nos PCN+EM:CHT (2002c); v) nas OCEM:LCT (2006a) e nas OCEM:CNMT (2006b) a filosofia é tratada de modo implícito como conhecimento ou disciplina, embora de modo explícito nas OCEM:CHT (2006c); vi) no EPTNMIEM:DB (2007), a filosofia é mencionada, de modo implícito, como uma disciplina; vii) nas DCNEM (2012a), a filosofia é referida como disciplina.

De acordo com Chervel (1990) a história de uma disciplina escolar requer observar as relações com as disciplinas vizinhas. De acordo com o exposto nessa Seção, admite-se que as prescrições pertinentes à formação ética gerais, encontradas na CRFB (1988), na LDB (1996), nas DCNEM (1998a; 1998b), nas DCNEPNT (1999a), nos PCNEM:BL (2000a), nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b), nas OCEM:CHT (2006c), no EPTNMIEM:DB (2007), no CNCT (2008d), no UNMEPT:CD (2010), nas DCNEM (2012a) e nas DCNEPTNM (2012b), impactem em todos os componentes curriculares previstos na EPTNMAI, na totalidade ou em parte do período que de 2008 a 2017, inclusive na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, na totalidade ou em parte do período de 2010 a 2017. Admite-se que as prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas aos conhecimentos ou às disciplinas e às áreas de conhecimento do EM, aplicáveis à EPTNMAI, encontradas nos PCNEM:LCT (2000b); nos PCNEM:CNMT (2000c), nos PCNEM:CHT (2000d), nos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b), nos PCN+EM:CHT (2002c), nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b) e nas OCEM:CHT (2006c), por força da interdisciplinaridade (prevista nas DCNEM (1998a; 1998b), nos PCNEM:BL (2000a), nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c), nos PCNEM:CHT (2000d), nos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b), nos PCN+EM:CHT (2002c), nas OCEM:CHT (2006c), no EPTNMIEM:DB (2007), no UNMEPT:CD (2010) ou nas DCNEM (2012a)), impactem de 2008 a 2017 em todos conhecimentos ou disciplinas e áreas de conhecimento do EM, aplicável à EPTNMAI, inclusive na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017. Admite-se que as prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas aos eixos tecnológicos e respectivos cursos, encontradas nos CNCT (2008d; 2012d; 2016), por força da interdisciplinaridade (prevista nas DCNEM (1998a; 1998b), nas DCNEPNT (1999a), no EPTNMIEM:DB (2007), no UNMEPT:CD (2010), nas DCNEM (2012a) e nas DCNEPTNM (2012b)), impactem, considerando respectiva vigência, de 2008 a 2017, em todos os componentes curriculares previstos na EPTNMAI, inclusive na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017. Também se admite que as prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas a algumas áreas profissionais, encontradas nas DCNEPNT (1999a), por força da interdisciplinaridade (prevista nas DCNEM (1998a) e nas próprias DCNEPNT (1999a)), impactem, de 2008 a 2012, em todos os componentes curriculares previstos na EPTNMAI, inclusive na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2012.

4 PRESCRIÇÕES PERTINENTES À FORMAÇÃO ÉTICA, CONCERNENTES AO ENSINO DA DISCIPLINA FILOSOFIA, EM PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI, DE 2010 A 2017

Com esta Seção procurou-se analisar sete Projetos Pedagógicos (PPs) de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA, ofertados entre 2010 e 2017, em busca de prescrições pertinentes à formação ética, gerais ou específicas, vinculadas à disciplina filosofia ou mesmo vinculadas a algum outro componente curricular. Como exposto na Introdução, os Relatórios de Gestão (RGs) do IFC-CA (2009; 2010b; 2011; 2012b; 2013b), os RGs do IFC (2014a; 2015; 2016; 2017), os Planos de Ensino (PEs) da disciplina filosofia junto ao IFC-CA (2010-2017b) e os Diários de Classe (DCs) da disciplina filosofia junto ao IFC-CA (2010-2017a) permitiram compreender que foram oferecidos, no período de 2010 a 2017, três cursos técnicos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA, no Município de Araquari: o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (CTAIEM), o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio (CTIEM) e o Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio (CTQIEM). Também se compreendeu que: i) o CTAIEM contou com três edições de PP: de 2010a, de 2013a e de 2016; ii) o CTIEM contou com três edições de PP: uma provável e relativa ao ano de 2010, outra em 2012a e outra em 2015a; iii) o CTQIEM contou com duas edições de PP: de 2014b e de 2015b. Os sete PPs encontrados foram analisados na sequência, considerando-se, sobretudo, a incidência da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral. Reitera-se que o PP do CTIEM, com edição provável em 2010, não foi localizado, considerando diferentes contatos, em diferentes setores do IFC-CA e mesmo do IFC, o que impediu respectiva análise.

4.1 PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, DE 2010

O *Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio* (PPCTAIEM), de 2010a, é um documento do IFC-CA que inicia vigência em 2010 e vai até 2012. Em termos de fundamentação legal e ministerial, o PPCTAIEM (2010a) faz referência à LDB (1996), às DCNEPNT (1999a; 1999b), ao EPTNMIEM:DB (2007) e à Lei nº 11.892 (2008b). Ainda menciona que busca articulação e sintonia com o Projeto Político-pedagógico Institucional (PPI) do IFC (2009b), com as políticas públicas de educação, com as

DCN e com os documentos orientadores institucionais. Não se encontrou no texto do PPCTAIEM (2010a) qualquer incidência da expressão formação ética, mas três incidências do termo ética e uma incidência do termo moral.

A primeira incidência do termo ética, a instituir uma prescrição pertinente à formação ética geral, aparece na parte que trata das justificativas e objetivos do CTAIEM, enquanto um dos objetivos específicos do IFC, em conformidade com o vigente PPI do IFC (2009b): “Colaborar na formação de uma sociedade pela cidadania, ética e cultural.” (IFC-CA, 2010a, p. 4). A segunda incidência do termo ética, a instituir uma prescrição pertinente à formação ética específica, surge na parte que aborda a fundamentação legal relativa ao componente curricular denominado práticas profissionais, com referência explícita ao Parecer relativo às DCNEPNT (1999b): “Respeito aos valores estéticos, políticos e éticos” (IFC-CA, 2010a, p. 13; BRASIL, 1999b, p. 23). Nota-se que a respectiva Resolução de 1999, a DCNEPNT (1999a), apresenta a mesma previsão textual, enquanto um dos princípios norteadores da educação profissional de nível técnico. A terceira incidência do termo ética, a instituir outra prescrição pertinente à formação ética específica, encontra-se na parte aborda o estágio curricular, como um de seus componentes, agora com referência à Resolução que institui as DCNEPNT (1999a) e associada à profissão: “[...] é importante ressaltar que a formação técnica requer maior vivência prática e contato com o mercado de trabalho. Pende mais ao desenvolvimento de habilidades múltiplas e à formação do caráter e da ética profissional.” (IFC-CA, 2010a, p. 24).

A incidência do termo moral, a instituir uma prescrição pertinente à formação ética específica, aparece em um dos tópicos do ementário da disciplina filosofia que, por sua vez, é o mesmo para os três anos de oferta: “Caráter histórico e social da moral.” (Ibid., p. 84). Nota-se que o PPCTAIEM (2010a) não propõe qualquer bibliografia para a disciplina filosofia, nem mesmo para as demais disciplinas. A tabela seguinte contribui para compreender: i) a organização curricular adotada no PPCTAIEM (2010a); ii) a previsão explícita da disciplina filosofia, em todos os anos do EM, de acordo com a legislação vigente para o período; iii) que a disciplina filosofia está contemplada com uma aula por semana, de quarenta e cinco minutos, para o primeiro, para o segundo e para o terceiro ano, totalizando noventa horas durante o curso; iv) que a carga horária da disciplina filosofia é relativamente baixa quando comparada com a carga horária das demais disciplinas da própria área e mesmo com a carga horária da maioria das disciplinas que compõem as demais áreas previstas para o EM.

Tabela 3 – Organização curricular prevista no PPCTAIEM (2010a)

Componente	Carga horária anual (horas)			Carga horária total (horas)
	1º ano	2º ano	3º ano	
Língua portuguesa	90	90	90	270
Artes	30	0	0	30
Educação física	30	30	30	90
Matemática	120	90	90	300
Física	60	60	90	210
Química	90	60	60	210
Biologia	60	90	90	240
Geografia	60	90	60	210
História	60	60	60	180
Filosofia	30	30	30	90
Sociologia	30	30	30	90
Língua estrangeira inglês	0	30	30	60
Língua estrangeira espanhol	30	30	30	90
Metodologia científica	30	0	0	30
Informáticas	0	30	0	30
Práticas profissionais	450	450	450	1350
Mecanização agrícola	60	0	0	60
Climatologia básica	30	0	0	30
Construções rurais	30	0	0	30
Desenho técnico	30	0	0	30
Educação ambiental	30	0	0	30
Morfologia e fisiologia vegetal	60	0	0	60
Solos	120	0	0	120
Topografia	0	90	0	90
Jardinagem e paisagismo	30	0	0	30
Uso e manejo do solo	0	30	0	30
Defesa fitossanitária	0	60	0	60
Irrigação e drenagem	0	90	0	90
Agroecologia	0	60	0	60
Culturas anuais	0	0	60	60
Olericultura	0	0	30	30
Fruticultura	0	0	60	60
Zootecnia	60	0	0	60
Cunicultura	0	30	0	30
Apicultura	0	30	0	30
Suinocultura	0	0	60	60
Bovinocultura	0	0	60	60
Avicultura	0	0	60	60
Produção aquícola	0	0	60	60
Gestão	0	90	0	90
Planejamento/projetos	0	0	60	60
Agroindústria	0	60	0	60
Estágio curricular				120
Carga horária total				5.040

Fonte: IFC-CA (2010a, p. 11).

Conforme Chervel (1990) o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Notou-se no PPCTAIEM (2010a) em quatro prescrições pertinentes à formação ética, uma geral e três específicas, aplicáveis de 2010 a 2012. A prescrição pertinente à formação ética geral aplica-se em todos os componentes curriculares, inclusive na

disciplina filosofia. Aplica-se à disciplina filosofia a prescrição pertinente à formação ética específica, vinculada à disciplina filosofia e encontrada em respectivo ementário. As outras duas prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas aos outros componentes curriculares distintos da disciplina filosofia, práticas profissionais e estágio, também se aplicam à filosofia, por conta da interdisciplinaridade prevista nos documentos referidos na fundamentação do PPCTAIEM (2010a): DCNEPNT (1999a), EPTNMIEM:DB (2007) e PPI do IFC (2009b).

Para Chervel (1990) a disciplina sujeita-se à estabilidade e à mudança. Nota-se estabilidade da disciplina filosofia no PPCTAIEM (2010a), de 2010 a 2012, considerando a obrigatoriedade dessa disciplina em todos os anos do EM, de acordo com a LDB (1996) vigente na época. Por outro lado, admite-se mudança, qualificação, da disciplina filosofia em relação às Leis e documentos do MEC examinados na Seção anterior, ao encontrar no PPCTAIEM (2010a): i) uma prescrição pertinente à formação ética geral; ii) uma prescrição pertinente à formação ética específica, vinculada à disciplina filosofia; iii) e, considerando a interdisciplinaridade, outras duas prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas aos outros componentes curriculares distintos da disciplina filosofia, práticas profissionais e estágio. Admite-se estabilidade dessas prescrições no período de 2010 a 2012.

Chervel (1990) também afirma que a história de uma disciplina escolar requer compreender as relações com as disciplinas vizinhas. A prescrição pertinente à formação ética geral encontrada no PPCTAIEM (2010a) aplica-se em todos os componentes curriculares, inclusive na disciplina filosofia. Considerando a interdisciplinaridade prevista nos documentos referidos na fundamentação do PPCTAIEM (2010a): DCNEPNT (1999a), EPTNMIEM:DB (2007) e PPI do IFC (2009b), admite-se que as três prescrições pertinentes à formação ética específicas, encontradas no PPCTAIEM (2010a), apliquem-se a todos os seus componentes curriculares, a indicar uma tarefa conjunta.

Segundo Chervel (1990) os conteúdos explícitos de uma disciplina contribuem para compreender a sua organização interna, o que pode ser notado, em parte, por meio da prescrição pertinente à formação ética específica, vinculada à disciplina filosofia, destacada de seu respectivo ementário no PPCTAIEM (2010a).

4.2 PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, DE 2012

O *Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio* (PPCTIEM), de 2012a, é um documento do IFC-CA que vige nos anos 2013, 2014 e 2015, expressa referência legal e ministerial: à CRFB (1988), à LDB (1996), à Lei nº 11.892 (2008b), às DCNEM (2012a), às DCNEPTNM (2012b) e ao CNCT (2008d). Também menciona que busca articulação e sintonia com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFC, de 2009a, e o PPI do IFC (2009b), com as políticas públicas de educação, com as demais legislações vigentes, com as DCN e com documentos orientadores institucionais. Notou-se a interdisciplinaridade prevista nesse documento como item específico de concepção de curso, de modo que “As áreas com suas respectivas disciplinas foram planejadas e distribuídas de forma a se correlacionarem dentro de um contexto universal [...]” (IFC-CA, 2012a, p. 16).

Não se encontrou incidência da expressão formação ética no PPCTIEM (2012a), mas quatorze incidências do termo ética e duas incidências do termo moral. Notaram-se três prescrições pertinentes à formação ética gerais, conforme respectivas incidências do termo ética: i) na parte que trata dos princípios filosóficos e pedagógicos do curso, de modo que os egressos: “[...] possam conhecer, aplicar e respeitar os princípios éticos e legais que regem a sociedade atual.” (IFC-CA, 2012a, p. 15); ii) logo na sequência, enquanto um dos princípios fundamentais desse curso: “o respeito aos princípios éticos da área da informação e comunicação;” (Ibid., p. 15); iii) na parte do texto que trata do perfil do egresso do curso, como aspecto da visão: “Também pode projetar, avaliar e desenvolver sistemas de informações, considerando seus aspectos humanos, econômicos, sociais e ambientais com visão ética e humanística em atendimento às demandas da sociedade.” (Ibid., p. 16).

Observaram-se onze prescrições pertinentes à formação ética específicas, conforme respectivas incidências do termo ética: iv) no tópico que aborda a organização curricular, em parte do título de uma disciplina entendida como integrante do denominado núcleo profissional, denominada “ética e meio ambiente.” (Ibid., p. 18); v) ao especificar que a disciplina recém-referida deve ocorrer no terceiro ano do EM, com uma aula por semana (Ibid., p. 20); vi) ao listar a disciplina ética e meio ambiente junto às demais da organização curricular (Ibid., p. 21); vii) no ementário da disciplina filosofia, válido para o segundo ano: “Estudo da moral e da ética como áreas da filosofia.” (Ibid., p. 54); viii) ainda no ementário

da disciplina filosofia, válido para o segundo ano: “Entendimento da relação entre ética e política.” (Ibid., p. 54); ix) na parte que discrimina o ementário das disciplinas, no título da disciplina “ética e meio ambiente” (Ibid., p. 75); x) no ementário da disciplina ética e meio ambiente: “Agir com postura ética e humanística na realização de atividades profissionais, deliberativas e de trabalho colaborativo.” (Ibid., p. 75); xi) ainda no ementário da disciplina ética e meio ambiente: “Postura ética.” (Ibid., p. 75). O termo ética ainda incide neste PP no título de três bibliografias previstas para a disciplina ética e meio ambiente: xii) “JAMIESON, D. **Ética e meio ambiente**. São Paulo: SENAC, 2010.” (Ibid., p. 76); xiii) “MASIERO, P. C. **Ética em computação**. São Paulo: Edusp, 2000.” (Ibid., p. 76); xiv) “SUNG, J. M.; SILVA, J. C. da. **Conversando sobre ética e sociedade**. 13. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.” (Ibid., p. 76).

Encontraram-se duas prescrições pertinentes à formação ética específicas, conforme incidências do termo moral, no ementário do segundo ano da disciplina filosofia: i) “Estudo da moral e da ética como áreas da filosofia.” (Ibid., p. 54); ii) “Discussão dos aspectos relevantes nas concepções morais na história: o corpo, o erotismo e a morte.” (Ibid., p. 54).

O PPCTIEM (2012a) apresenta bibliografia para a disciplina filosofia e para as demais disciplinas, mas em nenhuma delas, com exceção das três bibliografias atribuídas à disciplina ética e meio ambiente, incide em seu título o termo ética ou moral. Estão previstas seis obras como bibliografia para a disciplina filosofia, idêntica para o primeiro, para o segundo e para o terceiro ano, três como básicas e três como complementares:

[Bibliografia] Básica: ARANHA, M. L. de A.; MARTINS, M. H. P. **Filosofando: introdução à filosofia**. São Paulo: Moderna, 2010. CHAUI, M. de S. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2010. JAPIASSÚ, H.; MARCONDES, D. **Dicionário básico de filosofia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. [Bibliografia] Complementar: GHEDIN, E. **Ensino de filosofia no ensino médio**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009. KOHAN, Walter Omar (Org.). **Filosofia: caminhos para seu ensino**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008. REZENDE, A. **Curso de filosofia: para professores e alunos dos cursos de segundo grau e de graduação**. 13. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. (IFC-CA, 2012a, p. 40; 54-55; 69-70)

Sobre a bibliografia básica, a análise da primeira obra, de Aranha e Martins (2010), indica capítulos pertinentes à formação ética (por exemplo: 17 - Entre o bem e o mal; 18 - Ninguém nasce moral; e 20 - Teorias éticas). A segunda obra, de Chauí (2010), oferece capítulos pertinentes à formação ética (por exemplo: 26 - A existência ética e 27 - A filosofia moral). A terceira obra, de Japiassú e Marcondes (2008), apresenta sete verbetes pertinentes à formação ética (por exemplo: ética; Ética; Ética a Nicômaco; moral; moralidade; moralismo e

moralista). As três bibliografias complementares apresentam algum tópico pertinente à formação ética: i) a obra de Ghedin (2009) apresenta no capítulo I, que aborda a epistemologia do filosofar e sua construção reflexiva, crítica e criativa, um tópico pertinente à formação ética (1.1 - A dimensão ético-política); ii) a obra organizada por Kohan (2008) aborda o ensino e a aprendizagem de ética no texto de Lobosco, ao abordar a ética como um subeixo objeto de uma olimpíada filosófica, na Argentina, e que tem como máxima em relação aos estudantes a provocação de Kant: *sapere aude* ou ouse saber (LOBOSCO 2008, p. 174 apud KOHAN, 2008); iii) a obra organizada por Rezende (2005) aborda alguns tópicos que lidam com a questão, por exemplo: “13 - A virtude como justa medida”, exposto no capítulo 3, dedicado ao realismo aristotélico e escrito por Faria (FARIA, 2005, p. 52 apud REZENDE, 2005). Pelo exposto, as seis bibliografias propostas para a disciplina filosofia nesse PP apresentam subsídios pertinentes à formação ética.

A seguinte tabela permite observar: i) a organização curricular adotada no PPCTIEM (2012a); ii) a previsão explícita da disciplina filosofia para todos os anos do EM, de acordo com a legislação vigente para o período; iii) que a disciplina filosofia prevê uma aula por semana, para o primeiro, para o segundo e para o terceiro ano – totalizando noventa horas durante o curso; iii) a previsão da disciplina ética e meio ambiente, com carga horária total de 30 horas; iv) que a carga horária da disciplina filosofia é relativamente baixa quando comparada com a carga horária das demais disciplinas da própria área e mesmo com a carga horária da maioria das disciplinas que compõem as demais áreas básicas.

Tabela 4 – Organização curricular prevista no PPCTIEM (2012a)

Componente	Carga horária anual (horas)			Carga horária total (horas)
	1º ano	2º ano	3º ano	
Língua portuguesa	90	90	90	270
Artes	30	0	0	30
Educação física	30	30	30	90
Matemática	120	90	90	300
Física	60	60	90	210
Química	90	60	60	210
Biologia	60	90	90	240
Geografia	60	90	60	210
História	60	60	60	180
Filosofia	30	30	30	90
Sociologia	30	30	30	90
Língua estrangeira – L. inglesa	30	30	30	90
Língua estrangeira – L. espanhola	30	30	30	90
Metodologia científica	30	0	0	30
Práticas profissionais	60	0	60	120
Informática	0	30	0	30
Introdução a hardware e informática	30	0	0	30
Ferramentas de edição de imagens	30	0	0	30
Algoritmos	60	0	0	60
Programação	120	120	0	240
Banco de dados	0	60	60	120
Desenvolvimento de interface gráfica	0	60	0	60
Redes de computadores	60	0	0	60
Segurança de sistemas	0	0	30	30
Análise e sistemas orientados a objetos	0	60	0	60
Qualidade de software	0	0	30	30
Pesquisa em informática	0	60	0	60
Projeto final de curso	0	60	120	180
Ética e meio ambiente	0	0	30	30
Gestão de negócios	0	0	30	30
Carga horária total				3.300

Fonte: IFC-CA (2012a, p. 21).

Conforme Chervel (1990) o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Notou-se no PPCTIEM (2012a) em dezesseis prescrições pertinentes à formação ética, três gerais e treze específicas, aplicáveis de 2013 a 2015. As três prescrições pertinentes à formação ética gerais aplicam-se em todos os componentes curriculares, inclusive na disciplina filosofia. Aplica-se à disciplina filosofia as quatro prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia e encontradas em respectivo ementário. Já as demais prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina ética e meio ambiente, também se aplicam à filosofia, por conta da interdisciplinaridade prevista no PPCTIEM (2012a) e nos documentos referidos na sua fundamentação: DCNEM (2012a), DCNEPTNM (2012b) e PPI do IFC (2009b).

Para Chervel (1990) a disciplina sujeita-se à estabilidade e à mudança. Nota-se estabilidade da disciplina filosofia no PPCTIEM (2012a), de 2013 a 2015, considerando a obrigatoriedade dessa disciplina em todos os anos do EM, de acordo com a LDB (1996) vigente na época. Por outro lado, admite-se mudança, qualificação, da disciplina filosofia em relação às Leis e documentos do MEC examinados na Seção anterior, ao encontrar no PPCTIEM (2012a): i) três prescrições pertinentes à formação ética gerais; ii) quatro prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia; iii) e, considerando a interdisciplinaridade, outras nove prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina ética e meio ambiente. Admite-se estabilidade dessas prescrições no período de 2013 a 2015.

Chervel (1990) também afirma que a história de uma disciplina escolar requer compreender as relações com as disciplinas vizinhas. As três prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas no PPCTIEM (2012a) aplicam-se em todos os componentes curriculares, inclusive na disciplina filosofia. Considerando a interdisciplinaridade prevista no PPCTIEM (2012a) e nos documentos referidos na sua fundamentação: DCNEM (2012a), DCNEPTNM (2012b) e PPI do IFC (2009b), admite-se que as treze prescrições pertinentes à formação ética específicas, encontradas no PPCTIEM (2012a), apliquem-se a todos os seus componentes curriculares, a indicar uma tarefa conjunta.

Segundo Chervel (1990) os conteúdos explícitos de uma disciplina contribuem para compreender a sua organização interna, o que pode ser notado, em parte, por meio das quatro prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia, destacadas de seu respectivo ementário no PPCTIEM (2012a).

4.3 PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, DE 2013

O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (PPCTAIEM), de 2013a, é um documento do IFC-CA que inicia vigência em 2013 e vai até 2015 e, em termos de fundamentação legal, ministerial e institucional, faz referência à LDB (1996), à Lei nº 11.892 (2008b), às DCNEM (2012a), às DCNEPTNM (2012b) e ao CNCT [2008d ou 2012d]. Também menciona que busca articulação e sintonia com o PDI do IFC (2009a) e com o PPI do IFC (2009b), com as políticas públicas de educação, com as DCN, com as demais legislações vigentes e mesmo com documentos orientadores

institucionais. Ainda, a interdisciplinaridade é entendida como característica deste currículo: “A interdisciplinaridade permeia a organização curricular deste curso [...]” (IFC-CA, 2013a, p. 17).

Encontrou-se no PPCTAIEM (2013a) uma incidência da expressão formação ética, doze incidências do termo ética e quatro incidências do termo moral. A incidência da expressão formação ética, a instituir uma prescrição pertinente à formação ética geral, aparece enquanto um dos objetivos específicos do curso: “Proporcionar uma formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico do educando;” (Ibid., p. 14), com redação semelhante ao inciso III do Art. 35 da LDB (1996), mas sem referência a esse dispositivo.

Notou-se em quatro prescrições pertinentes à formação ética gerais, conforme indícios do termo ética: i) na parte que trata dos princípios filosóficos e pedagógicos do curso, enquanto algo a ser desenvolvido por meio de oportunidades constituídas pela escola: “[...] a escola precisa constituir um espaço no qual o indivíduo terá oportunidades de vivenciar um processo formativo, fundamentado na ação-reflexão-ação, possibilitando o desenvolvimento de sua autonomia cognitiva, política e ética.” (IFC-CA, 2013a, p. 16); ii) na parte que trata do perfil do egresso, ligada à participação, às causas sociais e à preservação ambiental: “Compreende que sua contribuição para com o lugar em que vive ocorre por meio da participação ética, do comprometimento com as causas sociais e com a preservação ambiental.” (Ibid., p. 20); iii) na parte que aborda a organização curricular, dispondo que o curso não visa tão somente à formação profissional, mas também a formação cidadã, a ser exercida de modo peculiar: “[...] a formação não deve se ater a parte técnica, mas fundamentada na formação de cidadãos que contribuam para o desenvolvimento do país em todos os níveis, de maneira ética e comprometida com um olhar de respeito e valorização do outro.” (Ibid., p. 22); iv) na parte que trata do sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem, considerando que os estudantes requerem conhecimento para exercitar a respectiva autonomia, inclusive ética (Ibid., p. 75).

O termo ética também incide seis vezes no ementário da disciplina filosofia, relativo ao segundo ano, a constituir prescrições pertinentes à formação ética específicas: v) como uma área da filosofia: “Estudo da moral e da ética como áreas da filosofia.” (Ibid., p. 54); vi) como relacionada à política: “Entendimento da relação entre ética e política.” (Ibid., p. 54); vii) vinculada a concepções situadas na história da filosofia: “Concepções éticas na história da

filosofia.” (Ibid., p. 54); viii) como um tópico isolado da ementa: “Ética.” (Ibid., p. 54); ix) como um tópico de ementa relacionado à política: “Ética e política.” (Ibid., p. 54); x) como tópico relacionado à vida: “Bioética.” (Ibid., p. 54).

Duas outras incidências do termo ética constituem prescrições pertinentes à formação ética específicas: xi) como um tópico do ementário da disciplina administração rural: “Ética empresarial.” (Ibid., p. 66); xii) no tópico que trata do estágio curricular, como pertinente à formação profissional: “Para priorizar a formação de técnicos em agropecuária, é importante ressaltar que a formação técnica requer maior vivência prática e contato com o mercado de trabalho. Pende mais ao desenvolvimento de habilidades múltiplas e à formação do caráter e da ética profissional.” (Ibid., p. 77).

Notou-se em quatro incidências do termo moral, a instituir prescrições pertinentes à formação ética específicas, no ementário da disciplina filosofia, prevista para o segundo ano: i) como uma área da filosofia: “Estudo da moral e da ética como áreas da filosofia.” (Ibid., p. 54); ii) envolvendo concepções históricas relativas ao corpo, o erotismo e a morte: “Discussão dos aspectos relevantes nas concepções morais na história: o corpo, o erotismo e a morte.” (Ibid., p. 54); iii) como objeto de uma filosofia: “Filosofia moral.” (Ibid., p. 54); iv) vinculada a concepções objeto de estudo: “Questões centrais nas concepções morais.” (Ibid., p. 54).

Esse PP prevê bibliografia para a disciplina filosofia e para as demais disciplinas, mas em nenhuma delas incide no respectivo título o termo ética ou o termo moral. As seguintes obras estão previstas como bibliografia básica para a disciplina filosofia, idêntica para o primeiro, para o segundo e para o terceiro ano:

ARANHA, M. L. de A.; MARTINS, M. H. P. **Filosofando**: introdução à filosofia. São Paulo: Moderna, 2010. CHAUI, M. de S. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2010. JAPIASSÚ, H.; MARCONDES, D. **Dicionário básico de filosofia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. (IFC-CA, 2013a, p. 54-55)

Conforme exposto na Seção 4.2, as obras de Aranha e de Martins (2010), de Chauí (2010) e de Japiassú e de Marcondes (2008) apresentam subsídios pertinentes à formação ética.

A seguinte tabela contribui para compreender: i) a organização curricular adotada no PPCTAIEM (2013a); ii) a previsão da disciplina filosofia para todos os anos do EM, de

acordo com a legislação vigente para o período; iii) que a disciplina filosofia está contemplada com uma aula por semana, de quarenta e cinco minutos, para o primeiro e para o terceiro ano e com a previsão de duas aulas para o segundo ano, totalizando cento e vinte horas durante o curso; iv) um aumento de carga horária dessa disciplina, de aproximadamente trinta e três por cento, ao comparar a carga horária prevista no PPCTAIEM (2013a) com a carga horária prevista no PPCTAIEM anterior (2010a); v) que a carga horária da disciplina filosofia prevista no PPCTAIEM (2013a), mesmo ampliada em relação ao PPCTAIEM anterior (2010a), ainda é relativamente baixa quando comparada com a carga horária das demais disciplinas da própria área e mesmo com a carga horária da maioria das disciplinas que compõem as demais áreas básicas.

Observa-se, conforme exposto no PPCTAIEM (2013a), que o estudante precisa cursar a língua inglesa e a língua espanhola no primeiro ano, no segundo ano precisa escolher uma dessas, que, por sua vez, implica a continuidade dessa oferta no terceiro ano.

Tabela 5 – Organização curricular prevista no PPCTAIEM (2013a)

Componente	Carga horária anual (horas)			Carga horária total (horas)
	1º ano	2º ano	3º ano	
Língua portuguesa	90	90	90	270
Produção de texto	30	0	30	60
Artes	0	30	60	90
Educação física	30	30	30	90
Língua estrangeira	60	30	30	120
Matemática	120	120	90	330
Química	90	90	60	240
Física	60	90	90	240
Biologia	90	90	90	270
Geografia	90	90	90	270
História	60	60	60	180
Filosofia	30	60	30	120
Sociologia	60	30	60	150
Agricultura I	90	0	0	90
Zootecnia I	120	0	0	120
Agroecologia	60	0	0	60
Mecanização agrícola	60	0	0	60
Desenho técnico e construções rurais	60	0	0	60
Agricultura II	0	90	0	90
Zootecnia II	0	120	0	120
Defesa fitossanitária	0	60	0	60
Irrigação e drenagem	0	60	0	60
Topografia	0	90	0	90
Agricultura III	0	0	120	120
Zootecnia III	0	0	120	120
Administração rural	0	0	90	90
Produtos agroindustriais	0	0	60	60
Práticas profissionais	150	150	150	450
Estágio curricular				120
Carga horária total				4.200

Fonte: IFC-CA (2013a, p. 24-25).

Conforme Chervel (1990) o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Notou-se no PPCTAIEM (2013a) em dezessete prescrições pertinentes à formação ética, cinco gerais e doze específicas, aplicáveis de 2013 a 2015. As cinco prescrições pertinentes à formação ética gerais aplicam-se em todos os componentes curriculares, inclusive na disciplina filosofia. Aplica-se à disciplina filosofia as dez prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia e encontradas em respectivo ementário. Já as outras duas prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à administração rural e ao estágio curricular, também se aplicam à filosofia, por conta da interdisciplinaridade prevista no PPCTAIEM (2013a) e nos documentos referidos na sua fundamentação: DCNEM (2012a), DCNEPTNM (2012b) e PPI do IFC (2009b).

Chervel (1990) afirma que a disciplina se sujeita à estabilidade e à mudança. Nota-se estabilidade da disciplina filosofia no PPCTAIEM (2013a), de 2013 a 2015, considerando a obrigatoriedade dessa disciplina em todos os anos do EM, de acordo com a LDB (1996) vigente na época. Por outro lado, admite-se mudança, qualificação, da disciplina filosofia em relação às Leis e documentos do MEC examinados na Seção anterior, ao encontrar no PPCTAIEM (2013a): i) cinco prescrições pertinentes à formação ética gerais; ii) dez prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia; iii) e, considerando a interdisciplinaridade, outras duas prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina administração rural e ao estágio curricular. Admite-se estabilidade dessas prescrições no período de 2013 a 2015.

Chervel (1990) também afirma que a história de uma disciplina escolar requer compreender as relações com as disciplinas vizinhas. As cinco prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas no PPCTIEM (2012a) aplicam-se em todos os componentes curriculares, inclusive na disciplina filosofia. Considerando a interdisciplinaridade prevista no PPCTAIEM (2013a) e nos documentos referidos na sua fundamentação: DCNEM (2012a), DCNEPTNM (2012b) e PPI do IFC (2009b), admite-se que as doze prescrições pertinentes à formação ética específicas, encontradas no PPCTAIEM (2013a), apliquem-se a todos os seus componentes curriculares, a indicar uma tarefa conjunta.

Segundo Chervel (1990) os conteúdos explícitos de uma disciplina contribuem para compreender a sua organização interna, o que pode ser notado, em parte, por meio das dez prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia, destacadas de seu respectivo ementário no PPCTAIEM (2013a).

4.4 PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, DE 2014

O *Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio* (PPCTQIEM), de 2014b, é um documento do IFC-CA vigente em 2014 e em 2015, que apresenta referência legal e ministerial: à LDB (1996), à Lei nº 11.892 (2008b), às DCNEM (2012a), às DCNEPTNM (2012b) e ao CNCT [2008d ou 2012d]. Também menciona que busca articulação e sintonia com o PDI do IFC (2009a) e o PPI do IFC (2009b), com as políticas públicas de educação, com as demais legislações vigentes, com as DCN e com documentos orientadores institucionais. A interdisciplinaridade é reconhecida nesse PP, em

tópico específico, como passível de contribuir para “[...] romper com as barreiras entre teoria e prática e com a fragmentação do conhecimento [...]” (IFC-CA, 2014b, p. 15).

Encontrou-se uma incidência da expressão formação ética, nove incidências do termo ética e três incidências do termo moral no texto do PPCTQIEM (IFC-CA, 2014b), a instituir respectivas prescrições pertinentes à formação ética. A incidência da expressão formação ética, a constituir uma prescrição pertinente à formação ética geral, surge na parte que trata dos objetivos específicos do CTQIEM e apresenta redação semelhante ao previsto no inciso III do Art. 35 da LDB (1996): “Proporcionar uma formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico do educando.” (IFC-CA, 2014b, p. 13).

Notaram-se cinco incidências do termo ética, a instituir respectivas prescrições pertinentes à formação ética gerais: i) na parte que trata dos princípios filosóficos e pedagógicos do curso, enquanto algo a ser desenvolvido por meio de oportunidades constituídas pela escola: “[...] a escola precisa constituir um espaço no qual o indivíduo terá oportunidades de vivenciar um processo formativo, fundamentado na ação-reflexão-ação, possibilitando o desenvolvimento de sua autonomia cognitiva, política e ética.” (Ibid., p. 14); ii) na parte que trata do perfil do egresso, como pertinente à sua atuação:

Esse profissional deverá atuar com competência, de forma ética, reflexiva e criativa nos ramos da ciência química ligada à produção industrial e controle de qualidade de matéria prima e produtos industrializados, à gestão ambiental, respeitando a relação homem-sociedade-natureza, visando à melhoria da qualidade de vida. (Ibid., p. 19)

O termo ética também incide: iii) nessa mesma parte do PP, ao expor que o seu egresso requer: “desenvolver atividades individuais ou em grupo, conduzindo equipes, atuando com ética, responsabilidade, espírito inovador e empreendedor, com compromisso social e profissional;” (Ibid., p. 19); iv) na parte do PP que trata da organização curricular, ao expor que a formação pretendida não se limita à formação profissional, pois também visa à cidadania, a ser exercitada de modo ético: “[...] a formação não deve se ater a parte técnica, mas fundamentada na formação de cidadãos que contribuam para o desenvolvimento do país em todos os níveis, de maneira ética e comprometida com um olhar de respeito e valorização do outro.” (Ibid., p. 21); v) na parte do PP que aborda o sistema de avaliação do processo de ensino e de aprendizagem, ao expor que os estudantes requerem conhecimento para exercitar a própria autonomia, inclusive ética (Ibid., p. 77).

Reparou-se que o termo ética incide quatro vezes vinculado à disciplina filosofia, a instituir respectivas prescrições pertinentes à formação ética específicas, no ementário do segundo ano: vi) “Estudo da moral e da ética como áreas da filosofia.” (Ibid., p. 54) e vii) “Concepções éticas na história da filosofia.” (Ibid., p. 55); e, no ementário do quarto ano: viii e ix) “Estudo de ética aplicada: ética ambiental.” (Ibid., p. 55). O termo moral incide três vezes vinculado à disciplina filosofia, a instituir respectivas prescrições pertinentes à formação ética específicas, no ementário do segundo ano: i) “Estudo da moral e da ética como áreas da filosofia.” (Ibid., p. 54) e ii) “Reconhecimento das questões centrais nas concepções morais.” (Ibid., p. 54-55); e, no ementário do terceiro ano: iii) “Discussão dos aspectos relevantes nas concepções morais na história: o corpo, o erotismo e a morte.” (Ibid., p. 55).

A bibliografia proposta para a disciplina filosofia neste PP é a mesma para os quatro anos do curso:

ARANHA, M. L. de A.; MARTINS, M. H. P. **Filosofando**: introdução à filosofia. São Paulo: Moderna, 2010. CHAUI, M. de S. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2010. JAPIASSÚ, H.; MARCONDES, D. **Dicionário básico de filosofia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. (IFC-CA, 2014b, p. 54-55)

Como exposto na Seção 4.2, essas três bibliografias apresentam subsídios pertinentes à formação ética.

A seguinte tabela contribui para: i) compreender a organização curricular adotada no PPCTQIEM (2014b); ii) perceber a previsão explícita da disciplina filosofia para todos os anos do EM, de acordo com a legislação vigente para o período; iii) observar que a disciplina filosofia foi contemplada com uma aula por semana, de quarenta e cinco minutos, para o primeiro, para o segundo e para o terceiro ano, assim como com a previsão de duas aulas por semana para o quarto ano, totalizando cento e cinquenta horas durante o curso, logo, com carga horária maior do que o previsto nas edições de PP anteriormente analisadas do CTAIEM (IFC-CA, 2010a; 2013a) e do CTIEM (IFC-CA, 2012a); iv) reconhecer que a carga horária total da disciplina filosofia ainda não é a mesma atribuída a algumas das disciplinas da própria área e nem a mesma atribuída para algumas das disciplinas das demais áreas. Notou-se no PPCTQIEM (2014b) a previsão de que no primeiro ano o estudante precisa cursar tanto a língua inglesa quanto a língua espanhola, mas no segundo ano deve escolher uma língua estrangeira e cursá-la inclusive no terceiro ano e que no quarto ano deve cursar a disciplina instrumental correlata à escolhida anteriormente.

Tabela 6 – Organização curricular prevista no PPCTQIEM (2014b)

Componente	Carga horária anual (horas)				Carga horária total (horas)
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	
Língua Portuguesa	90	90	90	0	270
Produção de Texto	30	0	0	30	60
Artes	60	0	30	0	90
Educação Física	30	30	30	0	90
Língua inglesa	30	30	30	0	120
Língua espanhola	30	30	30	0	120
Inglês instrumental	0	0	0	30	30
Espanhol instrumental	0	0	0	30	30
Matemática	120	90	90	60	360
Física	90	90	90	0	270
Biologia	90	90	90	0	270
Geografia	90	60	60	60	270
História	60	60	60	0	180
Filosofia	30	30	30	60	150
Sociologia	60	30	30	30	150
Química geral	120	0	0	0	120
Química inorgânica I	60	0	0	0	60
Química inorgânica II	0	60	0	0	60
Físico-química I	0	90	0	0	90
Físico-química II	0	0	60	0	60
Química orgânica I	0	90	0	0	90
Química orgânica II	0	0	90	0	90
Química ambiental	0	0	60	0	60
Química analítica qualitativa	0	0	60	0	60
Química analítica quantitativa	0	0	0	90	90
Química analítica instrumental	0	0	0	90	90
Bioquímica	0	0	60	0	60
Microbiologia	0	0	0	60	60
Tratamento de águas e efluentes	0	0	0	60	60
Corrosão e tratamento de superfície	0	0	0	90	90
Química tecnológica	0	0	0	90	90
Operações unitárias	0	0	90	0	90
Gestão e empreendedorismo	0	0	0	60	60
Metodologia da pesquisa	0	60	0	0	60
Projeto integrador	0	0	0	50	50
Atividades complementares					200
Carga horária total					4.000

Fonte: IFC-CA (2014b, p. 24).

Segundo Chervel (1990) o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Notou-se no PPCTQIEM (2014b) em treze prescrições pertinentes à formação ética, seis gerais e sete específicas, aplicáveis de 2014 a 2015. As seis prescrições pertinentes à formação ética gerais aplicam-se em todos os componentes curriculares, inclusive na disciplina filosofia. Aplica-se à disciplina filosofia as sete prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia e encontradas em respectivo ementário.

Para Chervel (1990) a disciplina sujeita-se à estabilidade e à mudança. Nota-se estabilidade da disciplina filosofia no PPCTQIEM (2014b), de 2014 a 2015, considerando a obrigatoriedade dessa disciplina em todos os anos do EM, de acordo com a LDB (1996) vigente na época. Por outro lado, admite-se mudança, qualificação, da disciplina filosofia em relação às Leis e documentos do MEC examinados na Seção anterior, ao encontrar no PPCTQIEM (2014b): i) seis prescrições pertinentes à formação ética gerais; ii) sete prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia. Admite-se estabilidade dessas prescrições no período de 2014 a 2015.

De acordo com Chervel (1990) a história de uma disciplina escolar requer compreender as relações com as disciplinas vizinhas. As seis prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas no PPCTQIEM (2014b) aplicam-se em todos os componentes curriculares, inclusive na disciplina filosofia. Considerando a interdisciplinaridade prevista no PPCTQIEM (2014b) e nos documentos referidos na sua fundamentação: DCNEM (2012a), DCNEPTNM (2012b) e PPI do IFC (2009b), admite-se que as sete prescrições pertinentes à formação ética específicas, encontradas no PPCTQIEM (2014b), apliquem-se em todos os componentes curriculares, a indicar uma tarefa conjunta.

Segundo Chervel (1990) os conteúdos explícitos de uma disciplina contribuem para compreender a sua organização interna, o que pode ser notado, em parte, por meio das sete prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia, destacadas de seu respectivo ementário no PPCTQIEM (2014b).

4.5 PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, DE 2015

O *Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio* (PPCTIEM) de 2015a é um documento do IFC-CA que vige em 2016 e em 2017 e propôs referência legal e ministerial: à CRFB (1988), à LDB (1996), à Lei nº 11.892 (2008b), às DCNEM (2012a), às DCNEPTNM (2012b) e ao CNCT (2008d). Menciona que busca articulação e sintonia com o PDI do IFC (2014b) e o PPI do IFC (2009b), com as políticas públicas de educação, com as demais legislações vigentes, com as DCN e com documentos orientadores institucionais. A interdisciplinaridade é abordada em tópico que versa sobre a concepção de curso e considerada como “[...] a forma correta de se superar a fragmentação do saber instituída no currículo formal. Através desta visão ocorrem interações recíprocas entre

as disciplinas. Estas geram a troca de dados, resultados, informações e métodos.” (IFC-CA, 2015a, p. 17).

Não se encontrou incidência da expressão formação ética, mas dez incidências do termo ética e duas incidências do termo moral no texto do PPCTIEM (2015a), de modo a constituir respectivas prescrições pertinentes à formação ética.

Observou-se que o termo ética incide cinco vezes, a instituir prescrições pertinentes à formação ética gerais: i) na parte que aborda o perfil do curso, de modo que tal egresso exercite “[...] capacidades para acompanhamento dos avanços tecnológicos mundiais [...] sem afastar-se dos princípios éticos e técnicos que possam valorizar os usuários de seu trabalho, preservar e melhorar as condições de vida no mundo e no trabalho.” (IFC-CA, 2015a, p. 9); ii) com a mesma redação da edição anterior de PPCTIEM (2012a), na parte que trata dos princípios filosóficos e pedagógicos do curso, de modo que os egressos: “[...] possam conhecer, aplicar e respeitar os princípios éticos e legais que regem a sociedade atual.” (IFC-CA, 2015a, p. 16); iii) com a mesma redação da edição anterior de PPCTIEM (IFC-CA, 2012a), na sequência da passagem anterior, prevista enquanto um dos princípios fundamentais pertinentes aos egressos do curso: “o respeito aos princípios éticos da área da informação e comunicação;” (IFC-CA, 2015a, p. 16); iv) na parte que trata da relação da teoria com a prática, reconhecendo a possibilidade do estudante tornar-se um “cidadão ético” (Ibid., p. 17), na medida em que propõe soluções informatizadas para problemas cotidianos e reais, com apoio da curiosidade científica, da lógica e do pensamento crítico; v) na parte do texto que trata do perfil do egresso do curso, ao estipular: “[...] que a organização curricular deste curso também contempla estudos sobre ética.” (Ibid., p. 20).

Também se notaram outras três incidências do termo ética, a constituir prescrições pertinentes à formação ética, duas gerais e uma específica, sendo essa última vinculada à filosofia – vi, vii e viii):

Também faz parte da formação humana ao estudante desse curso, as noções de ética da convivência, com foco nas políticas de inclusão; abordando questões de gênero, necessidades específicas, Lei do idoso. Estão incluídas também questões ambientais que discutem ética ambiental e os espaços de manutenção da vida [...] as áreas do conhecimento terão como pontos de integração disciplinar conteúdos e debates oriundos, por exemplo, das disciplinas [...] filosofia (ética e convivência) [...]. (Ibid., p. 22)

Notaram-se duas incidências do termo ética no ementário da disciplina filosofia, válido para o segundo ano, com a mesma redação da edição anterior de PPCTIEM (2012a), a instituir prescrições pertinentes à formação ética específicas: ix) “Estudo da moral e da ética como áreas da filosofia.” (IFC-CA, 2015a, p. 59); x) “Entendimento da relação entre ética e política.” (Ibid., p. 59).

Encontraram-se duas incidências do termo moral no ementário do segundo ano da disciplina filosofia, com a mesma redação de edição anterior de PP, a constituir prescrições pertinentes à formação ética específicas: i) “Estudo da moral e da ética como áreas da filosofia.” (Ibid., p. 59); ii) “Discussão dos aspectos relevantes nas concepções morais na história: o corpo, o erotismo e a morte.” (Ibid., p. 59).

Observou-se no PPCTIEM (2015a) bibliografia para a disciplina filosofia e para as demais disciplinas, mas em nenhuma delas incide em seu título o termo ética ou moral. Foram previstas seis obras como bibliografia para a disciplina filosofia, idêntica para o primeiro, para o segundo e para o terceiro ano, três como básicas e três como complementares, com a mesma redação do anterior PPCTIEM (2012a):

[Bibliografia] Básica: ARANHA, M. L. de A.; MARTINS, M. H. P. **Filosofando**: introdução à filosofia. São Paulo: Moderna, 2010. CHAUI, M. de S. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2010. JAPIASSÚ, H.; MARCONDES, D. **Dicionário básico de filosofia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. [Bibliografia] Complementar: GHEDIN, E. **Ensino de filosofia no ensino médio**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009. KOHAN, Walter Omar (Org.). **Filosofia**: caminhos para seu ensino. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008. REZENDE, A. **Curso de filosofia**: para professores e alunos dos cursos de segundo grau e de graduação. 13. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. (IFC-CA, 2015a, p. 45-46; 59-60; 74-75)

Como destacado na Seção 4.2, as obras de Aranha e de Martins (2010), de Chauí (2010), de Japiassú e de Marcondes (2008), de Ghedin (2009), organizada por Kohan (2008) e organizada por Rezende (2005) apresentam subsídios pertinentes à formação ética.

A próxima tabela contribui para: i) compreender a organização curricular adotada no PPCTIEM (2015a), com a previsão explícita da disciplina filosofia para todos os anos do EM, de acordo com a legislação vigente para o período; ii) observar que a disciplina filosofia prevê uma aula por semana, para o primeiro e para o terceiro ano e duas aulas por semana para o segundo ano – totalizando cento e vinte horas durante o curso, o que indica um aumento de aproximadamente trinta e três por cento da carga horária dessa disciplina, quando comparada com a carga horária prevista na edição anterior de PPCTIEM (2012a); iii)

observar a supressão da disciplina ética e meio ambiente, em relação à edição anterior de PPCTIEM (2012a); iv) compreender que mesmo com a ampliação da carga horária da disciplina filosofia, a sua quantidade de horas ainda é relativamente baixa quando comparada com a carga horária das demais disciplinas da própria área e mesmo com a carga horária da maioria das disciplinas que compõem as demais áreas básicas.

Tabela 7 – Organização curricular prevista no PPCTIEM (2015a)

Componente	Carga horária anual (horas)			Carga horária total (horas)
	1º ano	2º ano	3º ano	
Língua portuguesa	90	90	90	270
Produção textual	30	0	30	60
Artes	30	0	60	90
Educação física	30	60	30	120
Matemática	120	120	90	330
Física	60	90	90	240
Química	90	90	60	240
Biologia	90	90	90	270
Geografia	60	90	90	240
História	60	60	60	180
Filosofia	30	60	30	120
Sociologia	60	30	60	150
Língua estrangeira – L. inglesa / L. espanhola	30	60	30	120
Fundamentos de informática	60	0	0	60
Engenharia de software	0	60	60	120
Multimídia	60	0	0	60
Hardware e sistemas operacionais	0	120	0	120
Lógica de programação	120	0	0	120
Desenvolvimento web	60	0	0	60
Programação	0	120	120	240
Banco de dados	0	60	60	120
Projeto integrador	0	120	120	240
Redes de computadores	0	0	60	60
Carga horária total				3.630

Fonte: IFC-CA (2015a, p. 21).

Para Chervel (1990) o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Notou-se no PPCTIEM (2015a) em doze prescrições pertinentes à formação ética, sete gerais e cinco específicas, aplicáveis de 2016 a 2017. As sete prescrições pertinentes à formação ética gerais aplicam-se em todos os componentes curriculares, inclusive na disciplina filosofia. Aplica-se à disciplina filosofia as cinco prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia, das quais quatro foram encontradas em respectivo ementário.

Segundo Chervel (1990) a disciplina sujeita-se à estabilidade e à mudança. Nota-se estabilidade da disciplina filosofia no PPCTIEM (2015a), de 2016 a 2017, ao considerar que em 2015 ainda havia previsão de sua obrigatoriedade, pela LDB (1996) da época. Por outro lado, admite-se mudança, qualificação, da disciplina filosofia em relação às Leis e documentos do MEC examinados na Seção anterior, ao encontrar no PPCTIEM (2015a): i) sete prescrições pertinentes à formação ética gerais; ii) cinco prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia. Admite-se estabilidade dessas prescrições no período de 2016 a 2017.

Chervel (1990) afirma que a história de uma disciplina escolar requer compreender as relações com as disciplinas vizinhas. As sete prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas no PPCTIEM (2015a) aplicam-se em todos os componentes curriculares, inclusive na disciplina filosofia. Considerando a interdisciplinaridade prevista no PPCTIEM (2015a) e nos documentos referidos na sua fundamentação: DCNEM (2012a), DCNEPTNM (2012b) e PPI do IFC (2009b), admite-se que as cinco prescrições pertinentes à formação ética específicas, encontradas no PPCTIEM (2015a), apliquem-se em todos os componentes curriculares, a indicar uma tarefa conjunta.

Segundo Chervel (1990) os conteúdos explícitos de uma disciplina contribuem para compreender a sua organização interna, o que pode ser notado, em parte, por meio das quatro prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia e destacadas de seu respectivo ementário no PPCTIEM (2015a).

4.6 PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, DE 2015

O *Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio* (PPCTQIEM), documento do IFC-CA de 2015b, vigente em 2016 e em 2017, apresenta referência legal, ministerial e institucional: à LDB (1996), aos PCNEM (2000), aos PCN+EM (2002), à Lei nº 11.892 (2008b), às DCNEM (2012a), às DCNEPTNM (2012b) e ao CNCT [2008d ou 2012d]. Menciona a busca por articulação e sintonia com o PDI do IFC (2014b) e o PPI do IFC (2009b), com as políticas públicas de educação, com as demais legislações vigentes, com as DCN e com documentos orientadores institucionais. A interdisciplinaridade continua a ser reconhecida neste PP, em tópico específico, como passível de contribuir para

“[...] romper com as barreiras entre teoria e prática e com a fragmentação do conhecimento [...]” (IFC-CA, 2015b, p. 15).

Encontrou-se no PPCTQIEM (2015b) uma incidência da expressão formação ética, nove incidências do termo ética e três incidências do termo moral, no mesmo contexto e com a redação praticamente idêntica à proposta no PPCTQIEM (2014b). Considerando a concisão, elas não serão repetidas, mas localizadas. A incidência da expressão formação ética, a constituir uma prescrição pertinente à formação ética geral, aparece, enquanto um dos objetivos específicos do curso, com redação semelhante ao previsto no inciso III do Art. 35 da LDB (1996) (IFC-CA, 2015b, p. 13).

O termo ética incide cinco vezes, a constituir respectivas prescrições pertinentes à formação ética gerais: i) na parte que trata dos princípios filosóficos e pedagógicos do curso, enquanto algo a ser desenvolvido por meio de oportunidades constituídas pela escola (Ibid., p. 14); ii) na parte que trata do perfil do egresso, como pertinente à sua atuação (Ibid., p. 19); iii) nessa mesma parte do PP, ao reiterar que o seu egresso requer aprender a atuar com ética (Ibid., p. 19); iv) na parte que trata da organização curricular, ao expressar que a formação pretendida não se limita à formação profissional, pois também visa à cidadania, a ser exercitada de modo ético (Ibid., p. 21); v) na parte que aborda o sistema de avaliação do processo de ensino e de aprendizagem, ao expor que os estudantes requerem conhecimento para exercitar a própria autonomia, inclusive ética (Ibid., p. 81).

O termo ética incide mais quatro vezes, agora vinculado à disciplina filosofia, a constituir respectivas prescrições pertinentes à formação ética específicas, duas vezes no ementário do segundo ano: vi) como um estudo que faz parte da área da filosofia (Ibid., p. 56); vii) qualificando concepções situadas ao longo da história da filosofia (Ibid., p. 56); e duas vezes no ementário do quarto ano: viii e ix) qualificada como aplicada, assim como ligada ao meio ambiente (Ibid., p. 58).

O termo moral incide três vezes vinculado à disciplina filosofia, a constituir respectivas prescrições pertinentes à formação ética específicas, duas vezes no ementário do segundo ano: i) como estudo da área da filosofia (Ibid., p. 56); ii) como objeto de estudo, considerando diferentes concepções (Ibid., p. 56); e uma vez no ementário do terceiro ano: iii) considerando concepções situadas na história (Ibid., p. 57).

A bibliografia proposta para a disciplina filosofia é nesta nova edição de PP especificada em básica e em complementar, pertinente aos quatro anos do curso:

[Bibliografia] Básica: ARANHA, M. L. de A.; MARTINS, M. H. P. **Filosofando: introdução à filosofia**. São Paulo: Moderna, 2010. CHAUI, M. de S. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2010. JAPIASSÚ, H.; MARCONDES, D. **Dicionário básico de filosofia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. [Bibliografia] Complementar: ABBAGNANO, N. **Dicionário de filosofia**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000. NICOLA, U. **Antologia ilustrada de filosofia: das origens à idade moderna**. São Paulo: Globo, 2005. REALE, G.; ANTISERI, D. **História da filosofia**. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2008. v. 1-7. RUSSELL, B. **História da filosofia ocidental**. 3. ed. São Paulo: Nacional, 1969. v. 1-4. **Coleção Os Pensadores**. 5. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (IFC-CA, 2015b, p. 56-58)

Conforme a análise da bibliografia proposta na Seção 4.2, as obras de Aranha e Martins (2010), de Chaui (2010) e de Japiassú e Marcondes (2008) mostram-se pertinentes à formação ética. Já a análise da bibliografia complementar proposta no PPCTQIEM (2015b) indica que: i) a obra de Abbagnano (2000) permite identificar alguns verbetes pertinentes à formação ética (por exemplo: ética; éticas, eticidade; ético-religiosas, moral; moralidade; moralismo); ii) a obra de Nicola (2005) apresenta um capítulo pertinente à formação ética, denominado “Existe relação entre moral e política?”; iii) a obra de Reale e Antiseri (2008) propõe uma abordagem histórica e por autor, permitindo identificar inúmeras contribuições à formação ética sem adotar um capítulo específico. Vários tópicos ou subtópicos específicos de capítulos dos respectivos volumes podem ajudar nessa formação (por exemplo: “Sócrates e a fundação da filosofia moral ocidental”, no v. 1; “A nova ética”, no v. 2; “Regras da moral provisória”, no v. 3; “A lei moral como ‘imperativo categórico’”, no v. 4; “Problemas morais”, no v. 5; “A genealogia da moral”, no v. 6; “O Estado mínimo como o único Estado moralmente legítimo e moralmente tolerável”, no v. 7; iv) a obra de Russell (1969) oferece um capítulo específico sobre a formação ética (XX - A ética de Aristóteles), no v. 1, mas sua abordagem histórica e por autor, nos seus quatro volumes, permite identificar várias outras contribuições à formação ética. A coleção proposta pela editora Nova Cultural (1991), que parece contemplar cinquenta e seis títulos, refere, geralmente, o nome de um ou mais filósofos e em cada título há, entre outras coisas, textos completos ou selecionados, fragmentos e ou doxografias respectivas. Alguns desses títulos contém textos pertinentes à formação ética, por exemplo: a *Ética a Nicômaco* (ARISTÓTELES, 1991).

A tabela subsequente permite observar: i) a organização curricular adotada no PPCTQIEM (2015b); ii) a previsão explícita da disciplina filosofia para todos os anos do EM, de acordo com a legislação vigente para o período; iii) que a disciplina filosofia está contemplada com uma aula por semana para o primeiro, para o segundo e para o terceiro ano e com duas aulas por semana para o quarto ano, totalizando cento e cinquenta horas durante o curso, logo, mantendo a carga horária prevista na edição anterior de PPCTQIEM (2014b); iv) que a carga horária da disciplina filosofia ainda não é a mesma que a atribuída para algumas das disciplinas da própria área e nem a mesma prevista para a maioria das disciplinas das demais áreas. Notou-se no PPCTQIEM (2015b) a previsão de que no primeiro ano o estudante precisa cursar tanto a língua inglesa quanto a língua espanhola. Contudo, no segundo ano precisa escolher uma língua estrangeira e cursá-la inclusive no terceiro ano e que no quarto ano deve cursar a disciplina instrumental correlata à escolhida anteriormente.

Tabela 8 – Organização curricular prevista no PPCTQIEM (2015b)

Componente	Carga horária anual (horas)				Carga horária total (horas)
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	
Língua Portuguesa	90	90	90	0	270
Produção de Texto	30	0	0	30	60
Artes	60	0	30	0	90
Educação Física	30	30	30	0	90
Língua inglesa	30	30	30	0	120
Língua espanhola	30	30	30	0	120
Inglês instrumental	0	0	0	30	30
Espanhol instrumental	0	0	0	30	30
Matemática	120	90	90	60	360
Física	90	90	90	0	270
Biologia	90	90	90	0	270
Geografia	90	60	60	60	270
História	60	60	60	0	180
Filosofia	30	30	30	60	150
Sociologia	60	30	30	30	150
Química geral	120	0	0	0	120
Química inorgânica I	60	0	0	0	60
Química inorgânica II	0	60	0	0	60
Físico-química I	0	90	0	0	90
Físico-química II	0	0	60	0	60
Química orgânica I	0	90	0	0	90
Química orgânica II	0	0	90	0	90
Química ambiental	0	0	60	0	60
Química analítica qualitativa	0	0	60	0	60
Química analítica quantitativa	0	0	0	90	90
Química analítica instrumental	0	0	0	90	90
Bioquímica	0	0	60	0	60
Microbiologia	0	0	0	60	60
Tratamento de águas e efluentes	0	0	0	60	60
Corrosão e tratamento de superfície	0	0	0	90	90
Química tecnológica	0	0	0	90	90
Operações unitárias	0	0	90	0	90
Gestão e empreendedorismo	0	0	0	60	60
Metodologia da pesquisa	0	60	0	0	60
Projeto integrador	0	0	0	50	50
Atividades complementares					200
Carga horária total					4.000

Fonte: IFC-CA (2015b, p. 24).

De acordo com Chervel (1990) o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Notou-se no PPCTQIEM (2015b) em treze prescrições pertinentes à formação ética, seis gerais e sete específicas, aplicáveis de 2016 a 2017. As seis prescrições pertinentes à formação ética gerais aplicam-se em todos os componentes curriculares, inclusive na disciplina filosofia. Aplica-se à disciplina filosofia as sete prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia, encontradas no respectivo ementário.

Para Chervel (1990) a disciplina sujeita-se à estabilidade e à mudança. Nota-se estabilidade da disciplina filosofia no PPCTQIEM (2015b), de 2016 a 2017, ao considerar que em 2015 ainda havia previsão de sua obrigatoriedade, pela LDB (1996) da época. Por outro lado, admite-se mudança, qualificação, da disciplina filosofia em relação às Leis e documentos do MEC examinados na Seção anterior, ao encontrar no PPCTQIEM (2015b): i) seis prescrições pertinentes à formação ética gerais; ii) sete prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia. Admite-se estabilidade dessas prescrições no período de 2016 a 2017.

Chervel (1990) afirma que a história de uma disciplina escolar requer compreender as relações com as disciplinas vizinhas. As seis prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas no PPCTQIEM (2015b) aplicam-se em todos os componentes curriculares, inclusive na disciplina filosofia. Considerando a interdisciplinaridade prevista no PPCTQIEM (2015b) e nos documentos referidos na sua fundamentação: PCNEM (2000), PCN+EM (2002), DCNEM (2012a), DCNEPTNM (2012b) e PPI do IFC (2009b), admite-se que as sete prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia, encontradas no PPCTQIEM (2015b), apliquem-se em todos os componentes curriculares, a indicar uma tarefa conjunta.

Segundo Chervel (1990) os conteúdos explícitos de uma disciplina contribuem para compreender a sua organização interna, o que pode ser notado, em parte, por meio das sete prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia e destacadas de seu respectivo ementário no PPCTQIEM (2015b).

4.7 PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, DE 2016

O *Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio* (PPCTAIEM) de 2016 é um documento do IFC-CA aplicável em 2016 e em 2017, e apresenta redação muitíssimo semelhante a expressa na edição anterior de PPCTAIEM (2013a), considerando a fundamentação legal, ministerial e institucional, assim como as incidências da expressão formação ética e dos termos ética e moral. Contudo, distingue a bibliografia como básica e complementar, acrescentando títulos para essa última categoria. O PPCTAIEM (2016) mantém a referência à LDB (1996), à Lei nº 11.892 (2008b), às DCNEM (2012a), às DCNEPTNM (2012b) e ao CNCT [2008d ou 2012d]. Menciona que busca

articulação e sintonia com o PDI do IFC (2014b) e o PPI do IFC (2009b), com as políticas públicas de educação, com as demais legislações vigentes, com as DCN e com documentos orientadores institucionais. A interdisciplinaridade continua a ser entendida como inerente a este currículo: “A interdisciplinaridade permeia a organização curricular deste curso [...]” (IFC-CA, 2016, p. 17).

Notou-se no PPCTAIEM (2016) uma incidência da expressão formação ética, doze incidências do termo ética e quatro incidências do termo moral, no mesmo contexto e com a mesma redação proposta no PPCTAIEM (2013a). Considerando a concisão, elas não foram repetidas, mas localizadas. A incidência da expressão formação ética, a instituir uma prescrição pertinente à formação ética geral, aparece em um dos objetivos específicos do curso (IFC-CA, 2016, p. 14).

O termo ética incide quatro vezes, a instituir prescrições pertinentes à formação ética gerais: i) na parte que trata dos princípios filosóficos e pedagógicos do curso, enquanto algo a ser desenvolvido por meio de oportunidades constituídas pela escola (Ibid., p. 16); ii) na parte que trata do perfil do egresso, ligada à participação, às causas sociais e à preservação ambiental (Ibid., p. 20); iii) na parte que aborda a organização curricular, dispondo que o curso não visa tão somente à formação profissional, mas também a formação cidadã, a ser exercida de modo ético (Ibid., p. 22); iv) na parte que trata do sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem, considerando que os estudantes requerem conhecimento para exercitar a respectiva autonomia (Ibid., p. 80).

O termo ética ainda incide seis vezes no ementário da disciplina filosofia relativo ao segundo ano, a instituir prescrições pertinentes à formação ética específicas: v) como uma área da filosofia (Ibid., p. 63); vi) relacionado à política (Ibid., p. 63); vii) enquanto concepções situadas na história da filosofia (Ibid., p. 63); viii) como um tópico isolado da ementa (Ibid., p. 64); ix) como um tópico de ementa relacionado à política (Ibid., p. 64); x) como tópico relacionado à vida (Ibid., p. 64).

O termo ética ainda incide duas vezes, a instituir respectivas prescrições pertinentes à formação ética específicas: xi) como tópico do ementário da disciplina administração rural (Ibid., p. 78); xii) no tópico que trata do estágio curricular, como pertinente à formação profissional (Ibid., p. 86).

As quatro incidências do termo moral aparecem no ementário da disciplina filosofia relativo ao segundo ano, a instituir prescrições pertinentes à formação ética específicas: i) como uma área da filosofia (Ibid., p. 63); ii) envolvendo concepções históricas relativas ao corpo, o erotismo e a morte (Ibid., p. 63); iii) como objeto de uma filosofia (Ibid., p. 63); iv) vinculada a concepções objeto de estudo (Ibid., p. 64).

O PPCTAIEM (2016) apresenta respectiva bibliografia para a disciplina filosofia e para as demais disciplinas, mas em nenhuma delas incide em seu título o termo ética ou moral. Estão previstas oito obras como bibliografia para a disciplina filosofia, válida para o primeiro, o segundo e o terceiro ano, três como básicas e cinco como complementares:

[Bibliografia] Básica: ARANHA, M. L. de A.; MARTINS, M. H. P. **Filosofando**: introdução à filosofia. São Paulo: Moderna, 2010. CHAUI, M. de S. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2010. JAPIASSÚ, H.; MARCONDES, D. **Dicionário básico de filosofia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008. [Bibliografia] Complementar: ABBAGNANO, N. **Dicionário de filosofia**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000. NICOLA, U. **Antologia ilustrada de filosofia**: das origens à idade moderna. São Paulo: Globo, 2005. REALE, G.; ANTISERI, D. **História da filosofia**. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2008. v. 1-7. RUSSELL, B. **História da filosofia ocidental**. 3. ed. São Paulo: Nacional, 1969. v. 1-4. **Coleção Os Pensadores**. 5. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (IFC-CA, 2016, p. 63-65)

A análise da bibliografia especificada como básica é tal e qual a proposta na Seção 4.2, ou seja, as obras de Aranha e de Martins (2010), de Chauí (2010), e de Japiassú e Marcondes (2008) apresentam subsídios pertinentes à formação ética. A análise da bibliografia especificada como complementar é tal e qual o parecer proposto na Seção 4.6, que abordou o PPCTQIEM (2015b), isto é, a obra de Abbagnano (2000), a obra de Nicola (2005), a obra de Reale e de Antiseri (2008), a obra de Russell (1969) e a coleção proposta pela editora Nova Cultural (1991) apresentam subsídios pertinentes à formação ética.

A próxima tabela permite compreender: i) a organização curricular adotada no PPCTAIEM (2016); ii) a previsão da disciplina filosofia para todos os anos do EM, de acordo com a legislação vigente para o período; iii) que a disciplina filosofia mantém a carga horária prevista na última edição de PPCTAIEM (IFC-CA, 2013a), pois foi contemplada com uma aula por semana, para o primeiro e para o terceiro ano, e com duas aulas para o segundo ano, totalizando cento e vinte horas durante o curso; iv) que a carga horária da disciplina filosofia ainda é relativamente baixa quando comparada com a carga horária das demais disciplinas da própria área e mesmo com a carga horária da maioria das disciplinas que compõem as demais áreas básicas. Observou-se no PPCTAIEM (2016) a previsão de que no primeiro ano o

estudante deve cursar a língua inglesa e a língua espanhola, mas no segundo ano o estudante precisa escolher uma dessas, que, por sua vez, implica a continuidade dessa oferta no terceiro ano.

Tabela 9 – Organização curricular prevista no PPCTAIEM (2016)

Componente	Carga horária anual (horas)			Carga horária total (horas)
	1º ano	2º ano	3º ano	
Língua portuguesa	90	90	90	270
Produção de texto	30	0	30	60
Artes	0	30	60	90
Educação física	30	30	30	90
Língua estrangeira	60	30	30	120
Matemática	120	120	90	330
Química	90	90	60	240
Física	60	90	90	240
Biologia	90	90	90	270
Geografia	90	90	90	270
História	60	60	60	180
Filosofia	30	60	30	120
Sociologia	60	30	60	150
Agricultura I	90	0	0	90
Zootecnia I	120	0	0	120
Agroecologia	60	0	0	60
Mecanização agrícola	60	0	0	60
Desenho técnico e construções rurais	60	0	0	60
Agricultura II	0	90	0	90
Zootecnia II	0	120	0	120
Defesa fitossanitária	0	60	0	60
Irrigação e drenagem	0	60	0	60
Topografia	0	90	0	90
Agricultura III	0	0	120	120
Zootecnia III	0	0	120	120
Administração rural	0	0	90	90
Produtos agroindustriais	0	0	60	60
Prática profissional (1º estágio)	120	120	120	360
Estágio curricular (2º estágio)				120
Carga horária total				4.110

Fonte: IFC-CA (2016, p. 23-24).

Conforme Chervel (1990) o estudo das finalidades de uma disciplina passa pela análise de documentos. Notou-se no PPCTAIEM (2016) em dezessete prescrições pertinentes à formação ética, cinco gerais e doze específicas, aplicáveis de 2016 a 2017. As cinco prescrições pertinentes à formação ética gerais aplicam-se em todos os componentes curriculares, inclusive na disciplina filosofia. Aplica-se à disciplina filosofia as dez prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia e encontradas no respectivo ementário.

Para Chervel (1990) a disciplina sujeita-se à estabilidade e à mudança. Nota-se estabilidade da disciplina filosofia no PPCTAIEM (2016), de 2016 a 2017, ao considerar que no começo de 2016 ainda havia previsão de sua obrigatoriedade, pela LDB (1996) da época. Por outro lado, admite-se mudança, qualificação, da disciplina filosofia em relação às Leis e documentos do MEC examinados na Seção anterior, ao encontrar no PPCTAIEM (2016): i) cinco prescrições pertinentes à formação ética gerais; ii) dez prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia; iii) e, considerando a interdisciplinaridade, outras duas prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina administração rural e ao estágio curricular. Admite-se estabilidade dessas prescrições no período de 2016 a 2017.

Chervel (1990) expressa que a história de uma disciplina escolar requer compreender as relações com as disciplinas vizinhas. As cinco prescrições pertinentes à formação ética gerais encontradas no PPCTAIEM (2016) aplicam-se em todos os componentes curriculares, inclusive na disciplina filosofia. Considerando a interdisciplinaridade prevista no PPCTAIEM (2016) e nos documentos referidos na sua fundamentação: DCNEM (2012a), DCNEPTNM (2012b) e PPI do IFC (2009b), admite-se que as dez prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia ou à disciplina administração rural ou ao estágio curricular, encontradas no PPCTAIEM (2016), apliquem-se em todos os componentes curriculares, a indicar uma tarefa conjunta.

Segundo Chervel (1990) os conteúdos explícitos de uma disciplina contribuem para compreender a sua organização interna, o que pode ser notado, em parte, por meio das dez prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia, destacadas de seu respectivo ementário no PPCTAIEM (2016).

Face ao exposto nessa Seção, propõe-se uma breve síntese, iniciada com apoio de uma tabela que busca sistematizar a quantidade de prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral, encontrados nos PPs analisados, com destaque para a vigência do respectivo PP.

Tabela 10 – Quantidade de prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral, encontrados em sete PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017

PPs vinculados à EPTNMAI no IFC-CA	Escopo da incidência: geral ou específica		Prescrições pertinentes à formação ética			Vigência no ano 2010 a 2017									
			expressão formação ética	termo ética	termo moral	10	11	12	13	14	15	16	17		
PPCTAIEM (2010a)	geral		0	1	0	■	■	■							
	componente específico	práticas profissionais	0	1	0										
		estágio curricular	0	1	0										
		filosofia	0	0	1										
PPCTIEM (2012a)	geral		0	3	0				■	■	■				
	componente específico	ética e meio ambiente	0	9	0										
		filosofia	0	2	2										
CTAIEM (2013a)	geral		1	4	0										
	componente específico	administração rural	0	1	0										
		estágio curricular	0	1	0										
filosofia		0	6	4											
PPCTQIEM (2014b)	geral		1	5	0				■						
	componente específico	filosofia	0	4	3										
PPCTIEM (2015a)	geral		0	7	0										
	componente específico	filosofia	0	3	2										
PPCTQIEM (2015b)	geral		1	5	0										
	componente específico	filosofia	0	4	3										
PPCTAIEM (2016)	geral		1	4	0										
	componente específico	administração rural	0	1	0										
		estágio curricular	0	1	0										
		filosofia	0	6	4										
Total			4	69	19	8 anos									
			92												

Legenda:
 Vigente no decorrer do ano

Fonte: IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016).

As noventa e duas prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, encontradas em sete PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017

(2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), indicam um histórico de prescrições pertinentes à formação ética, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017.

Essa tabela permite notar: i) trinta e três prescrições pertinentes à formação ética gerais; ii) uma prescrição pertinente à formação ética específica, vinculada ao componente curricular práticas profissionais; iii) duas prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina administração rural; iv) três prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas ao estágio curricular; v) nove prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina ética e meio ambiente; vi) quarenta e quatro prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia.

A quantidade das prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia, seja por manutenção e ou posterior aumento em novas edições de PP, estabelecem e reiteram um papel curricular diferenciado para a disciplina filosofia nessa atividade, ao compará-la com a quantidade prevista para os demais componentes curriculares.

Quatro teses de Chervel orientaram a análise nessa Seção. Uma das teses de Chervel (1990) refere-se ao estudo das finalidades de uma disciplina, por meio da análise de documentos. Admite-se que as prescrições pertinentes à formação ética gerais, encontradas nos PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), conforme a respectiva vigência, no período de 2010 a 2017, apliquem-se a todos componentes curriculares, inclusive na disciplina filosofia. Considerando esses documentos e respectiva vigência, no período de 2010 a 2017, também se admite que todas as prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia, apliquem-se a mesma. Admite-se que todas as prescrições pertinentes à formação ética específicas, mesmo que não vinculadas à disciplina filosofia, apliquem-se a essa, no período de 2010 a 2017 conforme respectiva vigência de PP, por força da interdisciplinaridade expressa: i) nos próprios PPs do IFC-CA (2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016); ii) no PPI do IFC (2009b), referido na parte que fundamenta cada um dos PPs do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016); iii) em documentos do MEC referidos também na parte relativa à fundamentação de cada um dos PPs do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016): DCNEPNT (1999a), PCNEM (2000), PCN+EM (2002), EPTNMIEM:DB (2007), DCNEM (2012a) ou DCNEPTNM (2012b).

Outra tese de Chervel (1990) refere-se à estabilidade e à mudança de uma disciplina. Admite-se que cada um dos PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016) analisados nessa Seção contribuam para mudar, qualificar, a condição da filosofia, considerando respectivas prescrições pertinentes à formação ética, gerais ou específicas, aplicáveis na totalidade ou em parte do período de 2010 a 2017. Admite-se mudança em parte dessas prescrições, na medida em que foram alteradas ou revogadas por algum PP posterior, de mesmo curso. Admite-se estabilidade relativa à condição da filosofia como disciplina em cada um dos PPs do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), de modo coerente com a LDB (1996) pertinente ao período de 2010 a 2016, reconhecendo-a como disciplina obrigatória em todos os anos na EPTNMAI no IFC-CA, a impactar inclusive no ano de 2017.

Conforme Chervel (1990) a história de uma disciplina escolar requer observar as relações com as disciplinas vizinhas. Admite-se que as prescrições pertinentes à formação ética gerais, encontradas nos PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), impactem em todos respectivos componentes curriculares previstos na EPTNMAI no IFC-CA, inclusive na disciplina filosofia, conforme respectiva vigência de PP, de modo a aplicarem-se, conjuntamente, a todo o período de 2010 a 2017. Admite-se que as prescrições pertinentes à formação ética específicas, inclusive as vinculadas à disciplina filosofia, encontradas nos PPs do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), impactem em todos os respectivos componentes curriculares previstos na EPTNMAI no IFC-CA, conforme respectiva vigência de PP, de modo a aplicarem-se, conjuntamente, a todo o período de 2010 a 2017, por força da interdisciplinaridade expressa: i) nos próprios PPs do IFC-CA (2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016); ii) no PPI do IFC (2009b), referido na parte que fundamenta cada um dos PPs do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016); iii) em documentos do MEC referidos também na parte relativa à respectiva fundamentação dos PPs do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016): DCNEPNT (1999a), PCNEM (2000), PCN+EM (2002), EPTNMIEM:DB (2007), DCNEM (2012a) ou DCNEPTNM (2012b) – a indicar a formação ética como uma tarefa conjunta.

Segundo Chervel (1990) os conteúdos explícitos de uma disciplina contribuem para compreender sua organização interna. Admite-se que a análise dos PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016) contribuiu para compreender parte da organização interna da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA,

de 2010 a 2017, conforme quarenta e três prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia e dispostas em seu respectivo ementário.

5 REGISTROS PERTINENTES À FORMAÇÃO ÉTICA EM PLANOS DE ENSINO E EM DIÁRIOS DE CLASSE DE TURMAS DA DISCIPLINA FILOSOFIA, OFERTADAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO ARTICULADA E INTEGRADA, NO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI, DE 2010 A 2017

Procurou-se com esta Seção analisar Planos de Ensino (PEs) e Diários de Classe (DCs) da disciplina filosofia, ofertada na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, em busca de registros pertinentes à formação ética, considerando indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral. As seguintes perguntas contribuíram para sistematizar essa busca. Considerando os Projetos Pedagógicos (PPs) do IFC-CA que incidem no recorte (2010a; 2010?; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016): i) quantas foram as turmas ofertadas? ii) quantos respectivos PEs e DCs foram encontrados?

Considerando o registrado nos PEs: i) qual era a formação dos professores? ii) Tais professores tinham formação em filosofia? iii) Qual a diversidade de justificativas, de objetivos e de conteúdos programáticos, considerando indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral? iv) Qual a diversidade de metodologias relacionadas aos respectivos objetivos ou conteúdos programados, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral? v) Qual a diversidade de instrumentos de avaliação relacionados aos respectivos objetivos ou conteúdos programados, segundo indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral? vi) Qual a diversidade de bibliografia que pareceu buscar suplementar a bibliografia prevista no respectivo PP? Em relação ao registrado nos DCs: vii) qual a diversidade de conteúdos ministrados em que incide a expressão formação ética, o termo ética e o termo moral? viii) qual a diversidade de instrumentos de avaliação explicitamente aplicados em que incidiu a expressão formação ética, o termo ética e o termo moral? Considerando a eventualidade de não encontrar algum PE visado, procurou-se ainda identificar o nome do professor da turma de filosofia em função do registrado no respectivo DC.

Com o próximo quadro procurou-se sistematizar a oferta de turmas da disciplina filosofia, considerando oito PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA (2010a; 2010?; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), ano, professor proponente de respectivo PE (2010-2017b) e a quantidade de estudantes conforme o respectivo DC (2010-2017a).

Quadro 3 – Oferta de turmas da disciplina filosofia, considerando PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA (2010a; 2010?; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), ano, professor proponente do PE (2010-2017b) e quantidade de estudantes conforme o respectivo DC (2010-2017a)

(continua)

PP de curso vinculado à EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017)	Ano	Turma em que a disciplina filosofia foi ofertada	Professor proponente de PE (2010-2017b)	Quantidade de estudantes, conforme DC (2010-2017a)
CTAIEM (2010a)	2010	1agro1	*	#
		1agro2	*	#
	2011	1agro1	AEP	34
		1agro2	AEP	38
		2agro1	MALV	22 ¹
		2agro2	MALV	22 ¹
	2012	1agro1	KMB*	35
		1agro2	KMB*	36
		2agro1	KMB*	32
		2agro2	KMB*	31
		3agro1	*	#
		3agro2	*	#
CTAIEM (2013a)	2013	1agro1	FASD*	39
		1agro2	FASD*	40
		2agro1	FASD*	33
		2agro2	FASD*	28
		3agro1	VAVB*	26
		3agro2	VAVB*	25
	2014	1agro1	LKP	38
		1agro2	LKP	38
		2agro1	CJM	28
		2agro2	CJM	28
		3agro1	LKP	30
		3agro2	LKP	26
	2015	1agro1	BEAM	40
		1agro2	BEAM	#
		2agro1	LKP	29
		2agro2	LKP	28
		3agro1	BEAM	#
		3agro2	BEAM	#

Legenda:

*	PE não encontrado
#	DC não encontrado

Fonte: IFC-CA (2010-2017a-b).

1 O PE e o DC dessa turma contribuíram para identificar o nome do respectivo professor e a quantidade de estudantes, assim como incidências pertinentes à denominada disciplina: “sociologia e filosofia”. Pela ausência de justificativas nesses documentos e mesmo no respectivo PP, inferiu-se que as duas disciplinas foram oferecidas juntas em função da carga horária baixa.

Quadro 3 – Oferta de turmas da disciplina filosofia, considerando PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA (2010a; 2010?; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), ano, professor proponente do PE (2010-2017b) e quantidade de estudantes conforme o respectivo DC (2010-2017a)

(continuação)

PP de curso vinculado à EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017)	Ano	Turma em que a disciplina filosofia foi ofertada	Professor proponente de PE (2010-2017b)	Quantidade de estudantes, conforme DC (2010-2017a)
CTAIEM (2016)	2016	1agro1	GAB	43
		1agro2	GAB	42
		1agro3	GAB	40
		2agro1	LKP	30
		2agro2	LKP	25
		2agro3	LKP	22
		3agro1	GAB	24
		3agro2	GAB	23
	2017	1agro1	GAB*	38
		1agro2	GAB*	35
		1agro3	GAB*	35
		2agro1	LKP	37
		2agro2	LKP	35
		2agro3	LKP	26
	3agro1	GAB*	35	
	3agro2	GAB*	#	
CTIEM [2010?]	2010	1info1	CJM*	40 ²
	2011	1info1	AEP	39 ³
		1info2	AEP	38 ³
		2info1	MALV	37 ⁴
	2012	1info1	KMB*	39
		1info2	KMB*	40
		2info1	AEP*	30
		2info2	AEP	29
	3info1	*	#	

Legenda:

*	PE não encontrado
#	DC não encontrado

Fonte: IFC-CA (2010-2017a-b).

2 O DC dessa turma permitiu identificar o nome do respectivo professor e a quantidade de estudantes, assim como incidências pertinentes à denominada disciplina: “sociologia e filosofia”. Pela ausência de justificativas no DC e considerando a não localização de respectivo PP, inferiu-se que as duas disciplinas foram oferecidas juntas em função da carga horária baixa. Ainda, a capa desse DC faz referência ao CTIEM. Contudo, as páginas iniciais do DC fazem referência ao CTIEM e as páginas restantes não fazem referência a qualquer curso. Optou-se por vincular, apropriadamente, esse DC ao CTIEM, pois não se encontrou mais nenhum DC relativo à disciplina filosofia que faz referência ao CTIEM.

3 O DC dessa turma permitiu identificar o nome do respectivo professor e a quantidade de estudantes, assim como incidências pertinentes à denominada disciplina: “filosofia”. Ainda, a capa do diário e as demais páginas fazem referência ao CTIEM.

4 O DC dessa turma permitiu identificar o nome do respectivo professor e a quantidade de estudantes, assim como incidências pertinentes à denominada disciplina: “sociologia e filosofia”. O respectivo PE reiterou o nome dessa disciplina. Pela ausência de justificativas no DC, no PE e considerando a não localização do respectivo PP, inferiu-se que as duas disciplinas foram oferecidas juntas em função da carga horária baixa.

Quadro 3 – Oferta de turmas da disciplina filosofia, considerando PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA (2010a; 2010?; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), ano, professor proponente do PE (2010-2017b) e quantidade de estudantes conforme o respectivo DC (2010-2017a)

(continuação)

PP de curso vinculado à EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017)	Ano	Turma em que a disciplina filosofia foi ofertada	Professor proponente de PE (2010-2017b)	Quantidade de estudantes, conforme DC (2010-2017a)
CTIEM (2012a)	2013	1info1	KMB*	39
		1info2	KMB*	39
		2info1	*	#
		2info2	KMB*	36
		3info1	KMB*	24
		3info2	KMB*	29
	2014	1info1	LKP	40
		1info2	LKP	40
		2info1	LKP	34
		2info2	LKP	36
		3info1	LKP	29
		3info2	LKP	31
	2015	1info1	BEAM	40
		1info2	BEAM	40
		2info1	LKP	34
		2info2	LKP	38
		3info1	BEAM	35
		3info2	BEAM	33
CTIEM (2015a)	2016	1info1	GAB	39
		1info2	GAB	39
		1info3	GAB	39
		2info1	LKP	33
		2info2	LKP	33
		3info1	LKP	33
		3info2	LKP	33
	2017	1info1	GAB	38
		1info2	GAB	37
		1info3	GAB	36
		2info1	LKP	37
		2info2	LKP	32
		2info3	LKP	29
		3info1	GAB	33
3info2	GAB	31		

Legenda:

*	PE não encontrado
#	DC não encontrado

Fonte: IFC-CA (2010-2017a-b).

Quadro 3 – Oferta de turmas da disciplina filosofia, considerando PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA (2010a; 2010?; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), ano, professor proponente do PE (2010-2017b) e quantidade de estudantes conforme o respectivo DC (2010-2017a)

(conclusão)

PP de curso vinculado à EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017)	Ano	Turma em que a disciplina filosofia foi ofertada	Professor proponente de PE (2010-2017b)	Quantidade de estudantes, conforme DC (2010-2017a)
CTQIEM (2014b)	2014	1quim	LKP	39
	2015	1quim	BEAM	42
		2quim	LKP	34
CTQIEM (2015b)	2016	1quim	GAB	40
		2quim	LKP	34
		3quim	LKP	29
	2017	1quim	GAB	40
		2quim	GAB	39
		3quim	GAB	33
		4quim	GAB	26
Total				
8 PPs	8 anos	98 turmas	10 professores	2.983 estudantes

Legenda:

*	PE não encontrado
#	DC não encontrado

Fonte: IFC-CA (2010-2017a-b).

Esse quadro expressa que, no período de 2010 a 2017, em oito anos, vinculados à EPTNMAI no IFC-CA: i) foram oferecidos três cursos: o CTAIEM, o CTIEM e o CTQIEM; ii) foram contemplados oito PPs; iii) estiveram vigentes três edições de PPCTAIEM (2010a; 2013a; 2016), três edições de PPCTIEM (2010?; 2012a; 2015a) e duas edições de PPCTIEM (2014b; 2015b); iv) foram oferecidas noventa e oito turmas de filosofia; v) foram, pelo menos, nove diferentes professores que lecionaram a disciplina filosofia; vi) a oferta de diferentes turmas da disciplina filosofia contemplou, no total, dois mil, novecentos e oitenta e três estudantes, após o somatório dos registros dos DCs analisados (2010-2017a), a indicar uma média de um pouco mais de trinta estudantes por turma.

Nota-se que não se conseguiu encontrar, logo, nem analisar, os PEs e os DCs das turmas: 1agro1 (2010); 1agro2 (2010); 3agro1 (2012); 3agro2 (2012); 3info1 (2012); 2info1 (2013), o que significa que a quantidade de professores poderia ser maior, se esses documentos fossem encontrados. Ainda, não se conseguiu encontrar, logo, nem analisar, os DCs das turmas: 1agro1 (2010), 1agro2 (2010; 2015), 3agro1 (2012; 2015), 3agro2 (2012; 2015; 2017), 3info1 (2012) e 2info1 (2013), o que significa que a quantidade total de

estudantes registrada em DC de turmas da disciplina filosofia deveria aumentar, se esses documentos tivessem sido encontrados.

Observa-se que quando não se localizou o PE de turma da disciplina filosofia, mas se conseguiu encontrar e analisar o respectivo DC, admitiu-se que o provável professor propositor de PE foi o registrado no respectivo DC, o que foi feito no caso das turmas: 1agro1 (2010; 2012; 2013; 2017), 1agro2 (2010; 2012; 2013; 2017), 1agro3 (2017), 2agro1 (2012; 2013), 2agro2 (2012; 2013), 3agro1 (2013; 2017), 3agro2 (2013; 2017), 1info1 (2010; 2012; 2013), 1info2 (2012; 2013), 2info1 (2012; 2013), 2info2 (2013), 3info1 (2013) e 3info2 (2013).

Foram analisados todos os PEs e todos os DCs encontrados, isto é, sessenta e oito PEs da disciplina filosofia, o que corresponde a um percentual de sessenta e nove por cento do total de turmas ofertadas da disciplina filosofia, assim como oitenta e oito DCs da disciplina filosofia, correspondente a um percentual de oitenta e nove por cento do total de turmas ofertadas da disciplina filosofia.

Após identificar o nome do professor que lecionou a disciplina filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017, buscou-se conhecer a sua formação em curso superior (bacharelado, licenciatura, mestrado e ou doutorado) na época, ao consultar o respectivo currículo disponível na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em 2022. Observa-se, na sequência, a adoção de siglas para referir o respectivo professor, de modo a buscar preservá-lo. A formação do respectivo professor era basicamente a seguinte: i) o professor AEP apresentava formação em ciências sociais (bacharelado e licenciatura) e em sociologia (mestrado); ii) o professor BEAM apresentava formação em filosofia (bacharelado, licenciatura e mestrado); iii) o professor CJM apresentava formação em serviço social (bacharelado) e em metodologia do ensino (mestrado); iv) o professor FASD apresentava formação em ciências sociais (bacharelado e licenciatura) e em ciência política (mestrado); v) a professora GAB apresentava formação em filosofia (bacharelado, licenciatura, mestrado e doutorado); vi) a professora KMB apresentava formação em ciências sociais (bacharelado) e em extensão rural (mestrado); vii) o professor LKP apresentava formação em filosofia (bacharelado, licenciatura e mestrado); viii) a professora MALV apresentava formação em pedagogia (licenciatura) e em educação (mestrado e doutorado); ix) o professor VAVB contava com formação em ciências sociais (bacharelado e licenciatura) e em geografia (mestrado). Notou-se que todos os nove

professores que lecionaram a disciplina filosofia, ofertada na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, apresentavam formação na área de CHT, mas desses professores apenas três apresentavam, na época, formação específica em curso superior de filosofia, cujo início de respectiva atividade na EPTNMAI no IFC-CA ocorreu a partir de 2014.

O quadro seguinte, considerando o registrado nos PEs de diferentes turmas da disciplina filosofia, no período de 2010 a 2017, junto à EPTNMAI no IFC-CA, destaca uma única justificativa em que incide o termo ética. Nota-se que não se encontrou outra justificativa que contemplasse a expressão formação ética ou o termo moral.

Quadro 4 – Registro de justificativa pertinente à formação ética, conforme indícios do termo ética encontrados em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b)

Registro de justificativa pertinente à formação ética, conforme indícios do termo ética	Turma na EPTNMAI no IFC-CA
“[...] contribuir na reflexão crítica, autônoma e criativa acerca das percepções do estudante acerca de si mesmo, da sociedade, da humanidade, da ciência e das diversas temáticas próprias da filosofia, com destaque no segundo ano para a ética [...]”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2014; 2015; 2016); 2info2 (2014; 2015; 2016); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016)

Fonte: IFC-CA (2010-2017b).

Não se encontrou nos PEs da disciplina filosofia, ofertada em turmas na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b), nenhum objetivo em que incide a expressão formação ética. Por outro lado, com o quadro seguinte procura-se expor a diversidade de objetivos registrados em PEs da disciplina filosofia, em que incide o termo ética, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b).

Quadro 5 – Diversidade de registros de objetivos pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética encontrados em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b)

Diversidade de registros de objetivos pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética	Turma na EPTNMAI no IFC-CA
“apresentar as principais concepções éticas”	2quim (2017)
“compreender a distinção entre ética e moral”	2agro1 (2015); 2agro2 (2015); 2info1 (2014; 2015); 2info2 (2014; 2015); 2quim (2015; 2016)
“compreender passagens éticas e políticas para aplicar conceitos filosóficos em julgamentos ou em atitudes emancipadas”	2agro1 (2016; 2017); 2agro2 (2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2016; 2017); 2info2 (2016; 2017); 2info3 (2017)
“definir a ética ambiental e seu contexto histórico”	4quim (2017)
“distinguir ética e moral”	2agro1 (2016; 2017); 2agro2 (2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2016; 2017); 2info2 (2016; 2017); 2info3 (2017)
“introduzir o estudo de ética ambiental”	4quim (2017)
“refletir sobre o próprio agir, considerando teorias éticas”	2agro1 (2015); 2agro2 (2015); 2info1 (2014; 2015); 2info2 (2014; 2015); 2quim (2015; 2016); 2agro1 (2016; 2017); 2agro2 (2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2016; 2017); 2info2 (2016; 2017); 2info3 (2017)

Fonte: IFC-CA (2010-2017b).

O quadro subsequente procura expor a diversidade de objetivos registrados em PEs da disciplina filosofia, em que incide o termo moral, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b).

Quadro 6 – Diversidade de registros de objetivos pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo moral encontrados em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b)

Diversidade de registros de objetivos pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo moral	Turma na EPTNMAI no IFC-CA
“apresentar os fundamentos históricos das concepções morais”	3quim (2017)
“compreender a distinção entre ética e moral”	2agro1 (2015); 2agro2 (2015); 2info1 (2014; 2015); 2info2 (2014; 2015); 2quim (2015; 2016)
“desenvolver os temas correlatos às concepções morais tendo como base os conceitos de corpo, erotismo e morte”	3quim (2017)
“distinguir ética e moral”	2agro1 (2016; 2017); 2agro2 (2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2016; 2017); 2info2 (2016; 2017); 2info3 (2017)

Fonte: IFC-CA (2010-2017b).

Não se encontrou nos PEs da disciplina filosofia, ofertada em turmas na EPTNMAI no IFC-CA, (2010-2017b), nenhum conteúdo programado em que incide a expressão formação ética. Por outro lado, com o próximo quadro procura-se indicar a diversidade de conteúdos programados registrados nos PEs da disciplina filosofia, em que incide o termo ética, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b).

Quadro 7 – Diversidade de registros de conteúdos programados pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética encontrados em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b)

Diversidade de registros de conteúdos programados pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética	Turma na EPTNMAI no IFC-CA
“a realidade agrícola e seus vínculos éticos e morais”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“autonomia, moral, ética e personalidade”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“conceitos iniciais de ética e moral”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“concepções éticas na história da filosofia”	2quim (2017)
“estudo da moral e da ética como áreas da filosofia”	2quim (2017)
“estudo de ética aplicada”	4quim (2017)
“ética ambiental”	4quim (2017)
“ética e moral”	2agro1 (2011); 2agro2 (2011); 2info1 (2011)
“ética e política”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“ética e violência”	2agro1 (2011); 2agro2 (2011); 2info1 (2011)
“a moral e a ética”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“o mundo do trabalho e seus vínculos com a consistência ética e moral”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“participação social, pensamento e ética”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“teorias éticas”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014); 2agro1 (2015; 2016); 2agro2 (2015; 2016); 2agro3 (2016); 2info1 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info2 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016)

Fonte: IFC-CA (2010-2017b).

Com o quadro seguinte procura-se expressar a diversidade de conteúdos programados registrados em PEs da disciplina filosofia, em que incide o termo moral, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b).

Quadro 8 – Diversidade de registros de conteúdos programados pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo moral encontrados em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b)

Diversidade de registros de conteúdos programados pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo moral	Turma na EPTNMAI no IFC-CA
“a moral e a ética”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“a moral e suas configurações”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“a realidade agrícola e seus vínculos éticos e morais”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“autonomia, moral, ética e personalidade”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“conceitos iniciais de ética e moral”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“discussão dos aspectos relevantes nas concepções morais na história: o corpo, o erotismo e a morte”	3quim (2017)
“estudo da moral e da ética como áreas da filosofia”	2quim (2017)
“ética e moral”	2agro1 (2011); 2agro2 (2011); 2info1 (2011)
“ninguém nasce moral”	2agro1 (2015; 2016); 2agro2 (2015; 2016); 2agro3 (2016); 2info1 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info2 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016)
“o cristianismo e os valores morais”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“o mundo do trabalho e seus vínculos com a consistência ética e moral”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“reconhecimento das questões centrais nas concepções morais”	2quim (2017)

Fonte: IFC-CA (2010-2017b).

O próximo quadro procura expor a diversidade de metodologias registradas em PEs da disciplina filosofia, associadas aos respectivos objetivos ou aos conteúdos programados, em que incide o termo ética ou o termo moral, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b).

Quadro 9 – Diversidade de registros de metodologias pertinentes à formação ética, associadas aos respectivos objetivos ou aos conteúdos programados que apresentam indícios do termo ética ou do termo moral, encontrados em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b)

Diversidade de registros de metodologias pertinentes à formação ética, associadas aos respectivos objetivos ou aos conteúdos programados que apresentam indícios do termo ética ou do termo moral	Turma na EPTNMAI no IFC-CA
“aula expositiva e dialogada”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info2 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016; 2017); 3quim (2016; 2017); 4quim (2017)
“[...] envolver os estudantes problematizando a realidade atual e os diversos contextos sociais dos quais fazem parte, estimulando o debate e a reflexão sobre as possibilidades do cotidiano e dos papéis possíveis na transformação da realidade com origem na análise e no envolvimento”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“estudo de caso”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info2 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016; 2017); 3quim (2016; 2017); 4quim (2017)
“estudo de texto”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info2 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016; 2017); 3quim (2016; 2017); 4quim (2017)
“fóruns”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info2 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016); 3quim (2016)
“júri simulado”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info2 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016); 3quim (2016)
“mapa mental”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info2 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016; 2017); 3quim (2016; 2017); 4quim (2017)
“proposição de problemas”	2quim (2017); 3quim (2017); 4quim (2017)
“resolução de problemas”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info2 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016); 3quim (2016)
“seminário”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info2 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016; 2017); 3quim (2016; 2017); 4quim (2017)

Fonte: IFC-CA (2010-2017b).

Por meio do quadro seguinte procura-se notar a diversidade de instrumentos de avaliação registrados em PEs da disciplina filosofia, associados aos respectivos objetivos ou aos conteúdos programados, em que incide o termo ética ou o termo moral, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b).

Quadro 10 – Diversidade de registros de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, associados aos respectivos objetivos ou aos conteúdos programados que apresentam indícios do termo ética ou do termo moral, encontrados em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b)

Diversidade de registros de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, associados aos respectivos objetivos ou aos conteúdos programados que apresentam indícios do termo ética ou do termo moral	Turma na EPTNMAI no IFC-CA
“debates e seminários”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“trabalhos e prova”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info2 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016); 3quim (2016)
“provas e ou trabalhos”	2quim (2017); 3quim (2017); 4quim (2017)

Fonte: IFC-CA (2010-2017b).

Com o quadro seguinte procura-se apontar a diversidade de bibliografias pertinentes à formação ética, que tendem a suplementar a bibliografia básica, complementar ou inexistente, prevista no respectivo PP, encontrada em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b). Nenhuma das bibliografias referidas no próximo quadro apresentam em seu respectivo título a expressão formação ética, o termo ética ou o termo moral. Também não se encontraram nessas obras indícios da expressão formação ética em título de capítulos ou em títulos de tópicos. Por outro lado, encontraram-se indícios do termo ética ou do termo moral em respectivos títulos de capítulos ou em respectivos títulos de tópicos.

Quadro 11 – Diversidade de registros de bibliografias pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética ou do termo moral em título de capítulo ou de tópico, que tendem a complementar a bibliografia básica, complementar ou inexistente, prevista no respectivo PP, encontrada em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b)

(continua)

Diversidade de registros de bibliografias pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética ou do termo moral em título de capítulo ou de tópico, que tendem a complementar a bibliografia básica, complementar ou inexistente, prevista no respectivo PP, encontrada em PEs da disciplina filosofia	Turma na EPTNMAI no IFC-CA
“ABBAGNANO, N. Dicionário de filosofia . 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000. MARCONDES, D. Iniciação à história da filosofia : dos pré-socráticos a Wittgenstein. Rio de Janeiro: Zahar, 1997. VERGEZ, A.; HUISMAN, D. História dos filósofos ilustrada pelos textos . Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1984.”	1agro1 (2014; 2015); 1agro2 (2014; 2015); 1agro3 (2015); 3agro1 (2014; 2015); 3agro2 (2014; 2015); 1info1 (2014; 2015); 1info2 (2014; 2015); 2info1 (2014); 2info2 (2014); 3info1 (2014; 2015); 3info2 (2014; 2015); 1quim (2015)
“ABBAGNANO, N. Dicionário de filosofia . 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000. MARCONDES, D. Iniciação à história da filosofia : dos pré-socráticos a Wittgenstein. Rio de Janeiro: Zahar, 1997. NICOLA, U. Antologia ilustrada de filosofia : das origens à idade moderna. São Paulo: Globo, 2005. REALE, G.; ANTISERI, D. História da filosofia . 2. ed. São Paulo: Paulus, 2008. v. 1-7. RUSSELL, B. História da filosofia ocidental . 3. ed. São Paulo: Nacional, 1969. v. 1-4. Coleção Os Pensadores . 5. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. VERGEZ, A.; HUISMAN, D. História dos filósofos ilustrada pelos textos . Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1984.”	1info1 (2016); 1info2 (2016); 1info3 (2016); 3info1 (2017); 3info2 (2017)
“GHEDIN, E. Ensino de filosofia no ensino médio . 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009. KOHAN, W. O. (Org.). Filosofia : caminhos para seu ensino. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008. REZENDE, A. Curso de filosofia : para professores e alunos dos cursos de segundo grau e de graduação. 13. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.”	2agro1 (2015); 2agro2 (2015); 1quim (2014); 2quim (2015)
“VERGEZ, A.; HUISMAN, D. História dos filósofos ilustrada pelos textos . Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1984.”	1info1 (2017); 1info2 (2017); 1info3 (2017); 1quim (2016)
“CHAUÍ, M. de S. Convite à filosofia . São Paulo: Ática, 2004. CORDI, C.; SANTOS, A. R. dos; BÓRIO, E. M.; CORREA, A. A.; VOLPE, N. V.; LAPORTE, A. M.; ARAÚJO, S. M. de; SCHLESENER, A. H.; RIBEIRO, L. C.; FLORIANI, D.; JUSTINO, M. J. Para filosofar . 4. ed. São Paulo: Scipione, 2000. MATTAR, J. Introdução à filosofia . São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.”	1agro1 (2011); 1agro2 (2011); 1info1 (2011); 1info2 (2011)

Fonte: IFC-CA (2010-2017b).

Quadro 11 – Diversidade de registros de bibliografias pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética ou do termo moral em título de capítulo ou de tópico, que tendem a complementar a bibliografia básica, complementar ou inexistente, prevista no respectivo PP, encontrada em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b) (conclusão)

Diversidade de registros de bibliografias pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética ou do termo moral em título de capítulo ou de tópico, que tendem a complementar a bibliografia básica, complementar ou inexistente, prevista no respectivo PP, encontrada em PEs da disciplina filosofia	Turma na EPTNMAI no IFC-CA
“ARANHA, M. L. A; MARTINS, M H. P. Filosofando : introdução à filosofia. 2. ed. São Paulo: Moderna, 1993. BRASIL. MEC. Filosofia. In: Parâmetros em ação : ensino médio: ciências humanas e suas tecnologias. Brasília: MEC/SEMT, 2002e. BRASIL. MEC. Parâmetros em ação : ensino médio: ciências humanas e suas tecnologias. Brasília: MEC/SEMT, 2002d. PAIXÃO, A. E. da. Sociologia geral . Curitiba: IBPEX, 2010.”	2agro1 (2011); 2agro2 (2011); 2info1 (2011)
“ARANHA, M. L. A; MARTINS, M H. P. Filosofando : introdução à filosofia. 2. ed. São Paulo: Moderna, 1993. PARANÁ. SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO. Filosofia : ensino médio. Curitiba: SEED-PR, 2006. PARANÁ. SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO. Diretrizes curriculares da educação básica : filosofia. Curitiba: SEED-PR, 2008. CORDI, C.; SANTOS, A. R. dos; BÓRIO, E. M.; CORREA, A. A.; VOLPE, N. V.; LAPORTE, A. M.; ARAÚJO, S. M. de; SCHLESENER, A. H.; RIBEIRO, L. C.; FLORIANI, D.; JUSTINO, M. J. Para filosofar . 4. ed. São Paulo: Scipione, 2000.”	2info1 (2012); 2info2 (2012)

Fonte: IFC-CA (2010-2017b).

Conforme já exposto na Seção 4, algumas das obras referidas nesse quadro apresentam subsídios pertinentes à formação ética, conforme títulos de capítulos ou títulos de tópicos: Abbagnano (2000), Ghedin (2009), organizada por Kohan (2008), de Marcondes (1997), de Nicola (2005), de Reale e Antiseri (2008), organizada por Rezende (2005), de Russell (1969) e a coleção da Nova Cultural (1991).

A obra de Chauí (2004) apresenta subsídios pertinentes à formação ética. Observa-se que se trata da mesma obra analisada na Seção 4, mas que tinha outro ano de publicação (2010) e que apresenta os mesmos capítulos pertinentes à formação ética (por exemplo: 26 - A existência ética e 27 - A filosofia moral).

Em relação à obra de Aranha e de Martins (1993), observou-se tratar-se de obra com o mesmo título, analisada na Seção 4, com outro ano de publicação (2010), ainda com capítulos pertinentes à formação ética (5 - ética e política; 27 - introdução à moral e 28 - concepções éticas).

Nota-se que a obra de Vergez e de Huisman (1982) propõe uma história da filosofia, da Antiguidade à Contemporaneidade, por meio de textos seletos e que não apresenta um capítulo específico sobre ética ou moral, mas vários tópicos distribuídos ao longo dos capítulos, de modo a fornecer subsídios pertinentes à formação ética: i) “a virtude segundo Sócrates”, no capítulo I, dedicado a Platão; ii) “a moral de Aristóteles”, no capítulo II, dedicado a Aristóteles; iii) “moral”, no capítulo III, dedicado aos pós-socráticos, parte “a”, que aborda o estoicismo; etc.

A obra de Cordi *et al.* (2000) apresenta subsídios pertinentes à formação ética, com destaque para um capítulo específico (3 - a moral nossa de cada dia).

Encontra-se no livro de Mattar (2010) subsídios pertinentes à formação ética, considerando um capítulo específico (12 - ética e filosofia política).

Já a obra de Paixão (2010) apresenta subsídios pertinentes à formação ética, conforme um tópico específico (4.3 - *A ética protestante e o espírito do capitalismo*, de Max Weber).

Apesar de serem oriundas de um sistema de ensino estadual, que não necessariamente impactam no sistema de ensino federal, as duas obras que têm como autora a Secretaria do Estado da Educação do Estado do Paraná (SEED-PR) apresentam subsídios pertinentes à formação ética. A obra da SEED-PR (PARANÁ, 2006) aborda em capítulo específico e tópicos que lidam com a ética (Conteúdo estruturante - ética; 7 - a virtude em Aristóteles e Sêneca; 8 - amizade), assim como um tópico específico (17 - bioética) no capítulo que trata da filosofia da ciência. Já a obra da SEED-PR (PARANÁ, 2008) contempla um tópico específico sobre ética (3.3 - ética), como um dos capítulos relativos aos conteúdos estruturantes da disciplina filosofia, no EM.

Não foi localizada, logo, nem analisada, a integralidade da obra do MEC denominada *Parâmetros em ação: ensino médio: ciências humanas e suas tecnologias* (BRASIL, 2002d) que, por sua vez, aborda, o conhecimento de filosofia (BRASIL, 2002e). Contudo, o MEC dispõe na internet as páginas iniciais da primeira obra supracitada e a análise dessas páginas iniciais permitiu observar a previsão de um capítulo, no contexto do conhecimento filosofia, que trata da moral (2 - a consciência moral), logo, com subsídios pertinentes à formação ética.

Observa-se que as obras de Vergez e de Huisman (1982), Cordi *et al.* (2000), Mattar (2010), Paixão (2010), da SEED-PR (2006; 2008) e do MEC (2002d; 2002e) não foram discriminadas como bibliografia, básica ou complementar, para a disciplina filosofia, em nenhum PP de curso vinculado à EPTNMAI no IFC-CA analisado na Seção anterior (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), mas indicam uma possível preferência dos respectivos professores que atuaram no ensino de filosofia.

Também se buscou por outros registros pertinentes à formação ética nos DCs da disciplina filosofia. Não se encontrou registro em DCs da disciplina filosofia de conteúdo ministrado ou de instrumento de avaliação que contemple a expressão formação ética, considerando as turmas na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017a).

Por outro lado, o seguinte quadro procura expor a diversidade de registros de conteúdos ministrados ou de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética encontrados em DCs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017a). Dispôs-se conjuntamente o resultado relativo a esses dois tópicos, uma vez que foram registrados juntos, sem distinção, nos respectivos DCs.

Quadro 12 – Diversidade de registros de conteúdos ministrados ou de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética encontrados em DCs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017a)

(continua)

Diversidade de registros de conteúdos ministrados ou de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética	Turma na EPTNMAI no IFC-CA
“ação ética política, com finalidade ecológica”	3quim (2016)
“aplicar a ética de Aristóteles”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2015; 2016; 2017); 2info2 (2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016)
“aplicar a ética de Epicuro”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2015; 2016; 2017); 2info2 (2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016)
“aplicar a ética de Gandhi”	2agro1 (2016); 2agro2 (2016); 2agro3 (2016)
“aplicar a ética de Habermas”	2agro1 (2016); 2agro2 (2016); 2agro3 (2016)
“aplicar a ética de Jesus”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2015; 2016; 2017); 2info2 (2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016)
“aplicar a ética de Kant”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2015; 2016; 2017); 2info2 (2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 3info2 (2016); 2quim (2015; 2016)
“aplicar a ética de Mill”	2agro1 (2016; 2017); 2agro2 (2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2016; 2017); 2info2 (2017); 2info3 (2017)
“aplicar a ética de Nietzsche”	2agro1 (2016; 2017); 2agro2 (2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2017); 2info2 (2017); 2info3 (2017)
“aplicar a ética de S. Agostinho”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2016; 2017); 2info2 (2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2016)
“aplicar a ética de Singer”	2agro1 (2016); 2agro2 (2016); 2agro3 (2016)
“aplicar a ética de Sócrates”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2015; 2016; 2017); 2info2 (2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016)
“aplicar a ética estoica”	2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro1 (2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2016; 2017); 2info2 (2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2016)
“aplicar o utilitarismo ético e a ética de Nietzsche”	2agro1 (2015); 2agro2 (2015); 2quim (2015)
“apresentação do objetivismo ético”	3info1 (2015); 3info2 (2015)
“argumentos do relativista ético”	3info1 (2015); 3info2 (2015)
“atividade ética e política, de cunho ecológico”	3info1 (2016); 3info2 (2016)
“bioética”	4quim (2017)

Fonte: IFC-CA (2010-2017a).

Quadro 12 – Diversidade de registros de conteúdos ministrados ou de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética encontrados em DCs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017a)

(continuação)

Diversidade de registros de conteúdos ministrados ou de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética	Turma na EPTNMAI no IFC-CA
“compreender a autonomia como requisito para construir uma vida ética”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info2 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016)
“conceitos de moral e ética”	1agro1(2011); 1agro2 (2011); 1info1 (2011); 1info2 (2011); 2agro1 (2014)
“conceitos éticos na contemporaneidade”	2agro1 (2104)
“construa sua ética”	2info2 (2015)
“construção e socialização de poesia sobre ética e suinocultura”	2agro1 (2015)
“construção e socialização de poesia que relaciona a ética à química”	2quim (2016)
“construção de poesia a partir de quinze conceitos de ética relacionados à suinocultura”	2agro3 (2016)
“construção de poesia, a partir de quinze conceitos de ética relacionados à informática”	2info1 (2016)
“construção de poesia, considerando conceitos fundamentais da ética, relacionados à informática”	2info1 (2015)
“construção de poesia que relaciona ética à suinocultura”	2agro2 (2016)
“construção de poesia, que une ética e suinocultura”	2agro2 (2015)
“construir a própria ética”	2agro2 (2015)
“construir e comunicar a própria ética”	2agro1 (2017); 2agro2 (2017); 2agro3 (2017); 2info1 (2017)
“construir poesia a partir de quinze conceitos da ética e relacionados à agropecuária”	2agro1 (2016)
“critérios transsubjetivistas para a ética”	3info1 (2015); 3info2 (2015)
“debate acerca das diferentes perspectivas da ética ambiental”	4quim (2017)
“diferenciar ética de moral”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2017); 2agro3 (2017); 2info1 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info2 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016)
“dilemas éticos”	4quim (2017)
“discussão sobre superação de dilema ético”	2info2 (2017)
“distinguir ética de moral”	2agro2 (2016); 2agro3 (2016)
“distinguir juízos de fato de juízos de valor e relacionar aos últimos valores éticos cultiváveis ou reprováveis”	2agro1 (2017); 2agro2 (2017); 2agro3 (2017); 2info1 (2017); 2info2 (2017)
“ética”	2agro1 (2011); 2agro1 (2012); 2agro2 (2012); 2info1 (2012); 2info2 (2012); 2agro1 (2013); 2agro2 (2013); 2info2 (2013)
“ética ambiental”	4quim (2017)
“ética e desenvolvimento”	1info1 (2010)

Fonte: IFC-CA (2010-2017a).

Quadro 12 – Diversidade de registros de conteúdos ministrados ou de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética encontrados em DCs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017a)

(continuação)

Diversidade de registros de conteúdos ministrados ou de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética	Turma na EPTNMAI no IFC-CA
“ética e alteridade”	2agro1 (2014)
“ética e liberdade”	2agro1 (2013); 2agro2 (2013)
“ética e política”	2agro2 (2014)
“ética da responsabilidade – Sartre”	3agro1 (2014); 3agro2 (2014)
“ética nas relações”	2agro1 (2011)
“ética helenista”	2quim (2017)
“ética, empresa e sociedade – um novo tecido político?”	4quim (2017)
“ética kantiana”	2quim (2017)
“ética aplicada”	2agro1 (2013); 2agro2 (2013); 2info2 (2013)
“ética para o meio ambiente”	4quim (2017)
“ética principialista”	4quim (2017)
“ética contemporânea, propostas e realizações”	2agro2 (2014)
“Hans Jonas – ética como respeito à vida”	4quim (2017)
“humanidade e valores éticos”	2agro2 (2014)
“identificar liberdade, consciência e responsabilidade no comportamento ético”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info2 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016)
“identificar problemas ligados à ética prática”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2016; 2017); 2agro3 (2016; 2017); 2info1 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info2 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016)
“identificar valores cognitivos, éticos e políticos na atividade do cientista”	3agro1 (2014); 3agro2 (2014)
“introdução ao relativismo e à ética objetivista”	3info1 (2015); 3info2 (2015)
“jogo da ética”	2info1 (2014)
“levantamento de conceitos da ética de Jesus”	2agro1 (2017); 2agro2 (2017)
“levantamento de conceitos da ética de S. Agostinho”	2info1 (2017); 2info2 (2017); 2info3 (2017)
“levantar conceitos da ética de Jesus”	2agro3 (2017)
“levantar conceitos da ética de Kant”	2info1 (2017); 2info3 (2017)
“mandamentos da velha ética reescritos por Singer”	4quim (2017)
“o desafio de uma ética que confronte não só o presente, mas o futuro”	4quim (2017)
“o mundo atual e as novas propostas éticas”	2agro1 (2014)
“os pais e a ética”	2agro2 (2014)
“paródia ética”	2agro3 (2017); 2info2 (2017); 2info3 (2017)
“plantar uma árvore, com consciência ética e cidadã”	2info1 (2014); 2info2 (2014)
“análise do texto de Fernando Savater: <i>Ética para meu filho</i> ”	2agro1 (2014); 2agro2 (2014)
“Platão: ética e sabedoria”	2quim (2017)
“perspectivas éticas”	4quim (2017)

Fonte: IFC-CA (2010-2017a).

Quadro 12 – Diversidade de registros de conteúdos ministrados ou de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética encontrados em DCs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017a)

(conclusão)

Diversidade de registros de conteúdos ministrados ou de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética	Turma na EPTNMAI no IFC-CA
“promover a atitude ética, considerando a questão: ‘o que você tem a ver com a corrupção?’”	2info1 (2015)
“prova sobre ética”	2agro1 (2016); 2agro2 (2015; 2016); 2info2 (2015); 2quim (2015)
“prova: ética ambiental”	4quim (2017)
“prova de filosofia – concepções éticas”	2quim (2017)
“Qual o nosso dever ético?”	2quim (2017)
“refletir sobre a liberdade, considerando a ética de S. Agostinho”	2info1 (2014); 2info2 (2014)
“refletir sobre a liberdade, considerando a ética de Sartre e de Merleau-Ponty”	2info1 (2014)
“refletir sobre a liberdade, considerando a ética de Sócrates”	2info1 (2014); 2info2 (2014)
“sistemas éticos”	2quim (2017)
“socialização das atividades com os assuntos: ética, identidade cultural, cultura e neuromarketing”	2info1 (2011)
“socialização dos grupos de trabalho com os assuntos: ética e ética nas relações”	2agro1 (2011)
“teorias éticas”	2agro1 (2013); 2agro2 (2013); 2info1 (2014); 2info2 (2013; 2014); 2quim (2017)
“texto: <i>A ética na era da ciência</i> – Karl Otto Apel, <i>Estudos da moral moderna</i> ”	2agro2 (2011)
“texto: <i>Ética a Nicômaco</i> , de Aristóteles”	3quim (2017)
“texto: <i>Por que ética?</i> – Ernst Tugendhat, <i>Lições sobre ética</i> ”	2agro1 (2011)
“trabalho avaliativo: a ética relativista e a ética objetivista”	3info1 (2015); 3info2 (2015)
“valores éticos e morais”	2agro2 (2014)
“valores éticos e políticos”	3agro1 (2016); 3agro2 (2016)
“valores presentes na atividade do cientista: cognitivos, éticos e políticos”	3info1 (2014); 3info2 (2014)

Fonte: IFC-CA (2010-2017a).

O quadro seguinte destaca a diversidade de registros de conteúdos ministrados ou de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo moral encontrados em DCs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017a).

Quadro 13 – Diversidade de registros de conteúdos ministrados ou de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo moral encontrados em DCs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017a)

Diversidade de registros de conteúdos ministrados ou de instrumentos de avaliação pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo moral	Turma na EPTNMAI no IFC-CA
“atividade sobre moral e instinto”	1agro1(2011); 1agro2 (2011); 1info1 (2011); 1info2 (2011)
“atividade: análise do ato moral e imoral no contexto dos alunos”	1agro1(2011); 1agro2 (2011); 1info1 (2011); 1info2 (2011)
“ato moral, imoral e amoral”	1agro1(2011); 1agro2 (2011); 1info1 (2011); 1info2 (2011)
“caráter histórico e social da moral”	2agro1 (2013); 2agro2 (2013); 2info2 (2013)
“caráter social da moral”	1agro1(2011); 1agro2 (2011); 1info1 (2011); 1info2 (2011)
“conceitos de moral e ética”	1agro1(2011); 1agro2 (2011); 1info1 (2011); 1info2 (2011); 2agro1 (2014)
“construção da personalidade moral”	2agro1 (2013); 2agro2 (2013); 2info2 (2013)
“diferenciar ética de moral”	2agro1 (2015; 2016; 2017); 2agro2 (2015; 2017); 2agro3 (2017); 2info1 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info2 (2014; 2015; 2016; 2017); 2info3 (2017); 2quim (2015; 2016)
“distinguir ética de moral”	2agro2 (2016); 2agro3 (2016)
“experimento filosófico sobre dilema moral”	4quim (2017)
“formalismo moral”	2quim (2017)
“Hume e os sentimentos morais”	2quim (2017)
“importância do ato imoral”	1agro1(2011); 1agro2 (2011); 1info1 (2011); 1info2 (2011)
“moral”	2agro1 (2012; 2013); 2agro2 (2012; 2013); 2info1 (2012); 2info2 (2012); 4quim (2017)
“moral iluminista”	2quim (2017)
“moral x instinto”	1agro1(2011); 1agro2 (2011); 1info1 (2011); 1info2 (2011)
“ninguém nasce moral”	2agro1 (2013); 2agro2 (2013); 2info2 (2013)
“processo de interiorização da moral”	1agro1(2011); 1agro2 (2011); 1info1 (2011); 1info2 (2011)
“senso crítico, sendo moral e senso ético”	2agro2 (2014)
“texto: <i>A ética na era da ciência</i> – Karl Otto Apel, <i>Estudos da moral moderna</i> ”	2agro2 (2011)
“tipificar o comportamento como amoral, imoral ou moral”	2agro1 (2017); 2agro2 (2017); 2agro3 (2017); 2info1 (2017); 2info2 (2017); 2info3 (2017)
“valores éticos e morais”	2agro2 (2014)

Fonte: IFC-CA (2010-2017a).

Considerando o exposto, pareceu pertinente uma síntese relativa à Seção. Tal síntese é iniciada com um quadro, que busca expor a quantidade de registros pertinentes à formação ética, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral, encontrados em PEs e em DCs da disciplina filosofia, ofertada na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017.

Quadro 14 – Quantidade de registros pertinentes à formação ética, conforme indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral, encontrados em PEs e em DCs da disciplina filosofia, ofertada na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017

Registros pertinentes à formação ética, vinculados à disciplina filosofia, ofertada na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017	Quantidade	Fonte
Justificativa em que incide o termo ética	1	PEs
Objetivos em que incidem o termo ética	7	PEs
Objetivos em que incidem o termo moral	4	PEs
Conteúdos programados em que incidem o termo ética	14	PEs
Conteúdos programados em que incidem o termo moral	13	PEs
Metodologias associadas aos respectivos objetivos ou conteúdos programados em que incidem o termo ética ou o termo moral	10	PEs
Instrumentos de avaliação associados aos respectivos objetivos ou conteúdos programados em que incidem o termo ética ou o termo moral	4	PEs
Conteúdos ministrados ou instrumentos de avaliação em que incidem o termo ética	93	DCs
Conteúdos ministrados ou instrumentos de avaliação em que incidem o termo moral	22	DCs
Bibliografias pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética ou do termo moral em título de capítulo ou de tópico, que tendem a suplementar a bibliografia básica, complementar ou inexistente, prevista no respectivo PP	18	PEs
Total	186	68 PEs e 88 DCs

Fonte: IFC-CA (2010-2017a-b).

Os cento e oitenta e seis diferentes registros pertinentes à formação ética, encontrados por meio sessenta e oito PEs e de oitenta e oito DCs da disciplina filosofia, ofertada na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017, indica um histórico de registros pertinentes à formação ética, com foco nessa disciplina e contexto. Notam-se registros pertinentes à formação ética desde o ano de 2010 até o ano de 2017 e que a maior quantidade desses registros incide do ano de 2014 até 2017.

Duas teses de Chervel orientaram a análise nessa Seção. Segundo Chervel (1990) os conteúdos explícitos de uma disciplina contribuem para compreender sua organização interna. Admite-se que os vinte e sete conteúdos programados, assim como os cento e quinze conteúdos ministrados ou instrumentos de avaliação, destacados nesse quadro, indicam registros pertinentes à formação ética e contribuem, de certo modo, para compreender a organização interna da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, a abranger o período de 2010 a 2017. Ainda, a justificativa, os onze objetivos, as dez metodologias, mais quatro instrumentos de avaliação destacados e as dezoito bibliografias referidas nesse quadro, também contribuem para ampliar a compreensão relativa à organização interna dessa disciplina, nesse contexto.

Para Chervel (1990) é possível perceber na escola a formação dos estudantes e mesmo da própria cultura. Admite-se que todos os registros pertinentes à formação ética, vinculadas à disciplina filosofia, por meio de respectivo PE ou DC, refere-se à formação ética dos estudantes, enquanto uma cultura, por exemplo, na abordagem de conceitos relacionados à ética de algum filósofo, como Agostinho, Apel, Aristóteles, Epicuro, Gandhi, Habermas, Hume, Jesus, Kant, Merleau-Ponty, Mill, Nietzsche, Platão, Sartre, Savater, Singer, Sócrates e Tugendhat, conforme o registrado em vários PEs e em vários DCs. Porém, admite-se que alguns desses registros indicam formação da própria cultura, ética, por exemplo: i) na justificativa expressa em alguns PEs, na medida em que afirma buscar contribuir na reflexão autônoma e criativa do próprio estudante; ii) em três conteúdos ministrados e expressos em alguns DCs, que requerem que o estudante construa e ou comunique a própria ética; iii) em oito conteúdos ministrados e expressos em alguns DCs, que remetem o estudante a construir uma poesia que relacione conceitos afetos à ética ao respectivo contexto de formação técnica profissional (agropecuária, informática e química). Nota-se nesses conteúdos um exercício de interdisciplinaridade da disciplina filosofia em relação aos cursos envolvidos: CTAIEM, CTIEM e CTQIEM.

6 ALCANCES E LIMITES DA FORMAÇÃO ÉTICA NO ENSINO DA DISCIPLINA FILOSOFIA, NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO ARTICULADA E INTEGRADA, NO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI, DE 2010 A 2017

Procurou-se refletir, nessa Seção, sobre alcances e limites da formação ética no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017.

Lembra-se que, com a Seção 2, buscou-se apreender indícios históricos relativos ao IFC-CA. Destacaram-se como alcances: i) compreender que a Lei 11.892 (2008b) cria o IFC-CA, no mesmo momento que a RFEPCT, o IFSC e o IFC, enquanto um *campus* dessa última instituição, desde então e ainda em atividade; ii) notar estabilidade histórica relativa ao IFC-CA, em termos de natureza jurídica, finalidade, objetivo e prioridade de público-alvo que, por sua vez, é de cinquenta por cento para a educação profissional técnica de nível médio, na forma de cursos integrados conforme a Lei nº 11.892 (2008b), a impactar no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017; iii) reparar em indícios do próprio IFC-CA (2021), relativos à mudança em um período anterior a 2008, desde 1954, com fulcro no Diário Oficial da União nº 63, e outros, mais recentes, que compreendem também o período de 2008 a 2017, a indicarem uma origem agrícola e um perfil agrícola, embora não delimitado mais apenas por esse; iv) entender que embora a RFEPCT tenha sido formalmente instituída há pouco tempo, pela Lei nº 11.892 (2008b), outros indícios históricos, conforme o MEC (2009), reconhecem uma origem mais antiga, no Decreto nº 7.566 de 1909; v) compreender que a EPT no Brasil, conforme MEC (2009) e Garcia (2000), apresenta indícios desde o seu período colonial; vi) observar no PPI do IFC (2009b): * oito prescrições pertinentes à formação ética gerais, que impactam em todos os componentes curriculares envolvidos na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017, inclusive no ensino da disciplina filosofia, nesse contexto e período, a indicar uma tarefa conjunta; * a previsão de interdisciplinaridade, a reiterar a aplicabilidade irrestrita dessas prescrições em todos os componentes curriculares que compõem a EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, inclusive no ensino da disciplina filosofia, nesse mesmo contexto e período.

Sobre o currículo e sobre o ensino da filosofia Rocha afirma que:

Se temos uma concepção sobre o currículo que não se orienta pelo princípio do presépio, isto é, se acreditamos que cada uma das disciplinas e atividades curriculares deve estar integrada de forma inteligente com as demais, qualquer

proposta de ensino de filosofia deve explicitar essas formas de relação e integração. (ROCHA, 2008, p. 19)

Admite-se, nesse sentido, que as oito prescrições pertinentes à formação ética gerais e a previsão de interdisciplinaridade encontradas no PPI do IFC (2009b) indicam algo que não pode ser ignorado pela disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017, e ajudam, aqui, a explicitar a relação e a integração da disciplina filosofia com os demais componentes curriculares envolvidos, como uma tarefa conjunta, relativa à formação ética. Entende-se que, de certo modo, as Seções 3 e 4 também contribuíram para aprimorar essa compreensão curricular, considerando a relação e mesmo a integração da disciplina filosofia com os demais componentes curriculares.

Ainda em relação à Seção 2, admitem-se como limites relativos à apreensão de indícios históricos relativos ao IFC-CA: i) a baixa quantidade de documentos analisados, sobretudo a Lei nº 11.892 (2008b) e o PPI do IFC (2009b). Contudo, foi preciso restringir as fontes, considerando a quantidade e a diversidade de documentos analisados nas Seções 3, 4 e 5; ii) não observar na Lei nº 11.892 (2008b) prescrições pertinentes à formação ética; iii) não notar referência à filosofia nem definição sobre formação ética na Lei nº 11.892 (2008b) e no PPI do IFC (2009b). Admite-se em relação a esses dois últimos tópicos não haver tal necessidade.

Recorda-se que, na Seção 3, buscou-se examinar Leis e documentos do Ministério da Educação (MEC) em busca de prescrições pertinentes à formação ética, concernentes ao ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, entre 2008 e 2017. Destacaram-se como alcances: i) notar trezentas e setenta e cinco prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas a constituir um histórico, aplicável à filosofia na EPTNMAI, na totalidade ou em parte do período que vai de 2008 a 2017, inclusive no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, na totalidade ou em parte do período de 2010 a 2017 – encontradas na CRFB (1988), na LDB (1996), nas DCNEM (1998a; 1998b), nas DCNEPNT (1999a), nos PCNEM:BL (2000a), nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c), nos PCNEM:CHT (2000d), nos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b), nos PCN+EM:CHT (2002c), nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b), nas OCEM:CHT (2006c), no EPTNMIEM:DB (2007), no CNCT (2008d), no UNMEPT:CD (2010), nas DCNEM (2012a), no CNCT (2012d), nas DCNEPTNM (2012b) e no CNCT (2016); ii) reparar em oitenta prescrições pertinentes à formação ética gerais, que impactam na filosofia na EPTNMAI, na totalidade ou em parte do período que vai de 2008 a 2017,

inclusive no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, na totalidade ou em parte do período de 2010 a 2017 – encontradas na CRFB (1988), na LDB (1996), nas DCNEM (1998a; 1998b), nas DCNEPNT (1999a), nos PCNEM:BL (2000a), nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b), nas OCEM:CHT (2006c), no EPTNMIEM:DB (2007), no CNCT (2008d), no UNMEPT:CD (2010), nas DCNEM (2012a) e nas DCNEPTNM (2012b); iii) observar duzentos e trinta prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas aos conhecimentos ou às disciplinas e às áreas de conhecimento do EM, aplicáveis à EPTNMAI, no período de 2008 a 2017, inclusive no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017 – encontradas nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c), nos PCNEM:CHT (2000d), nos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b), nos PCN+EM:CHT (2002c), nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b) e nas OCEM:CHT (2006c) – por estarem vinculadas diretamente à filosofia ou indiretamente, por essa pertencer à área de conhecimento de CHT ou por força da interdisciplinaridade (prevista nas DCNEM (1998a; 1998b), nos PCNEM:BL (2000a), nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c), nos PCNEM:CHT (2000d), nos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b), nos PCN+EM:CHT (2002c), nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b), nas OCEM:CHT (2006c) e nas DCNEM (2012a)); iv) encontrar sessenta e cinco prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas a algumas áreas profissionais e a todos eixos tecnológicos pertinentes à EPTNMAI, relativos à parte do período que vai de 2008 a 2017, mas aplicáveis a todos os componentes curriculares na EPTNMAI, nesse respectivo período, a impactar no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, por força da interdisciplinaridade (prevista nas DCNEM (1998a), nas DCNEPNT (1999a), no EPTNMIEM:DB (2007), no UNMEPT:CD (2010), nas DCNEM (2012a) ou nas DCNEPTNM (2012b); v) notar mudança da condição da filosofia, considerando respectivas prescrições pertinentes à formação ética, gerais ou específicas, aplicáveis na totalidade ou em parte do período de 2008 a 2017. Admite-se estabilidade de parte dessas prescrições, em relação ao período de 2008 a 2017, na medida em que se aplicam a todo o período e se não foram revogadas. Nota-se mudança em parte dessas prescrições, na medida em que foram revogadas por algum documento posterior, de mesma hierarquia; vi) observar mudança explícita na condição da filosofia: * na LDB (1996), pois a filosofia é tratada como conhecimento pertinente ao EM desde 1996. Depois, em 2008, é entendida como disciplina obrigatória no EM. Posteriormente, em 2016, teve suprimida sua obrigatoriedade. Em 2017, a filosofia passa a ser prevista como estudo e prática; * nas DCNEM (1998a; 1998b), a filosofia é tratada como conhecimento; * nos PCNEM:BL (2000a), nos PCNEM:LCT (2000b), nos

PCNEM:CNMT (2000c) e sobretudo nos PCNEM:CHT (2000d), a filosofia é tratada como conhecimento; * nos PCN+EM:LCT (2002a) e nos PCN+EM:CNMT (2002b) a filosofia é tratada como disciplina, de modo implícito, e de modo frequente nos PCN+EM:CHT (2002c); * nas OCEM:LCT (2006a) e nas OCEM:CNMT (2006b) a filosofia é tratada de modo implícito como conhecimento ou disciplina, e de modo explícito nas OCEM:CHT (2006c); * no EPTNMIEM:DB (2007) a filosofia é mencionada, de modo implícito, como uma disciplina; * nas DCNEM (2012a) a filosofia é referida como disciplina, de acordo com a nova versão de LDB (1996); vii) notar que as prescrições pertinentes à formação ética gerais, encontradas na CRFB (1988), na LDB (1996), nas DCNEM (1998a; 1998b), nas DCNEPNT (1999a), nos PCNEM:BL (2000a), nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b), nas OCEM:CHT (2006c), no EPTNMIEM:DB (2007), no CNCT (2008d), no UNMEPT:CD (2010), nas DCNEM (2012a) e nas DCNEPTNM (2012b), impactam em todos os componentes curriculares previstos na EPTNMAI, na totalidade ou em parte do período que de 2008 a 2017, inclusive na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, na totalidade ou em parte do período de 2010 a 2017; viii) compreender que as prescrições pertinentes à formação ética específicas vinculadas aos conhecimentos ou às disciplinas e às áreas de conhecimento do EM, aplicáveis à EPTNMAI, encontradas nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c), nos PCNEM:CHT (2000d), nos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b), nos PCN+EM:CHT (2002c), nas OCEM:LCT (2006a), nas OCEM:CNMT (2006b) e nas OCEM:CHT (2006c), por força da interdisciplinaridade (prevista nas DCNEM (1998a; 1998b), nos PCNEM:BL (2000a), nos PCNEM:LCT (2000b), nos PCNEM:CNMT (2000c), nos PCNEM:CHT (2000d), nos PCN+EM:LCT (2002a), nos PCN+EM:CNMT (2002b) e nos PCN+EM:CHT (2002c), nas OCEM:CHT (2006c), no EPTNMIEM:DB (2007), no UNMEPT:CD (2010) ou nas DCNEM (2012a)), impactam de 2008 a 2017 em todos os conhecimentos ou disciplinas e em todas as áreas de conhecimento do EM, aplicando-se à EPTNMAI, inclusive na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017; ix) entender que as prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas aos eixos tecnológicos e respectivos cursos, encontradas nos CNCT (2008d; 2012d; 2016), por força da interdisciplinaridade (prevista nas DCNEM (1998a; 1998b), nas DCNEPNT (1999a), no EPTNMIEM:DB (2007), no UNMEPT:CD (2010), nas DCNEM (2012a) ou nas DCNEPTNM (2012b)), impactam, conforme respectiva vigência, de 2008 a 2017, em todos os componentes curriculares previstos na EPTNMAI, inclusive na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017; x) notar que as prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas a algumas áreas profissionais, encontradas nas DCNEPNT (1999a), por força da interdisciplinaridade (prevista nas DCNEM (1998a) e nas

próprias DCNEPNT (1999a)), impactam, de 2008 a 2012, em todos os componentes curriculares previstos na EPTNMAI, inclusive na disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2012.

Sacristán expressa sobre as prescrições curriculares que: “Em todo sistema educativo, como consequência das regulações inexoráveis às quais está submetido, levando em conta sua significação social, existe algum tipo de prescrição ou orientação do que deve ser seu conteúdo [...]” (SACRISTÁN, 2000, p. 104). Admite-se, conforme essa perspectiva, que as Leis e documentos do MEC examinados na Seção 3 – CRFB (1988), LDB (1996), DCNEM (1998a; 1998b), DCNEPNT (1999a), PCNEM:BL (2000a), PCNEM:LCT (2000b), PCNEM:CNMT (2000c), PCNEM:CHT (2000d), PCN+EM:LCT (2002a), PCN+EM:CNMT (2002b), PCN+EM:CHT (2002c), OCEM:LCT (2006a), OCEM:CNMT (2006b), OCEM:CHT (2006c), EPTNMIEM:DB (2007), CNCT (2008d), UNMEPT:CD (2010), DCNEM (2012a), CNCT (2012d), DCNEPTNM (2012b) e CNCT (2016) – indicam respectivas prescrições curriculares, pertinentes à formação ética, na EPTNMAI, relativas à totalidade ou à parcialidade do período de 2008 a 2017, com impactos no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC, de 2010 a 2017.

Rocha afirma sobre a filosofia, no contexto do currículo, que:

[...] a identificação de conteúdos propriamente filosóficos, mas igualmente fundamentais em outras áreas do conhecimento representa, nesse sentido, uma frente de trabalho curricular particularmente promissora. [...] A caminhada que precisamos fazer é longa. Entre as etapas de investigação recomendadas está o convívio com as demais disciplinas curriculares, procurando pontos de contato [...]. (ROCHA, 2008, p. 98; 187)

Entende-se que todas as Leis e documentos do MEC examinados na Seção 3 – CRFB (1988), LDB (1996), DCNEM (1998a; 1998b), DCNEPNT (1999a), PCNEM:BL (2000a), PCNEM:LCT (2000b), PCNEM:CNMT (2000c), PCNEM:CHT (2000d), PCN+EM:LCT (2002a), PCN+EM:CNMT (2002b), PCN+EM:CHT (2002c), OCEM:LCT (2006a), OCEM:CNMT (2006b), OCEM:CHT (2006c), EPTNMIEM:DB (2007), CNCT (2008d), UNMEPT:CD (2010), DCNEM (2012a), CNCT (2012d), DCNEPTNM (2012b) e CNCT (2016) – permitiram identificar pontos de contato da filosofia em relação aos demais componentes curriculares, entendidos como prescrições pertinentes à formação ética, aplicáveis aos conhecimentos, disciplinas, estudo e prática, áreas de conhecimento, áreas profissionais e eixos tecnológicos concernentes à EPTNMAI, na totalidade ou em parte do

período de 2008 a 2017, a impactar no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC, de 2010 a 2017.

Rocha também afirma:

Deveria ser uma obrigação profissional do professor de filosofia do ensino médio fazer uma leitura cuidadosa de todas as *Orientações*, não apenas para identificar conceitos, temas e atividades transversais possíveis na sua disciplina, mas para dar-se conta de outros pontos de contato e da riqueza da reflexão das outras disciplinas. (ROCHA, 2008, p. 95)

Admite-se ter atendida essa obrigação parcialmente, considerando que, por meio análise das OCEM:LCT (2006a), das OCEM:CNMT (2006b) e das OCEM:CHT (2006c), focou-se apenas um conceito, nessa pesquisa, o de formação ética. Embora esse foco seja limitado, ampliou-se o espectro de análise, considerando contribuições da CRFB (1988), da LDB (1996), das DCNEM (1998a; 1998b), das DCNEPNT (1999a), dos PCNEM:BL (2000a), dos PCNEM:LCT (2000b), dos PCNEM:CNMT (2000c), dos PCNEM:CHT (2000d), dos PCN+EM:LCT (2002a), dos PCN+EM:CNMT (2002b), dos PCN+EM:CHT (2002c), do EPTNMIEM:DB (2007), do CNCT (2008d), do UNMEPT:CD (2010), das DCNEM (2012a), do CNCT (2012d), das DCNEPTNM (2012b) e do CNCT (2016).

Entende-se como limites relativo à Seção 3 observar que: i) nenhuma das Leis e documentos do MEC examinados nessa Seção propôs uma respectiva definição sobre formação ética; ii) não se encontrou nenhuma Lei ou documento do MEC, aplicável ao recorte temporal, que sistematize, de modo detalhado e objetivo, a formação ética.

Relembra-se que com a Seção 4 buscou-se analisar Projetos Pedagógicos (PPs) de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA, ofertados entre 2010 e 2017, em busca de prescrições pertinentes à formação ética no ensino da disciplina filosofia. Presumem-se alcances nesse contexto investigado: i) encontrar noventa e duas prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, a constituir um histórico de prescrições pertinentes à formação ética, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, distintas em: * trinta e três prescrições pertinentes à formação ética gerais; * uma prescrição pertinente à formação ética específica, vinculada ao componente curricular práticas profissionais; * duas prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina administração rural; * três prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas ao estágio curricular; * nove prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina ética e meio

ambiente; * quarenta e quatro prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia; ii) compreender que a quantidade das prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia, seja por manutenção e ou posterior aumento em novas edições de PP, estabelecem e reiteram um papel curricular diferenciado para a disciplina filosofia nessa atividade, ao compará-la com a quantidade prevista para os demais componentes curriculares; iii) entender que as prescrições pertinentes à formação ética gerais, encontradas nos PPs do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), conforme a respectiva vigência, no período de 2010 a 2017, aplicam-se a todos componentes curriculares, inclusive na disciplina filosofia; iv) compreender que todas as prescrições pertinentes à formação ética específicas, mesmo que não vinculadas à disciplina filosofia, aplicam-se a essa, no período de 2010 a 2017, conforme respectiva vigência de PP, por força da interdisciplinaridade expressa: * nos próprios PPs do IFC-CA (2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016); * no PPI do IFC (2009b), referido na parte que fundamenta cada um dos PPs do IFC-CA analisados (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016); * em documentos do MEC referidos também na parte relativa à fundamentação dos PPs do IFC-CA analisados (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016): DCNEPNT (1999a), PCNEM (2000), PCN+EM (2002), EPTNMIEM:DB (2007), DCNEM (2012a) ou DCNEPTNM (2012b); v) compreender a condição estável da disciplina filosofia, reconhecida como tal em todos os anos na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, mas mudança, qualificação, por meio de prescrições pertinentes à formação ética, gerais ou específicas, encontradas nos respectivos PPs do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016); vi) compreender a formação ética como uma atividade conjunta de todos os componentes curriculares na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, por força da interdisciplinaridade expressa: * nos próprios PPs do IFC-CA (2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016); * no PPI do IFC (2009b), referido na parte que fundamenta cada um dos PPs do IFC-CA analisados (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016); * em documentos do MEC referidos também na parte relativa à respectiva fundamentação dos PPs do IFC-CA analisados (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016): DCNEPNT (1999a), PCNEM (2000), PCN+EM (2002), EPTNMIEM:DB (2007), DCNEM (2012a) ou DCNEPTNM (2012b); vii) compreender parte da organização interna da disciplina filosofia, considerando quarenta e três prescrições pertinentes à formação ética específicas, conforme indícios dispostos em respectivo ementário; viii) compreender que a bibliografia da disciplina filosofia, com fulcro no respectivo PP do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), não apresenta indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral em seus títulos, embora presente em seus respectivos títulos de capítulos ou de tópicos.

Sacristán afirma sobre o currículo que esse: “[...] no mundo educativo, o projeto cultural e de socialização que a escola tem para os seus alunos nunca é neutro. De alguma forma, o currículo reflete o conflitos entre interesses dentro de uma sociedade e os valores dominantes que regem os processos educativos.” (SACRISTÁN, 2000, p. 17). Admite-se que as noventa e duas prescrições pertinentes à formação ética encontradas nos PPs do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016) refletem a formação ética como um valor dominante na sociedade brasileira recente, constituído nas duas Leis e nos vinte documentos do MEC examinados na Seção 3, de modo geral e específico, com impactos na disciplina filosofia e mesmo em todos os demais componentes curriculares contemplados na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017.

Em relação à Seção 4, presumem-se limites ao analisar Projetos Pedagógicos (PPs) de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA, ofertados entre 2010 e 2017, em busca de prescrições pertinentes à formação ética no ensino da disciplina filosofia: i) não encontrar nos PPs do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016) detalhamentos relativos ao que entender por formação ética; ii) notar que nenhuma bibliografia da disciplina filosofia, com fulcro no respectivo PP do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), apresenta indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral em seus respectivos títulos; iii) compreender que a disciplina filosofia foi contemplada geralmente com carga horária mínima ou um pouco maior que a mínima, geralmente inferior que a carga horária total dos demais componentes da própria área ou das outras áreas, do núcleo básico.

Sacristán também afirma sobre o currículo que: “A atuação profissional dos professores está condicionada pelo papel que lhes é atribuído no desenvolvimento do currículo.” (SACRISTÁN, 2000, p. 31). Admite-se, nesse sentido, que as quarenta e quatro prescrições pertinentes à formação ética específicas, vinculadas à disciplina filosofia, das quais quarenta e três estão previstas em respectivo ementário, encontradas nos PPs do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), impactam de modo diferenciado na atuação profissional dos professores da disciplina filosofia, uma vez que os demais componentes curriculares não estão contemplados com a mesma quantidade de prescrições pertinentes à formação ética específicas. Embora a disciplina filosofia tenha sido reconhecida como tal, de 2010 a 2017, na EPTNMAI no IFC-CA, conforme os PPs do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), e tenha sido reconhecida a formação ética como algo que contribui para caracterizar a sua atuação profissional, observa-se, por outro lado,

carga horária baixa dessa disciplina, quando comparada com a dos demais componentes curriculares da mesma área de conhecimento ou mesmo das outras áreas.

Recorda-se que na Seção 5 procurou-se analisar Planos de Ensino (PEs) e Diários de Classe (DCs) da disciplina filosofia, ofertada na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017, em busca de registros pertinentes à formação ética. Admite-se como alcances nesse contexto investigado: i) encontrar nove professores que lecionaram a disciplina filosofia; ii) compreender a oferta de noventa e oito turmas da disciplina filosofia, contemplando dois mil, novecentos e oitenta e três estudantes, o que indica uma média de um pouco mais de trinta estudantes por turma; iii) compreender uma diversidade de registros pertinentes à formação ética encontrados em sessenta e oito PEs da disciplina filosofia (2010-2017b): uma justificativa, onze objetivos, vinte e sete conteúdos programados, dez metodologias, quatro instrumentos de avaliação e dezoito bibliografias que tendem a suplementar a bibliografia básica, complementar ou inexistente, prevista no respectivo PP; iv) compreender uma diversidade de registros pertinentes à formação ética encontrados em oitenta e oito DCs da disciplina filosofia (2010-2017a): cento e quinze conteúdos ministrados ou instrumentos de avaliação; v) que o conjunto dos registros supracitados (específicos), cento e oitenta e seis: * parece coerente com as prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, destacadas: da CRFB (1988), da LDB (1996); das DCNEM (1998a; 1998b), das DCNEPNT (1999a), dos PCNEM:BL (2000a), dos PCNEM:LCT (2000b), dos PCNEM:CNMT (2000c), dos PCNEM:CHT (2000d), dos PCN+EM:LCT (2002a), dos PCN+EM:CNMT (2002b), dos PCN+EM:CHT (2002c), das OCEM:LCT (2006a), das OCEM:CNMT (2006b), das OCEM:CHT (2006c), do EPTNMIEM:DB (2007), do CNCT (2008d), do UNMEPT:CD (2010), das DCNEM (2012a), do CNCT (2012d), das DCNEPTNM (2012b) e do CNCT (2016); * parece coerente com as prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, destacadas dos PPs do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016); * indica um histórico de registros pertinentes à formação ética específicos, com foco nessa disciplina e recorte, que contribui para compreender a sua organização interna; * refere-se à formação ética dos estudantes, enquanto uma cultura; vi) que alguns desses registros indicam a formação da própria cultura; viii) encontrar bibliografia pertinente à formação ética, amparada pelo respectivo PP do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016) ou que, por discricionariedade, foi acrescentada pelo respectivo professor.

Sobre o planejamento Sacristán expressa que: “O planejamento, enquanto é uma função dos professores, deve servir para pensar a prática antes de realizá-la, identificar os

problemas-chave nela e dotá-la de uma determinada racionalidade, de um fundamento e de direção coerente com a intencionalidade que deve dirigi-la [...].” (SACRISTÁN, 2000, p. 297). Admite-se que os PEs da disciplina filosofia (2010-2017b) constituem planejamentos que indicam a busca da formação ética de modo intencional, em termos de justificativa, objetivos, conteúdos programados, metodologias, instrumentos de avaliação e bibliografias.

Rocha destaca uma crítica atribuída ao ensino de filosofia, antes de sua obrigatoriedade:

[...] gostaria de lembrar uma queixa muito comum no período anterior ao da atual obrigatoriedade do ensino de filosofia. A reclamação dizia que a disciplina apresentava certo relaxamento temático, que os conteúdos e temas apresentados pelos professores compunham um leque muito amplo de assuntos e atividades [...]; tal vagueza e variedade de temas provocava o enfraquecimento da posição da disciplina na escola, pois ela era vista como um espaço funcional de pouca especificidade. (Ibid., p. 59-60)

Admite-se que os cento e oitenta e seis registros pertinentes à formação ética, encontrados por meio de sessenta e oito PEs da disciplina filosofia (2010-2017b) e de oitenta e oito DCs da disciplina filosofia (2010-2017a), não indicam um relaxamento temático e sim uma concentração temática, a constituir parte da especificidade dessa disciplina, considerando o foco na formação ética, sobretudo nos anos de 2014 a 2017, compartilhada pelos nove professores de filosofia que atuaram na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, independentemente de sua respectiva formação.

Admite-se como limites relativos à análise de PEs e DCs da disciplina filosofia, ofertada na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017, em busca de registros pertinentes à formação ética: i) não encontrar, logo, não analisar trinta PEs e nem dez DCs da disciplina filosofia, pois tais documentos poderiam trazer outras nuances relativas ao pesquisado, por exemplo, em relação à diversidade de professores, à quantidade de estudantes, aos conteúdos programados ou ministrados etc.; ii) notar que nenhuma bibliografia pertinente à formação ética – amparada pelo respectivo PP do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016) ou que, por discricionariedade, foi acrescentada pelo respectivo professor – apresenta em seu título a expressão formação ética, o termo ética ou o termo moral; iii) reconhecer que dos nove professores que lecionaram filosofia na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017, apenas três possuíam, na época, formação superior específica em filosofia.

Sobre a qualidade do ensino, formação de professores e currículo, Sacristán afirma: “[...] não será fácil melhorar a qualidade do ensino se não se mudam os conteúdos, os procedimentos e os contextos de realização dos currículos. Pouco adiantará fazer reformas curriculares se estas não forem ligadas à formação dos professores.” (SACRISTÁN, 2000, p. 10). Por melhores que sejam as prescrições aplicáveis à filosofia, provenientes de Leis, documentos ministeriais ou institucionais, admite-se que se o professor de filosofia não tem formação em filosofia, no IFC-CA ou em qualquer outra instituição de ensino, isso também impacta na realização do currículo, enfim, na qualidade de ensino.

Sobre o professor, a tradução e a concretização do currículo Sacristán afirma que:

O professor é um agente ativo muito decisivo na concretização dos conteúdos e significados dos currículos, moldando a partir de sua cultura profissional qualquer proposta que lhe é feita [...] Independentemente do papel que consideramos que ele há de ter neste processo de planejar a prática, de fato ele é um ‘tradutor’ que intervém na configuração dos significados das propostas curriculares. O plano que os professores fazem do ensino, ou o que entendemos por programação, é um momento de especial significado nessa tradução. (Ibid., p. 105)

Cada professor da disciplina filosofia ofertada na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017, atuou na proposição de um respectivo PE e na concretização de conteúdos, ao traduzir significados provenientes de um respectivo PP do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016), considerando a sua cultura profissional. Se a formação em filosofia indica uma cultura profissional e se é buscada qualidade na realização desses currículos, então parece razoável admitir que todos os professores de filosofia deveriam ter essa formação.

Rocha afirma em relação ao ensino de filosofia existente nas escolas brasileiras que: “Há uma tendência de entregar a aula de filosofia para o licenciado na mesma, mas ainda é comum que professores não titulados na área assumam a disciplina.” (ROCHA, 2008, p. 59). Verifica-se essa tese no caso em tela, pois nem todos os professores de filosofia que atuaram na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017, tinham, na época, formação na área da filosofia.

Rocha também expressa que “A fixação de programas de ensino é feita nas escolas e ali predominam as decisões tomadas pelo professor a partir de suas condições de formação [...]” (Ibid., p. 58). Nota-se, mais uma vez, acento na respectiva formação do professor. A formação do professor impacta nos PEs e, acrescenta-se aqui, na prática pedagógica e nos DCs que, por sua vez, registram parte dessa prática. Por admitir que a formação em filosofia implica uma cultura profissional que contribui qualitativamente para a tradução e para

realização dos currículos, como os PPs do IFC-CA, em termos de planejamento, realização e mesmo registro do realizado, sugere-se ao IFC-CA, tanto quanto possível, procurar atentar a esse aspecto antes do respectivo provimento.

Uma das teses de Rocha, sobre ao ensino de filosofia existente nas escolas brasileiras, expressa que: “Uma fonte importante de seleção de conteúdos de filosofia para o nível médio são os livros didáticos [...]” (ROCHA, 2008, p. 59). Lembra-se que apresentam subsídios pertinentes à formação ética todos os livros tipificados como bibliografia nos PPs do IFC-CA (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016) ou referidos no quadro 11 que, por sua vez, busca listar bibliografias pertinentes à formação ética, conforme indícios do termo ética ou do termo moral em título de capítulo ou de tópico, que tendem a suplementar a bibliografia básica, complementar ou inexistente, prevista no respectivo PP, encontrada em PEs da disciplina filosofia, por turma na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017b). Logo, essas obras indicam que não há necessidade desses indícios nos seus respectivos títulos (termo ética ou termo moral) para subsidiar a formação ética.

Ainda sobre o mesmo contexto, Sacristán afirma que “O professor deveria pensar no papel profissional que ele cumpre com o uso de diversos tipos de materiais [...]” (SACRISTÁN, 2000, p. 162). Admite-se repensar a atual bibliografia da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA. Ao examinar Leis e documentos do MEC nessa pesquisa, observou-se menção a obras que contêm em seu título o termo ética ou o termo moral. É o caso do livro *Consciência moral e agir comunicativo*, de Habermas, citada como bibliografia em relação à área de CHT e referida nos PCNEM:CHT (2000d) na parte que trata do conhecimento de filosofia, assim como do texto *Ética e Leitura*, de Nunes, referida nas OCEM:LCT (2006a), na parte que trata dos conhecimentos de literatura. Admite-se que essas duas obras apresentam subsídios pertinentes à formação ética e, por estarem citadas ou referidas em distintos documentos do MEC, cabe aos professores dessa disciplina, no IFC-CA e mesmo no IFC, avaliarem a possibilidade de virem a compor, futuramente, o seu respectivo PE e mesmo a bibliografia básica ou complementar dessa disciplina nos futuros PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA ou mesmo no IFC. De modo dissociado do que foi encontrado nessas Leis e documentos do MEC, lembra-se que um ponto comum nas dissertações destacadas na Introdução, relacionáveis à formação ética de estudantes na disciplina filosofia, no contexto de cursos vinculados à EPTNMAI, relativos ao sistema federal de ensino e ao período delimitado (NUNES, 2014; GARCIA, 2019; CHARNOSKI, 2021), foi a referência à obra *Ética*, de Vázquez, que apresenta subsídios pertinentes à

formação ética e também parece pertinente para os professores dessa disciplina no IFC-CA e mesmo no IFC, avaliarem a possibilidade dessa obra vir a compor, futuramente, o seu respectivo PE e mesmo a bibliografia básica ou complementar dessa disciplina nos futuros PPs de cursos vinculados à EPTNMAI no IFC-CA ou mesmo no IFC, considerando o foco na formação ética.

Recorda-se que o problema dessa tese foi: como as fontes documentais destacadas prescreveram ou registraram a formação ética relativa ao ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, entre 2008 e 2017?

Conforme o exposto nessa pesquisa, a tese considera basicamente que: i) o PPI do IFC (2009b) apresenta oito prescrições pertinentes à formação ética gerais, que impactam em todos os componentes curriculares na EPTNMAI, no IFC, desde então até 2017, a indicar uma tarefa conjunta, com impactos nos sete PPs vinculados à EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017 (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016) e no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017; ii) duas leis, CRFB (1988) e LDB (1996) e vinte documentos do MEC, DCNEM (1998a; 1998b), DCNEPNT (1999a), PCNEM:BL (2000a), PCNEM:LCT (2000b), PCNEM:CNMT (2000c), PCNEM:CHT (2000d), PCN+EM:LCT (2002a), PCN+EM:CNMT (2002b), PCN+EM:CHT (2002c), OCEM:LCT (2006a), OCEM:CNMT (2006b), OCEM:CHT (2006c), EPTNMIEM:DB (2007), CNCT (2008d), UNMEPT:CD (2010), DCNEM (2012a), CNCT (2012d), DCNEPTNM (2012b) e CNCT (2016), permitiram notar trezentas e setenta e cinco prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, a indicar uma tarefa conjunta, a impactar em todos os componentes curriculares envolvidos na EPTNMAI, com respectiva vigência, na totalidade ou em parte do período de 2008 e 2017, e a filosofia foi contemplada com a maior quantidade de prescrições pertinentes à formação ética específicas, quarenta e uma, conforme os PCNEM:CHT (2000d), os PCN+EM:CHT (2002c) e as OCEM:CHT (2006c); iii) que os sete PPs vinculados à EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017 (2010a; 2012a; 2013a; 2014b; 2015a; 2015b; 2016) permitiram encontrar noventa e duas prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, a indicar uma tarefa conjunta, a impactar em todos os componentes curriculares envolvidos na EPTNMAI, considerando respectiva vigência entre 2010 e 2017, e que a filosofia foi contemplada com a maior quantidade de prescrições pertinentes à formação ética específicas, quarenta e quatro, a reiterar sua atuação profissional; iv) que os sessenta e oito PEs e oitenta e oito DCs da disciplina filosofia, ofertada na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017, permitiram encontrar cento e oitenta e seis diferentes registros pertinentes à formação

ética específicos, a indicar: * sobretudo concentração temática, mas também interdisciplinaridade conforme aplicação explícita de conceitos afetos à ética junto aos respectivos cursos profissionais; * principalmente formação ética, mas também formação da própria cultura conforme atividade que requeria a construção e a comunicação da própria ética.

Em síntese, entende-se como tese dessa pesquisa que parte das fontes documentais destacadas prescreveram formação ética, de modo geral e específico, para a filosofia, indicando-lhe atuação profissional, mas, sobretudo, indicando a formação ética como uma tarefa conjunta de todos os componentes curriculares envolvidos na EPTNMAI, entre 2008 e 2017, a impactar inclusive no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, entre 2010 e 2017, e que a outra parte das fontes documentais destacadas registraram formação ética, de modo específico, no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI, no IFC-CA, entre 2010 e 2017, a indicar: * sobretudo concentração temática e mesmo interdisciplinaridade da disciplina filosofia junto aos CTAIEM, CTIEM e CTQIEM; * principalmente formação ética, mas também formação da própria cultura.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante essa pesquisa encontraram-se vários pareceres relacionáveis ao pesquisado e alguns deles contribuíram, aqui, para indicar um sucinto posicionamento teórico relativo à formação ética no ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA, de 2010 a 2017.

Sobre o ensino de ética no ensino de filosofia no EM, Mastey e Horn expressam que:

[...] a escola é espaço privilegiado para a reflexão sobre concepções éticas e políticas [...] é um espaço fundamental para uma reflexão ética e política que contribua com a emancipação dos latino-americanos [...] Sem desprezar o papel das outras disciplinas e áreas do conhecimento, compreendemos que a filosofia é uma disciplina adequada, por excelência, para problematizar e disponibilizar suporte teórico [...] é importante ressaltar que as concepções de éticas desenvolvidas na América Latina acompanham o movimento da sociedade, ou seja, uma ética que dê conta do movimento da sociedade e não uma ética como a formal de Emanuel Kant ou Hans Jonas [...]. (MASTEY; HORN, 2020, p. 97-98)

Em relação ao exposto, admite-se o IFC-CA como um local pertinente ao ensino de ética e mesmo à formação ética, que pode contribuir na emancipação do próprio estudante, considerando inclusive a sua condição latino-americana. Entende-se que a disciplina filosofia, no IFC-CA, é uma das que pode contribuir no ensino de ética, considerando-a como: i) uma das áreas tradicionais da filosofia; ii) um dos focos na formação dos licenciados em filosofia; iii) um fundamento teórico, mesmo uma cultura, geralmente com o foco eurocêntrico, conforme as prescrições e os registros pertinentes à formação ética destacados na Seção 2, 3, 4 e 5, que contribui para um exercício reflexivo, crítico, criativo e autônomo por parte do estudante. Embora se reconheça a pertinência de autores latino-americanos no ensino de ética, na disciplina filosofia, entende-se que esse aspecto não invalida o ensino da ética de Kant, de Jonas ou de outros autores que possam ter um acento formal em sua respectiva ética, no EM, ou mesmo na EPTNMAI, inclusive no IFC-CA. Entende-se que toda ética tem limites mas também alcances e que a análise crítica de cada ética, por parte do próprio estudante, pode contribuir para esse desenvolver a respectiva autonomia. Admite-se que o ensino de ética na disciplina filosofia, no EM ou na EPTNMAI, inclusive no IFC-CA, precisa lidar com a questão de aprofundar uma ética ou abordar várias, mas tende-se, por acreditar que cada ética fornece algum subsídio para pensar a própria condição, que é preciso se inclinar para uma perspectiva que procura abordar várias éticas, tantas quanto possível.

Fernandes, por exemplo, buscou pensar a formação ética na escola, considerando a prescrição para o EM, com fulcro na LDB (1996), inclusive a partir da perspectiva kantiana:

A ética kantiana é uma ética deontológica, uma vez que o agir correto é estabelecido a partir de certas normas e regras e não segundo uma finalidade a ser atingida [...] Kant busca uma fundamentação racional para a ética [...] embora a família e a sociedade sejam partícipes na formação ética e cidadã das novas gerações, a escola se destaca como o *locus* principal para essa formação, pois, além de possuir metodologia, sistematização e intencionalidade, tem como um de seus objetivos, no ensino médio, formar sujeitos éticos, autônomos e críticos. (FERNANDES, 2018, p. 501; 503; 511)

Admite-se que a perspectiva deontológica e a fundamentação racional atuam como pressupostos condizentes com uma ética, no caso, de Kant. Obviamente, esses pressupostos podem ser criticados, por exemplo, por desconsiderar a finalidade da ação ou a emoção como um dos fundamentos da ação. Compartilha-se o entendimento da escola como um local pertinente à formação ética, no EM e mesmo na EPTNMAI, inclusive no IFC-CA, pela metodologia, sistematização e intencionalidade, mas não o único local, muito antes e muito depois, considerando esses mesmos aspectos. Admite-se, nesse sentido, que caberia prescrição de formação ética, enquanto um aspecto de uma finalidade educativa na LDB (1996), de modo explícito, nos demais subníveis da educação básica e no ensino superior. Entende-se que a formação ética inicia na família, desenvolve-se na sociedade e é algo a ser buscado durante toda a vida, mesmo muito tempo depois dos bancos escolares. Essa última formação pode voltar a ocorrer na escola, mas admite-se que é preciso pensar inclusive em outras possibilidades.

Sobre a formação ética na história, Sanchez afirma que:

Não é privilégio da época contemporânea a preocupação com a questão da formação ética dos indivíduos. [...] em diferentes épocas, podemos distinguir diferentes teorias educativas e correntes filosóficas que não hesitam em fazer da formação ética o ponto central de sua temática. (SANCHEZ, 2006, p. 1)

Acompanha-se essa perspectiva, pois cada ética, situada historicamente, indica uma nuance distinta sobre o que entender sobre essa questão, inclusive naquela que parece ser a referência mais antiga na civilização ocidental, como a proposta pelo filósofo Heráclito (KIRK; RAVEN; SCHOFIELD, 1994, p. 219, fragmento 119). Entende-se que todas as éticas, na Antiguidade, no Medievo, na Modernidade e na Contemporaneidade, por mais diferentes que sejam, admitem como hipótese a crença na possibilidade de formação ética. Isto é, se um filósofo legou uma ética, por exemplo, Sócrates (PLATÃO, 1987; XENOFONTE, 1987), Aristóteles (1991), Epicuro (1985), Agostinho (1995), Kant (2007), Mill (2000), Nietzsche (2013), Habermas (2003), Singer (2002), Jonas (2006), etc., então ele muito provavelmente acreditava na possibilidade de uma respectiva formação ética. Entende-

se pertinente abordar, no contexto do ensino da disciplina filosofia, na EPTNMAI ou mesmo no EM, no IFC-CA ou em outra instituição de ensino, tantas éticas quanto possível em vistas de uma formação ética, situadas em todos os períodos históricos, assim como mobilizar o estudante para compreender alcances e limites das diferentes éticas, conforme exercício de aplicação de conceitos e de teses éticas na respectiva seara pessoal, cidadina e profissional, mesmo hoje, nos problemas que enfrenta, assim como incentivá-lo a desenvolver a própria ética, enquanto um exercício de autonomia. Esse entendimento tem fulcro na diversidade de registros pertinentes à formação ética encontrados no DCs da disciplina filosofia, na EPTNMAI no IFC-CA (2010-2017a).

Sobre a legislação como fonte de pesquisa na área da história da educação, Faria Filho afirma que:

Não resta dúvida de que, apesar de nem sempre o nosso grupo trabalhar com a legislação, não posso dizer que estejamos trabalhando com documentos fora de seu raio de influência. [...] Essa perspectiva [...] a qual estou adotando, permite, me parece, compreender a legislação escolar como um ordenamento jurídico específico e, ao mesmo tempo, relacionado a outros ordenamentos. [...] A legislação escolar expressa, de forma inequívoca, a tensão permanente, vivenciada no campo da educação, relativa à identidade dos (ou das) profissionais que dela devem se ocupar. (FARIA FILHO, 1998, p. 94; 101; 115)

Acompanha-se a perspectiva de que todas as Leis brasileiras vigentes fazem parte de um mesmo ordenamento jurídico e que existem outras normas que impactam no ordenamento escolar. A CRFB (1988), a LDB (1996) e a Lei nº 11.892 de 2008 impactam no ordenamento jurídico, no ordenamento escolar e no recorte pesquisado. Outras normas, como as emanadas do MEC, impactam no ordenamento escolar e no mesmo recorte pesquisado, por exemplo, as DCNEM (1998a; 1998b), as DCNEPNT (1999a), os PCNEM:BL (2000a), os PCNEM:LCT (2000b), os PCNEM:CNMT (2000c), os PCNEM:CHT (2000d), os PCN+EM:LCT (2002a), os PCN+EM:CNMT (2002b), os PCN+EM:CHT (2002c), as OCEM:LCT (2006a), as OCEM:CNMT (2006b), as OCEM:CHT (2006c), o EPTNMIEM:DB (2007), o CNCT (2008d), o UNMEPT:CD (2010), as DCNEM (2012a), o CNCT (2012d), as DCNEPTNM (2012b) e o CNCT (2016). Essas Leis e documentos do MEC contribuem para estabelecer a identidade e mesmo a atuação do professor de filosofia na EPTNMAI, de 2008 a 2017, mutável, por exemplo, em função da alteração da condição da filosofia, como conhecimento, disciplina, estudo e prática. Entende-se essa última condição como injustificável, face à contraprova apresentada nessa pesquisa, isto é, de que dado amparo normativo para uma disciplina exercer sua atividade, mesmo em condição inferiorizada, por exemplo, não ter a

mesma carga horária das demais disciplinas, é possível que a filosofia, na condição de disciplina, contribua na formação ética, conforme o recorte aqui pesquisado, sem desmerecer outras possibilidades de contribuição da disciplina filosofia na formação do estudante na EPTNMAI e mesmo no EM, por exemplo, na área lógica, epistemológica, política, estética, ontológica etc.

Acerca da formação ética na EPT, Nunes afirma que:

Minha prática profissional, enquanto docente na EPCT, em diversos níveis de ensino [...] ministrados a diversos cursos, permite perceber uma série de obstáculos à implementação e concretização dos pressupostos de uma formação ética. Em primeiro lugar porque não existem políticas nacionais norteadoras para esse tipo de ação no âmbito da EPCT. Se com previsão documental, legal ou informal, tal implementação seria dificultosa, sem baliza alguma, se torna praticamente impossível. O suporte que se tem para a formação ética reside nos documentos que versam sobre a ética como tema transversal. Nesse ponto, o problema é que os pressupostos da integração aqui discutidos não integram a realidade da educação profissional de forma plena, estabelecendo-se, essa conjuntura, em obstáculo à apropriação na EPCT do que está previsto como diretriz para a educação básica. (NUNES, 2014, p. 74)

Uma das premissas do trecho destacado considera que não há políticas nacionais norteadoras e relativas à formação ética aplicáveis à EPTNMAI. Em relação à premissa, admite-se não ter encontrado documento do MEC que proponha uma política nacional norteadora que trate a formação ética de modo sistemático, detalhado e objetivo, aplicável à EPTNMAI e mesmo ao EM. Contudo, admitem-se políticas nacionais norteadoras que impactam na formação ética na EPTNMAI, não limitadas pela perspectiva transversal. É o caso de documentos do MEC relativos ao EM, que se aplicam à EPTNMAI, na totalidade do período de 2008 a 2017, a instituir prescrições ou balizas pertinentes à formação ética específicas para alguns diferentes componentes curriculares, por exemplo, vinculadas ao conhecimento ou à disciplina filosofia, previstas nos PCNEM:CHT (2000d), nos PCN+EM:CHT (2002c) e nas OCEM:CHT (2006c), a indicar a que ética requer ser vista não só pela ótica interdisciplinar, mas também disciplinar. Outros documentos do MEC relativos à EPTNMAI, se aplicam, conforme respectiva vigência, em parte do período de 2008 a 2017, a instituir prescrições ou balizas pertinentes à formação ética específicas para os diferentes componentes curriculares vinculados à formação profissional, por exemplo, vinculados ao eixo tecnológico informação e comunicação, previsto nos CNCT (2008d; 2012d; 2016), a indicar a que ética, embora possa estar contemplada pelo olhar interdisciplinar, também requer ser vista sob a ótica profissional.

Nunes também propõe um conceito de formação ética, como condição para avançar nas políticas públicas relativas a mesma, considerando inexistência de prescrições pertinentes à formação ética em orientações que regem a EPT:

[...] não se pode avançar na elaboração de qualquer que seja a política pública ou projeto de formação ética sem que haja um consenso mínimo sobre as bases conceituais que a fundamentam. Como visto, as orientações e diretrizes que regem a EPCT, de caráter legal ou não, não trazem prescrições a partir das quais deveriam ser fundamentadas as experiências em formação ética. Nesse sentido, a partir das leituras e reflexões realizadas, lançamos uma proposta para o conceito de formação ética [...] Tendo em conta as considerações acima feitas, foi proposto como conceito de formação ética a formação planejada e organizada, tendo como fim a reflexão crítica sobre e na ação moral concreta, possível a todos indivíduos. Tal reflexão não se dá no plano unidimensional do pensamento, mas sim, como uma reflexão a partir da ação e integrada a ela. Ela é construída comunicativamente na interação entre sujeitos, que assumem papel ativo nesse processo e buscam um consenso tendente à universalização, distanciando-se da relativização absoluta. Orienta-se no sentido da busca pela autonomia, de forma cada vez mais ampla e complexa e está relacionada intimamente à ideia de cidadania. Perpassa todos os ambientes e contextos escolares. Está na sala de aula, assim como está nas relações que na escola ou por meio dela se estabelecem. Pode ser concretizada através de distintas metodologias, desde que integradas em projetos escolares mais abrangentes e onde haja participação ampla da comunidade escolar. Diante de sua importância, a formação ética deve ser tomada como principal finalidade da educação escolar. (NUNES, 2014, p. 131-134)

Uma das premissas do trecho supracitado afirma que não há prescrições capazes de fundamentar a formação ética, a partir das orientações e diretrizes, legais ou não, que regem a EPT. Contudo, admite-se ter destacado na Seção 3 dessa pesquisa trezentas e setenta e cinco prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, encontradas em Leis e em documentos do MEC: i) aplicáveis ao EM e também à EPTNMAI, na totalidade ou em parte do período de 2008 a 2017, por meio: da CRFB (1988), da LDB (1996), das DCNEM (1998a; 1998b), dos PCNEM:BL (2000a), dos PCNEM:LCT (2000b), dos PCNEM:CNMT (2000c), dos PCNEM:CHT (2000d), dos PCN+EM:LCT (2002a), dos PCN+EM:CNMT (2002b), dos PCN+EM:CHT (2002c), das OCEM:LCT (2006a), das OCEM:CNMT (2006b), das OCEM:CHT (2006c) e das DCNEM (2012a); ii) aplicáveis à EPTNMAI, durante o período de 2008 a 2017, considerando respectiva vigência, por meio: das DCNEPNT (1999a), do EPTNMIEM:DB (2007), do CNCT (2008d), do UNMEPT:CD (2010), do CNCT (2012d), das DCNEPTNM (2012b) e do CNCT (2016).

Entende-se válida a proposição de conceito de formação ética de Nunes, como reflexão por parte do estudante sobre a moral concreta, orientada pela autonomia e busca de diálogo, consenso e universalização, assim como planejamento, organização e adoção de metodologias diversas por parte do professor.

Considerando a perspectiva histórica, também se admite a possibilidade de propor outra definição de formação ética, a ser obtida por meio da sistematização das trezentas e setenta e cinco prescrições pertinentes à formação ética, gerais e específicas, encontradas nas Leis e nos documentos do MEC supracitados, aplicáveis de 2008 a 2017, na EPTNMAI.

Como exposto na Introdução, em função do recorte dessa pesquisa, desconsiderou-se outros documentos do MEC, posteriores ao ano de 2017, que podem trazer outras nuances relativas às prescrições pertinentes à formação ética, conforme possíveis indícios da expressão formação ética, do termo ética e do termo moral nas BNCC-EM (2018a), nas DCNEM (2018b), no CNCT (2020) e nas DCNGEPT (2021c). Admite-se, em pesquisa futura, na possibilidade de ampliar o espectro temporal e a quantidade de fontes analisadas sob o mesmo enfoque, com o intuito de aprofundar a compreensão relativa à formação ética, concernente ao ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI, para além do período de 2008 a 2017.

Também admite-se que os registros pertinentes à formação ética encontrados em PEs e em DCs disciplina filosofia, desenvolvida na EPTNMAI, no IFC-CA, de 2010 a 2017, abordados na Seção 5, contribuam para constituir um acervo histórico pertinente a estudos futuros relativos ao ensino de filosofia na EPTNMAI, nesse período.

Observa-se, hoje, em 2023, uma ampla variedade de bibliografias relativas à formação ética, atuais e específicas, disponíveis no mercado editorial, que poderiam contribuir para aprimorar tanto a bibliografia prevista nos PPs analisados na Seção 4 quanto nos PEs analisados na Seção 5.

Embora o foco dessa pesquisa tenha sido a formação ética no ensino da disciplina filosofia na EPTNMAI no IFC-CA, de 2008 a 2017, espera-se que, de algum modo, as diversas prescrições encontradas contribuam para os respectivos professores e mesmo os professores dos demais componentes curriculares envolvidos na EPTNMAI pensarem a respectiva formação ética, mas também atentarem a essa como uma atividade conjunta.

REFERÊNCIAS

- ABBAGNANO, N. **Dicionário de filosofia**. Tradução de A. Bosi. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- AGOSTINHO, S. **O Livre-arbítrio**. Tradução, organização, introdução e notas de N. de A. Oliveira e revisão de H. Dalbosco. 2. ed. São Paulo: Paulus, 1995.
- ALVES, D. J. **A Filosofia no ensino médio: contradições e ambiguidades na LDB**. Campinas: Autores Associados, 2002.
- ARANHA, M. L. de A.; MARTINS, M. H. P. **Filosofando: introdução à filosofia**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 1993.
- ARANHA, M. L. de A.; MARTINS, M. H. P. **Filosofando: introdução à filosofia**. 4. ed. São Paulo: Moderna, 2010.
- ARANHA, M. L. de A. **História da educação e da pedagogia: geral e do Brasil**. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Seleção de textos de José A. M. Pessanha, tradução de L. Vallandro e G. Bornheim da versão inglesa de W. D. Ross. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991, v. 2.
- BARBIERI, G. A. **Currículo do sistema currículo Lattes**. [Brasília], 27 de outubro de 2017. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/6140854543495415>. Acesso em: 16 mar. 2022.
- BARRETO, V. A. V. **Currículo do sistema currículo Lattes**. [Brasília], 9 de julho de 2018. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/4556764754853436>. Acesso em: 16 mar. 2022.
- BATISTA, K. M. **Currículo do sistema currículo Lattes**. [Brasília], 7 de março de 2018. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/5048195332157876>. Acesso em: 16 mar. 2022.
- BERTONI PINTO, N. História das disciplinas escolares: reflexão sobre aspectos teórico-metodológicos de uma prática historiográfica. **Revista Diálogo Educacional**, [S. l.], v. 14, n. 41, p. 125-142, jul. 2014. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogoeducacional/article/download/2293/2209>. Acesso em: 27 out. 2021.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 27 maio 2022.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 14 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.684, de 02 de junho de 2008a**. Altera o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a filosofia e a sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11684.htm. Acesso em: 14 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008b**. Institui a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, cria os institutos federais de educação, ciência e tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm. Acesso em: 14 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a política de fomento à implementação de escolas de ensino médio em tempo integral. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm. Acesso em: 14 out. 2020.

BRASIL. **Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016**. Institui a política de fomento à implementação de escolas de ensino médio em tempo integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm#art1. Acesso em 23 jun. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Base nacional comum curricular**: educação é a base. 2018a. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 24 fev. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Catálogo nacional de cursos técnicos**. 1. ed. 2008d. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=52151-catalogo-nac-cursos-tec-pdf&category_slug=novembro-2016-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 03 set. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Catálogo nacional de cursos técnicos**. 2. ed. 2012d. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41291-catalogo-nacional-versao2012-pdf-1&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 03 set. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Catálogo nacional de cursos técnicos**. 3. ed. 2016. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=77451-cnct-3a-edicao-pdf-1&category_slug=novembro-2017-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 03 set. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Educação profissional técnica de nível médio integrada ao ensino médio**: documento base. 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/documento_base.pdf. Acesso em 29 set. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Histórico da rede federal de educação profissional e tecnológica**. 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/centenario/historico_educacao_profissional.pdf. Acesso em: 31 out. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica**. 2021a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/rede-federal-inicial/instituicoes>. Acesso em: 13 out. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Orientações curriculares para o ensino médio**: linguagens, códigos e suas tecnologias. Brasília: MEC/SEB, 2006a, v. 1. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_01_internet.pdf. Acesso em: 25 ago. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Orientações curriculares para o ensino médio**: ciências da natureza, matemática e suas tecnologias. Brasília: MEC/SEB, 2006b, v. 2. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_02_internet.pdf. Acesso em: 25 ago. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Orientações curriculares para o ensino médio**: ciências humanas e suas tecnologias. Brasília: MEC/SEB, 2006c, v. 3. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_03_internet.pdf. Acesso em: 25 ago. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Parâmetros curriculares nacionais para o ensino médio**: parte i – bases legais. Brasília: MEC/SEF, 2000a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/blegais.pdf>. Acesso em: 14 out. 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Parâmetros curriculares nacionais para o ensino médio**: parte ii – linguagens, códigos e suas tecnologias. Brasília: MEC/SEF, 2000b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/14_24.pdf. Acesso em: 12 ago. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Parâmetros curriculares nacionais para o ensino médio**: parte iii – ciências da natureza, matemática e suas tecnologias. Brasília: SEF/MEC, 2000c. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ciencian.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Parâmetros curriculares nacionais para o ensino médio**: parte iv – ciências humanas e suas tecnologias. Brasília: MEC/SEF, 2000d. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/cienciah.pdf>. Acesso em: 14 out. 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Parâmetros em ação**: ensino médio: ciências humanas e suas tecnologias. Brasília: MEC/SEMT, 2002d. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/apresentacao.PDF>. Acesso em: 23 mar. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CEB nº 15, aprovado em 1º de junho de 1998.** Diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio. 1998b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1998/pceb015_98.pdf. Acesso em: 31 ago. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CEB nº 16, de 5 de outubro de 1999.** Diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional de nível técnico. 1999b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1999/pceb016_99.pdf. Acesso em: 01 set. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CES nº 492, de 4 de julho de 2001.** Diretrizes curriculares nacionais dos cursos de filosofia, história, geografia, serviço social, comunicação social, ciências sociais, letras, biblioteconomia, arquivologia e museologia. 2001a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0492.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CES nº 1.363, de 12 de dezembro de 2001.** Retificação do Parecer CNE/CES nº 492/2001, que trata da aprovação das diretrizes curriculares nacionais dos cursos de filosofia, história, geografia, serviço social, comunicação social, ciências sociais, letras, biblioteconomia, arquivologia e museologia. 2001b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2001/pces1363_01.pdf. Acesso em: 14 jan. 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **PCN + ensino médio:** orientações educacionais complementares aos parâmetros curriculares nacionais: ciências humanas e suas tecnologias. Brasília: MEC/SEMTEC, 2002c. Disponível em: portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/CienciasHumanas.pdf. Acesso em: 09 ago. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **PCN + ensino médio:** orientações educacionais complementares aos parâmetros curriculares nacionais: ciências da natureza, matemática e suas tecnologias. Brasília: MEC/SEMTEC, 2002b. Disponível em: portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/CienciasNatureza.pdf. Acesso em: 09 ago. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **PCN + ensino médio:** orientações educacionais complementares aos parâmetros curriculares nacionais: linguagens, códigos e suas tecnologias. Brasília: MEC/SEMTEC, 2002a. Disponível em: portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/linguagens02.pdf. Acesso em: 09 ago. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de fevereiro de 2005.** Atualiza as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo conselho nacional de educação para o ensino médio e para a educação profissional técnica de nível médio às disposições do Decreto nº 5.154/2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=62321-rceb001-0-5-pdf&category_slug=marco-2017-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 11 out. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de dezembro de 2014.** Atualiza e define novos critérios para a composição do catálogo nacional de cursos técnicos, disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de educação profissional e tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no Art. 81 da Lei nº 9.394/96 (LDB) e nos termos do Art. 19 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16705-res1-2014-cne-ceb-05122014&category_slug=dezembro-2014-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 22 set. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012.** Define diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio. 2012a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9864-rceb002-12&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 30 ago. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018.** Atualiza as diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio. 2018b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=102481-rceb003-18&category_slug=novembro-2018-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 21 fev. 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CEB nº 3, de 26 de junho de 1998.** Institui as diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio. 1998a. Disponível em: portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03_98.pdf. Acesso em: 30 ago. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CEB nº 3, de 9 de julho de 2008.** Dispõe sobre a instituição e implantação do catálogo nacional de cursos técnicos de nível médio. 2008c. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10940-rceb003-08&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 22 set. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 6 de junho de 2012.** Dispõe sobre alteração na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, definindo a nova versão do catálogo nacional de cursos técnicos de nível médio. 2012c. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10941-rceb004-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 22 set. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 8 de dezembro de 1999.** Institui as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional de nível técnico. 1999a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_99.pdf. Acesso em 31 ago. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012.** Define diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio. 2012b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11663-rceb006-12-pdf&category_slug=setembro-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 07 set. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CES nº 12, de 13 de março de 2002.** Estabelece as diretrizes curriculares para os cursos de filosofia. 2002g. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES122002.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021**. Define as diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação profissional e tecnológica. 2021c. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167931-rcp001-21&category_slug=janeiro-2021-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 21 fev. 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA. **Educação profissional e tecnológica: cursos da ept**. 2021b. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/educacao-profissional-e-tecnologica-ept>. Acesso em: 07 fev. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Um novo modelo em educação profissional e tecnológica: concepções e diretrizes**. 2010. Disponível em: portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6691-if-concepcaoediretrizes&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 24 fev. 2021.

CARMINATI, C. J. (Des) Razões da retirada da filosofia do ensino médio no Brasil. **Revista Linhas**, Florianópolis, 2007, v. 5, n. 2. Disponível em: <https://www.periodicos.udesc.br/index.php/linhas/article/view/1225/1038>. Acesso em: 14 out. 2020.

CARMINATI, C. J. **O Ensino de filosofia no ii grau: do seu afastamento ao movimento pela reintrodução – a sociedade de estudos e atividades filosóficas**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Ciências da Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1997. Disponível em: <http://www.tede.ufsc.br/teses/PEED0137.pdf>. Acesso em: 26 out. 2021.

CHARNOSKI, S. L. **A formação ética no ensino de filosofia no ensino médio: análise teórico-metodológica da série televisiva The Walking Dead**. 2021. Dissertação (Mestrado Profissional em Filosofia) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2021. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/701951/1/UFMT-SandroCharnoski-Turma-2019-2021.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2023.

CHAUI, M. de S. **Convite à filosofia**. 13. ed. São Paulo: Ática, 2004.

CHAUI, M. de S. **Convite à filosofia**. 14. ed. São Paulo: Ática, 2010.

CHERVEL, A. História das disciplinas escolares: reflexões sobre um campo de pesquisa. **Teoria & Educação**, Porto Alegre, n. 2., p. 177-229, 1990.

COLEÇÃO OS PENSADORES. 5. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA. **Rede Federal – histórico**. 2021. Disponível em: <https://portal.conif.org.br/br/rede-federal/historico-do-conif>. Acesso em: 14 out. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. **Buscar currículo lattes.** 2022. Disponível em: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do?metodo=apresentar>. Acesso em: 12 dez. 2022.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. **Catálogo de teses e dissertações.** 2023. Disponível em: <https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/>. Acesso em: 12 jan. 2023.

CORDI, C.; SANTOS, A. R. dos; BÓRIO, E. M.; CORREA, A. A.; VOLPE, N. V.; LAPORTE, A. M.; ARAÚJO, S. M. de; SCHLESENER, A. H.; RIBEIRO, L. C.; FLORIANI, D.; JUSTINO, M. J. **Para filosofar.** 4. ed. São Paulo: Scipione, 2000.

CUNHA, L. A. C. R. **Política educacional no Brasil:** a profissionalização do ensino médio. 2. ed. Rio de Janeiro: Eldorado, 1977.

DA SILVA, A. B.; CARMINATI, C. J. O Ensino da filosofia na legislação educacional brasileira. In: (Org.) CARMINATI, C. J. **Ensinar filosofia para quê?:** o ensino da filosofia na Itália, Portugal, Moçambique e Brasil. Goiânia: C&A Alfa Comunicação, 2020.

DIAS, F. A. dos S. **Currículo do sistema currículo Lattes.** [Brasília], 30 de jan. de 2021. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/0805782893284978>. Acesso em: 16 mar. 2022.

EPICURO. Antologia de textos de Epicuro. In: EPICURO; LUCRÉCIO; CÍCERO; SÊNECA; MARCO AURÉLIO. **Antologia de textos.** Traduções e notas de A. da Silva et al., estudos introdutórios de E. Joyau e G. Ribbeck. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1985.

FARIA FILHO, L. M. de. A legislação escolar como fonte para a história da educação: uma tentativa de interpretação. In: (Org.) FARIA FILHO, L. M. de. **Educação, modernidade e civilização.** Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

FARIA FILHO, L. M. de; GONÇALVES, I. A.; VIDAL, D. G.; PAULILO, A. L. A Cultura escolar como categoria de análise e como campo de investigação na história da educação brasileira. **Educação e Pesquisa** [online], v. 30, n. 1, p. 139-159, abr. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/gWnWZd8C5TsxsYC7d6KzbTS/?lang=pt#>. Acesso em: 28 out. 2021.

FARIA, M. do C. B. O Realismo aristotélico. In: REZENDE, A. **Curso de filosofia:** para professores e alunos dos cursos de segundo grau e de graduação. 13. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

FÁVERO, A. A.; CEPPAS, F; GONTIJO, P. E.; GALLO, S.; KOHAN, W. O. O Ensino da filosofia no Brasil: um mapa das condições atuais. **Cadernos CEDES,** Campinas, v. 24, n. 64, p. 257-284, dez. 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622004000300002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 14 out. 2020.

FERNANDES, V. Pensando a formação ética discente: contribuições das perspectivas aristotélica e kantiana. **Revista Conjectura: Filosofia e Educação.** 2018. Disponível em: <http://www.uces.br/etc/revistas/index.php/conjectura/article/view/6452/pdf>. Acesso em: 01 out. 2021.

G1. GLOBO.COM. SANTA CATARINA. **Jovem invade creche em Saudades, SC, e mata três crianças e duas funcionárias.** Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2021/05/04/adolescente-invade-escola-e-mata-criancas-em-cidade-do-oeste-de-sc-diz-policia.ghtml>. Acesso em: 30 mar. 2022.

GARCIA, M. S. V. **A Importância do ensino de ética em EPT para o aprimoramento do sujeito moral.** 2019. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Jaguarí, 2019. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1_h7IELGWai58mC5YBS_gW_TXC4ZgSd8V/view. Acesso em: 18 jan. 2023.

GARCIA, S. R. de O. O Fio da história: a gênese da formação profissional no Brasil. In: **Anais da Reunião Anual da Anped**, 23^a, GT 9, 2000, Caxambu. Disponível em: https://www.anped.org.br/sites/default/files/gt_09_02.pdf. Acesso em: 04 nov. 2021.

GHEDIN, E. **Ensino de filosofia no ensino médio.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

HABERMAS, J. **Consciência moral e agir comunicativo.** Tradução de G. A. de Almeida. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI. **Conheça o campus.** Araquari: IFC-CA, 2021a. Disponível em: <https://araquari.ifc.edu.br/contato-conheca-o-campus/>. Acesso em: 01 nov. 2021.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI. **Diários de classe da disciplina filosofia ofertada na educação profissional de nível médio articulada e integrada.** Araquari: IFC-CA, 2010-2017a.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI. **Histórico institucional – campus Araquari.** Araquari: IFC-CA, 2021b. Disponível em: <https://araquari.ifc.edu.br/historico/>. Acesso em: 07 fev. 2021.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI. **Planos de ensino da disciplina filosofia ofertada na educação profissional de nível médio articulada e integrada.** Araquari: IFC-CA, 2010-2017b.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI. **Projeto pedagógico do curso técnico em agropecuária integrado ao ensino médio.** Araquari: IFC-CA, 2010a.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI. **Projeto pedagógico do curso técnico em agropecuária integrado ao ensino médio.** Araquari: IFC-CA, 2013a.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI. **Projeto pedagógico do curso técnico em agropecuária integrado ao ensino médio.** Araquari: IFC-CA, 2016.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI. **Projeto pedagógico do curso técnico em informática integrado ao ensino médio.** Araquari: IFC-CA, 2012a.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI. **Projeto pedagógico do curso técnico em informática integrado ao ensino médio.** Araquari: IFC-CA, 2015a.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI. **Projeto pedagógico do curso técnico em química integrado ao ensino médio.** Araquari: IFC-CA, 2014b.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI. **Projeto pedagógico do curso técnico em química integrado ao ensino médio.** Araquari: IFC-CA, 2015b.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI. **Relatório de gestão 2009.** Araquari: IFC-CA, 2010. Disponível em: <http://dap.araquari.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/3/2014/05/relatrio-de-gestao-2009.pdf>. Acesso em: 14 out. 2020.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI. **Relatório de gestão 2010b.** Araquari: IFC-CA, 2011. Disponível em: <http://dap.araquari.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/3/2014/05/relatrio-de-gestao-2010.pdf>. Acesso em: 14 out. 2020.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI. **Relatório de gestão 2011.** Araquari: IFC-CA, 2012. Disponível em: <http://dap.araquari.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/3/2014/05/relatrio-de-gestao-2011.pdf>. Acesso em: 14 out. 2020.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI. **Relatório de gestão 2012b.** Araquari: IFC-CA, 2013. Disponível em: <http://dap.araquari.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/3/2014/05/relatrio-de-gestao-2012.pdf>. Acesso em: 14 out. 2020.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI. **Relatório de gestão 2013b.** Araquari: IFC-CA, 2014. Disponível em: <http://dap.araquari.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/3/2014/05/Relatorio-Gest%C3%A3o-2013.pdf>. Acesso em: 14 out. 2020.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE. **Nossos campi.** Blumenau: IFC, 2021. Disponível em: <http://ifc.edu.br/nossos-campus/>. Acesso em: 07 fev. 2021.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE. **Plano de desenvolvimento institucional.** Blumenau: IFC, 2009.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE. **Plano de desenvolvimento institucional.** Blumenau: IFC, 2014b. Disponível em: https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/PDI_IFC.pdf. Acesso em: 12 jan. 2022.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE. **Projeto político-pedagógico institucional.** Blumenau: IFC, 2009. Disponível em: <http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/PPPI.pdf>. Acesso em: 07 fev. 2021.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE. **Relatório de gestão 2014a.** Blumenau: IFC, 2015. Disponível em: https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/Relat%C3%B3rio-Final-de-Gest%C3%A3o-IFC-2014-Vers%C3%A3o-Publica%C3%A7%C3%A3o-Site-IFC_P%C3%A7s-Complementares-Atualiza%C3%A7%C3%A3o-29.06.15-1.pdf. Acesso em: 08 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE. **Relatório de gestão 2015**. Blumenau: IFC, 2016. Disponível em: <https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/RELAT%C3%93RIO-DE-GEST%C3%83O-2015-vers%C3%A3o-31.03.2016.pdf>. Acesso em: 08 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE. **Relatório de gestão 2016**. Blumenau: IFC, 2017. Disponível em: <https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/RELAT%C3%93RIO-2016.pdf>. Acesso em: 08 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE. **Relatório de gestão 2017**. Blumenau: IFC, 2018. Disponível em: <https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/07/Relat%C3%B3rio-de-Gest%C3%A3o-2017.pdf>. Acesso em: 08 out. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Campus**. Florianópolis: IFSC, 2021. Disponível em: <https://www.ifsc.edu.br/campus>. Acesso em: 13 out. 2021.

JAPIASSÚ, H.; MARCONDES, D. **Dicionário básico de filosofia**. 5. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

JONAS, H. **O princípio responsabilidade**: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Tradução de M. Lisboa e L. B. Montez. Rio de Janeiro: Contraponto / PUC-Rio, 2006.

KANT, I. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Tradução de P. Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.

KIRK, G. S.; RAVEN, J. E.; SCHOFIELD, M. **Os Filósofos pré-socráticos**: história crítica com seleção de textos. Tradução de C. A. L. Fonseca. 4. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

KOHAN, W. O. (Org.). **Filosofia**: caminhos para seu ensino. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.

LOBOSCO, M. A Fundamentação filosófica da olimpíada argentina de filosofia. In: KOHAN, Walter Omar (Org.). **Filosofia**: caminhos para seu ensino. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.

MAESO, B. E. A. **Currículo do sistema currículo Lattes**. [Brasília], 27 de jan. de 2022. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/5093612140985687>. Acesso em: 16 mar. 2022.

MASTEY, A.; HORN, G. B. **Filosofia latino-americana**: o ensino de ética e política. Curitiba: Platô Editorial, 2020.

MATTAR, J. **Introdução à filosofia**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

MILL, J. S. **Utilitarismo**. Introdução, tradução e notas de P. Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

MOTA, C. J. **Currículo do sistema currículo Lattes**. [Brasília], 13 de outubro de 2021. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/9826265653744470>. Acesso em: 16 mar. 2022.

NICOLA, U. **Antologia ilustrada de filosofia**: das origens à idade moderna. Tradução de M. M. de Luca. São Paulo: Globo, 2005.

NIETZSCHE, F. W. **A Genealogia da moral**. Tradução de M. F. dos Santos. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

NUNES, V. B. **Formação ética na rede de educação profissional, científica e tecnológica**. 2014. Dissertação (Mestrado em Educação) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Mato Grosso, Rondonópolis, 2014. Disponível em: https://ri.ufmt.br/bitstream/1/421/1/DISS_2014_Vinicius%20Bozzano%20Nunes.pdf. Acesso em: 26 set. 2021.

OLIVEIRA, P. M. e; GONÇALVES, I. A.; PEREIRA, F. D. de A. Educação e ensino profissional no Brasil: o estado do conhecimento das produções de pesquisas no âmbito da história da educação profissional. **Educação em Foco**, [S. l.], v. 24, n. 44, p. 9-33, 2021. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/educacaoemfoco/article/view/6124>. Acesso em: 24 fev. 2022.

OLIVEIRA, R. J. de. Ética na escola: (re)acendendo uma polêmica. **Educação & Sociedade** [online]. 2001, v. 22, n. 76, p. 212-231. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/BPkFM6s4dLDnznStrmLbBSQ/?lang=pt#> Acesso em: 20 abr. 2022.

PACHECO, L. K. **Currículo do sistema currículo Lattes**. [Brasília], 7 de março de 2022. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/1051742419851088>. Acesso em: 16 mar. 2022.

PACHECO, L. K.; CARMINATI, C. J. Algumas apropriações do ensino de filosofia para pensar o ensino de ética no ensino médio. **Revista Sul-Americana de Filosofia e Educação**, [S. l.], v. 1, n. 32/33, p. 107-119, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/resafe/article/view/35116>. Acesso em: 20 out. 2021.

PAIXÃO, A. E. da. **Currículo do sistema currículo Lattes**. [Brasília], 10 de dezembro de 2021. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/7910036078074237>. Acesso em: 16 mar. 2022.

PAIXÃO, A. E. da. **Sociologia geral**. Curitiba: IBPEX, 2010.

PARANÁ. SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO. **Diretrizes curriculares da educação básica: filosofia**. Curitiba: SEED-PR, 2008. Disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-12/dce_filo.pdf. Acesso em 25. mar. 2022.

PARANÁ. SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO. **Filosofia: ensino médio**. Curitiba: SEED-PR, 2006. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/livro_didatico/filosofia.pdf. Acesso em 25. mar. 2022.

PINHO, R. I. B. V. O Ensino da filosofia no Brasil: considerações históricas e político-legislativas. **Educação e Filosofia**, v. 28, n. 56, p. 757-771, 2014. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/EducacaoFilosofia/article/view/22472/15320>. Acesso em: 14 out. 2020.

PLATÃO. Apologia de Sócrates. In: **Sócrates**. Seleção de textos de J. A. M. Pessanha, traduções de J. Bruna, L. R. de Andrade e G. M. R. Strazynski. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1987.

PORTELA, R.; S. G. S. PORTELA. O Rapto da BNCC pelo barão de Münchhausen à guisa da expatriação da filosofia: uma análise lógico-argumentativa da reforma da educação básica nacional. In: (Org.) PORTELA, S. G. S.; POZZER, M. R. O. **O Ensino da filosofia e os dez anos dos institutos federais (2008-2018)**. Maceió: Café com Sociologia, 2019.

REALE, G.; ANTISERI, D. **História da filosofia**. Tradução de I. Storniolo. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2008. v. 1-7.

REZENDE, A. **Curso de filosofia**: para professores e alunos dos cursos de segundo grau e de graduação. 13. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

ROCHA, R. P. da. **Ensino de filosofia e currículo**. Petrópolis: Vozes, 2008.

RUSSELL, B. **História da filosofia ocidental**. Tradução de B. Silveira. 3. ed. São Paulo: Nacional, 1969. v. 1-4.

SACRISTÁN, J. G. **O Currículo**: uma reflexão sobre a prática. Tradução de E. F. da F. Rosa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SANCHEZ, L. B. Filosofia, formação ética e ensino médio: uma combinação possível? In: 29ª Reunião Científica Nacional da ANPED. 2006, Caxambu. **Anais eletrônicos**. Disponível em: <http://29reuniao.anped.org.br/trabalhos/trabalho/GT17-1984--Int.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

SINGER, P. **Ética prática**. Tradução de A. A. Fernandes. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

SOUZA JÚNIOR, M.; GALVÃO, A. M. de O. História das disciplinas escolares e história da educação: algumas reflexões. **Educação e Pesquisa** [online], v. 31, n. 3, p. 391-408, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/Gd49ZSgJ4KF8fMRYRkBTvjN/?lang=pt>. Acesso em: 27 out. 2021.

TURMENA, L.; NEVES DE AZEVEDO, M. L. A Expansão da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica: os institutos federais em questão. **Revista Diálogo Educacional**, [S. l.], v. 17, n. 54, p. 1067-1084, set. 2017. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogoeducacional/article/view/21938>. Acesso em: 09 fev. 2021.

VÁZQUEZ, A. S. **Ética**. Tradução de J. Dell'Anna. 12. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1990.

VERGEZ, A.; HUISMAN, D. **História dos filósofos ilustrada pelos textos**. Tradução de L. de A. Gonzalez. 5. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1982.

VIELLA, M. dos A. L. **Currículo do sistema currículo Lattes**. [Brasília], 17 de dezembro de 2021. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/9455335259672371>. Acesso em: 16 mar. 2022.

VIÑAO, A. A história das disciplinas escolares. **Revista Brasileira de História da Educação**, [S. l.], v. 3 n° 18, p. 173-215, 2008. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/rbhe/article/view/40818>. Acesso em: 27 out. 2021.

XENOFONTE. Ditos e feitos memoráveis de Sócrates. In: **Sócrates**. Seleção de textos de J. A. M. Pessanha, traduções de J. Bruna, L. R. de Andrade e G. M. R. Strazynski. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1987.

ANEXOS

ANEXO A – PE DA DISCIPLINA FILOSOFIA, PROPOSTO PARA AS TURMAS 2AGRO1, 2AGRO2 E 2AGRO3, NO CTAIEM, NO IFC-CA, NO COMEÇO DE 2017

(continua)



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

PLANO DE ENSINO E APRENDIZAGEM 2017 - ENSINO TÉCNICO

I - IDENTIFICAÇÃO

CURSO: Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio
DISCIPLINA: Filosofia
TURMA(S): 2 AGRO 1; 2 AGRO 2 e 2 AGRO 3
PERÍODO/TURNO: Integral
PERÍODO LETIVO: 2º Ano
CARGA HORÁRIA: 60 h/a
PROFESSOR: [REDACTED]
EIXO TECNOLÓGICO: Recursos Naturais

II - JUSTIFICATIVA

O estudo da Filosofia justifica-se por contribuir na reflexão crítica, autônoma e criativa acerca das percepções do estudante acerca de si mesmo, da sociedade, da humanidade, da ciência e das diversas temáticas próprias da Filosofia, com destaque no segundo ano para a Ética, Direitos Humanos, Política etc.

III - EMENTA

Estudo da Moral e da Ética como áreas da Filosofia. Discussão dos aspectos relevantes nas concepções morais na história: o corpo, o erotismo e a morte. Entendimento da relação entre ética e política. Estudo dos aspectos ideológicos do cotidiano. Concepções de autonomia e liberdade na vida em sociedade. Relação entre ideologia e regimes políticos. Filosofia moral. Concepções éticas na história da Filosofia. Questões centrais nas concepções morais. Ética. Ética e política. Bioética. Autonomia e liberdade. Ideologia. Filosofia política. Política e violência. Democracia grega e democracia contemporânea. Regimes políticos e totalitarismos.

IV - OBJETIVO GERAL

Compreender passagens éticas e políticas para aplicar conceitos filosóficos em julgamentos ou em atitudes emancipadas.

V – CRONOGRAMA, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, OBJETIVOS ESPECÍFICOS, METODOLOGIAS DE ENSINO E INSTRUMENTOS AVALIATIVOS

Cronograma	Conteúdo Programático	Objetivos Específicos	Metodologia de Ensino / Recursos Didáticos	Instrumentos Avaliativos
1º trimestre	Entre o bem e o mal Ninguém nasce moral	Distinguir ética e moral.	Aula expositiva e dialogada, estudo de texto, fóruns, resolução de problemas, estudo de caso, mapa mental, seminário, júri simulado.	Trabalhos e prova
2º trimestre	Podemos ser livres? Teorias éticas Política: para quê?	Refletir sobre o próprio agir, considerando teorias éticas.	Aula expositiva e dialogada, estudo de texto, fóruns, resolução de problemas, estudo de caso, mapa mental, seminário, júri simulado.	Trabalhos e prova
3º trimestre	Direitos humanos A política normativa A autonomia da política As teorias socialistas O liberalismo	Refletir sobre a cidadania, considerando os Direitos Humanos. Compreender o cenário político atual, antagonizado pelo liberalismo e socialismo.	Aula expositiva e dialogada, estudo de texto, fóruns, resolução de problemas, estudo de caso, mapa mental, seminário, júri simulado.	Trabalhos e prova

ANEXO A – PE DA DISCIPLINA FILOSOFIA, PROPOSTO PARA AS TURMAS
2AGRO1, 2AGRO2 E 2AGRO3, NO CTAIEM, NO IFC-CA, NO COMEÇO DE 2017

(conclusão)



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

VI – PRÁTICAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM

- a) Viagens – Visitas Técnicas
b) Unidade(s) de Ensino e Aprendizagem (UEAs)
c) Laboratório(s)
d) Projeto Integrador ou Interdisciplinar
Em articulação com outras disciplinas.

VII – AVALIAÇÃO

a) Procedimentos Avaliativos

Dois tipos de instrumentos de avaliação contribuirão para calcular a média do trimestre:

- Prova escrita (PE) 1, peso 1
- Somatório de todos os Trabalhos (T), peso 1

Observação: o segundo e o terceiro trimestre serão contemplados com um Trabalho relativo ao projeto integrador, com peso 1 no respectivo trimestre.

Critérios de avaliação pertinentes às provas e aos trabalhos

- Aplicação de conceitos
- Ausência de dispersão ou de redundância das informações
- Capacidade de sistematização das ideias
- Clareza e objetividade
- Demonstração de conhecimento suficiente
- Observância das regras da norma culta
- Resolução adequada de problemas
- Pontualidade (todo trabalho entregue atrasado e sem justificativas legais terá o desconto de 2 pontos)

b) Formas de Recuperação da Aprendizagem

Terá direito a fazer recuperação trimestral o estudante que não obtiver média 7 no trimestre. Serão solicitadas provas e ou trabalhos para recuperar a aprendizagem, com os mesmos critérios supradefinidos. A recuperação trimestral abrangerá todo o conteúdo do trimestre e a recuperação final abrangerá todo conteúdo do ano. A carga horária da recuperação trimestral contempla, no mínimo, 10% da carga horária do trimestre. A nota da recuperação trimestral será somada a média do respectivo trimestre e dividida por dois.

VIII - BIBLIOGRAFIA

Básica

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda; MARTINS, Maria Helena Pires. **Filosofando:** introdução à filosofia. São Paulo: Editora Moderna, 2010.
CHAUÍ, Marilena. **Convite à filosofia.** São Paulo: Ática, 2010.
JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário básico de filosofia.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

Complementar

NICOLA, Ubaldo. **Antologia ilustrada de filosofia:** das origens à idade moderna. São Paulo: Globo, 2005.
RUSSELL, Bertrand. **História da filosofia ocidental.** 3. ed. São Paulo: Nacional, 1969. 4 v.
ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia.** 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
REALE, G.; ANTISERI, D. **História da filosofia.** 2. ed. São Paulo: Paulus, 2008. v. 1-7.
Coleção Os Pensadores. 5. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

Professor

Parecer do NDB

2

**ANEXO B – PE DA DISCIPLINA FILOSOFIA, PROPOSTO PARA AS TURMAS 2INFO1,
2INFO2 E 2INFO3, NO CTIEM, NO IFC-CA, NO COMEÇO DE 2017**

(continua)



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

PLANO DE ENSINO E APRENDIZAGEM 2017 - ENSINO TÉCNICO

I - IDENTIFICAÇÃO

CURSO: Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio
DISCIPLINA: Filosofia
TURMA(S): 2 INFO1; 2 INFO2 e 2 INFO3
PERÍODO/TURNO: Integral
PERÍODO LETIVO: 2º Ano
CARGA HORÁRIA: 60 h/a
PROFESSOR: [REDACTED]
EIXO TECNOLÓGICO: Informação e Comunicação

II - JUSTIFICATIVA

O estudo da Filosofia justifica-se por contribuir na reflexão crítica, autônoma e criativa acerca das percepções do estudante acerca de si mesmo, da sociedade, da humanidade, da ciência e das diversas temáticas próprias da Filosofia, com destaque no segundo ano para a Ética, Direitos Humanos, Política etc.

III - EMENTA

Estudo da Moral e da Ética como áreas da Filosofia. Discussão dos aspectos relevantes nas concepções morais na história: o corpo, o erotismo e a morte. Entendimento da relação entre ética e política. Estudo dos aspectos ideológicos do cotidiano. Concepções de autonomia e liberdade na vida em sociedade. Relação entre ideologia e regimes políticos.

IV - OBJETIVO GERAL

Compreender passagens éticas e políticas para aplicar conceitos filosóficos em julgamentos ou em atitudes emancipadas.

V – CRONOGRAMA, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, OBJETIVOS ESPECÍFICOS, METODOLOGIAS DE ENSINO E INSTRUMENTOS AVALIATIVOS

Cronograma	Conteúdo Programático	Objetivos Específicos	Metodologia de Ensino / Recursos Didáticos	Instrumentos Avaliativos
1º trimestre	Entre o bem e o mal Ninguém nasce moral	Distinguir ética e moral.	Aula expositiva e dialogada, estudo de texto, fóruns, resolução de problemas, estudo de caso, mapa mental, seminário, júri simulado.	Trabalhos e prova
2º trimestre	Podemos ser livres? Teorias éticas Política: para quê?	Refletir sobre o próprio agir, considerando teorias éticas.	Aula expositiva e dialogada, estudo de texto, fóruns, resolução de problemas, estudo de caso, mapa mental, seminário, júri simulado.	Trabalhos e prova
3º trimestre	Direitos humanos A política normativa A autonomia da política As teorias socialistas O liberalismo	Refletir sobre a cidadania, considerando os Direitos Humanos. Compreender o cenário político atual, antagonizado pelo liberalismo e socialismo.	Aula expositiva e dialogada, estudo de texto, fóruns, resolução de problemas, estudo de caso, mapa mental, seminário, júri simulado.	Trabalhos e prova

ANEXO B – PE DA DISCIPLINA FILOSOFIA, PROPOSTO PARA AS TURMAS 2INFO1,
2INFO2 E 2INFO3, NO CTIEM, NO IFC-CA, NO COMEÇO DE 2017

(conclusão)



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

VI – PRÁTICAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM

- a) Viagens – Visitas Técnicas
- b) Unidade(s) de Ensino e Aprendizagem (UEAs)
- c) Laboratório(s)
- d) Projeto Integrador ou Interdisciplinar

VII – AVALIAÇÃO

a) Procedimentos Avaliativos

Dois tipos de instrumentos de avaliação contribuirão para calcular a média trimestral do estudante:

- Prova escrita 1, peso 1
- Somatório de todos os trabalhos, peso 1

Critérios de avaliação pertinentes às provas e aos trabalhos

- Aplicação de conceitos
- Ausência de dispersão ou de redundância das informações
- Capacidade de sistematização das ideias
- Clareza e objetividade
- Demonstração de conhecimento suficiente
- Observância das regras da norma culta
- Resolução adequada de problemas
- Pontualidade (todo trabalho entregue atrasado e sem justificativas legais terá o desconto de 2 pontos)

b) Formas de Recuperação da Aprendizagem

Terá direito a fazer recuperação trimestral o estudante que não obtiver média 7 no trimestre. Serão solicitadas provas e ou trabalhos para recuperar a aprendizagem, com os mesmos critérios supradefinidos. A recuperação trimestral abrangerá todo o conteúdo do trimestre e a recuperação final abrangerá todo conteúdo do ano. A carga horária da recuperação trimestral contempla, no mínimo, 10% da carga horária do trimestre. A nota da recuperação trimestral será somada a média do respectivo trimestre e dividida por dois.

VIII - BIBLIOGRAFIA

Básica

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda; MARTINS, Maria Helena Pires. **Filosofando**: introdução à filosofia. São Paulo: Editora Moderna, 2010.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2010.

JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário básico de filosofia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

Complementar

NICOLA, Ubaldo. **Antologia ilustrada de filosofia**: das origens à idade moderna. São Paulo: Globo, 2005.

RUSSELL, Bertrand. **História da filosofia ocidental**. 3. ed. São Paulo: Nacional, 1969. 4 v.

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

REALE, G.; ANTISERI, D. **História da filosofia**. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2008. v. 1-7.

Coleção Os Pensadores. 5. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

Professor _____

Parecer do NDB